

ATA DA REUNIÃO DE 11.05.2017

ATA N.º 10/2017

Aos onze dias do mês de maio do ano dois mil e dezassete, nesta Vila e Sala de Reuniões dos Paços do Município de Mafra, reuniu-se a Câmara Municipal, sob a presidência de Hélder António Guerra de Sousa Silva, Presidente da Câmara, estando presentes os Vereadores Renato Alves dos Santos, em substituição de Elísio Costa Santos Summavielle, Joaquim Francisco da Silva Sardinha, Aldevina Maria Machado Rodrigues, Sérgio Alberto Marques dos Santos, António José Carvalho Freitas em substituição de Eduardo Manuel Silva Santos Baptista, Hugo Manuel Moreira Luís, Célia Maria Duarte Batalha Fernandes e Maria Antonieta Mendes Lourenço. Assistiu à reunião Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças. Esteve ausente o Vereador Eduardo Manuel Silva Santos Baptista, cuja falta a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar. Da reunião consta a seguinte ordem de trabalhos: **I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.** Competência delegada e subdelegada; **2.** Intervenção dos membros do Executivo e assuntos para conhecimento; **II – ORDEM DO DIA: 1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS: 1.1.** Ata; **1.2.** Construção do Parque Ecológico e Parque Intermodal – Venda do Pinheiro – Ratificação do despacho de aprovação da minuta do contrato; **1.3.** Fornecimento de Energia Elétrica para as instalações alimentadas em média tensão, baixa tensão especial e baixa tensão normal, da Câmara Municipal de Mafra – Ratificação do Despacho de Abertura de Concurso Público com publicação no JOUE (Jornal Oficial da União Europeia); **1.4.** Declaração de nulidade do segundo e terceiro aditamentos ao contrato de concessão; **2. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO: 2.1.** Creche de Mafra: fixação do preço das mensalidades para o ano letivo 2017/2018; **2.2.** Transferência da Farmácia Ferreira – emissão de parecer; **3. DEPARTAMENTO DE URBANISMO, OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE: 3.1.** Ratificação do despacho de prorrogação de prazo referente à construção do Parque Intermodal do Alto da Vela; **4. DIVISÃO DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO CIVIL: 4.1.** Nomeação de representantes do Município

nas Associações Humanitárias de Bombeiros do Concelho de Mafra; **4.2.** Participação financeira ao Agrupamento de Associações Humanitárias do Concelho de Mafra – ECINS E ELACS; **4.3.** Atribuição de condecorações; **III – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA.** -----

--- ABERTURA DA REUNIÃO: -----

--- Verificando-se a existência de quórum foi declarada aberta a reunião quando eram nove horas e trinta e cinco minutos. -----

--- I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

--- Neste período foram tratados os seguintes assuntos: -----

--- 1. COMPETÊNCIA DELEGADA E SUBDELEGADA: -----

--- O Presidente da Câmara deu informação sobre as decisões proferidas por si e pelo Vereador Hugo Manuel Moreira Luís, no uso das competências delegadas e subdelegadas, conforme listagens em anexo (anexos I e II). -----

--- 2. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO E

ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO: -----

--- INTERVENÇÕES: -----

--- DO PRESIDENTE DA CÂMARA: -----

--- O Presidente deu notícia dos seguintes eventos que ocorreram no Concelho: no dia 29 de abril, na Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, a abertura da exposição coletiva “Oceano – Mar é Vida” e apresentação do projeto da Associação David Melgueiro/ Expedição Marborealis; de 29 de abril a 1 de maio, no Parque Desportivo Municipal de Mafra, o 1.º Acampamento de Escu(o)teiros do Concelho de Mafra; no dia 29 de abril: o Mafra Foot – Atlético Clube da Malveira e a visita noturna à Biblioteca do Palácio Nacional de Mafra, no âmbito do tricentenário do Real Edifício de Mafra; nos dias 30 de abril e 1 de maio, no Largo de S. Sebastião, na Ericeira, a Feira da Bagageira; nos dias 2 e 3 de maio, na Ericeira Business Factory e na Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, na Ericeira, o Business Bootcamp. Seguidamente, deu a palavra ao Vice-Presidente para proceder a um breve sumário do Business Bootcamp dinamizado pela incubadora de negócios do Município de Mafra – Mafra & Ericeira Business Factory. -----

--- No uso da palavra, o Vice-Presidente deu nota que foram apresentados projetos de incubação, tendo sido selecionados as quatro melhores apresentações pelo júri convidado. Os trabalhos foram encerrados pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão, Dr. Nelson Souza. -----

ATA DA REUNIÃO DE 11.05.2017

--- O Presidente prestou, ainda, informação dos eventos que ocorreram no Concelho: no dia 5 de maio, na Casa da Música Francisco Alves Gato, no âmbito do Ciclo de Música Jazz, a atuação de Moisés Standard Trio; no dia 6 de maio, no Palácio Nacional de Mafra e Refeitório dos Frades, no âmbito das comemorações do Tricentenário, a representação teatral "Memorial do Convento", seguida de um jantar com Sopa de Pedra; no dia 7 de maio, na Basílica do Palácio Nacional de Mafra, o concerto a seis órgãos, bem como o lançamento de DVD do Concerto de Natal na Basílica do Palácio Nacional de Mafra, que contou com a participação da Academia de Música de Santa Cecília; no dia 9 de maio, na Basílica do Palácio Nacional de Mafra no âmbito das comemorações do Tricentenário – Dia da Europa, o concerto a seis órgãos. -----

--- De seguida, congratulou-se pelo 7.º lugar atribuído ao portal da Câmara Municipal de Mafra na Internet, a nível nacional (entre 308 municípios), na categoria "Conteúdos (tipo e atualização)", atribuído no passado dia 5 de maio, nas instalações da Microsoft, onde foram apresentados os resultados da 9.ª edição do Índice da Presença na Internet das Câmaras Municipais, publicado pela Universidade do Minho. -----

--- Mais informou dos próximos eventos a ocorrerem no Concelho: de 12 a 21 de maio, o 2.º Festival Gastronómico do Polvo, na Ericeira, com 38 restaurantes aderentes; nos dias 13 e 14 de maio, no Mercado Municipal da Ericeira, o *Show cooking* do Polvo; de 15 a 21 de maio, a Semana da Segurança e Proteção Civil; no dia 17 de maio, pelas 9h00, na Loja do Cidadão, o seminário Internacional "Sismos - da prevenção à resposta. Uma responsabilidade partilhada"; nos dias 19 e 20 de maio, das 21h30 às 23h30, no Claustro Sul do Palácio Nacional de Mafra, uma visita imersiva à construção e história do Convento de Mafra "A Luz no Sagrado: a primeira pedra"; no dia 21 de maio, pelas 10h00, as comemorações do Dia Municipal do Bombeiro, no Terreiro D. João V; nos dias 20 e 21 de maio, a Feira da Solidariedade, integrada na Mostra Solidária, no Jardim do Cerco; no dia 25 de maio, o Dia do Município, com o hastear das bandeiras no Terreiro D. João V pelas 09h00; pelas 9h15, a missa solene na Basílica; pelas 10h15, a sessão solene, no Claustro Sul do Palácio Nacional de Mafra; pelas 12h00, a inauguração do Parque Intermodal do Alto da Vela; pelas 18h00, o lançamento da publicação "Os órgãos históricos do Concelho de Mafra", no Claustro Sul

do Palácio Nacional de Mafra; pelas 21h00, o concerto das peças vencedoras "Prémio Internacional de Composição - Órgãos Históricos do Concelho de Mafra", na Basílica; no dia 26 de maio, pelas 09h00, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Município, a abertura da reunião da ECHO; no dia 27 de maio, pelas 19h00, na Basílica, o concerto a seis órgãos pelos Diretores Artísticos da ECHO. -----

--- MOÇÃO - "TAPADA NACIONAL DE MAFRA - ABATE E OCULTAÇÃO DE SOBREIROS E PERTURBAÇÃO DE HABITAT DE AVES PROTEGIDAS": -----

--- DO PRESIDENTE DA CÂMARA: -----

--- A propósito das notícias que têm vindo a público, sobre o alegado abate de sobreiros na Tapada Nacional de Mafra, o Presidente apresentou uma Moção denominada "Tapada Nacional de Mafra - Abate e Ocultação de Sobreiros e Perturbação de Habitat de aves protegidas", dando a palavra à Vereadora Célia Batalha Fernandes, que passou a ler o seu conteúdo, nos termos do documento apresentado, o qual se anexa à presente ata e que dela faz parte integrante (anexo III). -----

--- O Presidente, em complemento, referiu que a situação é preocupante, apelando para que toda a Câmara se associe a esta Moção, de forma positiva e preventiva, na defesa do bom nome da Tapada Nacional de Mafra e de Mafra, uma vez que estes estão intimamente ligados. -----

--- DO VEREADOR ANTÓNIO JOSÉ FREITAS: -----

--- O Vereador António José Freitas declarou que a CDU vai apoiar esta Moção, recordando que está previsto questionar, a este propósito, o Ministro da Agricultura na Assembleia da República. -----

--- DO PRESIDENTE DA CÂMARA: -----

--- Para além das questões estruturais que sempre existiram na Tapada Nacional de Mafra e que pôde confirmar ainda enquanto Vereador, motivando a Câmara Municipal a apresentar planos estratégicos que nunca foram colocados em prática pelos sucessivos governos, o Presidente pronunciou-se sobre os problemas de gestão durante a atual direção. Salientou que a situação presente, porque se refere a eventuais crimes ambientais, é muito preocupante, colocando Mafra como notícia de jornal pelos piores motivos, o que não é de todo um bom cartão de visita, repercutindo-se na imagem do próprio Concelho. Esclareceu que quando se diz que a direção da Tapada mandou derrubar ou destruir sobreiros, e apesar da Câmara Municipal fazer parte da mesma, através da sua representante, a Vereadora Célia Batalha Fernandes, esta nunca foi ouvida, nem estes assuntos foram tratados em reunião de direção. Quanto às notícias

ATA DA REUNIÃO DE 11.05.2017

X
per

que vêm a público, se forem infundadas, têm de ser imediatamente rejeitadas pelo Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, Dr. Luís Capoulas dos Santos, que tem a tutela sobre o bem. -----

--- **DO VEREADOR SÉRGIO SANTOS:** -----

--- O Vereador Sérgio Santos colocou algumas questões, nomeadamente quanto à redação do ponto 6 que faz referência à empresa Parques de Sintra e Monte da Lua, alegando que essa intenção nunca fora discutida em reunião de Executivo, bem como ao ponto 14, quando faz referência que a intervenção foi executada por máquinas da Câmara Municipal de Torres Vedras, questionando a origem desta fonte e se esta maquinaria pesada em algum momento tinha sido solicitada à Câmara Municipal de Mafra. -----

--- **DA VEREADORA ANTONIETA LOURENÇO:** -----

--- A Vereadora Antonieta Lourenço disse que teve conhecimento destas questões através de um órgão da comunicação social. Esclareceu que a nidificação do açor, ave de rapina, é feita em rocha, não compreendendo a questão de ser junto dos sobreiros. Questionou qual o motivo de abate dos sobreiros e se estariam mal colocados. Referiu, ainda, recordar-se de um plano estratégico para a Tapada que incluía a intervenção em alguns caminhos, o qual, na sua opinião, seria mais agressivo para as condições dos animais. -----

--- **DO VEREADOR RENATO SANTOS:** -----

--- O Vereador Renato Santos comentou que, na realidade, é importante saber se, de facto, as aves lá estavam. Para além desta situação, saber se os sobreiros foram abatidos e qual a razão para tal, se por uma questão de saúde ou de estética. Mais questionou se a situação aconteceu mesmo ou não será meramente uma notícia de jornal. -----

--- **DO VEREADOR ANTÓNIO JOSÉ FREITAS:** -----

--- O Vereador António José Freitas esclareceu que quando referiu que o Grupo Parlamentar "Os Verdes" iria intervir ou já interveio era no sentido exclusivo de saber sobre o abate dos sobreiros. -----

--- **DO PRESIDENTE DA CÂMARA:** -----



--- O Presidente aclarou que nenhum destes assuntos foi discutido em reunião de Direção porque a Diretora da Tapada Nacional de Mafra entende que não devem ser analisados em reunião. Relativamente às dúvidas que são suscitadas face ao alegado abate de sobreiros e ao ninho de açor, aditou que a informação que tem é que numa outra árvore ao lado daquelas que foram abatidas existia um ninho já com crias, cuja mãe açor os rejeitou, porque existiam máquinas pesadas em movimentações e a fazer barulho, tendo as crias morrido à fome. Ora, quando questionada, a diretora não se pronunciou sobre esta matéria, razão pela qual se questiona o Ministro se esta é a realidade dos factos. Recordou que, já durante este mandato, foi por todos os partidos assumido que a Câmara Municipal deveria ter mais responsabilidades na direção da Tapada, numa lógica de gestão de proximidade, tendo sido aprovada, por unanimidade, a proposta de alteração dos estatutos para reforço do capital social. Nesta conformidade, em reunião com o Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural sobre essa matéria, levantou-se ainda uma segunda alternativa: a possibilidade de integração da Tapada na empresa, maioritariamente detida pelo Estado, denominada de Parques de Sintra Monte da Lua, tendo informado a Câmara Municipal e Assembleia Municipal dessa situação. Na altura, sugeriu que deveria chamar-se Parques de Sintra e Mafra Monte da Lua. O Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural ficou de se pronunciar e até hoje não disse nada. Em resposta à pergunta de que se alguma vez tinha sido pedido apoio à Câmara Municipal de Mafra, deu nota de que as propostas de modelos de gestão apresentadas contemplavam um investimento acima de um milhão de euros, ficando claro que a Câmara só investiria se tivesse uma posição liderante, sendo certo que liderar os seus destinos não é o mesmo que ter a posse da Tapada, porque essa será sempre do Estado. Face a estes pressupostos, referiu que continua a aguardar uma resposta, que até hoje o Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural ainda não deu. -----

--- **DA VEREADORA ANTONIETA LOURENÇO:** -----

--- A Vereadora Antonieta Lourenço declarou que não se recordava que constasse o nome "Monte da Lua" nalguma ata, pois se, assim fosse, recordar-se-ia. -----

--- **DO VEREADOR SÉRGIO SANTOS:** -----

--- O Vereador Sérgio Santos declarou que concorda que os pressupostos sejam para se saber a verdade dos factos, discordando que os meios de comunicação social façam acusações sem que a outra parte seja ouvida. Em relação ao conjunto de parceiros disse ser extemporâneo a sua referência nesta Moção, não aceitando este ponto, sem

ATA DA REUNIÃO DE 11.05.2017

analisar a possível integração nos Parques de Sintra Monte da Lua e sem ter a informação completa. -----

--- **DO VEREADOR ANTÓNIO JOSÉ FREITAS:** -----

--- O Vereador António José Freitas recomendou que se retirasse a redação constante do ponto 6 da Moção, não devendo a mesma ser prejudicada por este ponto, o qual poderá ser objeto de discussão posteriormente, no pressuposto que para a CDU é importante, neste momento, esclarecer se na realidade os sobreiros foram abatidos e quais as razões para tal. -----

--- **DO PRESIDENTE DA CÂMARA:** -----

--- O Presidente propôs que o ponto 6 passasse a ter a seguinte redação: *"Tendo esta Câmara Municipal já há algum tempo apresentado a V. Exas. algumas propostas de modelo de gestão. Que decisão foi tomada por V. Exa?"* De seguida, por acordo entre os presentes, foi interrompida a reunião por cinco minutos para a análise e discussão da Moção, tendo a mesma sido reiniciada passado esse tempo. -----

--- **DO PRESIDENTE DA CÂMARA:** -----

--- Retomada a reunião, o Presidente da Câmara, tendo como pressuposto o motivo que move este Executivo ser a questão ambiental, não deixando de o preocupar a ausência de decisão por parte do Ministro sobre esta matéria, referiu que acedia à retirada do ponto 6 da Moção, a qual, após ligeiros acertos, foi submetida à votação. --

--- A Moção da *"Tapada Nacional de Mafra - Abate e ocultação de Sobreiros e perturbação de habitat de aves protegidas"* foi aprovada por unanimidade, com declaração de voto dos Vereadores do Partido Socialista: *"O Partido Socialista votou favoravelmente a Moção apresentada na Câmara Municipal de Mafra sobre a Tapada Nacional de Mafra porque entende que estão reunidos todos os pressupostos para se saber o que realmente aconteceu quanto ao abate e ocultação de sobreiros e perturbação de habitat de aves protegidas. O Partido Socialista vê a Tapada de Mafra como um bem essencial a preservar no nosso Concelho."* -----

--- **DO VEREADOR SÉRGIO SANTOS:** -----

--- O Vereador Sérgio Santos solicitou que constasse em ata a carta aberta que, na qualidade de Vereador do Município de Mafra eleito pelo Partido Socialista, enviou no

AP.

dia 10 de maio corrente a Sua Excelência o Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, Dr. Luís Capoulas dos Santos, a qual se anexa à ata (anexo IV). -----

--- DO VEREADOR ANTÓNIO JOSÉ FREITAS: -----

--- O Vereador António José Freitas questionou sobre quais as diligências que têm sido efetuadas relativamente à reclamação feita pelo Senhor José Vitorino Lopes Bacalhau, residente na Estrada da Mangancha, Casal da Mangancha, Santo Isidoro, na última reunião pública, sobre uma suinicultura junto da sua habitação. -----

--- DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: -----

--- O Presidente esclareceu que já esteve no local presencialmente, aditando que se está perante uma AUGI (áreas urbanas de génese ilegal), tendo solicitado aos serviços a análise do assunto. Quando tiver mais alguma informação, dará nota da situação. ----

--- DO VEREADOR SÉRGIO SANTOS: -----

--- Relativamente à questão colocada pelo Sr. José Vitorino Lopes Bacalhau e alegada existência de um aviário de aves, verificou que se tratam de porcos e não de aves, existindo falta de limpeza da área envolvente, mais declarando que não gostaria de morar num sítio com um cheiro idêntico. -----

--- II – ORDEM DO DIA: -----

--- Em conformidade com a ordem do dia, foram analisados os seguintes assuntos: ----

---- 1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS: -----

--- 1.1. ATA: -----

--- Presente a ata n.º 8/2017, da reunião de Câmara, realizada no dia 17 de abril de 2017. -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, face ao disposto no n.º 2 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a ata n.º 8/2017, da reunião de Câmara, realizada no dia 17 de abril de 2017. O Vereador António José de Freitas não votou porque não esteve presente na aludida reunião. -----

--- 1.2. CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO E PARQUE INTERMODAL - VENDA DO PINHEIRO - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO: -----

ATA DA REUNIÃO DE 11.05.2017

--- Presente a Informação Interno/2017/6657, elaborada na Área de Contratação, em 03 de maio de 2017, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, de 04 de maio de 2017, devidamente instruída com a minuta do contrato relativo à empreitada de "Construção do Parque Ecológico e Parque Intermodal - Venda do Pinheiro" onde se encontra ínsito o despacho datado de 02 de maio de 2017, do Senhor Presidente de aprovação da minuta (anexo V).-----

--- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor dos Vereadores do PPD/PSD, do PS e do Senhor Presidente, e a abstenção do Vereador da CDU, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar o despacho exarado, em 02 de maio de 2017, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, que aprovou a minuta do contrato referente à empreitada de "Construção do Parque Ecológico e Parque Intermodal - Venda do Pinheiro". -----

--- 1.3. FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA AS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM MÉDIA TENSÃO, BAIXA TENSÃO ESPECIAL E BAIXA TENSÃO NORMAL, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO NO JOUE (JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA): -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2017/6770, elaborada pela Área de Contratação Pública e Aprovisionamento, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Património e da Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, ambos datados de 5 de maio de 2017, bem como o parecer de concordância do Vereador Hugo Luís, da mesma data e o Despacho do Senhor Presidente, igualmente de 5 de maio, pelo qual, face aos fundamentos plasmados na Informação em apreço, determina a abertura do referido procedimento (anexo VI). -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, face aos fundamentos plasmados na Informação em apreço e respetivos anexos, que se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 35

Ja.

do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal, exarado em 5 de maio de 2017, que determinou a título excecional, nos termos da alínea b) do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, a abertura de procedimento por concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia para a formação de contrato para o "Fornecimento de Energia Elétrica, para as instalações alimentadas em Média Tensão, Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal, da Câmara Municipal de Mafra", a aprovação do Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, considerando, para o efeito, um preço base correspondente ao valor anual de € 1.100.000,00 (um milhão e cem mil Euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, a que corresponde um valor total de € 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, o prazo contratual de 1 (um) ano, eventualmente renovável até ao limite de 3 (três) anos, considerar como critério de adjudicação, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, o do mais baixo preço, e a composição do júri para a condução do procedimento proposta na referida informação. -----

--- 1.4. DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO SEGUNDO E TERCEIRO ADITAMENTOS AO CONTRATO DE CONCESSÃO E RESGATE DA CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DO CONCELHO DE MAFRA E PAGAMENTO DA INDEMNIZAÇÃO E COMPENSAÇÃO DEVIDAS. CRIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DO CONCELHO DE MAFRA E PAGAMENTO DA INDEMNIZAÇÃO E COMPENSAÇÃO DEVIDAS. CRIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE MAFRA: -----

--- Presente Proposta subscrita pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, datada de 8 de maio de 2017, devidamente instruída com a Informação Interno/2017/6892, elaborada na mesma data, no Departamento de Administração Geral e Finanças, acompanhada dos documentos que nela são referidos (anexo VII). -----

--- O Presidente procedeu, através da apresentação em *powerpoint*, ao resumo histórico da gestão do Sistema Municipal de Água e Saneamento do Concelho de Mafra e sua evolução desde a assinatura do contrato inicial ao que agora é proposto (anexo VIII). -----

--- O Vereador António José Freitas apresentou uma proposta para que a votação da resolução fosse feita ponto por ponto, nos termos do documento apresentado, que se

ATA DA REUNIÃO DE 11.05.2017

anexa à presente ata e que dela faz parte integrante (anexo IX). -----

--- O Presidente discordou, referindo que a separação do ponto por alíneas desvirtuava o seu conceito, uma vez que os pontos estão interligados. Assim, colocou à votação do Executivo a proposta apresentada, tendo o Vereador António José Freitas votado a favor, com os votos contra dos Vereadores do PPD/PSD, do PS e do Presidente da Câmara. -----

--- O Vereador Sérgio Santos congratulou-se pela existência de uma reunião preparatória, declarando que o Partido Socialista votava favoravelmente o resgate da concessão, de modo a que a gestão do abastecimento de água ao Concelho voltasse para a Câmara Municipal, manifestando a preocupação quanto ao valor proposto pela Be Water. -----

--- O Presidente da Câmara esclareceu que a proposta apresentada por aquela empresa não veio acompanhada de qualquer fundamentação. -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor dos Vereadores do PPD/PSD, do PS e do Senhor Presidente e a abstenção do Vereador da CDU, de acordo com o previsto no artigo 121.º do CPA e depois de ouvida a Concessionária e a Entidade Reguladora, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 162.º do CPA com a alínea g) do n.º 2 do artigo 161.º do CPA, pelas razões de facto e de direito que constam do parecer intitulado "DA (IN)VALIDADE DO SEGUNDO E TERCEIRO ADITAMENTOS AO CONTRATO DE CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DO CONCELHO DE MAFRA", e por considerar, pelos motivos que constam da Informação Interno 2017/6892 e da proposta subscrita pelo Exmo. Sr. Vice-Presidente datada de 8 de maio, que as razões aduzidas pela concessionária nas audiências prévias exercidas não merecem acolhimento, propor à Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que delibere declarar a nulidade dos segundo e terceiro aditamentos ao identificado contrato. Deliberou, ainda, propor à Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, pelas razões de facto e de direito que constam das

Informações Interno 2016/17391, 2017/3203 e 2017/6892, das propostas subscritas pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente presentes nas reuniões deste órgão realizadas em 9 de dezembro de 2016, 3 de março e hoje, do documento intitulado "Avaliação Económica e Financeira do Novo Sistema de Exploração de AA e AR" e toda a documentação presente nas reuniões referidas, o acionamento do resgate por se encontrarem observados os requisitos previstos na cláusula 2.8 do contrato de concessão validamente celebrado, dado que o interesse público e os princípios da boa gestão financeira são incomensuravelmente melhor prosseguidos, se se operar o resgate do contrato de concessão, e já decorreu um quinto do prazo da concessão. Mais deliberou, nos termos do previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propor à Assembleia Municipal que delibere, sem prejuízo do valor definitivo que vier a ser apurado após a quantificação dos valores contabilísticos em falta e da data concreta da produção de efeitos das decisões a tomar, e pelos fundamentos de facto e de direito que constam da documentação referida, pagar uma indemnização pela declaração de nulidade que atinge o valor de € 9.224.384 (nove milhões, duzentos e vinte e quatro mil e trezentos e oitenta e quatro euros) e uma compensação pelo resgate da concessão no valor de € 7.116.224 (sete milhões, cento e dezasseis mil e duzentos e vinte e quatro euros), totalizando o valor da indemnização e compensação € 16.340.608 (dezasseis milhões, trezentos e quarenta mil e seiscentos e oito euros). Por fim, deliberou, nos termos do previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propor à Assembleia que, nos termos do disposto nos Decretos-Lei n.ºs 194/2009, de 20 de agosto, 305/2009, de 23 de outubro, e Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, delibere adotar o modelo de gestão direta dos serviços de águas e saneamento, através da subsequente criação dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Mafra. Apresentaram declarações de voto os Vereadores da CDU, do PS (Vereador Sérgio Santos) e o Senhor Presidente. -----

--- O Vereador António José Carvalho Freitas declarou que *"se a votação tivesse sido feita ponto a ponto, a CDU teria-se abtido relativamente à invalidade do segundo e terceiro aditamentos ao contrato de Concessão da Exploração e Gestão do Sistema Municipal de Água e Saneamento do Concelho de Mafra; votado a favor do resgate da Concessão da Exploração e Gestão do Sistema Municipal de Água e Saneamento do Concelho de Mafra; abtido nos montantes das indemnizações e dos respetivos empréstimos; a favor da criação dos SMAS - Serviços Municipalizados de Água e*

ATA DA REUNIÃO DE 11.05.2017

Saneamento de Mafra". De seguida, apresentou uma declaração de voto, nos termos do documento que se anexa à presente ata e que dela faz parte integrante (anexo X).-

--- Do Vereador Sérgio Santos: *"O Partido Socialista votou favoravelmente a reversão da concessão das águas e saneamento de Mafra porque entende que é da maior importância para o Concelho de Mafra. O Partido Socialista desvincula-se dos pressupostos que levam a essa condução, a nível técnico e financeiro."*-----

--- Do Presidente da Câmara Municipal: *"Registo a incoerência da CDU relativamente a este processo porque nos dois momentos em que o mesmo veio à Câmara Municipal, para consulta da ERSAR e renúncia da concessionária, votaram favoravelmente. Hoje, estranha-se que a CDU tenha uma posição diferente, passando ao lado de uma das decisões principais deste mandato. Quanto à gestão dos Executivos que decidiram lançar a concessão, não posso estar mais em desacordo com o que foi dito, porque os números e os dados que foram apresentados o contradizem. A decisão que foi tomada à data foi a melhor, pois outros municípios não alcançaram o mesmo índice de satisfação e os mesmos resultados que Mafra alcançou. Por isso, o Executivo que à data era do PSD tomou a decisão de lançar a concessão da exploração e gestão do sistema municipal de água e saneamento do Concelho de Mafra; e agora o Executivo, também do PSD, tomou a decisão de resgatar. Tanto uma como outra decisão foram tomadas no superior interesse dos munícipes e dos consumidores."*-----

--- 1.5. CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO TENDO EM VISTA O PAGAMENTO DE INDEMNIZAÇÃO E COMPENSAÇÃO DEVIDAS À CONCESSIONÁRIA PELO RESGATE DA CONCESSÃO E DECLARAÇÃO DE NULIDADE DOS SEGUNDO E TERCEIRO ADITAMENTOS AO CONTRATO DE CONCESSÃO:-----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2017/6965, elaborada na Divisão de Gestão Financeira e Património, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, bem como o despacho de concordância do Vereador Hugo Moreira Luís, ambos datados de 8 de maio corrente (anexo XI).-----

--- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor dos Vereadores do PPD/PSD, do PS e do Senhor Presidente e a abstenção do Vereador da CDU, nos

121.

termos das disposições conjugadas da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submeter à aprovação da Assembleia Municipal as propostas de contratação de empréstimos ao Banco Português de Investimento, S.A. para o financiamento do programa de investimentos na rede de água e saneamento do Município, que comportam também a remuneração à Concessionária da Reversão da Concessão, no montante de € 15.000.000,00 (quinze milhões de euros), bem como ao Banco Santander Totta, S.A. para o financiamento dos custos do resgate da Concessão, no montante de € 7.116.224,00 (sete milhões cento e dezasseis mil e duzentos e vinte e quatro euros), dado terem sido as instituições de crédito que apresentaram as propostas economicamente mais vantajosas. -----

--- **2. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO**

SOCIOECONÓMICO: -----

--- **2.1. CRECHE DE MAFRA: FIXAÇÃO DO PREÇO DAS MENSALIDADES PARA O ANO LETIVO DE 2017/2018:** -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2017/6530, elaborada, em 2 de maio de 2017, na Divisão de Educação e Juventude, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe da Divisão de Educação e Juventude e da Diretora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, datados, respetivamente de 3 e 4 de maio do corrente, bem como o despacho de concordância da Vereadora Célia Batalha Fernandes, exarado no dia 4 de maio de 2017 (anexo XII). -----

--- A Vereadora Antonieta Lourenço questionou sobre quais eram as perspetivas de aumento em termos de percentagem para a Creche de Mafra, atendendo a que no Concelho tem-se registado um aumento regular de crianças nas escolas. Solicitou, ainda, o percentual comparativo relativo à valência de creche sem e com refeição. Por último, questionou sobre notícias do processo judicial relativo à arguida por suspeita de maus tratos na Creche de Mafra. -----

--- O Presidente respondeu que, em termos de processo disciplinar, todos sabem que pena foi aplicada. A trabalhadora encontra-se a exercer funções no edifício dos Paços do Município. Quanto ao processo do Ministério Público, declarou que a Câmara Municipal de Mafra nunca mais foi contactada para dar qualquer informação adicional, não sabendo o que se passa. -----

--- A Vereadora Célia Batalha Fernandes referiu que a maioria dos inscritos opta pela

ATA DA REUNIÃO DE 11.05.2017

valência com refeição. Quanto à taxa de ocupação, informou que tem vindo a aumentar. -----

--- Atentos os fundamentos plasmados na Informação supra mencionada, que se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a atualização do preço das mensalidades da Creche de Mafra, para o ano letivo de 2017/2018, para € 307,09 (trezentos e sete euros e nove cêntimos) na valência de berçário, para € 300,11 (trezentos euros e onze cêntimos) na valência de creche com refeição, e € 212,37 (duzentos e doze euros e trinta e sete cêntimos) na valência de creche sem refeição. -----

--- 2.2. TRANSFERÊNCIA DA FARMÁCIA FERREIRA - EMISSÃO DE PARECER: ---

--- Presente, em anexo, a Informação Interno 2017/5240, elaborada, em 8 de maio de 2017, na Divisão de Ação Social e Apoio Institucional, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Ação Social e Apoio Institucional e da Diretora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, ambos datados de 8 de maio corrente (anexo XIII). -----

--- Em complemento, a Vereadora Aldevina Rodrigues referiu que, na sequência da reflexão feita em reunião de Câmara e da retirada do ponto da ordem de trabalhos foi feita uma reunião com os proprietários da Farmácia onde foi colocada a proposta de instalarem no local da atual Farmácia uma Parafarmácia, proposta essa que foi aceite pelos proprietários. Assim, propõe-se agora dar resposta ao Infarmed com a emissão do parecer favorável da transferência da Farmácia Ferreira, da Av. José Batista Antunes n.º 12 A, na localidade de Malveira, União das Freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça, para a Rua Eng.º Rui Nogueira Simões n.º 1 E e F, lojas 5 e 6, na mesma localidade e União das Freguesias, com a nota de que os proprietários se comprometem instalar na Av. José Batista Antunes a Parafarmácia.-----

--- O Vereador Sérgio Santos congratulou-se pelo facto deste Executivo ter retirado o ponto da ordem de trabalhos e ter reunido com os proprietários da Farmácia, encontrando-se uma boa solução para a população. -----

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, na sua redação atual, emitir parecer favorável à transferência da Farmácia Ferreira, da Av. José Batista Antunes n.º 12 A, na localidade de Malveira, União de Freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça, para a Rua Eng.º Rui Nogueira Simões n.º 1 E e F, lojas 5 e 6, na mesma localidade e União de Freguesias e comunicar ao INFARMED - Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P., em conformidade. ----

3. DEPARTAMENTO DE URBANISMO, OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE: -----

3.1. RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE À CONSTRUÇÃO DO PARQUE INTERMODAL DO ALTO DA VELA: ----

--- Presente, a informação, em anexo, elaborada a 10 de março de 2017, na Divisão de Obras e Manutenção, sobre a qual recaiu o parecer de concordância do Diretor do Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente, bem como o despacho do Sr. Presidente da Câmara, ambos datados de 10 de março de 2017 (anexo XIV). -----

--- O Presidente começou por pedir desculpas pelo facto do seu despacho de prorrogação de prazo referente à construção do Parque Intermodal do Alto da Vela só agora ter vindo a ratificar a reunião de Câmara, explicando que se tinha tratado de um lapso assumido pelos serviços. Por tal facto, lamentou esta situação, aditando que se tratava de uma decisão meramente instrumental, pelo que pedia a compreensão. -----

--- O Vereador Sérgio Santos afirmou que já anteriormente os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista tinham referido que não viam com bons olhos alterações, nomeadamente de prazos e de ordem financeira, pois o rigor começa por aqui. Assim, e apesar de não haver custos envolvidos, em relação ao despacho proferido no dia 6 de março, sendo hoje dia 11 de maio, o sentido de voto será de abstenção. -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor dos Vereadores do PPD/PSD, da CDU e do Senhor Presidente e a abstenção dos Vereadores do PS, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar o despacho exarado pelo Senhor Presidente, em 10 de março de 2017, que aprovou a prorrogação de prazo e os planos de trabalho e de pagamento das obras de Construção do Parque Intermodal Alto da Vela - Mafra. -

4. DIVISÃO DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO CIVIL: -----

ATA DA REUNIÃO DE 11.05.2017

--- 4.1. NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NAS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS DO CONCELHO DE MAFRA: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2017/6674, elaborada na Divisão de Segurança e Proteção Civil, sobre a qual recaiu parecer de concordância da Vereadora Aldevina Rodrigues, datada de 3 de maio de 2017 (anexo XV). -----

--- O Vereador Sérgio Santos declarou que os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista iriam votar contra, não que tenham algo pessoal contra as pessoas indicadas, mas porque não foram auscultados nesta matéria. Acresce que um dos representantes indicados, apesar de ser munícipe neste Concelho, é membro suplente da Assembleia Municipal pelo PPD/PSD. Na sua opinião, não é assim que se faz política, pois o PS até poderia estar de acordo na nomeação destas pessoas, mas teria que ser ouvido antecipadamente. -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor dos Vereadores do PPD/PSD e do Senhor Presidente, os votos contra dos Vereadores do PS e a abstenção do Vereador da CDU, atenta a informação prestada, indicar Ricardo Miguel Duarte Cardoso para representante do Município de Mafra na Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Malveira e Artur Marques de Almeida Claudino para representante do Município de Mafra nas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários da Ericeira e Mafra, onde deverão ocupar o cargo de Vice-Presidente da Direção, conforme previsto nos estatutos de cada uma destas Associações. -----

--- 4.2. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO AGRUPAMENTO DE ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DO CONCELHO DE MAFRA - ECINS E ELACS: ---

--- Presente, em anexo a Informação Interno/2017/6675, elaborada, em 2 de maio do ano em curso, na Divisão de Segurança e Proteção Civil, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Vereadora Aldevina Rodrigues, datado de 3 de maio de 2017 (anexo XVI). -----

--- A Vereadora Aldevina Rodrigues, em complemento, referiu que, na defesa da floresta contra incêndios e como já vem sendo prática nos anos anteriores, a Autoridade Nacional de Proteção Civil assume como reforço ao efetivo existente no Concelho de Mafra a constituição de 5 (cinco) ECIN's durante a fase Charlie (1 de julho

a 30 de setembro) e 2 (dois) ECIN's e 1 (um) ELAC durante a fase Delta (1 a 15 de outubro). Propõe-se desta forma que a Câmara Municipal preste apoio financeiro aos ECIN's e ELAC's no valor global de € 50.000,00 (cinquenta mil euros), divididos pelas três corporações de Bombeiros do seguinte modo: Mafra - € 20.000,00 (vinte mil euros); Malveira - € 20.000,00 (vinte mil euros) e Ericeira - € 10.000,00 (dez mil euros). -----

--- O Presidente, adicionalmente, explicou que, anualmente, a Câmara Municipal dá um complemento para que os efetivos estejam ao serviço durante vinte e quatro horas durante o período de maior risco de incêndios florestais, entre julho e outubro. -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, face aos fundamentos plasmados na Informação em apreço, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, atribuir uma comparticipação financeira ao Agrupamento de Associações Humanitárias do Concelho de Mafra no valor total de € 50.000,00 (cinquenta mil euros), a serem distribuídos pelas Corporações de Bombeiros do Concelho, em concreto, a verba de € 20.000,00 (vinte mil euros) à Corporação de Bombeiros de Mafra, a verba de € 20.000,00 (vinte mil euros) à Corporação de Bombeiros da Malveira e a verba de € 10.000,00 (dez mil euros) à Corporação de Bombeiros da Ericeira, por forma a dar apoio à constituição e operacionalização de Equipas de Combate a Incêndios (ECIN - 5 homens e um veículo florestal de combate a incêndios - VFCI) e Equipas Logísticas de Apoio ao Combate (ELAC - 2 homens e um veículo tanque tático florestal - VTTF), durante o período de maior risco de incêndio florestal para o Concelho de Mafra compreendido entre 01 de julho e 15 de outubro. -----

--- **4.3. ATRIBUIÇÃO DE CONDECORAÇÕES:** -----

--- **DOMINGOS MANUEL CRUZ DOS SANTOS:** -----

--- Presente Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mafra do seguinte teor: -----

--- *"Natural de Mafra, o chefe Domingos Manuel Cruz dos Santos ingressou no Corpo de Salvação Pública – Bombeiros Voluntários de Mafra em 1985, seguindo os passos do seu pai, também ele bombeiro nesta instituição.* -----

--- *Dedicando muito do seu tempo exclusivamente ao voluntariado, tem vindo a colaborar, de forma ativa e incondicional, não só no serviço operacional, mas também no transporte de doentes, na organização interna das equipas e em inúmeros eventos*

ATA DA REUNIÃO DE 11.05.2017

de angariação de fundos e de promoção desta corporação. -----

--- Em mais de 30 anos de serviço, manifestou uma constante preocupação na atualização dos seus conhecimentos, no que concerne à formação de caráter operacional, nomeadamente nas áreas de pré-hospitalar, incêndios florestais, salvamento e desencarceramento. -----

--- Considerando que: a) Honrando a sua tradição familiar, Domingos Manuel Cruz dos Santos é um exemplo dos homens que se colocam, abnegadamente, ao serviço da comunidade e que, ainda hoje e depois de tantos anos, não perdeu a capacidade de se emocionar ao recordar as muitas histórias daqueles que precisaram e continuam a precisar do seu auxílio; b) Tanto junto dos estagiários como dos seus pares, constitui uma referência pela retidão de caráter e postura abnegada, mas também pelo espírito de voluntariado e permanente disponibilidade; c) Ao mesmo tempo, respeitador e sociável, tem sabido assumir o papel de moderador de conflitos, promovendo a união e o bom ambiente, a bem da corporação; d) Num Município que assumiu como lema "Maфра, um Concelho Seguro", fazer público elogio do contributo de Domingos Manuel Cruz dos Santos é não só reconhecer a missão preponderante que é desempenhada pelos bombeiros, mas também legar às gerações vindouras um exemplo de solidariedade e altruísmo. -----

--- Face ao exposto, proponho a atribuição da Medalha de Mérito Municipal, grau prata, a Domingos Manuel Cruz dos Santos." -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, por escrutínio secreto, com 9 (nove) votos a favor, atribuir a Medalha de Mérito Municipal, Grau Prata, a Domingos Manuel Cruz dos Santos, nos termos da proposta subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal. -----

--- **MARIA EMÍLIA CORDEIRO BRÓIS:** -----

--- Presente Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Maфра do seguinte teor: -----

--- "Maria Emília Cordeiro Bróis foi admitida no Corpo dos Bombeiros Voluntários da Malveira em 1972, tendo como missões particulares a condução de ambulâncias e, inclusivamente, o trabalho de parteira, tendo ajudado muitos bebés a nascer. -----

--- Distinguida com as medalhas de ouro, prata e bronze da Liga dos Bombeiros Portugueses, respetivamente por 15, 10 e 5 anos de assiduidade, passou merecidamente a fazer parte do Quadro de Honra em 1995. Não obstante, continua a participar ativamente no dia a dia do corpo de bombeiros e da associação. -----

--- Considerando que: a) Num tempo em que a missão de bombeiro era associada, sobretudo, aos homens, Maria Emília Cordeiro Bróis teve o mérito de aliar a sensibilidade feminina ao espírito de entrega para se dedicar à nobre causa de ajudar quem precisa; b) Esposa e mãe de bombeiros, soube partilhar os valores que colocou em prática durante a atividade operacional e que, ainda hoje, faz questão de divulgar através da ligação que mantém com o corpo de bombeiros e a associação; c) Lembrando o ditado popular, "Quando vires um bombeiro, encontraste um amigo", pretende a Câmara Municipal prestar homenagem à amizade dos homens e das mulheres que, no exercício da atividade de bombeiro, personificam a mais nobre forma de amizade: dar vida por vida; -----

--- Face ao exposto, proponho a atribuição da Medalha de Mérito Municipal, grau prata, a Maria Emília Cordeiro Bróis." -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, por escrutínio secreto, com 9 (nove) votos a favor, atribuir a Medalha de Mérito Municipal, Grau Prata, a Domingos Maria Emília Cordeiro Bróis, nos termos da proposta subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal. -----

--- Presente Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Maфра do seguinte teor: -----

--- **ANTÓNIO FERNANDO SERRA FRANCO:** -----

--- "O subchefe António Fernando Serra Franco alistou-se na corporação dos Bombeiros Voluntários da Ericeira com 20 anos. Na presente data, aos 61 anos, é um dos elementos pertencentes ao Quadro de Honra deste Corpo de Bombeiros. -----

--- Desde muito cedo, manifestou uma grande paixão por esta causa, seja no empenho com que frequentou as mais diversas formações (a exemplo de tripulante de ambulância de transporte, técnicas de socorrismo ou chefe de equipa de incêndios florestais), seja ainda no sentido de abnegação e "amor à camisola" com que exerceu as suas missões, qualidades estas que foram postas à prova em diversas circunstâncias. -----

--- Numa dessas ocasiões, corria o ano de 1987, durante uma intervenção num incêndio florestal de grandes dimensões que lavrava na Serra do Pipo, pressentiu a

ATA DA REUNIÃO DE 11.05.2017

aproximação de um pequeno tornado, alertando imediatamente o comandante operacional, que fez todo o pessoal recuar nas suas posições. Num cenário verdadeiramente "dantesco", este alerta de António Fernando Serra Franco, para o qual muito contribuiu a sua experiência enquanto embarcado, permitiu defender as vidas dos seus companheiros e dos populares que, com estes, protegiam os seus bens.

--- Considerando que: a) Numa época em que os meios eram escassos e o corpo de bombeiros subsistia, em grande medida, graças à teimosia daqueles que serviam a comunidade, António Fernando Serra Franco foi um dos denominados bombeiros da "velha guarda", que corria a pé para o quartel ao toque da sirene e que não hesitava em pôr em risco a sua própria vida para prestar o necessário socorro às pessoas e bens; b) Ainda hoje, dá o melhor de si em prol da causa que abraçou desde tenra idade, marcando presença em formações, representações e nas mais variadas atividades para as quais o seu contributo é solicitado; c) Para o subchefe António Fernando Serra Franco, a máxima "uma vez bombeiro, bombeiro para sempre" continua a aplicar-se, uma vez que, mesmo no Quadro de Honra, é presença assídua junto do Corpo de Bombeiros, constituindo uma referência para todos os que prestam serviço.

--- Face ao exposto, proponho a atribuição da Medalha de Mérito Municipal, grau prata, a António Fernando Serra Franco."

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, por escrutínio secreto, com 9 (nove) votos a favor, atribuir a Medalha de Mérito Municipal, Grau Prata, a António Fernando Serra Franco, nos termos da proposta subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal.

--- III – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA: -----

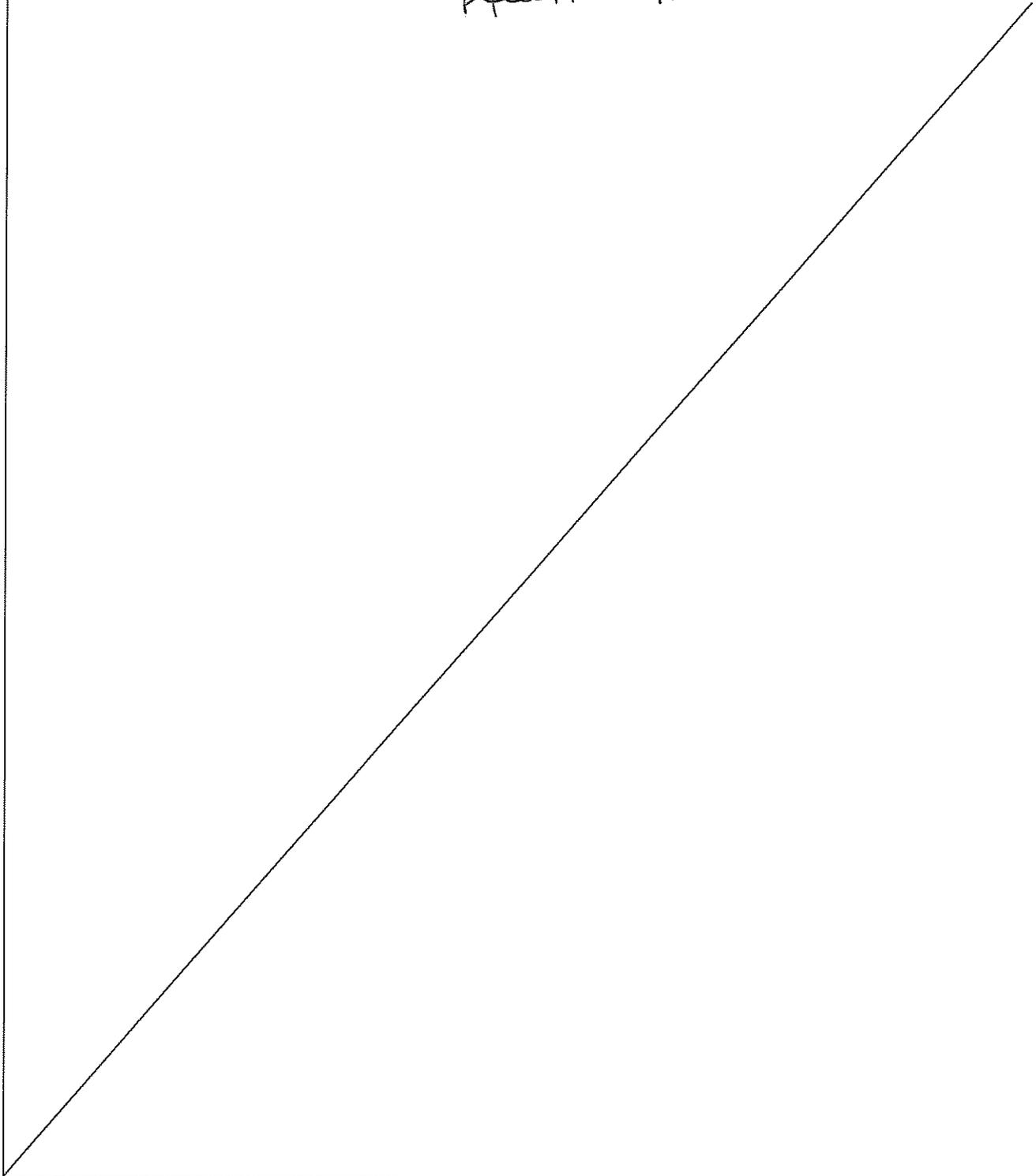
--- Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara decidiu, por unanimidade, aprovar em minuta os assuntos objeto de deliberação na presente reunião, a fim de as respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos.

--- ENCERRAMENTO: -----

--- Quando eram doze horas e cinquenta minutos, o Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente ata que o mesmo vai assinar e que eu, Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Diretora de Departamento, redigi e subscrevo. -----

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

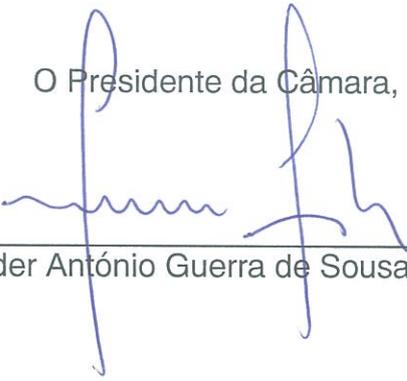


**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****LISTA DE DECISÕES PROFERIDAS NO USO DE
COMPETÊNCIA DELEGADA**

Considerando as competências que me foram delegadas pela deliberação camarária de 2013/10/18, anexo a relação respeitante aos despachos por mim proferidos no período 20 de abril a 3 de maio de 2017.

Mafra, 4 de maio de 2017.

O Presidente da Câmara,



(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

PROCESSO		REQUERIMENTO		DESPACHO		REQUERENTE PRINCIPAL	DESCRIÇÃO/LOCAL DA OBRA
TIPO	NUMERO	DESCRIÇÃO	DATA ENT.	DATA	RESULTADO/RESUMO		
OP	281/2015	ALTERAÇÕES E TELAS FINAIS	2017/04/18	2017/05/03	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	CARLOS MANUEL PEDROSO SIMÕES	DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE GARAGEM E ARRUMOS RUA DO SOL NASCENTE, N.º 4-LOURICEIRA
OP	112/2015	LEGALIZAÇÃO DE OBRAS	2016/02/17	2017/04/20	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	DIONISIO GOMES RAMOS	LEGALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E ANEXO RUA DAS ROSAS, N.º 38-PICANCEIRA
OP	548/2005	LICENCIAMENTO (ARQ + ESP OU LEGALIZAÇÃO)	2017/02/08	2017/05/03	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	ELIDIO CAPÃO SURRECIO	LEGALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE ARRECADAÇÃO E ADAPTAÇÃO A MORADIA RUA DA LADEIRA, N° 39 - PEDRA AMASSADA
OP	283/2015	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2017/03/31	2017/04/24	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	FILIFE ALEXANDRE SALVADOR BASTOS	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E MUROS CAMINHO DA NOGUEIRA-LIVRAMENTO
OP	142/2016	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2017/03/30	2017/04/27	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	FRANCISCO FIDALGO LOURENÇO	CONSTRUÇÃO DE BARRAÇÃO AGRÍCOLA LIMITE DE CHOUTARIA-VENDA DO PINHEIRO
OP	118/2016	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2017/04/10	2017/04/27	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	GERTRUDES MARIA SILVESTRE	RECONSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO DO EXISTENTE A HABITAÇÃO COM TRÊS FOGOS ARROEIRAS-IGREJA NOVA
OP	52/2017	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2017/04/04	2017/04/24	C DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	ILIDIO DOS SANTOS AGUIAR	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E MUROS E.M.549 ZAMBUJAL
OP	330/2016	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2017/03/30	2017/04/20	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	JORGE & MARTINS-PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA	AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO DE COMÉRCIO/SERVIÇOS R FRANCISCO AUGUSTO LEITE, 17-A-DA-PERRA
OP	185/2013	ALTERAÇÕES	2017/02/09	2017/04/27	C DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	JOSÉ MANUEL DIAS DOS SANTOS	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM E ARRUMOS RUA DA TOMADA-ASSEICEIRA GRANDE
OP	327/2016	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2017/04/17	2017/04/26	C DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	JOTÁVIO-TRANSPORTES, LDA	DEMOLIÇÃO TOTAL E CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM, ADEGA E CHURRASQUEIRA RUA DA ESCOLA PRIMÁRIA-SOBRAL DA ABELHEIRA
OP	28/2017	LEGALIZAÇÃO DE OBRAS	2017/03/20	2017/04/27	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	JOÃO CARLOS DUARTE	LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO E MUDANÇA DE UTILIZAÇÃO PARA HABITAÇÃO RUA DA FONTE, N.º 6-CHANCA
OP	141/2011	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2017/03/31	2017/04/20	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	LUÍS MIGUEL DOS REIS DA LUZ VITORINO	LEGALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL RUA DA TORRE BELA, S/N - CASAL NOVO
OP	202/2014	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2017/04/04	2017/04/27	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	MARIA NATALINA FIRMINO JORGE	HABITAÇÕES MULTIFAMILIARES, ESTABELECIMENTOS DE COMÉRCIOS/SERVIÇOS, ARRECADAÇÕES, ARRUMOS E DESTAQUE RUA 5 DE OUTUBRO, N°S 19 E 21 E RUA DA MISERICÓRDIA, N° 12 - ERICEIRA
OP	311/2009	LICENCIAMENTO (ARQ + ESP OU LEGALIZAÇÃO)	2012/02/15	2017/04/20	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	MIGUEL ANTÓNIO SALEMA DE CARVALHO E SILVA	LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR RUA DO CASAL S. PEDRO, N.º 143 - CASAL S. PEDRO

PROCESSO		REQUERIMENTO		DESPACHO		REQUERENTE PRINCIPAL	DESCRIÇÃO/LOCAL DA OBRA
TIPO	NUMERO	DESCRIÇÃO	DATA ENT.	DATA	RESULTADO/RESUMO		
OP	116/2012	ALTERAÇÕES E TELAS FINAIS	2017/04/18	2017/05/03	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	OLGA MARIA GASPAR LADEIRA	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR RUA CERRADO DO GATO-CARVOEIRA
OP	13/2017	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2017/04/03	2017/05/03	C DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	PEDRO FILIPE DUARTE JORGE	AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO R DAS FORÇAS ARMADAS, 80-ALCAINÇA
OP	18/2017	LEGALIZAÇÃO DE OBRAS	2017/02/17	2017/05/03	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	RUI JORGE SIMÕES BRITES	LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO À UTILIZAÇÃO DE ESCRITÓRIOS PARA HABITAÇÃO COM OBRAS RUA DOS POCINHOS N.º 5-ERICEIRA
OP	187/2015	ALTERAÇÕES E TELAS FINAIS	2017/04/11	2017/04/28	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	TÂNIA NAZARÉ ALVES GALRÃO	PEDIDO DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E GARAGEM RUA DA PINTA, N° 13 - PEDROGOS



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Departamento de Administração Geral e Finanças
Divisão de Gestão Financeira e Património
Licenciamentos Diversos

Tomei conhecimento.
À Reunião
O Presidente da Câmara,

8/5/17

INFORMAÇÃO

Ao abrigo dos despachos n.ºs 49/2013-PCM de 21/10/2013 e 79/2013-PCM de 02/12/2013, informo das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro por mim proferidas, nos dias 21, 24, 26 e 28 de abril 3 e 4 de maio de 2017, ao abrigo das competências que me foram subdelegadas, cujo resumo é o seguinte:

Licença de recinto improvisado	5
Licença especial de ruído	10
Licença para passeio desportivo	1
Licença de recinto de diversão provisória	3
Licença para divertimentos público	4
Autorização para lançamento de fogo	1

Mafra, 4 de maio de 2017

O Vereador,

(Hugo Moreira Luís)

RELAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS AO ABRIGO DE COMPETÊNCIA SUBDELEGADA

SR. VEREADOR HUGO MOREIRA LUIS

21/04/2017	LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SANTO ISIDORO	98,18 €	DEFERIDO
21/04/2017	LICENÇA DE DIVERTIMENTO PÚBLICO	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SANTO ISIDORO	ISENTO	DEFERIDO
21/04/2017	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SANTO ISIDORO	ISENTO	DEFERIDO
21/04/2017	AUTORIZAÇÃO PARA LANÇAMENTO DE FOGO	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SANTO ISIDORO	ISENTO	DEFERIDO
21/04/2017	LICENÇA DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA	PAULO AMÉRICO FERNANDES	113,81 €	DEFERIDO
21/04/2017	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	PAULO AMÉRICO FERNANDES	139,33 €	DEFERIDO
24/04/2017	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	APERCIM - ASSOCIAÇÃO PARA EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CIDADÃOS INAPTADOS DE MAFRA	ISENTO	DEFERIDO
24/04/2017	LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO	GRUPO DESPORTIVO E RECRATIVO DE BREJOS E ROUSSADA	ISENTO	DEFERIDO
24/04/2017	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	GRUPO DESPORTIVO E RECRATIVO DE BREJOS E ROUSSADA	ISENTO	DEFERIDO
26/04/2017	LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO	ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS CULTURA E DESPORTO DA CHARNECA	ISENTO	DEFERIDO
24/04/2017	LICENÇA DE DIVERTIMENTO PÚBLICO	ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS CULTURA E DESPORTO DA CHARNECA	ISENTO	DEFERIDO
26/04/2017	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS CULTURA E DESPORTO DA CHARNECA	ISENTO	DEFERIDO
28/04/2017	LICENÇA PARA PASSEIO DESPORTIVO	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA ENCARNAÇÃO	ISENTO	DEFERIDO
24/04/2017	LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA ENCARNAÇÃO	ISENTO	DEFERIDO
26/04/2017	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA ENCARNAÇÃO	ISENTO	DEFERIDO
24/04/2017	LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTO ISIDORO	ISENTO	DEFERIDO
26/04/2017	LICENÇA DE DIVERTIMENTO PÚBLICO	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTO ISIDORO	ISENTO	DEFERIDO
26/04/2017	LICENÇA DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA	ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA MALVEIRA	ISENTO	DEFERIDO
28/04/2017	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA MALVEIRA	ISENTO	DEFERIDO
24/04/2017	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTO ISIDORO	ISENTO	DEFERIDO
28/04/2017	LICENÇA DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DO MILHARADO	ISENTO	DEFERIDO
28/04/2017	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DO MILHARADO	ISENTO	DEFERIDO
03/05/2017	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE FRAGUESIA DE SÃO PEDRO DA ERICEIRA	ISENTO	DEFERIDO
04/05/2017	LICENÇA DE DIVERTIMENTO PÚBLICO	ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS DA FREGUESIA DA ENCARNAÇÃO	ISENTO	DEFERIDO



MOÇÃO

TAPADA NACIONAL DE MAFRA – ABATE E OCULTAÇÃO DE SOBREIROS E PERTURBAÇÃO DE HABITAT DE AVES PROTEGIDAS

Considerando que:

1. A Tapada Nacional de Mafra (TNM) constitui um ativo estratégico para o Concelho de Mafra: pelo património natural de características únicas e de inestimável valor, expoente da biodiversidade autóctone, que se caracteriza pela diversidade de habitats que possibilita a existência de um grande número de espécies animais e de algumas das mais representativas espécies da flora nacional; pela ligação histórico-afetiva à comunidade local, fazendo parte da própria identidade deste Concelho;
2. A referida Tapada é, desde 1998, gerida por uma régie-cooperativa de interesse público e responsabilidade limitada¹, entidade especificamente criada para o efeito, com a designação oficial de Tapada Nacional de Mafra – Centro Turístico, Cinegético e de Educação Ambiental (TNM);
3. Esta régie-cooperativa tem por objeto principal a investigação e preservação do património faunístico, florístico e cultural, a gestão florestal, a educação ambiental, a atividade cinegética e apícola e a atividade turística;
4. Desde 2010², foi equiparada a um serviço com autonomia administrativa e financeira da Administração Central do Estado, como Entidade Pública Reclassificada, atendendo à forma como está estruturada, à composição diversificada dos seus cooperantes, embora complementar entre si e à participação largamente maioritária do Estado;

¹ Vide: Resolução n.º 7/98 (2.ª série), de 21 de janeiro.

² Cfr. Decreto-Lei nº 72-A/2010, de 18 de junho



+

5. Nos termos do artigo 21.º, dos seus Estatutos, são órgãos sociais da cooperativa a assembleia geral; a direção; o conselho fiscal; e o conselho consultivo;
6. Compete à Direção, como órgão de administração e representação da cooperativa, desenvolver as competências consignadas no Código Cooperativo;
7. À Câmara Municipal de Mafra, parceira na gestão desta Tapada Nacional, desde 1998, como segundo principal cooperante, com assento na Direção da TNM, pelo seu representante designado, compete-lhe acompanhar e participar na condução da gestão e administração da mesma;
8. Na passada sexta-feira, dia 05 de maio de 2017, foram conhecidos, através da comunicação social, o alerta e a denúncia da QUERCUS relativos ao arranque ilegal de cinco sobreiros adultos, sem a prévia e obrigatória autorização, bem como a perturbação de uma espécie de ave de presa rara e protegida (Açor), que nidificava na referida zona do arranque/ abate ilegal de sobreiros, provocada por maquinaria pesada (anexo 1.);
9. A referida notícia invoca que a ordem foi dada pela Direção da Cooperativa;
10. No pretérito dia 06 de maio de 2017, uma notícia intitulada "Direcção da Tapada Nacional de Mafra arranca sobreiros centenários sem autorização", *in* Jornal Público vem ampliar o alerta da QUERCUS, reafirmando a intervenção não autorizada nos sobreiros e a morte de crias de Açor, espécie de ave protegida, devido à perturbação causada por maquinaria pesada junto ao respetivo ninho.
11. Mais informou este jornal que "a Diretora da Tapada "deu ordens aos sapedores florestais para traçar (cortar) os sobreiros, guardar a lenha e esconder as raízes" logo na manhã seguinte";



- 12.** A Câmara Municipal, por intermédio da sua representante na Direção, ao tomar conhecimento destas graves denúncias veiculadas pela comunicação social, pondo em causa o bom nome da Tapada Nacional de Mafra, o bom nome dos membros da Direção que a compõem e, em última análise, o bom nome de Mafra, formulou, em 06 de maio de 2017, um conjunto de questões à Exma. Diretora, com vista ao cabal esclarecimento das situações elencadas (anexo 3.);
- 13.** A resposta apresentada pela Diretora da TNM, no final do dia 08 de maio de 2017, foi evasiva e insuficiente, não esclarecendo cabalmente as questões suscitadas e levantando outras que são igualmente preocupantes (anexo 4.);
- 14.** Esta preocupação adicional advém da resposta da Exma. Senhora Diretora, quando alude que esta intervenção foi executada “por máquinas da Câmara Municipal de Torres Vedras, que amavelmente se dispôs a apoiar-nos gratuitamente”;
- 15.** Mais, tivemos conhecimento que o membro da Direção que representa o Clube Português de Monteiros também colocou à Exma. Senhora Presidente um conjunto de questões sobre a mesma matéria, das quais até ao momento não conhecemos resposta (anexo 5.).

Assim,

A Câmara Municipal delibera solicitar os seguintes esclarecimentos a Sua Excelência o Ministro da Agricultura:

1. Foram ou não abatidos sobreiros na semana de 02 a 05 de maio de 2017 na Tapada Nacional de Mafra?
2. Em caso afirmativo:
 - a) Quem determinou o abate?
 - b) Quantos sobreiros foram abatidos?
 - c) Qual a base legal adotada?



3. Relativamente à espécie protegida – o Açor:
 - a) Confirma-se a existência de um ninho nas imediações da intervenção?
 - b) Confirma-se a morte das crias?

4. Relativamente às máquinas da Câmara Municipal de Torres Vedras:
 - a) Existe algum acordo de colaboração/ protocolo celebrado entre as duas entidades?
 - b) Se sim:
 - i. Quais os seus termos e condições que habilitem à citada intervenção?
 - ii. Quem o subscreveu e em que data?

5. Face à gravidade das denúncias que vieram a público, que medidas concretas ordenou para esclarecer esta situação?

Mais delibera que desta Moção seja dado conhecimento à Assembleia Municipal de Mafra e aos Órgãos Sociais da Tapada Nacional de Mafra.

Paços do Município de Mafra, 11 de maio de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,

(Hélder Sousa Silva)



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA

Arranque ilegal de sobreiros na Tapada Nacional de Mafra



Lisboa, 4 de maio de 2017- A Quercus foi alertada para o arranque de sobreiros na Tapada Nacional de Mafra, sem que tivesse sido autorizado pelos serviços do ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, situação grave dado a área ser uma mata nacional, mas que é gerida por uma régie cooperativa.

A antiga Tapada de Mafra tinha uma vocação cinegética, contudo em 1941 foi submetida ao regime florestal total, sob tutela da Direcção-Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas, passando a ser gerida numa perspectiva mais ambiental.

A Tapada Nacional de Mafra, domínio privado do Estado é atualmente gerida por uma Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada criada em Setembro de 1998 pela Resolução de Conselho de Ministros nº 7/98 e onde estão representados diversas entidades públicas e privadas.

Esta semana, ocorreu um arranque de 5 sobreiros adultos sem a prévia e obrigatória autorização do ICNF, a situação é preocupante, dado que a intervenção não foi planeada e um dos sobreiros estava junto de um ninho de Açor, espécie de ave de presa rara e protegida, que se afastou do ninho, tendo aparentemente enfeitado as jovens crias devido à perturbação com maquinaria pesada.

A Quercus alertou o SEPNA da GNR e o ICNF para tomarem conta da ocorrência e levantamento do respetivo auto de notícia.

O arranque das árvores foi efectuado em cumprimento de ordens da Direcção da Cooperativa responsável pela gestão da Tapada Nacional de Mafra, a qual deverá ser responsabilizada por esta ação.

A Direcção Nacional da Quercus - Associação Nacional de Conservação da Natureza

893 pessoas gostam disto.

Share G+1

Seguinte >



Quercus
Quercus
Quercus
Quercus

Quercus
Quercus
Quercus
Quercus
Quercus

Quercus - Associação Nacional de Conservação da Natureza

Direcção da Tapada de Mafra arranca sobreiros centenários sem autorização

A intervenção terá provocado a morte de crias de açor, espécie de ave protegida, devido à perturbação causada por maquinaria pesada junto ao ninho que deixou de ter actividade.

Alegando a necessidade de proceder à abertura, alargamento e limpeza de caminhos no interior da Tapada Nacional de Mafra (TNM), para prevenção de fogos florestais, foram arrancados, na passada terça-feira, cinco sobreiros com mais de uma centena de anos, dois em bom estado vegetativo e três que se apresentavam decrépitos mas com hipótese de recuperação. A ordem foi dada pela directora do espaço, que nega terem sido cinco as árvores abatidas. O certo é que a GNR interveio e identificou a dirigente.

A organização ambientalista Quercus denunciou a intervenção efectuada, frisando que o derrube das cinco árvores não teve “a prévia e obrigatória” autorização do Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF). Esta entidade está representada na Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada criada em Setembro de 1998 para gerir a TNM.

Domingos Patacho, coordenador do grupo de trabalho de florestas da Quercus, referiu ao PÚBLICO que o arranque das árvores centenárias teve outra consequência “preocupante”: como a intervenção “não foi planeada”, quando se procedeu ao corte de um dos sobreiros, junto a um ninho de açor, espécie de ave protegida, o casal enjeitou as jovens crias devido à perturbação criada pela actividade da maquinaria pesada. Fonte ligada à TNM referiu ao PÚBLICO que o ninho “deixou de ter actividade e quase de certeza que as crias morreram”.

O arranque das árvores, adianta a Quercus, “foi ordenado” pela presidente da direcção da Tapada de Mafra, Paula Cristina Simões. No entanto, a visada refutou ao PÚBLICO o teor das acusações, garantindo não terem sido arrancados os cinco sobreiros referidos pelos ambientalistas.

A directora da TNM frisou que a intervenção se limitou a alargar um caminho e que “o homem que conduziu a máquina pesada apenas deitou abaixo um tronco velho de um sobreiro que estava seco”. Mas também foram cortados “pernadas de árvores de um lado e do outro do caminho”, acrescentou.

Paula Simões insurgiu-se contra as críticas que lhe foram endereçadas pela Quercus, alegando que a limpeza que está a decorrer pretende criar condições para uma melhor prevenção dos incêndios - “coisa que ninguém fez desde o último incêndio” de 2003 e que “destruiu cerca de 80% do coberto florestal da tapada de Mafra” - antevendo um ano crítico em termos de fogos. “Tudo o que é matas nacionais carece de intervenção”, criticou.

Referindo-se ao impacto que as acções desencadeadas terão provocado no ninho de açor, Paula Simões alega que a máquina interveio numa árvore “bastante afastada do ninho”, não adiantando mais pormenores sobre a eventual morte das crias.

Versão diferente apresenta fonte contactada pelo PÚBLICO, que garante que cinco sobreiros “com mais de 100 anos” foram arrancados para alargar um caminho “sem que o ICNF se pronunciasse ou autorizasse o seu arranque” apesar deste organismo fazer parte da direcção que gere a Tapada de Mafra. Dois dos exemplares estavam verdes e três apresentavam sinais de decrepitude, mas poderiam recuperar.

Segundo a denúncia chegada ao PÚBLICO, a directora da tapada “deu ordens aos sapadores florestais para traçar os sobreiros (cortar) guardar a lenha e esconder as raízes” logo na manhã seguinte.

Entretanto, a Quercus é alertada para o que se estava a passar e denuncia a ocorrência ao Serviço de Protecção da Natureza e do Ambiente (SEPNA). Às 9h de quarta-feira, dois elementos da GNR entraram nas instalações da tapada, “fotografaram os sobreiros arrancados e identificaram Paula Simões que alegou estarem os sobreiros quase a morrer”, descreveu a mesma fonte.

Na sequência de um pedido de esclarecimento formulado pelo PÚBLICO junto do ministro da Agricultura, Capoulas Santos, a porta-voz do ministério referiu que só teve conhecimento de “um hipotético abate de sobreiros” através de um comunicado da Quercus, adiantando ter solicitado informações à direcção da cooperativa que gere a Tapada de Mafra, sem mais adiantar.

Entretanto o PÚBLICO continua a aguardar pelas informações que solicitou ao SEPNA

Uma lista com 14 páginas repletas de queixas sobre Paula Simões

A presidente da direcção da régie-cooperativa, Paula Simões, que gere a Tapada de Mafra, mantém, desde que assumiu o cargo, há cerca de um ano, um permanente contencioso laboral com os 16 funcionários que ali trabalham. Com efeito, no decorrer de uma reunião entre os representantes sindicais e o ministro da Agricultura e os secretários de Estado da Agricultura e das Florestas, realizada em Fevereiro de 2016, os representantes da Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais, acusaram Paula Simões de ter “degradado as relações e condições de trabalho” na Tapada de Mafra.

Os representantes sindicais pediram aos governantes que intervissem no sentido de pôr cobro ao inaceitável comportamento da directora. O Secretário de Estado das Florestas comunicou, então, que estavam a ser “tomadas medidas para que a presente situação seja ultrapassada e os problemas relatados, resolvidos” descreve o comunicado sindical a que o PÚBLICO teve acesso.

Decorrido mais de um ano “o relacionamento, entre as partes, piorou” garantiu ao PÚBLICO, Rafael Louro, dirigente do Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais. A dimensão do conflito já forçou o sindicato a solicitar através de ofício “com carácter de urgência” uma reunião com o ministro da Agricultura, Capoulas Santos. Inclusive, fizeram chegar ao gabinete do ministro e ao seu email um “rol de queixas” que preenche 14 folhas sobre a relação que Paula Simões mantém com os funcionários da tapada. “Temos provas de lhe ter sido entregue o nosso comunicado no dia 2 de Maio” garante o sindicalista, referindo que “a perseguição e a humilhação dos trabalhadores é regra e o abuso de poder é recorrente”.

Celia Fernandes

De: Celia Fernandes
Enviado: 6 de maio de 2017 00:45
Para: paula.simoies@tapadademafra.pt
Cc: vitormpalmilha@gmail.com; manuel.pina@icnf.pt; augusto.gouveia@iniav.pt
Assunto: Abate de Sobreiros
Anexos: QUERCUS_TNM.pdf

Exma. Senhora

Diretora da Tapada Nacional de Mafra

Dra. Paula Simões,

Manifestamente surpreendida com as notícias que circulam na comunicação e redes sociais, para as quais fui alertada por munícipes deste concelho que me abordaram para obter esclarecimentos sobre as mesmas, solicito informação suficientemente esclarecedora sobre o que nelas vem relatado, bem como sobre:

1. Que intervenção está a decorrer na TNM e feita por quem?
2. Como foi programada esta intervenção e qual o procedimento adotado?
3. Qual a razão de não ter sido dado conhecimento desta intervenção em reunião de Direção?
4. Os restantes membros da Direção da Tapada tiverem prévia informação sobre esta iniciativa? Se sim, quais os pareceres emitidos?
5. Que medidas estão a ser tomadas para solucionar as questões laborais descritas no artigo?

Com os melhores cumprimentos,

Célia Batalha Fernandes

Vereadora

Praça do Município, 2644-001 Mafra

Telef.: 261 810 100

e-mail: v.celiafernandes@cm-mafra.pt

Site: www.cm-mafra.pt

Celia Fernandes

De: paula.simoes@tapadademafra.pt
Enviado: 8 de maio de 2017 20:53
Para: Celia Fernandes
Cc: 'Augusto Gouveia'; 'Manuel José Pina Silva'; 'Vitor Palmilha'; paula.simoes@tapadademafra.pt
Assunto: Resposta ao email de 6/5

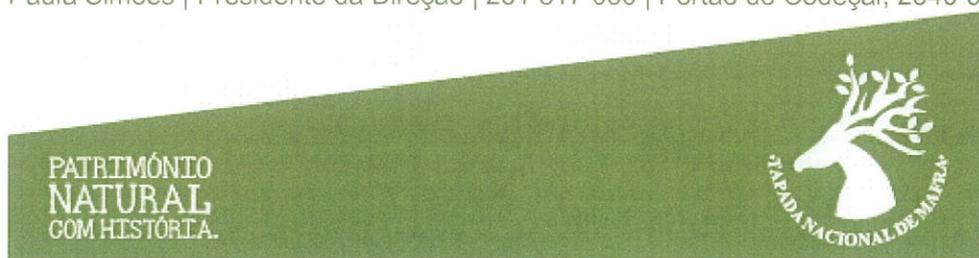
Exma. Senhora
Vereadora da Câmara Municipal de Mafra
Drª Célia Fernandes,

Face ao exposto, cumpre-me informar que:

1. Decorrem na Tapada Nacional de Mafra (TNM) uma intervenção de limpeza e manutenção dos caminhos florestais e uma operação de gestão de materiais combustíveis, trabalhos que estão a ser executados por máquinas da Câmara Municipal de Torres Vedras, que amavelmente se dispôs a apoiar-nos gratuitamente, já que, infelizmente e certamente por razões ponderáveis, não foi possível contar com esse apoio por parte da Câmara Municipal de Mafra;
2. Este procedimento enquadra-se no Plano de Gestão Florestal aprovado em 2014 pela Direção;
3. Não é, obviamente, possível, nas reuniões de Direção, discutir todos os detalhes da execução da multiplicidade de tarefas que decorrer das decisões tomadas;
4. A resposta anterior aplica-se, naturalmente, a todos os membros da Direção. Não é curial, em qualquer órgão de Direção, a elaboração de pareceres sobre a execução de tarefas decorrentes de decisões adotadas pela própria Direção, por parte dos membros que a integram;
5. No artigo que menciona não estão descritas quaisquer questões laborais. A única referência ali feita menciona uma reunião ocorrida em data na qual eu não fazia parte da Direção (tomei posse apenas a 01 de abril de 2016), pelo que não compreendo a pergunta.

Melhores cumprimentos,
Paula Simões

Paula Simões | Presidente da Direção | 261 817 050 | Portão do Codeçal, 2640-602 Mafra



Celia Fernandes

De: Vítor Palmilha <vitormpalmilha@gmail.com>
Enviado: 6 de maio de 2017 23:07
Para: paula.simoos@tapadademafra.pt
Cc: Celia Fernandes; Prof Augusto Gouveia; Manuel José Pina Silva
Assunto: Notícia Jornal Público

Exma. Senhora
Presidente da Direcção da Tapada Nacional de Mafra

Li com surpresa a notícia hoje publicada no jornal Público sobre o alegado abate de sobreiros na TNM. Desconhecendo a situação e nunca tendo esta sido debatida, pelo menos comigo, gostaria de obter esclarecimentos da sua parte quanto à veracidade do teor da notícia em relação ao que aos sobreiros e ninho de açor diz respeito.

No que aos trabalhadores diz respeito, alertei várias vezes em reunião de Direcção para a situação em causa, lamentando que a mesma não tenha sido até à data resolvida e que tenha sido alvo de uma notícia na comunicação social, a qual fragiliza de sobremaneira a imagem da TNM, com efeitos ainda por contabilizar.

No caso de existir alguma inverdade ou mesmo mentira no teor da notícia aguardo que ainda durante este fim de semana o Público e o jornalista em causa recebam uma nota oficial da TNM com a respectiva reposição da verdade.

Por último, e atendendo a que existem declarações da Sr.ª Presidente junto do jornal em causa, quero lamentar que, mais uma vez, tenha sido ignorado e não tenha tido conhecimento de antemão sobre esta situação, sobre o teor da notícia e um esclarecimento prévio sobre a situação aí relatada.

Aguardo resposta tão urgente quanto a situação assim exige.
Vítor Manuel Palmilha
Secretário da Direcção



Carta aberta

Ex.mo Doutor Luis Capoulas dos Santos
Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Na qualidade de Vereador do Município de Mafra eleito pelo Partido Socialista, venho, respeitosamente, solicitar os seguintes esclarecimentos por parte do Ministério:

Considerando que:

A Tapada Nacional de Mafra é um património de extrema importância para o nosso País;

A Tapada Nacional é um património único no concelho de Mafra;

A Tapada Nacional de Mafra tem um grande valor económico e sentimental para todos os Mafrenses;

- 1- Em que estado encontrou o Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural a cooperativa "Tapada Nacional de Mafra" ao nível financeiro, nesta legislatura?
- 2- Em que estado se encontra o património imobiliário da Tapada Nacional de Mafra?
- 3- Em que condições se encontram os equipamentos móveis agrícolas e de transporte da Tapada Nacional de Mafra?
- 4- Atendendo a que vamos entrar num período crítico quanto ao perigo de incêndio florestal, de que forma se encontram asseguradas as medidas necessárias para garantir a protecção florestal e animal?
- 5- Que investimentos têm sido efectuados nos últimos anos para a protecção florestal e animal por parte da cooperativa?
- 6- Que investimentos físicos, materiais ou financeiros disponibilizou a Câmara Municipal de Mafra nos últimos dez anos na defesa e preservação da Tapada Nacional de Mafra?



- 7- Quais as propostas apresentadas pela direcção da cooperativa que mereceram oposição dos diversos membros da Cooperativa?
- 8- Quais as propostas apresentadas pela direcção que mereceram oposição concreta da Câmara Municipal de Mafra?
- 9- Está a ser ponderada, por parte do Ministério, a alteração da forma de gestão da Tapada Nacional de Mafra?
- 10- Que investimentos prevê o Ministério para a requalificação, reabilitação e pleno funcionamento da Tapada Nacional de Mafra?

Sem outro assunto, apresento a V. Exa. os meus melhores cumprimentos na qualidade Vereador, Presidente da Concelhia do Partido Socialista de Mafra e da unanimidade dos membros do Secretariado Concelhio, agradecendo desde já a atenção dispensada ao assunto em epígrafe.

Sérgio Santos
Vereador da Câmara Municipal de Mafra

10/05/2017



12

114

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Departamento de Administração Geral e Finanças
Divisão de Administração Geral e Assuntos Jurídicos

PARECER**DESPACHO**

...../...../.....

O(A) Vereador(a),

Concordo com a presente
informação.

4.../5.../2017

O(A) Diretor(a) de Departamento,

...../...../.....

O(A) Chefe de Divisão

À reunião

8.../5.../17

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2017/6657

ASSUNTO: "Construção do Parque Ecológico e Parque Intermodal – Venda do Pinheiro" - Ratificação do despacho de aprovação da minuta do contrato

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos nos casos em que a celebração do contrato implique a sua redução a escrito, a respetiva minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário.

Considerando que o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, em 02 de maio do corrente ano, ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou a minuta do contrato da empreitada identificada em epígrafe.

Considerando que tal despacho fica sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

**Departamento de Administração Geral e Finanças
Divisão de Administração Geral e Assuntos Jurídicos**

Propõe-se o agendamento, para deliberação do Órgão Executivo, da ratificação do despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, através do qual foi aprovada a minuta do contrato relativo à empreitada de "Construção do Parque Ecológico e Parque Intermodal – Venda do Pinheiro"

À consideração superior.

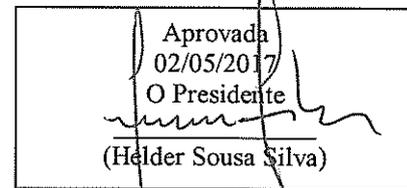
Mafra, 03 de maio de 2017

A Assistente Técnica

(Isabel Miranda)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA



CONTRATO N.º ____/2017
"CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO E PARQUE INTERMODAL
VENDA DO PINHEIRO"

--- Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e dezassete, no edifício dos Paços do Município de Mafra, perante mim Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças desta Câmara Municipal, exercendo as funções de Oficial Público, para as quais fui designada por despacho do Senhor Presidente datado de nove de janeiro de dois mil e catorze, nos termos e para os efeitos da disposição contida na alínea b) do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I à Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, celebram o presente contrato acima referido, os seguintes contraentes:

Como **PRIMEIRO CONTRAENTE**: MUNICÍPIO DE MAFRA, com sede na Praça do Município, código postal 2644-001 Mafra, pessoa coletiva número 502177080, representada no presente ato pelo seu Presidente Hélder António Guerra de Sousa Silva, natural e residente na Freguesia de Mafra, Concelho de Mafra, portador do cartão de cidadão número 06973946 3ZZ7, válido até 20.10.2018.

Como **SEGUNDO CONTRAENTE**: AECI – ARQUITECTURA, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A., com sede na Rua da Liberdade, n.º 22, 1.º, Sobreira, 2665-377 Milharado, pessoa coletiva número 506294390, a que corresponde o número de registo na Conservatória do Registo Comercial de Mafra, representada no presente ato pela vogal Noémia Carreira

CONTRATO N.º ____/2017

"CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO E PARQUE INTERMODAL - VENDA DO PINHEIRO"

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef. 261 810 182 • Fax 261 810 130
e-mail: geral@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Fernandes Batalha, portadora do cartão de cidadão número 09059754 OZY1, válido até 20.06.2021, contribuinte fiscal número 185811310.

E, pelas partes, foi dito que o contrato se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.^a - O presente contrato tem por objeto a realização da empreitada de **"CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO E PARQUE INTERMODAL – VENDA DO PINHEIRO"** para o primeiro contraente, na sequência do concurso público efetuado nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

CLÁUSULA 2.^a – **a)** A empreitada a realizar no âmbito do presente contrato tem o prazo de execução de duzentos e dez dias nos termos da proposta e cadernos de encargos; **b)** O prazo de caução é o estabelecido na cláusula 37.^a do caderno de encargos; **c)** O presente contrato irá produzir efeitos após o Visto do Tribunal de Contas.

CLÁUSULA 3.^a – **a)** O preço contratual é de dois milhões quatrocentos e dezasseis mil duzentos e sessenta e quatro euros e setenta e cinco cêntimos, sendo dois milhões duzentos e setenta e nove mil quatrocentos e noventa e cinco euros e cinco cêntimos, referentes ao valor da empreitada e cento e trinta e seis mil setecentos e sessenta e nove euros e setenta cêntimos relativos ao valor do IVA; **b)** O pagamento do encargo previsto anteriormente será efetuado de harmonia com a proposta, a cujo exato cumprimento o segundo outorgante se obriga e conforme estipulado no caderno de encargos; **c)** A revisão de preços é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na modalidade de fórmula mencionada na cláusula 30.^a do caderno de encargos.

CONTRATO N.º ____/2017

"CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO E PARQUE INTERMODAL - VENDA DO PINHEIRO"



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CLÁUSULA 4.^a – a) Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas; b) O procedimento do concurso público relativo ao presente contrato, foi autorizado por despacho proferido pelo Senhor Presidente, em dezassete de novembro de dois mil e dezasseis, ratificado em reunião do Executivo Municipal, realizada em vinte e cinco de novembro deste mesmo ano; c) A empreitada objeto do presente contrato foi adjudicada por despacho proferido pelo Senhor Presidente em seis de abril de dois mil e dezassete, ratificado em reunião do Executivo Municipal, realizada em dezassete de abril deste mesmo ano; d) A minuta relativa ao mesmo foi aprovada pelo Senhor Presidente em _____.

CLÁUSULA 5.^a – O pagamento do encargo previsto anteriormente será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Mafra sob as seguintes rubricas orçamentais: - classificação orgânica – capítulo zero três zero um; classificação económica – capítulo zero sete grupo zero um artigo zero quatro alínea noventa e nove, cuja dotação global para o presente ano económico é de dois milhões duzentos e setenta e um mil euros, e o saldo disponível é de um milhão quatrocentos e trinta mil trezentos e cinquenta e três euros e quarenta e um cêntimos; - classificação orgânica – capítulo zero três zero um; classificação económica – capítulo zero sete grupo zero três artigo zero três alínea noventa e nove, cuja dotação global para o presente ano económico é de dois milhões cinquenta e seis mil seiscentos e trinta e cinco euros e o saldo disponível é de um milhão novecentos e dez mil cento e vinte e quatro euros e oitenta e nove cêntimos, conforme informações de compromisso n.ºs 2017/1486, datadas de 2017/04/07.

CLÁUSULA 6.^a – Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o segundo contraente prestou uma caução, através de seguro caução apólice n.º 100017928/200, emitida em dez de abril de dois mil e

CONTRATO N.º ____/2017

“CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO E PARQUE INTERMODAL - VENDA DO PINHEIRO”



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

dezassete e ata adicional n.º 1, emitida em vinte e sete de abril de dois mil e dezassete, pela COSEC – Companhia de Seguro de Créditos, S.A., com sede na Av. da República, n.º 58, 1069-057 Lisboa, no valor de cento e treze mil novecentos e setenta e quatro euros e setenta e cinco cêntimos, correspondente a cinco por cento do valor da empreitada, com exclusão do IVA.

CLÁUSULA 7.ª - Todas as despesas inerentes à celebração do contrato serão por conta do segundo contraente.

CLÁUSULA 8.ª - Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 9.ª - Em tudo o omissso regularão as disposições aplicáveis do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito de vinte e nove de janeiro, na sua redação atual.

CLÁUSULA 10.ª - Os litígios decorrentes da interpretação do presente contrato, serão submetidos ao Tribunal Administrativo de Circulo de Lisboa, com renúncia a qualquer outro.

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos contraentes.

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos:

- a) Declaração comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida em trinta de janeiro de dois mil e dezassete, pelo Serviço Segurança Social Direta;

CONTRATO N.º ____/2017

“CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO E PARQUE INTERMODAL - VENDA DO PINHEIRO”



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- b) Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante a Fazenda Pública, emitida em vinte e quatro de março de dois mil e dezassete, pelo Serviço de Finanças de Mafra;
- c) Certidão Permanente do Registo Comercial subscrita em vinte e seis de janeiro de dois mil e dezassete e válida até vinte e seis de abril de dois mil e dezanove;
- d) Certificados do Registo Criminal da empresa e dos órgãos sociais do conselho de administração, Ricardo Manuel Rodrigues Batalha e Noémia Carreira Fernandes Batalha, todos datados de dezanove de abril de dois mil e dezassete, emitidos pelo Ministério da Justiça, Direção Geral da Administração da Justiça.

Pelo Primeiro Contraente, _____

Pelo Segundo Contraente, _____

O Oficial Público, _____

CONTA:

Foi paga a guia n.º _____ de _____

CONTRIBUINTE FISCAL	506294390		
CLASSIFICAÇÃO RECEITA			
IA03	Tabela de Taxas - art.º 1.º n.º 1.11 (€1,84 por cada página de contrato)		
420104			
	TOTAL		

CONTRATO N.º ____/2017

"CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO E PARQUE INTERMODAL - VENDA DO PINHEIRO"



13.

118

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Gestão Financeira e Património

PARECER

Concordo com o proposto. À consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara.

2017, 05, 05
...../...../.....

O Vereador,

(Hugo Manuel Moreira Luís)

Concordo com o teor da informação.

Propõe-se a abertura de procedimento, nos termos elencados pelos serviços.

5, 5, 2017
...../...../.....

A Diretora de Departamento,

(Ana Viana)

Concordo com o proposto.

À consideração superior.

05, 05, 2017
...../...../.....

A Chefe de Divisão,

(Dulce Lourenço)

DESPACHO

Concordo com a presente informação, passando os seus fundamentos de facto e de direito a fazer parte integrante do presente despacho e, por se encontrarem observados os requisitos de que depende a possibilidade de celebração do contrato em apreço, determino, a título excecional e por motivo de urgência imperiosa na adjudicação do objeto contratual no sentido de não se ver interrompido o fornecimento de energia elétrica às instalações do Município, nos termos do n.º 3 do art.º 35 do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de Setembro, a abertura de procedimento por Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação nos termos elencados e proposto pelos serviços.

Mais determino a aprovação do Programa de Concurso e Caderno de Encargos.

05, 05, 17
...../...../.....

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2017/6770

ASSUNTO: "Fornecimento de Energia Elétrica, para as instalações alimentadas em Média Tensão, Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal, da Câmara Municipal de Mafra" – Despacho de Abertura de Concurso Público com publicação no JOUE (Jornal Oficial da União Europeia).

Considerando a **INFORMAÇÃO Interno/2017/3375**, anexa à distribuição **EDOC/2017/10037**, exarada pela Divisão de Obras e Manutenção onde é manifestada a necessidade de proceder à contratação de serviço relativos ao fornecimento de energia elétrica, para as instalações alimentadas em Média Tensão, Baixa Tensão Especial e Baixa



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Gestão Financeira e Património

Tensão Normal, da Câmara Municipal de Mafra, face ao término do atual contrato em julho do presente ano, remetendo assim para a necessidade do despoletar do devido procedimento concursal por **Concurso Público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE)**, nos termos da alínea b) do n.º1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, considerando para o efeito um preço base anual de **1.1000.000,00€ (Um milhão e cem mil euros)**, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor;

Tendo os montantes plurianuais em causa merecido a devida autorização pelo Órgão Deliberativo, conforme Deliberação da Assembleia Municipal de 6 de abril de 2017.

Considerando que a aquisição de serviços é, mais uma vez, objeto de regulação no **Orçamento de Estado para 2017 (Lei 42/2016, de 28 de dezembro)**, pelo que há que verificar se todos os requisitos de que a mesma depende, se encontram observados.

Assim, e como requisitos comuns a todo o tipo de prestação de serviços, estabelece o **n.º 1 do artigo 49.º** que os encargos globais com contratos de aquisição de serviços (com exceção dos contratos cofinanciados) não podem ultrapassar os encargos globais pagos em 2016, o que, tal como consta da informação proveniente do Serviço de Contabilidade, PRC 1317, para a qual se remete, se encontra observado.

Sendo que nos termos da alínea a) do n.º 8 do referido artigo a prestação em apreço não está sujeita ao disposto no n.º 2 do dito.

Assim, considerando que é essencial garantir a continuidade dos serviços de fornecimento de energia elétrica nas instalações municipais, pelo que se **propõe**:

1. Abertura de Procedimento por **Concurso Público**, nos termos da alínea b) do n.º1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para o **“Fornecimento de Energia Elétrica, para as instalações alimentadas em Média Tensão, Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal, da Câmara Municipal de Mafra”**
2. Duração do contrato: **1 (um) ano, eventualmente renovável até ao limite de 3 (três) anos;**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****Departamento de Administração Geral e Finanças****Divisão de Gestão Financeira e Património**

3. Considerar como **preço base**, para o procedimento em apreço, o valor anual de **1.100.000,00€ (um milhão e cem mil euros)**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, a que corresponde um valor total de **3.300.000,00€ (três milhões e trezentos mil euros)**, correspondendo ao conjunto dos seguintes lotes:

Lote	Designação	Valor mensal	Valor Anual	Valor três anos
Lote 1	Locais de consumo abastecidos em Média Tensão	17.431,70€	209.180,00€	627.540,00€
Lote 2	Locais de consumo abastecidos em Baixa Tensão Especial	55.860,00€	670.320,00€	2.010.960,00€
Lote 3	Locais de consumo abastecidos em Baixa Tensão Normal	18.375,00€	220.500,00€	661.500,00€
		91.666,70€	1.100.000,00€	3.300.000,00€

4. Considerar como **Critério de Adjudicação**, nos termos da alínea b) do n.º1 do art.º 74.º do CCP, o do **"mais baixo preço"**. Sendo que a **adjudicação** ocorrerá pela globalidade dos lotes.
5. Que o **júri do concurso**, nos termos do art.º 67.º do CCP, venha a ter a seguinte constituição:
- Presidente: Dário Jacinto, Técnico Superior a desempenhar funções na Divisão de Obras e manutenção;
 - 1.º Vogal: Vasco Mota, Técnico Superior a desempenhar funções na Área de Contratação Pública;
 - 2.º Vogal: Carolina Ganito, Técnica Superior, a desempenhar funções na Divisão de Administração Geral e Assuntos Jurídicos;
 - 1.º Vogal suplente (que substitui o presidente em caso de impedimento): António Fernandes, Chefe de Divisão de Obras e manutenção;
 - 2.º Vogal Suplente: Diana Ribeiro, Técnica Superior, a desempenhar funções na Divisão de Administração Geral e Assuntos Jurídicos.
- 5.1 Que ao júri sejam delegadas todas as competências inerentes ao procedimento concursal à exceção da pronúncia sobre eventuais erros e omissões identificados pelos interessados, bem como sobre a decisão de



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Gestão Financeira e Património

qualificação de candidatos e de adjudicação, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 69º do CCP.

6. Aprovação das peças procedimentais (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), em anexo à presente informação, cujo clausulado prevê, nomeadamente:

- 6.1 Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deverá prestar uma caução no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratual de acordo com os artigos 88.º e 89.º do CCP.
- 6.2 As propostas deverão ser submetidas via plataforma contratação pública electrónica BizGov – www.saphety.com/pt-PT/saphetygov até às **17:00 do 40.º dia**, a contar da data do envio do anúncio para publicação no Diário da República e Jornal Oficial da União Europeia.

À consideração superior.

O Técnico Superior

(Vasco Mota)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Concurso Público

**“FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉCTRICA PARA AS INSTALAÇÕES
ALIMENTADAS EM MÉDIA TENSÃO E BAIXA TENSÃO ESPECIAL E BAIXA
TENSÃO NORMAL, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA”**



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ÍNDICE GERAL

I. PROGRAMA DO CONCURSO

ANEXOS:

- ANEXO I - Modelo de Declaração – Aceitação do conteúdo do caderno de encargos;
- ANEXO II – Modelo de Declaração – Habilitação;
- ANEXO III - Modelo das Propostas

II. CADERNO DE ENCARGOS



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

I- PROGRAMA DO CONCURSO

ÍNDICE:

1. IDENTIFICAÇÃO E PEÇAS DO CONCURSO
2. ENTIDADE ADJUDICANTE
3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR
4. CONCORRENTES, MODALIDADE JURÍDICA DE ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS
5. DOCUMENTOS DA PROPOSTA
6. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO
7. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA
8. PROPOSTA COM VARIANTES
9. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
10. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS
11. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS
12. INDICAÇÃO DO PREÇO
13. PUBLICITAÇÃO DA LISTA DOS CONCORRENTES
14. ANÁLISE DAS PROPOSTAS
15. NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO
16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO
17. CAUÇÃO
18. MINUTA DO CONTRATO
19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

1. IDENTIFICAÇÃO E PEÇAS DO CONCURSO

O presente procedimento tem por objeto a aquisição de serviços referentes ao "FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉCTRICA PARA AS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM MÉDIA TENSÃO, BAIXA TENSÃO ESPECIAL E BAIXA TENSÃO NORMAL, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA".

O fornecimento compreende os seguintes lotes:

Lote 1 – Locais de consumo abastecidos em Média Tensão.

Lote 2 – Locais de consumo abastecidos em Baixa Tensão Especial.

Lote 3 – Locais de consumo abastecidos em Baixa Tensão Normal.

1.1. As peças do concurso serão disponibilizadas, gratuitamente, na plataforma de contratação pública eletrónica SaphetyGov – <http://www.saphety.com/pt-PT/saphetygov>

1.2. O concurso foi aberto ao abrigo dos critérios que se encontram enunciados na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, adiante designado pelo Código dos Contratos Públicos.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Mafra.

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pelo Sr. Presidente, nos termos do n.º 3 do art.º 35 do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de Setembro.

4. CONCORRENTES, MODALIDADE JURÍDICA DE ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS

4.1. Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

4.2. Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

4.3. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nos termos do disposto no número anterior, nem integrar outro agrupamento concorrente.

4.4. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

4.5. No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho.

5. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

A proposta deverá ser constituída pelos documentos previstos no artigo 57.º do CCP, nomeadamente:

5.1 Declaração, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I**, com aceitação das condições do programa de procedimento e do caderno de encargos;

5.2 Atributos da proposta, nomeadamente:

- i. **Proposta elaborada de acordo com o modelo constante do Anexo III do presente Programa de Concurso (Modelo das Propostas);**
- ii. **Só serão admitidas propostas que incidam sobre os três lotes a concurso.**

5.3 aspetos não submetidos à Concorrência

5.3.1. Condições de pagamento:

Neste capítulo o concorrente apresentará um plano de pagamentos elaborado em observância às condições estabelecidas no presente programa de concurso e no caderno de encargos onde descreverá quais as condições, forma e prazos de pagamento do serviço proposto.

Nota: Nas condições de pagamento não podem ser propostos adiantamentos por conta do fornecimento a efetuar.

5.3.2. Prazo de fornecimento.

5.4 Eventuais Esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- 5.5** Certidão do Registo Comercial de forma a atestar a titularidade dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência.
- 5.6** Outros documentos que o concorrente considere indispensáveis à explicitação dos respetivos atributos.
- 5.7** A submissão das propostas só deve ter lugar após o completo preenchimento do formulário principal, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 70.º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto.

6. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

- 6.1. Em face do que se encontra estabelecido no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, fica determinado que só é aceite a entrega das propostas através da plataforma de contratação pública eletrónica BizGov – www.bizgov.pt;
- 6.2. Todos os documentos que devam ser emitidos pelo concorrente serão assinados pelo mesmo, indicando, se se tratar de pessoa coletiva e a qualidade em que assina;
- 6.3. Todas as propostas deverão ser entregues até ao prazo limite de entrega via plataforma contratação pública eletrónica BizGov – www.bizgov.pt.
- 6.4. Para tal é necessário o registo que poderá ser efetuado em www.bizgov.pt, dirigindo-se à área de pré-adesão de Fornecedores.
- 6.5. Adicionalmente poderá encontrar os requisitos mínimos necessários para aceder à plataforma BizGov em www.bizgov.pt/conteudos/default.asp?ID=71&IDP=18&P=18.
- 6.6. Em caso de dúvidas ou apoio à submissão de propostas, a Saphety disponibiliza uma linha de apoio direta que poderá ser acedida através do número 707 101 249, ou através do correio eletrónico helpdesk@saphety.com.
- 6.7. Nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, os documentos submetidos na plataforma eletrónica pelos concorrentes devem ser



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

assinados com recurso a uma assinatura eletrónica qualificada.

- 6.8. Os documentos elaborados ou preenchidos pelos concorrentes devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais.
- 6.9. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
- 6.10. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, designadamente a certidão do registo comercial (ou código de acesso) ou procuração.

7. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos na língua portuguesa e serão apresentados no original ou em cópia simples. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de um dos seguintes documentos:

- Tradução devidamente legalizada;
- Tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

8. PROPOSTA COM VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas com variantes.

9. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser submetidas via plataforma contratação pública eletrónica SaphetyGov – <http://www.saphety.com/pt-PT/saphetygov> até às **17:00 horas do 40.º dia**, a contar da data do envio do anúncio para publicação no Diário da República e Jornal Oficial da União Europeia.

Caso esse dia venha a coincidir com dia não útil o prazo limite corresponderá às **17:00 do dia útil imediato**.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

10. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Nos termos do artigo 65.º do CCP, os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas, não havendo lugar a qualquer prorrogação.

11. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 A adjudicação será efetuada segundo o critério do **mais baixo preço**, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

11.2 A adjudicação ocorrerá sobre os três lotes.

12. INDICAÇÃO DO PREÇO

12.1. O **preço base** (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar) para o procedimento em apreço corresponderá ao valor anual de **1.100.000,00€ (um milhão e cem mil euros)**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, a que corresponde um valor total de **3.300.000,00€ (três milhões e trezentos mil euros)**, correspondendo ao conjunto dos seguintes lotes:

Lote	Designação
Lote 1	Locais de consumo abastecidos em Média Tensão
Lote 2	Locais de consumo abastecidos em Baixa Tensão Especial
Lote 3	Locais de consumo abastecidos em Baixa Tensão Normal

12.2. Por referência ao preço base atrás fixado, é considerado anormalmente baixo o preço total resultante de uma proposta que seja inferior àquele em 50% ou mais.

12.3. Quando os preços forem também indicados em extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

13. PUBLICITAÇÃO DA LISTA DOS CONCORRENTES

13.1. A entidade adjudicante, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, irá proceder à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma de contratação pública eletrónica SaphetyGov – <http://www.saphety.com/pt-PT/saphetygov>.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

13.2. Mediante a atribuição de um *login* e de uma *password* aos concorrentes incluídos na lista é facultada a consulta, diretamente na plataforma eletrónica referida no número anterior, de todas as propostas apresentadas.

14. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas, tendo em conta todos os seus atributos, representados pelos fatores que densificam o critério de adjudicação, da qual resultará na ordenação das mesmas, bem como eventuais exclusões.

15. NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

15.1 A decisão da adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.

15.2 Em simultâneo com a notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário será notificado para apresentar os documentos de habilitação exigidos, de acordo com o ponto 16 deste programa de procedimento, conforme disposto no artigo 81.º do CCP.

16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

16.1 No prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da adjudicação, deverá o adjudicatário apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** ao presente;
- b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
 - i. Situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - ii. Situação regularizada relativamente a **impostos devidos** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- c) Certificado de **registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

55.º do CCP;

16.2 A entidade adjudicante concederá um prazo de três dias úteis para eventual supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação.

16.3 Podem ainda ser solicitados aos adjudicatários quaisquer documentos comprovativos das habilitações ou certificações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhes prazo para o efeito.

16.4 O incumprimento da entrega dos referidos documentos, no prazo fixado, constitui contraordenação muito grave, punível com coima graduada de € 2000 a € 3700 ou de € 7500 a € 44800, consoante se trate de pessoa singular ou coletiva, atento o disposto na alínea b) do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos.

17. MODO DE PRESTAÇÃO E VALOR DA CAUÇÃO

17.1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratual de acordo com o artigo 89.º do CCP.

17.2. O adjudicatário deve, no prazo de 10 dias, a contar da notificação da decisão de adjudicação, prestar a caução, devendo comprovar que a prestou perante a entidade adjudicante, no dia imediatamente subsequente.

17.3. A entidade adjudicante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais ou contratuais, pelo adjudicatário.

17.4. A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro de caução, conforme escolha do adjudicatário, mediante a utilização de um dos modelos em anexo.

17.5. O depósito em dinheiro ou títulos é efetuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem da Câmara Municipal de Mafra, devendo ser especificado o fim a que se destina.

17.6. Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento das obrigações a que a garantia respeita.

17.7. Tratando-se do seguro-caução, o adjudicatário deve apresentar apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar esse seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante, em virtude de incumprimento de quaisquer obrigações a que o seguro respeita.

17.8. Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação da caução.

17.9. Todas as despesas derivadas da prestação das cauções são da responsabilidade do adjudicatário.

18. MINUTA DO CONTRATO

O adjudicatário fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de dois dias após a sua receção, findo o qual, se o não fizer, se considerará aceite.

19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todas as matérias não expressamente reguladas, relativas ao processo de concurso e ao cumprimento do contrato, observar-se-á o disposto no CCP e demais legislação aplicável.

.....5 / 5 / 2017.....

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Anexo I

MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP)

1 - _____ [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) _____ [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de _____ [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) [...];

b) [...].

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (11);



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (12);
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 562.º do Código do Trabalho (13);
- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (14);
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):
- i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum 98/773/JAI do Conselho;
 - ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum 98/742/JAI do Conselho;
 - iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de junho de 1991, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais.
- j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.
- 5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II ao referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (18)]

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto no n.º s 4 e 5 do artigo 57.º.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO (Habilitação)

(a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP)

1 - _____ [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) _____ [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de _____ [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);

c) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (6);

d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 562.º do Código do Trabalho (7);

e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (8);

f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência;

2 - O declarante junta em anexo [ou indica _____ como endereço do sítio da *Internet* onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (11)]

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (8) Declarar consoante a situação.
- (9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".
- (11) Nos termos do disposto no n.º s 4 e 5 do artigo 57.º.



ANEXO III

MODELO DAS PROPOSTAS

(denominação social da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), depois de ter tomado conhecimento do objeto do contrato a concurso denominado "Fornecimento de Energia Elétrica para as instalações alimentadas em Média Tensão, Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal, da Câmara Municipal de Mafra", a que se refere o anúncio datado de ___ de _____ de 20 __, obriga-se a cumpri-lo integralmente para o Lote (designação do lote), Lote (designação do lote) e Lote (designação do lote), em conformidade com o Caderno de Encargos e pelo preço composto pelas seguintes parcelas:

Lote 1 - Média Tensão

Ciclo Horário de Faturação - **Semanal com Feriados**

Locais de Consumo com os Códigos de Ponto de Entrega:

- Parque Desportivo de Mafra, CPE: PT0002000073562381HN;
- Edifício Paços do Concelho, CPE: PT0002000100048537AN;

	Descrição	Consumo de energia anual, estimado (kWh)	Preço da tarifa (€/kWh)	Valorização (€)
Componentes Energia Ativa - Mercado Liberalizado	Ponta	128.845	A preencher	A preencher
	Cheias	418.045	A preencher	A preencher
	Vazio Normal	222.200	A preencher	A preencher
	Super Vazio	111.021	A preencher	A preencher
Componentes de Acesso às	Redes Ponta	128.845	A preencher	A preencher
	Redes Cheias	418.045	A preencher	A preencher



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Redes, fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE)	Redes Vazio Normal	222.200	A preencher	A preencher
	Redes Super Vazio	111.021	A preencher	A preencher
	Redes Potência Contratada	702,0	A preencher	A preencher
	Redes Potência Horas de Ponta	136,0	A preencher	A preencher
TOTAL (€)				A preencher

Notas:

1 - Os preços apresentados não incluem o IVA à taxa em vigor.

2 - O Perfil de consumo indicado é meramente indicativo, sendo válido para descrição histórica dos consumos verificados no local de consumo e para avaliação das PROPOSTAS a apresentar pelos adjudicatários.

O valor estimado do contrato para o lote 1, de acordo com o nº 5 da Cláusula 5ª do Caderno de Encargos, é de € _____ (por extenso), a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

Esta proposta é válida por 66 dias a contar da data limite para a sua entrega.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Lote 2 - Baixa Tensão Especial

Ciclo Horário de Faturação - Diário

Locais de Consumo com os Códigos de Ponto de Entrega:

- Complexo Escolar EB/JI Povia da Galega, CPE: PT0002000103785705VW;
- Complexo Escolar EB/JI Venda do Pinheiro, CPE: PT0002000105903401KL;
- Complexo Escolar EB/JI Azueira, CPE: PT0002000110189691JY;
- Complexo Escolar EB/JI Ericeira, CPE: PT0002000110173823JP;
- Complexo Escolar EB/JI Malveira, CPE: PT0002000107066489JC;
- Complexo Escolar EB Hélia Correia, CPE: PT0002000100663613LE;
- Cresce de Mafra, CPE: PT0002000110882229QZ;
- Complexo Escolar EB/JI Santo Estêvão das Galés, CPE: PT0002000110187342AA;
- Complexo Escolar EB/JI Fonte Boa da Brincosa, CPE: PT0002000110198613XG;
- Complexo Escolar EB/JI Enxara do Bispo, CPE: PT0002000110206758LF;
- JI de Charneca Venda do Pinheiro, CPE: PT0002000110195475BV;
- Complexo Escolar EB/JI Lagoa, CPE: PT0002000110195214TD;
- Complexo Escolar EB/JI Igreja Nova, CPE: PT0002000111627772RN;
- Complexo Escolar EB/JI Salgados, CPE: PT0002000110207169ZG;
- Complexo Escolar EB/JI Encarnação, CPE: PT0002000110205983PZ;
- Casa da Cultura da Malveira, CPE: PT0002000106957196TT;
- Casa da Cultura da Ericeira, CPE: PT0002000070733212SG;
- Auditório Beatriz Costa, Mafra, CPE: PT0002000069445218CX;
- Posto de Turismo de Mafra, CPE: PT0002000069445082ZN;
- Parque de Santa Marta, Ericeira (Espaço Comum), CPE: PT0002000108980064KH;
- Pavilhão Desportivo da Malveira, CPE: PT0002000069445561NP;
- Pavilhão Desportivo da Venda do Pinheiro, CPE: PT0002000072142326DT;
- Proteção Civil de Mafra, CPE: PT0002000108819774KS;
- Parque Estacionamento Subterrâneo de Mafra, CPE: PT0002000100552142AD;
- Parque e Oficinas da Câmara Municipal, CPE: PT0002000069445047JT;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- Jardim do Cerco, Mafra, CPE: PT0002000114296447HC;
- Mercado Municipal da Ericeira, CPE: PT0002000069444658LW;
- Complexo Escolar EB Gradil, CPE: PT0002000114929902YD;
- Complexo Escolar EB/JI São Miguel de Alcainça, CPE: PT0002000115143492TK;
- Complexo Escolar EB/JI do Milharado, CPE: PT0002000114927186AF;
- Parque Campismo da Ericeira, CPE: PT0002000069444693CZ;
- Posto de Turismo de Ericeira, CPE: PT0002000080878551EC;
- CMM - Loja do Cidadão, CPE: PT0002000018338155GM;

	Descrição	Consumo de energia anual, estimado (kWh)	Preço da proposta (€/kWh)	Valorização (€)
Componentes Energia Ativa - Mercado Liberalizado	Ponta	629.044	A preencher	A preencher
	Cheias	1.462.753	A preencher	A preencher
	Vazio Normal	693.747	A preencher	A preencher
	Super Vazio	448.925	A preencher	A preencher
Componentes de Acesso às Redes, fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE)	Redes Ponta	629.044	A preencher	A preencher
	Redes Cheias	1.462.753	A preencher	A preencher
	Redes Vazio Normal	693.747	A preencher	A preencher
	Redes Super Vazio	448.925	A preencher	A preencher
	Redes Potência Contratada	1.834	A preencher	A preencher
	Redes Potência Horas de Ponta	583	A preencher	A preencher
TOTAL (€)				A preencher



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Notas:

1 - Os preços apresentados não incluem o IVA à taxa em vigor.

2 - O Perfil de consumo indicado é meramente indicativo, sendo válido para descrição histórica dos consumos verificados no local de consumo e para avaliação das PROPOSTAS a apresentar pelos adjudicatários.

O valor estimado do contrato para o lote 2, de acordo com o nº 5 da Cláusula 5ª do Caderno de Encargos, é de € _____ (por extenso), a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

Esta proposta é válida por 66 dias a contar da data limite para a sua entrega.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Lote 3 - Baixa Tensão Normal

3.1 - Ciclo Horário de Faturação - Diário

Locais de Consumo, e Códigos de Ponto de Entrega:

- Complexo Cultural Quinta da Raposa, CPE: PT0002000051390354QP;
- Serviços Culturais, CPE: PT0002000051495301WY;
- Casa da Cultura D. Pedro V, CPE: PT0002000051401887BH;
- Escola JI Azenhas dos Tanoeiros, CPE: PT0002000115286063NS;
- Escola JI Ribamar, CPE: PT0002000105153102ZA;
- Escola JI Quintal, CPE: PT0002000104933316AM;
- Escola JI Gradil, CPE: PT0002000104002695KX;
- Escola JI Encarnação, CPE: PT0002000083465895TW;
- Escola JI Milharado, CPE: PT0002000083343906DM;
- Escola JI Santo Isidoro, CPE: PT0002000080982356MA;
- Escola JI Venda do Pinheiro, CPE: PT0002000075947885YW;
- Pavilhão Desportivo da Encarnação, CPE: PT0002000102955422GL;
- Mafra Business Factory, CPE: PT0002000060000633MF;
- Semáforos, CPE: PT0002000121695524QC;
- Iluminação Pública, CPE: PT0002000121253664XJ;
- Iluminação Pública, CPE: PT0002000121046817XM;
- Iluminação Pública, CPE: PT0002000121254224BK;
- Iluminação Pública, CPE: PT0002000121263635FW;
- Iluminação Pública, CPE: PT0002000121364199DX;
- Iluminação Pública, CPE: PT0002000105368605EL;
- Iluminação Pública, CPE: PT0002000121253686BN;
- Iluminação Pública, CPE: PT0002000121268016JJ;
- Iluminação Pública, CPE: PT0002000121263602MS;
- Iluminação Pública, CPE: PT0002000121294357PL;
- Iluminação Pública, CPE: PT0002000121062367LF;
- Iluminação Pública, CPE: PT0002000118842054ZE;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- Iluminação Pública, CPE: PT0002000118899722SY;
- Iluminação Pública, CPE: PT0002000118496742CD;
- Iluminação Pública, CPE: PT0002000119904512RH;
- Iluminação Pública, CPE: PT0002000121253709NN;

	Descrição	Consumo de energia anual, estimado (kWh)	Preço da proposta (€/kWh)	Valorização (€)
Componentes Energia Ativa - Mercado Liberalizado	Ponta	99.306	A preencher	A preencher
	Cheias	181.146	A preencher	A preencher
	Vazio	260.547	A preencher	A preencher
Componentes fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE)	Redes Ponta	99.306	A preencher	A preencher
	Redes Cheias	181.146	A preencher	A preencher
	Redes Vazio	260.547	A preencher	A preencher
	Potência Contratada	608,41 KVA	A preencher	A preencher
TOTAL (€)				A preencher

Notas:

- 1 - Os preços apresentados não incluem o IVA à taxa em vigor.
- 2 - O Perfil de consumo indicado é meramente indicativo, sendo válido para descrição histórica dos consumos verificados no local de consumo e para avaliação das PROPOSTAS a apresentar pelos adjudicatários.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

3.2 - Ciclo Horário de Faturação - Semanal S/ Feriados

Locais de Consumo, e Códigos de Ponto de Entrega:

- Loja do Cidadão de Mafra, CPE: PT0002000120965827FK;
- Praia Ribeira de Ilhas, Ericeira - Iluminação Pública, CPE: PT0002000118383252PR;
- Feira Mensal do Parque Intermodal de Mafra, CPE: PT0002000119115402PS;
- Casa Mortuária da Ericeira, CPE: PT0002000113849839JA;

	Descrição	Consumo de energia anual, estimado (kWh)	Preço da proposta (€/kWh)	Valorização (€)
Componentes Energia Ativa - Mercado Liberalizado	Ponta	4.716	A preencher	A preencher
	Cheias	9.122	A preencher	A preencher
	Vazio	13.253	A preencher	A preencher
Componentes fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE)	Redes Ponta	4.716	A preencher	A preencher
	Redes Cheias	9.122	A preencher	A preencher
	Redes Vazio	13.253	A preencher	A preencher
	Potência Contratada	87,40 KVA	A preencher	A preencher
TOTAL (€)				A preencher

Notas:

- 1 - Os preços apresentados não incluem o IVA à taxa em vigor.
- 2 - O Perfil de consumo indicado é meramente indicativo, sendo válido para descrição histórica dos consumos verificados no local de consumo e para avaliação das PROPOSTAS a apresentar pelos adjudicatários.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

3.3 - Ciclo Horário de Faturação – Sem Ciclo

Locais de Consumo, e Códigos de Ponto de Entrega:

- Parque Santa Marta (Antiga Junta Freguesia), CPE: PT0002000108979947QQ;
- Edifício Serviços Ação Social CLAII, CPE: PT0002000112770636BY;

	Descrição	Consumo de energia anual, estimado (kWh)	Preço da proposta (€/kWh)	Valorização (€)
Componentes Energia Ativa - Mercado Liberalizado	Ponta	3.891	A preencher	A preencher
	Cheias	10.737	A preencher	A preencher
	Vazio	4.848	A preencher	A preencher
Componentes fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE)	Redes Ponta	3.891	A preencher	A preencher
	Redes Cheias	10.737	A preencher	A preencher
	Redes Vazio	4.848	A preencher	A preencher
	Potência Contratada	62,10 KVA	A preencher	A preencher
TOTAL (€)				A preencher

Notas:

1 - Os preços apresentados não incluem o IVA à taxa em vigor.

2 - O Perfil de consumo indicado é meramente indicativo, sendo válido para descrição histórica dos consumos verificados no local de consumo e para avaliação das PROPOSTAS a apresentar pelos adjudicatários.

3.4 - Ciclo Horário de Faturação – Sem ciclo

Locais de Consumo, e Códigos de Ponto de Entrega:

- Biblioteca de Mafra, CPE: PT0002000051401411ZW;
- Biblioteca da Venda do Pinheiro, CPE: PT0002000079032471MN;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- Biblioteca de Mafra, CPE: PT0002000051402208WV;
- Escola JI Mafra, CPE: PT0002000083606949ZC;
- Escola JI Sobral da Abelheira, CPE: PT0002000051403292AC;
- Escola JI Barreiralva, CPE: PT0002000051378341TR;
- Escola JI Barril, CPE: PT0002000085621579TB;
- Pavilhão Desportivo da Ericeira, CPE: PT0002000078187296NH;
- M.U.P.I., CPE: PT0002000068266576LA;
- M.U.P.I., CPE: PT0002000068557264FV;
- JORNAL, CPE: PT0002000068785488VN;
- M.U.P.I., CPE: PT0002000086484891EH;
- M.U.P.I., CPE: PT0002000085856957EF;
- M.U.P.I., CPE: PT0002000085856924CC;
- M.U.P.I., CPE: PT0002000085856491WR;
- M.U.P.I., CPE: PT0002000085856467RT;
- M.U.P.I., CPE: PT0002000085856434EJ;
- M.U.P.I., CPE: PT0002000085856343HZ;
- M.U.P.I., CPE: PT0002000085852497ND;
- M.U.P.I., CPE: PT0002000085852123LA;
- M.U.P.I., CPE: PT0002000085851973NZ;
- Capela São Domingos, CPE: PT0002000075113086GB;
- Habitação Monte Bom, CPE: PT0002000069715143AF;
- Jardim - Urbanização, CPE: PT0002000113894037WH;
- Jardim - Urbanização, CPE: PT0002000108234795WH;
- Escadas de Edifícios, CPE: PT0002000084621733KK;
- Escadas de Edifícios, CPE: PT0002000084621642VE;
- Escadas de Edifícios, CPE: PT0002000084621538JX;
- Escadas de Edifícios, CPE: PT0002000084620397DL;
- Escadas de Edifícios, CPE: PT0002000076698469AG;
- Escadas de Edifícios, CPE: PT0002000076698345CH;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- Escadas de Edifícios, CPE: PT0002000076697945AD;
- Escadas de Edifícios, CPE: PT0002000076697821KT;
- Escadas de Edifícios, CPE: PT0002000076697706QT;
- Escadas de Edifícios, CPE: PT0002000071740281PH;
- Escadas de Edifícios, CPE: PT0002000071739982HH;
- Escadas de Edifícios, CPE: PT0002000071739812BD;
- CCD - Mafra, CPE: PT0002000051385629VK;
- Serviços de Aferição, CPE: PT0002000051405403AS;
- Iluminação Cruzamento Ericeira, CPE: PT0002000068739024KP;
- Iluminação Rotunda Carapinheira, CPE: PT0002000088274329SX;
- Mercado Municipal de Mafra, CPE: PT0002000069365677NA;
- Mercado Municipal da Encarnação, CPE: PT0002000051401934JL;
- Casa Mortuária de Mafra, CPE: PT0002000071580174QZ;
- Arrecadação SHL Ericeira, CPE: PT0002000051407637PH;
- Semáforos, CPE: PT0002000065221082VP;
- Semáforos, CPE: PT0002000065221105HP;
- Semáforos, CPE: PT0002000081886282EY;
- Semáforos, CPE: PT0002000081886305TY;
- Semáforos, CPE: PT0002000081886316TV;
- Semáforos, CPE: PT0002000081886327RM;
- Semáforos, CPE: PT0002000081886338RQ;
- Semáforos, CPE: PT0002000081886349WG;
- Semáforos, CPE: PT0002000081886293EV;
- Semáforos, CPE: PT0002000083183149BH;
- Semáforos, CPE: PT0002000083183127XL;
- Semáforos, CPE: PT0002000083183504GM;
- Semáforos, CPE: PT0002000083183207ZF;
- Semáforos, CPE: PT0002000083183366KM;
- Semáforos, CPE: PT0002000083183399ES;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- Semáforos, CPE: PT0002000083183457WG;
- Semáforos, CPE: PT0002000083183537MS;
- Semáforos, CPE: PT0002000083183559YZ;
- Semáforos, CPE: PT0002000083183594PA;
- Semáforos, CPE: PT0002000083183639XW;
- Semáforos, CPE: PT0002000083183685NW;
- Semáforos, CPE: PT0002000106375025BM;
- Semáforos, CPE: PT0002000106375003XY;
- Semáforos, CPE: PT0002000106374999XW;
- Semáforos, CPE: PT0002000088358898NP;
- Semáforos, CPE: PT0002000088358604EJ;
- Semáforos, CPE: PT0002000088358557CN;
- Semáforos, CPE: PT0002000088358477VR;
- Semáforos, CPE: PT0002000088223643LQ;
- Semáforos, CPE: PT0002000088006621JE;
- Semáforos, CPE: PT0002000086853715GZ;
- Jardim - Malveira, CPE: PT0002000112537813PN;
- Jardim - Venda do Pinheiro, CPE: PT0002000112537777YE;
- Fontanário, CPE: PT0002000051405037XV;
- Museu Raul de Almeida, CPE: PT0002000060335971AM;
- Biblioteca Povo da Galega, CPE: PT0002000051379721ZR;
- Escola EB1 da Encarnação, CPE: PT0002000051383873XJ;
- Casa Mortuária Alcaíça, CPE: PT0002000051385846GP;
- Escola EB1 da Ericeira (Ericeira Business Factory), CPE: PT0002000051386268EQ;
- Escola EB1 da Ericeira (Ericeira Business Factory), CPE: PT0002000051386304RY;
- Instalação Sanitária Pública, CPE: PT0002000051399605GJ;
- Instalação Sanitária Pública, CPE: PT0002000051400257DK;
- Instalação Sanitária Pública, CPE: PT0002000051400348JC;
- Portaria da Abrunheira, CPE: PT0002000051405868TC;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- Escola EB1 de Santo Isidoro, CPE: PT0002000051409428VS;
- Parque Santa Marta (Artes Plásticas), CPE: PT0002000108980031CP;
- Habitação Social, CPE: PT0002000081277117DL;
- JI Elemento Periférico, CPE: PT0002000051395704HE;
- Edifício MESMO, CPE: PT0002000018343107NN;
- Edifício Turismo de Mafra, CPE: PT0002000070263536HB;
- Edifício Turismo de Mafra, CPE: PT0002000018351856RK;
- Edifício Turismo de Mafra, CPE: PT0002000018351889AP;
- Edifício Turismo de Mafra, CPE: PT0002000060171883KE;

	Descrição	Consumo de energia anual, estimado (kWh)	Preço da proposta (€/kWh)	Valorização (€)
Componentes Energia Ativa - Mercado Liberalizado	Simplex	396.341 kWh	A preencher	A preencher
Componentes fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE)	Redes Simplex	396.341 kWh	A preencher	A preencher
	Potência Contratada	566,95 KVA	A preencher	A preencher
TOTAL (€)				A preencher

Notas:

1 - Os preços apresentados não incluem o IVA à taxa em vigor.

2 - O Perfil de consumo indicado é meramente indicativo, sendo válido para descrição histórica dos consumos verificados no local de consumo e para avaliação das PROPOSTAS a apresentar pelos adjudicatários.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

O valor estimado do contrato para o lote 3, de acordo com o nº 5 da Cláusula 5ª do Caderno de Encargos, é de € _____ (*por extenso*), a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

Esta proposta é válida por 66 dias a contar da data limite para a sua entrega.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE:

PARTE I – Condições jurídicas e económicas:

Capítulo I - Disposições gerais

Cláusula 1.ª - Objeto

Cláusula 2.ª - Representantes das partes

Cláusula 3.ª - Contrato

Cláusula 4.ª - Prazo de vigência

Cláusula 5.ª - Preço contratual

Capítulo II - Obrigações contratuais

Cláusula 6.ª - Obrigações principais do cocontratante

Cláusula 7.ª - Objeto do dever de sigilo

Cláusula 8.ª - Prazo do dever de sigilo

Cláusula 9.ª - Obrigações de pagamento

Cláusula 10.ª - Condições de pagamento

Cláusula 11.ª - Força maior

Cláusula 12.ª - Redução do número de instalações

Cláusula 13.ª - Sujeito no contrato e reserva de direitos

Cláusula 14.ª - Alterações e prorrogações do contrato

Cláusula 15.ª - Resolução por parte da Entidade Adjudicante

Cláusula 16.ª - Penalidades

Cláusula 17.ª - Extinção de Caução

Capítulo III - Resolução de litígios

Cláusula 18.ª - Foro competente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Capítulo IV - Disposições finais

Cláusula 19.ª - Subcontratação e cessão da posição contratual

Clausula 20ª - Cessão da posição contratual do contraente público

Cláusula 21.ª - Comunicações e notificações

Cláusula 22.ª - Deveres de Informação

Cláusula 23.ª - Transição dos serviços objeto do contrato

Cláusula 24.ª - Contagem dos prazos

Cláusula 25.ª - Legislação aplicável

Parte II - Especificações Técnicas



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Parte I

Condições jurídicas e económicas

Capítulo I

Disposições gerais

Cláusula 1.ª

Objeto

- 1 – O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal o **FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉCTRICA PARA AS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM MÉDIA TENSÃO, BAIXA TENSÃO ESPECIAL E BAIXA TENSÃO NORMAL, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**, dele constando as condições jurídicas, económicas e técnicas que regem a referida aquisição.
- 2 – As Especificações Técnicas do objeto do contrato constam da **PARTE II** ao presente Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª

Representantes das partes

- 1 – Cada uma das partes obriga-se a nomear um representante responsável pelo acompanhamento da execução do contrato e que desempenhe o papel de interlocutor com a outra parte, para todos os fins associados à execução do contrato.
- 2 – Cada uma das partes obriga-se a informar, por escrito, a outra parte da identidade e dos contactos dos respetivos representantes previstos nos números anteriores.

Cláusula 3.ª

Contrato

- 1 – O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
- 2 – O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo cocontratante.
- 3 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- 4 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato prevalece os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (adiante designado por CCP), e aceites pelo cocontratante nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4.ª

Prazo de vigência e produção de efeitos

- 1 - **O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de 1 (um) ano, eventualmente renovável até ao limite de 3 (três) anos**, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato;
- 2 - O contrato só poderá entrar em vigor a partir do dia 25 de Julho de 2017, e produzirá efeitos em relação a cada um dos Locais de Consumo, individualmente considerados, na data em que estes reunirem as condições legais e regulamentares de acesso ao fornecimento de energia elétrica por comercializadores de Energia Elétrica, que se encontram em regime de mercado.
- 3 - Compete ao cocontratante tratar de todos os procedimentos inerentes à mudança de fornecedor de energia, incluindo custos inerentes a esse procedimento.

Cláusula 5.ª

Preço contratual

- 1 – Pelo cumprimento de todas as obrigações do cocontratante, a entidade adjudicante obriga-se a pagar ao cocontratante o preço relativo às parcelas constantes na sua PROPOSTA, em função do consumo efetivamente verificado, relativas às Componentes de Energia Ativa Específicas do Mercado Liberalizado, de acordo com o especificado no **Anexo III**.
- 2 – Pelo cumprimento de todas as obrigações do cocontratante, a entidade adjudicante obriga-se a pagar ao mesmo, em função do consumo efetivamente verificado, as tarifas relativas às parcelas



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

da Componentes de Acesso às Redes, fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) e não sujeitas a concurso, nomeadamente:

- a) Componente de Rede relativa a Energia Elétrica Consumida em Horas de Ponta;
- b) Componente de Rede relativa a Energia Elétrica Consumida em Horas Cheias;
- c) Componente de Rede relativa a Energia Elétrica Consumida em Horas de Vazio;
- d) Componente de Rede relativa a Energia Elétrica Consumida em Horas de Super-Vazio;
- e) Componente de Rede relativa a Potência Contratada;
- f) Componente de Rede relativa a Potência em Horas de Ponta.

3 – Pelo cumprimento de todas as obrigações do cocontratante, a entidade adjudicante obriga-se a pagar ao cocontratante, o valor relativo a outras parcelas tarifadas nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, e consequentemente não sujeitas a concurso, nomeadamente:

- a) Energia Reativa Consumida;
- b) Energia Reativa Fornecida;
- c) Outras Taxas Legalmente Obrigatórias.

Estas parcelas não serão incluídas no contrato dado que não são quantificáveis nesta fase do procedimento, mas serão pagas pela ENTIDADE ADJUDICANTE ao cocontratante, com a apresentação das faturas mensais.

4 – Os preços constantes da PROPOSTA não são revistos durante a vigência do contrato, sendo somente revistas as parcelas descritas nos números 2 e 3, de acordo com as tarifas fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) a vigorar em cada ano civil.

5 – Para efeitos do apuramento de uma estimativa do valor do contrato, para o fornecimento durante um ano, são multiplicados os preços das tarifas de componente energia ativa e tarifas de componente de acesso às redes (A componente de acesso às redes são fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, E.R.S.E.), multiplicados pelo consumo estimado por parte da entidade adjudicante, de acordo com o **Anexo III**.

Capítulo II

Obrigações contratuais

Cláusula 6.ª.

Obrigações principais do cocontratante



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o cocontratante as seguintes obrigações principais:

- a) A obrigação do fornecimento de energia elétrica nos parâmetros de qualidade de serviço definidos no Regulamento da Qualidade de Serviço e no Regulamento das Relações Comerciais, emitidos pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos;
- b) Obrigação de disponibilização dos registos de leituras de contagem de Energia Elétrica à Entidade Adjudicante;
- c) A contagem de Energia Elétrica será efetuada de acordo com o indicado na PARTE II do presente Caderno de Encargos.

Cláusula 7.ª

Objeto do dever de sigilo

- 1 – O cocontratante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Entidade Adjudicante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
- 2 – A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
- 3 – Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo cocontratante ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 8.ª

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 (cinco) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Cláusula 9.ª

Obrigações de pagamento

1 – Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao cocontratante o valor correspondente aos consumos descritos no n.º1 da Cláusula 5.ª do presente Caderno de Encargos, valorizados de acordo com os preços constantes da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2 – A Entidade Adjudicante deve pagar ao cocontratante o valor correspondente aos consumos descritos no n.ºs 2 e 3 da Cláusula 5.ª do presente Caderno de Encargos, valorizados de acordo a legislação aplicável em cada período de consumo, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 10.ª

Condições de pagamento

1 – Sem prejuízo do disposto no número seguinte, as quantias devidas pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula 5.ª do presente Caderno de Encargos, devem ser pagas no prazo de 30 dias após a receção das respetivas faturas mensais, as quais devem conter a discriminação da totalidade dos serviços objeto do contrato, nomeadamente dos consumos efetivamente verificados no mês anterior, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2 – Em caso de discordância da entidade adjudicante relativamente aos elementos e valores constantes das faturas, deve esta comunicar ao prestador de serviços, no prazo de 15 dias, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.

3 – Desde que devidamente emitidas, as faturas são pagas no prazo referido no n.º 1 por meio de transferência bancária para conta a indicar pelo cocontratante, ou por outro método acordado.

4 – No caso de atraso no pagamento das faturas, referidas no número anterior, o cocontratante pode invocar a exceção de não cumprimento de qualquer das obrigações que lhe incumbem por força do contrato, nos termos e com os limites previstos no Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 11.ª

Força maior

1 – Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas, entendendo-se como tal as circunstâncias que



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 – Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas. A este ponto 2 aplicam-se as exceções previstas no ponto seguinte.

3 – Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do cocontratante, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do cocontratante ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo cocontratante de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do cocontratante cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- e) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do cocontratante não devidas a sabotagem;
- f) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 – A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte, devendo-se de igual modo informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

5 – A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 12.^a

Redução do número de instalações

O contraente público reserva-se o direito de reduzir até 20% no lote 2 – Baixa Tensão Especial e 30% no lote 3 – Baixa Tensão Normal, no número de instalações objeto do presente procedimento



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

concurasal, solicitando ao cocontratante a desativação do serviço de comercialização de energia elétrica e a consequente cessação dos respetivos contratos, sem que dê origem ao pagamento de qualquer indemnização ao cocontratante.

Cláusula 13.ª

Sujeito no contrato e reserva de direitos

- 1 - Considera-se sujeito no contrato referido nos números anteriores, a Câmara Municipal de Mafra.
- 2 - A Câmara Municipal de Mafra reserva-se o direito de não efetuar a adjudicação, nos termos do art.º 79.º do CCP.

Cláusula 14.ª

Alterações e prorrogações do contrato

- 1 - Quaisquer alterações que haja necessidade de introduzir no contrato, no decurso da sua execução ou prorrogação, serão objeto de acordo prévio entre as partes, só sendo consideradas válidas após terem sido reduzidas a escrito e aprovadas pela entidade competente para autorização da despesa.
- 2 - Se o contrato inicial tiver sido submetido a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, ou caso venha esta a tornar-se obrigatória, em razão de alterações que lhe sejam introduzidas, a respetiva eficácia ficará condicionada à concessão do "Visto".

Cláusula 15.ª

Resolução por parte da Entidade Adjudicante

- 1 - A Câmara Municipal de Mafra poderá resolver a título sancionatório, sem prejuízo de outros fundamentos previstos na lei, designadamente, nos casos a seguir indicados:
 - a) Atraso no cumprimento do objeto do contrato superior a 15 dias úteis;
 - b) Cumprimento defeituoso do contrato: quando se verificar que o objeto do contrato não corresponde às características e especificações que lhe são atribuídas na proposta e restante documentação apresentada pelo cocontratante, que no seu conjunto ficará anexa ao contrato, dele fazendo parte integrante;
 - c) Incumprimento do contrato;
 - d) Cessão da posição contratual ou subcontratação sem obtenção prévia de autorização escrita da entidade adjudicante.
- 2 — Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a Entidade Adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o cocontratante violar de forma grave



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

3 — O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao cocontratante, sem qualquer indemnização a favor do cocontratante.

Cláusula 16.ª

Penalidades

1- Pelo incumprimento das obrigações emergentes do contrato, a Câmara Municipal de Mafra exigirá ao cocontratante o pagamento de penas pecuniárias, que correspondem a 5% do custo médio mensal das faturas dos meses anteriores, para as instalações em causa, por cada dia de incumprimento. Acresce ainda a diferença de custo que a entidade adjudicante gastará num eventual acréscimo de custo da energia a contratar com outra empresa comercializadora de energia, adicionando-se também os custos inerentes à mudança de comercializador de energia.

2- O cocontratante assumirá o pagamento referente à reparação ou substituição de qualquer equipamento que seja danificado devido a anomalias provenientes do comercializador de energia elétrica, ou não cumprimentos das condições contratuais.

3- As sanções pecuniárias exigidas pela entidade adjudicante ao abrigo da presente cláusula serão materializadas pelo cocontratante no mês seguinte ao da respetiva notificação, através da emissão de uma nota de crédito.

4- A entidade adjudicante pode descontar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as sanções pecuniárias nos termos da presente cláusula.

Cláusula 17.ª

Extinção de Caução

1 - A caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos do Programa do Procedimento, pode ser executada pela Entidade Adjudicante, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo Cocontratante das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.

2 - A resolução do contrato pela Entidade Adjudicante, não impede a execução da caução, contanto que para isso haja motivo.

3 - A execução parcial ou total da caução referida nos números anteriores constitui o



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Cocontratante na obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes dessa mesma execução, no prazo de 15 (quinze) dias após a notificação da Entidade Adjudicante para esse efeito.

4 – A caução a que se referem os números anteriores é liberada nos termos do n.º 3 do artigo 295.º do CCP, ou seja, 30 (trinta) dias após o cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais.

Capítulo III

Resolução de litígios

Cláusula 18.ª

Foro competente

Para dirimir quaisquer questões relativas á validade, eficácia, aplicabilidade e interpretação do presente contrato, as Contratantes convencionam internacionalmente competentes os Tribunais portugueses e territorialmente competente o Tribunal Administrativo do Circulo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo IV

Disposições finais

Cláusula 19.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo cocontratante e a cessão da respetiva posição contratual depende, em qualquer causa, da autorização escrita da Entidade Adjudicante.

Clausula 20ª

Cessão da posição contratual do contraente público

1 – O contraente público poderá ceder a sua posição contratual relativamente a qualquer uma das instalações objeto do presente procedimento concursal, sem que seja necessária qualquer autorização do cocontratante, o qual não terá direito a qualquer indemnização.

2 – Para efeitos do disposto do número anterior, o contraente público notificará o cocontratante da necessidade de efetuar a mudança de titular do contrato do contador de energia, indicando o



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

nome e morada do novo titular, e a data a partir do qual aquela cessação produzirá efeitos.

3 – A notificação prevista no número anterior será feita em conformidade com o disposto no artigo seguinte.

Cláusula 21.ª

Comunicações e notificações

1 – Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser submetidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a plataforma de contratação pública eletrónica SaphetyGov – <http://www.saphety.com/pt-PT/saphetygov>.

2 – Qualquer comunicação feita por correio eletrónico ou outro meio de transmissão escrita ou eletrónica de dados considera-se recebida na data constante da respetiva comunicação de receção transmitida pelo recetor para o emissor, salvo no que respeita às comunicações que tenham como destinatário a Entidade Adjudicante e efetuadas em dia não útil ou após as 17 horas de 2ª Feira a 6ª Feira, as quais se presumem feitas às 9 horas do dia útil seguinte.

3 – Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 22.ª

Deveres de Informação

1 - Cada uma das partes deve informar de imediato a cocontratante de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na execução do contrato, de acordo com a boa-fé.

2 - Em especial, cada uma das partes deve avisar de imediato a outra de quaisquer circunstâncias, constituam ou não força maior, que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações, bem como do tempo e/ou da medida em que previsivelmente será afetada a execução do contrato.

Cláusula 23.ª

Transição dos serviços objeto do contrato

Em qualquer caso de extinção do contrato, independentemente do motivo que lhe der origem, o cocontratante obriga-se a prestar toda a assistência necessária na transição dos serviços objeto do contrato para a entidade adjudicante ou para terceiro por esta designado, de modo a que se garanta a continuidade dos serviços objeto do contrato, a mínima perturbação destes, e a



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

transição ocorra de forma progressiva e ordenada.

Cláusula 24.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 25.ª

Legislação aplicável

Para todas as matérias não expressamente reguladas, relativas ao processo de concurso e ao cumprimento e execução do contrato, observar-se-á o disposto no CCP, e demais legislações aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARTE II

Especificações Técnicas

Anexo 2

Caracterização dos Consumos de Energia Elétrica por Local de Consumo:

LOTE 1:

Lote 1 - Média Tensão			Consumo Anual estimado em KWh (com base nos últimos 12 meses)						Potência		
Identificação	Morada da Fatura	CPE (Código Ponto de Entrega)	Ciclo Horário	Ponta	Cheias	Vazio Normal	Super Vazio	Total de Consumos	Contratada (KW)	Em Horas de Ponta (KW)	Instalada (KVA)
Parque Desportivo de Mafra	Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, 2640 Mafra	PT0002000073562381 HN	Semanal	80 415	276 247	167 351	78 631	602 644	409,20	87,20	880,00
Edifício Paços do Concelho	Terreiro D. João V, 2640 Mafra	PT0002000100048537 AN	Semanal	48 430	141 798	54 849	32 390	277 467	292,95	48,53	630,00
TOTAL:				128 845	418 045	222 200	111 021	880 111	702	136	1 510

LOTE 2:

Lote 2 - Baixa Tensão Especial			Consumo Anual estimado em KWh (com base nos últimos 12 meses)						Potência		
Identificação	Morada da Fatura	CPE (Código Ponto de Entrega)	Ciclo Horário	Ponta	Cheias	Vazio Normal	Super Vazio	Total de Consumos	Contratada (KW)	Em Horas de Ponta (KW)	Requisitada (KVA)
Complexo Escolar EB/JI Povo da Galega	Rua Campo Bola Escola, 2665 Povo da Galega	PT0002000103785705 VW	Diário	8.917	21.981	7.758	5.666	44.322	41,41	8,94	41,41
Complexo Escolar EB/JI Venda do Pinheiro	Rua Casal Ninhos, 21, Venda do Pinheiro	PT0002000105903401 KL	Diário	48.479	114.472	56.471	37.830	257.252	88,0	50,74	94,8
Complexo Escolar EB/JI Azueira	Rua Azueira Escola, 2665 Azueira	PT0002000110189691 JY	Diário	68.257	165.542	90.259	60.372	384.430	89,0	49,70	90,0



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Lote 2 - Baixa Tensão Especial			Consumo Anual estimado em KWh (com base nos últimos 12 meses)						Potência		
Identificação	Morada da Fatura	CPE (Código Ponto de Entrega)	Ciclo Horário	Ponta	Cheias	Vazio Normal	Super Vazio	Total de Consumos	Contratada (KW)	Em Horas de Ponta (KW)	Requisitada (KVA)
Complexo Escolar EB/JI Ericeira	Rua Ericeira, 2655 Ericeira	PT0002000110173823 JP	Diário	82.707	201.623	89.107	56.861	430.298	135,0	75,60	139,0
Complexo Escolar EB/JI Malveira	Estrada Moinhos Escola, 2665, Malveira	PT0002000107066489 JC	Diário	14.316	35.003	10.805	7.499	67.624	47,0	15,45	49,0
Complexo Escolar EB Hélia Correia	Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, 2640 Mafra	PT0002000100663613 LE	Diário	17.947	45.484	12.459	8.483	84.373	64,2	19,93	78,0
Cresce de Mafra	Av. António Severino Alves, 2640 Mafra	PT0002000110882229 QZ	Diário	7.957	18.005	8.153	4.683	38.798	41,41	7,28	41,41
Complexo Escolar EB/JI Santo Estêvão das Galés	Sítio Estrada St Estêvão Galés, 2665 St Estêvão das Galés	PT0002000110187342 AA	Diário	9.271	21.151	8.180	5.636	44.238	41,40	14,37	41,41
Complexo Escolar EB/JI Fonte Boa da Brincosa	Estrada Nacional Escola, 2655 Carvoeira	PT0002000110198613 XG	Diário	10.155	23.994	10.274	7.300	51.724	43,00	15,10	43,00
Complexo Escolar EB/JI Enxara do Bispo	Enxara Bispo Escola, 2665 Enxara do Bispo	PT0002000110206758 LF	Diário	11.726	27.810	10.793	7.668	57.998	41,41	14,37	41,41
Jl de Charneca Venda do Pinheiro	Estrada Charneca Escola, 2665 Venda do Pinheiro	PT0002000110195475 BV	Diário	4.271	9.256	2.556	1.704	17.788	41,41	3,89	41,41
Complexo Escolar EB/JI Lagoa	Rua da Lagoa Escola, 2640 Santo Isidoro	PT0002000110195214 TD	Diário	11.606	27.581	9.142	6.115	54.443	49,00	11,84	49,00
Complexo Escolar EB/JI Igreja Nova	Estrada Municipal 606 Escola, 2640 Igreja Nova	PT0002000111627772 RN	Diário	11.746	27.615	11.545	8.321	59.227	46,00	13,82	46,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Lote 2 - Baixa Tensão Especial			Consumo Anual estimado em KWh (com base nos últimos 12 meses)						Potência		
Identificação	Morada da Fatura	CPE (Código Ponto de Entrega)	Ciclo Horário	Ponta	Cheias	Vazio Normal	Super Vazio	Total de Consumos	Contratada (KW)	Em Horas de Ponta (KW)	Requisitada (KVA)
Complexo Escolar EB/JI Salgados	Lugar Salgados Escola, 2640 Mafra	PT0002000110207169 ZG	Diário	16.126	37.319	11.022	7.757	72.224	56,00	21,98	56,00
Complexo Escolar EB/JI Encarnação	Estrada São Domingos, Escola, 2640	PT0002000110205983 PZ	Diário	68.597	167.239	89.990	60.932	386.759	102,00	68,71	200,00
Casa da Cultura da Malveira	Largo Igreja Centro, 2665 Malveira	PT0002000106957196 TT	Diário	4.333	13.162	2.271	1.510	21.275	41,41	2,47	41,41
Casa da Cultura da Ericeira	Rua Mendes Leal, 2655 Ericeira	PT0002000070733212 SG	Diário	6.789	19.413	3.195	1.901	31.299	60,00	4,38	250,00
Auditório Beatriz Costa, Mafra	Av. 25 de Abril, 2640 Mafra	PT0002000069445218 CX	Diário	2.677	6.636	2.362	1.086	12.760	41,41	2,39	46,35
Posto de Turismo de Mafra	Terreiro D. João V, 2640 Mafra	PT0002000069445082 ZN	Diário	4.818	12.409	5.755	3.843	26.825	41,41	3,13	41,41
Parque de Santa Marta, Ericeira (Espaço Comum)	Rua Furnas 3 Comuns, 2655 Ericeira	PT0002000108980064 KH	Diário	12.452	23.684	16.061	10.639	62.837	41,41	14,32	41,41
Pavilhão Desportivo da Malveira	Malveira, 2665 Malveira	PT0002000069445561 NP	Diário	16.640	26.552	4.871	1.898	49.960	49,00	17,43	50,00
Pavilhão Desportivo da Venda do Pinheiro	Lugar Pavilhão Desportivo, Venda do Pinheiro	PT0002000072142326 DT	Diário	1.322	2.885	1.111	658	5.977	41,41	3,62	41,41
Proteção Civil de Mafra	Rua Américo Veríssimo Valadas, Mafra	PT0002000108819774 KS	Diário	12.581	29.726	18.046	12.350	72.703	41,41	8,77	69,00
Parque Estacionamento Subterrâneo de Mafra	Av. 1º de Maio, Mafra	PT0002000100552142 AD	Diário	2.901	7.157	3.221	1.922	15.202	41,41	1,78	41,41



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Lote 2 - Baixa Tensão Especial			Consumo Anual estimado em KWh (com base nos últimos 12 meses)						Potência		
Identificação	Morada da Fatura	CPE (Código Ponto de Entrega)	Ciclo Horário	Ponta	Cheias	Vazio Normal	Super Vazio	Total de Consumos	Contratada (KW)	Em Horas de Ponta (KW)	Requisitada (KVA)
Parque e Oficinas da Câmara Municipal	Rua Francisco Sá Carneiro, 2640 Mafra	PT0002000069445047 JT	Diário	4.615	13.297	7.472	5.970	31.354	41,41	7,34	41,41
Jardim do Cerco, Mafra	Largo São Januário, 2640 Mafra	PT0002000114296447 HC	Diário	3.304	8.873	2.706	1.460	16.343	41,41	4,20	41,41
Mercado Municipal da Ericeira	Largo Condes da Ericeira	PT0002000069444658 LW	Diário	13.708	34.034	17.100	9.137	73.978	41,41	9,80	41,41
Complexo Escolar EB Gradil	Rua Escola Obras, Gradil	PT0002000115801439 HF	Diário	12.141	34.069	9.324	5.702	61.236	41,41	8,75	120,00
Complexo Escolar EB/JI São Miguel de Alcaíça	Rua Junta de Freguesia Obras, São Miguel de Alcaíça	PT0002000115821074 KT	Diário	9.042	17.931	4.318	2.895	34.187	46,00	8,19	130,00
Complexo Escolar EB Gradil	Rua Escola Obras, Gradil	PT0002000115801439 HF	Diário	12.141	34.069	9.324	5.702	61.236	41,41	8,75	120,00
Complexo Escolar EB/JI São Miguel de Alcaíça	Rua Junta de Freguesia Obras, São Miguel de Alcaíça	PT0002000115821074 KT	Diário	9.042	17.931	4.318	2.895	34.187	46,00	8,19	130,00
Complexo Escolar EB/JI Milharado	Urb. Quinta Munhoz, Milharado	PT0002000114927186 AF	Diário	25.944	71.772	17.148	11.784	126.648	53,00	17,44	53,00
Parque Campismo de Ericeira	E.N. 247, Ericeira	PT0002000069444693 CZ	Diário	88.200	146.868	136.356	80.700	452.124	153,00	59,27	153,00
Complexo Escolar EB Gradil	Rua Escola Obras, Gradil	PT0002000115801439 HF	Diário	12.141	34.069	9.324	5.702	61.236	41,41	8,75	120,00
Posto de Turismo de Ericeira	Praça República, Ericeira	PT0002000080878551 EC	Diário	10 680	37 800	8 160	4 800	61 440	41,41	7,16	41,41
CMM - Loja do Cidadão	Av. 25 de Abril, Mafra	PT0002000018338155 GM	Diário	4 818	12 409	5 755	3 843	26 825	50,00	10,50	50,00
TOTAL:				629 044	1 462 753	693 747	448 925	3 234 470	1 834	583	2 346



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

LOTE 3:

Lote 3 - Baixa Tensão Normal			Consumo Anual estimado em KWh (com base nos últimos 12 meses)				Potência		
Identificação	Morada da Fatura	CPE (Código Ponto de Entrega)	Ciclo Horário	Ponta	Cheias	Vazio	Total de Consumos	Contratada (KW)	Requisitada (KVA)
Complexo Cultural Quinta da Raposa	Largo Coronel Brito Gorção, Mafra	PT0002000051390354Q P	Diário	7.452	18.792	17.400	43.644	41,41	41,41
Serviços Culturais	Av. 25 de Abril, Mafra	PT0002000051495301 WY	Diário	1.243	3.091	2.673	7.007	41,41	41,41
Casa da Cultura D. Pedro V	Rua José Elias Garcia, Mafra	PT0002000051401887B H	Diário	2.740	6.724	1.579	11.043	34,50	34,50
Escola JI Azenhas dos Tanoeiros	Rua da Cruz, Azenhas dos	PT0002000115286063N S	Diário	8.268	20.904	19.452	48.624	34,50	34,50
Escola JI Ribamar	Rua de Palhais, Ribamar	PT0002000105153102Z A	Diário	2.556	6.396	6.228	15.180	27,60	27,60
Escola JI Quintal	Rua dos Lavadouros, Quintal	PT0002000104933316A M	Diário	2.280	5.532	4.776	12.588	41,41	41,41
Escola JI Gradil	Rua Gradil, Gradil	PT0002000104002695K X	Diário	2.484	5.964	5.880	14.328	41,41	41,41
Escola JI Encarnação	Rua Jardim Infância, Encarnação	PT0002000083465895T W	Diário	2.604	8.064	7.116	17.784	41,41	41,41
Escola JI Milharado	Urb. Qta São João, Milharado	PT0002000083343906D M	Diário	4.548	11.304	11.100	26.952	41,41	41,41
Escola JI Santo Isidoro	Rua de Timor, Santo Isidoro	PT0002000080982356M A	Diário	1.860	3.780	1.644	7.284	34,50	34,50
Escola JI Venda do Pinheiro	Rua Casal dos Ninhos, Venda do Pinheiro	PT0002000075947885Y W	Diário	7.776	19.500	16.968	44.244	34,50	34,50
Pavilhão Desportivo da Encarnação	Rua Miramar Polide, Encarnação	PT0002000102955422G L	Diário	1.980	5.004	4.656	11.640	27,60	27,60
Mafra Business Factory	Rua Serpa Pinto, Mafra	PT0002000060000633M F	Diário	480	1 212	684	2 376	41,40	41,40
Semáforos	Estrada da Lapa, Venda do Pinheiro	PT0002000121695524Q C	Diário	1 411	3 089	2 261	6 761	3,45	3,45



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Lote 3 - Baixa Tensão Normal			Consumo Anual estimado em KWh (com base nos últimos 12 meses)				Potência		
Identificação	Morada da Fatura	CPE (Código Ponto de Entrega)	Ciclo Horário	Ponta	Cheias	Vazio	Total de Consumos	Contratada (KW)	Requisitada (KVA)
Iluminação Pública	EN247, Carvoeira	PT0002000121253664X J	Diário	3 000	240	12 600	15 840	13,80	13,80
Iluminação Pública	Rua da Botelha, Carvoeira	PT0002000121046817X M	Diário	270	246	1 470	1 986	4,60	4,60
Iluminação Pública	Rua do Casal PT7305, Cheleiros	PT0002000121254224B K	Diário	540	492	2 940	3 972	6,90	6,90
Iluminação Pública	Rua dos Eucaliptos, Cheleiros	PT0002000121263635F W	Diário	3 432	2 988	6 000	12 420	6,90	6,90
Iluminação Pública	Largo Fontainhas, Ericeira	PT0002000121364199D X	Diário	255	234	1 320	1 809	3,45	3,45
Iluminação Pública	Praceta dos Pinheiros, Mafra	PT0002000105368605E L	Diário	6 660	19 440	47 400	73 500	20,70	20,70
Iluminação Pública	Rua São João, Igreja Nova	PT0002000121253686B N	Diário	3 432	2 988	6 000	12 420	6,90	6,90
Iluminação Pública	Estrada Municipal 549, Mafra	PT0002000121268016J J	Diário	7 150	6 110	13 128	26 388	10,35	10,35
Iluminação Pública	Rua São José, Mafra	PT0002000121263602M S	Diário	2 940	2 588	5 592	11 120	6,90	6,90
Iluminação Pública	Urb. Barreira do Rato, Mafra	PT0002000121294357P L	Diário	255	234	1 320	1 809	3,45	3,45
Iluminação Pública	Av. 1º Dezembro, Milharado	PT0002000121062367L F	Diário	3 255	8 600	21 600	33 455	3,45	3,45
Iluminação Pública	Rua do Moinho, Santo Isidoro	PT0002000118842054Z E	Diário	255	234	1 320	1 809	3,45	3,45
Iluminação Pública	Rua Portelinha, Santo Isidoro	PT0002000118899722S Y	Diário	7 150	6 110	13 128	26 388	6,90	6,90
Iluminação Pública	Arrebenta, Sobreiro	PT0002000118496742C D	Diário	2 940	2 588	5 592	11 120	6,90	6,90
Iluminação Pública	Rua do Cavalão	PT0002000119904512R H	Diário	7 150	6 110	13 128	26 388	10,35	10,35
Iluminação Pública	Rua Francisco Antunes, Santo Estevão das Galés	PT0002000121253709N N	Diário	2 940	2 588	5 592	11 120	6,90	6,90



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Lote 3 - Baixa Tensão Normal			Consumo Anual estimado em KWh (com base nos últimos 12 meses)				Potência		
Identificação	Morada da Fatura	CPE (Código Ponto de Entrega)	Ciclo Horário	Ponta	Cheias	Vazio	Total de Consumos	Contratada (KW)	Requisitada (KVA)
Loja do Cidadão de Mafra	Av. 25 de Abril, Mafra	PT0002000120965827FK	Semanal S/ Feriados	1 524	5 004	3 024	9 552	20,70	20,70
Praia Ribeira de Ilhas, Ericeira - Iluminação Pública	Praia de Ribeira de Ilhas	PT0002000118383252PR	Semanal S/ Feriados	2 352	4 118	9 005	15 475	4,60	4,60
Feira Mensal do Parque Intermodal de Mafra	Parque Intermodal de Mafra	PT0002000119115402PS	Semanal S/ Feriados			708	708	41,40	41,40
Casa Mortuária da Ericeira	Largo de São Pedro, Ericeira	PT0002000113849839JA	Semanal S/ Feriados	840		516	1.356	20,70	20,70
Parque Santa Marta (Antiga Junta Freguesia)	Rua Furnas 3, Ericeira	PT0002000108979947QQ	Sem Ciclo	1 143	3 753	2 268	7 164	20,70	20,70
Edifício Serviços Ação Social CLAI	Largo Coronel Brito Gorjão, Mafra	PT0002000112770636BY	Sem Ciclo	2.748	6.984	2.580	12.312	41,40	41,40
Biblioteca de Mafra	Rua José Elias Garcia, Mafra	PT0002000051401411ZW	Sem Ciclo				588	3,45	6,90
Biblioteca da Venda do Pinheiro	Largo Santo António, Venda do Pinheiro	PT0002000079032471MN	Sem Ciclo				18.600	20,70	20,70
Biblioteca de Mafra	Rua José Elias Garcia, Mafra	PT0002000051402208WV	Sem Ciclo				10.940	20,70	20,70
Escola JI Mafra	Rua Jardim de Infância de Mafra	PT0002000083606949ZC	Sem Ciclo				15.900	20,70	20,70
Escola JI Sobral da Abelheira	Rua Escola Primária, Sobral da Abelheira	PT0002000051403292AC	Sem Ciclo				936	6,90	6,90
Escola JI Barreiralva	Caminho da Escola, Barreiralva	PT0002000051378341TR	Sem Ciclo				12.956	20,70	20,70



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Lote 3 - Baixa Tensão Normal			Consumo Anual estimado em KWh (com base nos últimos 12 meses)				Potência		
Identificação	Morada da Fatura	CPE (Código Ponto de Entrega)	Ciclo Horário	Ponta	Cheias	Vazio	Total de Consumos	Contratada (KW)	Requisitada (KVA)
Escola JI Barril	Praceta Jardim Infância do Barril, Encarnaçã o	PT0002000085621579T B	Sem Ciclo				10.860	20,70	20,70
Pavilhão Desportivo da Ericeira	Rua União Ericeirense , Ericeira	PT0002000078187296N H	Sem Ciclo				16.116	20,70	20,70
M.U.P.I.	Praça da República, Ericeira	PT0002000068266576L A	Sem Ciclo				3.180	1,15	1,15
M.U.P.I.	Terreiro D. João V, Mafra	PT0002000068557264F V	Sem Ciclo				3.180	1,15	1,15
JORNAL	Praça da República, Mafra	PT0002000068785488V N	Sem Ciclo				4.548	3,45	3,45
M.U.P.I.	Estrada Nacional, Carvoeira	PT0002000086484891E H	Sem Ciclo				4.536	1,15	1,15
M.U.P.I.	Av. 25 de Abril, Malveira	PT0002000085856957E F	Sem Ciclo				4.548	1,15	1,15
M.U.P.I.	Praça da República, Ericeira	PT0002000085856924C C	Sem Ciclo				4.548	1,15	1,15
M.U.P.I.	Largo da Feira, Encarnaçã o	PT0002000085856491 WR	Sem Ciclo				4.548	1,15	1,15
M.U.P.I.	Largo da Igreja, Gradil	PT0002000085856467R T	Sem Ciclo				4.548	1,15	1,15
M.U.P.I.	E.N.8, Vila Franca do Rosário	PT0002000085856434E J	Sem Ciclo				4.548	1,15	1,15
M.U.P.I.	Av. 25 de Abril, Mafra	PT0002000085856343H Z	Sem Ciclo				4.548	1,15	1,15
M.U.P.I.	Av. Dr. Oliveira Salazar, Venda do Pinheiro	PT0002000085852497N D	Sem Ciclo				4.548	1,15	1,15



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Lote 3 - Baixa Tensão Normal			Consumo Anual estimado em KWh (com base nos últimos 12 meses)				Potência		
Identificação	Morada da Fatura	CPE (Código Ponto de Entrega)	Ciclo Horário	Ponta	Cheias	Vazio	Total de Consumos	Contratada (KW)	Requisitada (KVA)
M.U.P.I.	Praça da República, Mafra	PT0002000085852123L A	Sem Ciclo				4.548	1,15	1,15
M.U.P.I.	Livramento, Azueira	PT0002000085851973N Z	Sem Ciclo				4.548	1,15	1,15
Capela São Domingos	São Domingos, Encarnação	PT0002000075113086G B	Sem Ciclo				9.048	3,45	3,45
Habitação Monte Bom	Largo da Escola, Monte Bom	PT0002000069715143A F	Sem Ciclo				2.340	3,45	3,45
Jardim - Urbanização	Rua Eduardo Burnay, Urb. Pevides	PT0002000113894037 WH	Sem Ciclo				11.568	13,80	13,80
Jardim - Urbanização	Casal da Várzea, Ericeira	PT0002000108234795 WH	Sem Ciclo				3.552	17,25	17,25
Escadas de Edifícios	Estrada dos Moinhos, Malveira	PT0002000084621733K K	Sem Ciclo				216	1,15	1,15
Escadas de Edifícios	Praceta da Mata, Malveira	PT0002000084621642V E	Sem Ciclo				216	1,15	1,15
Escadas de Edifícios	Estrada dos Moinhos, Malveira	PT0002000084621538J X	Sem Ciclo				216	1,15	1,15
Escadas de Edifícios	Praceta da Mata, Malveira	PT0002000084620397D L	Sem Ciclo				216	1,15	1,15
Escadas de Edifícios	Av. Cidade Leimen, 8, Mafra	PT0002000076698469A G	Sem Ciclo				132	1,15	1,15
Escadas de Edifícios	Av. Cidade Leimen, 10, Mafra	PT0002000076698345C H	Sem Ciclo				96	1,15	1,15
Escadas de Edifícios	Av. Cidade Leimen, 6, Mafra	PT0002000076697945A D	Sem Ciclo				180	1,15	1,15
Escadas de Edifícios	Av. Cidade Leimen, 2, Mafra	PT0002000076697821K T	Sem Ciclo				252	1,15	1,15
Escadas de Edifícios	Av. Cidade Leimen, 4, Mafra	PT0002000076697706Q T	Sem Ciclo				252	1,15	1,15



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Lote 3 - Baixa Tensão Normal			Consumo Anual estimado em KWh (com base nos últimos 12 meses)				Potência		
Identificação	Morada da Fatura	CPE (Código Ponto de Entrega)	Ciclo Horário	Ponta	Cheias	Vazio	Total de Consumos	Contratada (KW)	Requisitada (KVA)
Escadas de Edifícios	Rua Júlio Conceição Ivo, 3, Mafra	PT0002000071740281P H	Sem Ciclo				216	1,15	1,15
Escadas de Edifícios	Rua Júlio Conceição Ivo, 2, Mafra	PT0002000071739982H H	Sem Ciclo				276	1,15	1,15
Escadas de Edifícios	Rua Júlio Conceição Ivo, 1, Mafra	PT0002000071739812B D	Sem Ciclo				528	1,15	1,15
Escadas de Edifícios	Av. Cidade Leimen, 6, Mafra	PT0002000076697945A D	Sem Ciclo				180	1,15	1,15
Escadas de Edifícios	Av. Cidade Leimen, 2, Mafra	PT0002000076697821K T	Sem Ciclo				252	1,15	1,15
Escadas de Edifícios	Av. Cidade Leimen, 4, Mafra	PT0002000076697706Q T	Sem Ciclo				252	1,15	1,15
Escadas de Edifícios	Rua Júlio Conceição Ivo, 3, Mafra	PT0002000071740281P H	Sem Ciclo				216	1,15	1,15
Escadas de Edifícios	Rua Júlio Conceição Ivo, 2, Mafra	PT0002000071739982H H	Sem Ciclo				276	1,15	1,15
Escadas de Edifícios	Rua Júlio Conceição Ivo, 1, Mafra	PT0002000071739812B D	Sem Ciclo				528	1,15	1,15
CCD - Mafra	Largo da Boa Vista, Mafra	PT0002000051385629V K	Sem Ciclo				5.280	13,80	13,80
Serviços de Aferição	Largo da Boa Vista, Mafra	PT0002000051405403A S	Sem Ciclo				1.020	13,80	13,80
Iluminação Cruzamento Ericeira	E.N. 247, Ericeira	PT0002000068739024K P	Sem Ciclo				8.184	6,90	34,50
Iluminação Rotunda Carapinheira	Carapinheira, Igreja Nova	PT0002000088274329S X	Sem Ciclo				20.388	10,35	10,35
Mercado Municipal de Mafra	Rua José Elias Garcia, Mafra	PT0002000069365677N A	Sem Ciclo				9.732	20,70	20,70
Mercado Municipal da Encarnação	Rua Filarmónica 1 de Dezembro, Encarnação	PT0002000051401934J L	Sem Ciclo				10.980	20,70	20,70



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Lote 3 - Baixa Tensão Normal			Consumo Anual estimado em KWh (com base nos últimos 12 meses)				Potência		
Identificação	Morada da Fatura	CPE (Código Ponto de Entrega)	Ciclo Horário	Ponta	Cheias	Vazio	Total de Consumos	Contratada (KW)	Requisitada (KVA)
Casa Mortuária de Mafra	Rua Santa Casa da Misericórdia	PT0002000071580174Q Z	Sem Ciclo				6.444	13,80	20,70
Arrecadação SHL Ericeira	Praia do Matador, Ericeira	PT0002000051407637P H	Sem Ciclo				4.524	3,45	20,70
Semáforos	Estrada 25 de Abril, Venda do Pinheiro	PT0002000065221082V P	Sem Ciclo				2.268	1,15	1,15
Semáforos	Estrada 25 de Abril, Venda do Pinheiro	PT0002000065221105H P	Sem Ciclo				2.268	1,15	1,15
Semáforos	Av. Portugal, Povoia da Galega	PT0002000081886282E Y	Sem Ciclo				2.268	1,15	1,15
Semáforos	Av. Portugal, Povoia da Galega	PT0002000081886305T Y	Sem Ciclo				2.268	1,15	1,15
Semáforos	Av. Portugal, Povoia da Galega	PT0002000081886316T V	Sem Ciclo				2.268	1,15	1,15
Semáforos	Av. Portugal, Povoia da Galega	PT0002000081886327R M	Sem Ciclo				2.268	1,15	1,15
Semáforos	Av. Portugal, Povoia da Galega	PT0002000081886338R Q	Sem Ciclo				2.268	1,15	1,15
Semáforos	Av. Portugal, Povoia da Galega	PT0002000081886349 WG	Sem Ciclo				2.268	1,15	1,15
Semáforos	Av. Portugal, Povoia da Galega	PT0002000081886293E V	Sem Ciclo				2.268	3,45	3,45
Semáforos	E.N., Sobreiro	PT0002000083183149B H	Sem Ciclo				2.268	1,15	1,15
Semáforos	E.N., Sobreiro	PT0002000083183127X L	Sem Ciclo				2.268	1,15	1,15
Semáforos	E.N., Sobreiro	PT0002000083183504G M	Sem Ciclo				2.268	1,15	1,15



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Lote 3 - Baixa Tensão Normal			Consumo Anual estimado em KWh (com base nos últimos 12 meses)				Potência		
Identificação	Morada da Factura	CPE (Código Ponto de Entrega)	Ciclo Horário	Ponta	Cheias	Vazio	Total de Consumos	Contratada (KW)	Requisitada (KVA)
Semáforos	E.N.8, Barras	PT0002000083183207Z F	Sem Ciclo				2.268	1,15	1,15
Semáforos	E.N., Barreiralva	PT0002000083183366K M	Sem Ciclo				2.268	1,15	1,15
Semáforos	E.N., Barreiralva	PT0002000083183399E S	Sem Ciclo				2.268	1,15	1,15
Semáforos	E.N., Barreiralva	PT0002000083183457 WG	Sem Ciclo				2.268	1,15	1,15
Semáforos	E.N., Barreiralva	PT0002000083183537M S	Sem Ciclo				2.268	1,15	1,15
Semáforos	E.N., Achada	PT0002000083183559Y Z	Sem Ciclo				2.268	1,15	1,15
Semáforos	E.N., Achada	PT0002000083183594P A	Sem Ciclo				2.268	1,15	1,15
Semáforos	E.N., Achada	PT0002000083183639X W	Sem Ciclo				2.268	1,15	1,15
Semáforos	E.N., Achada	PT0002000083183685N W	Sem Ciclo				2 268	1,15	1,15
Semáforos	Venda do Pinheiro	PT0002000106375025B M	Sem Ciclo				2 268	1,15	1,15
Semáforos	Venda do Pinheiro	PT0002000106375003X Y	Sem Ciclo				2 268	1,15	1,15
Semáforos	Venda do Pinheiro	PT0002000106374999X W	Sem Ciclo				2 268	1,15	1,15
Semáforos	Largo da Feira, Malveira	PT0002000088358898N P	Sem Ciclo				2 268	1,15	1,15
Semáforos	Rua 1º de Maio, Malveira	PT0002000088358604E J	Sem Ciclo				2.268	1,15	1,15
Semáforos	Rua 1º de Maio, Malveira	PT0002000088358557C N	Sem Ciclo				2.268	1,15	1,15



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Lote 3 - Baixa Tensão Normal			Consumo Anual estimado em KWh (com base nos últimos 12 meses)				Potência		
Identificação	Morada da Fatura	CPE (Código Ponto de Entrega)	Ciclo Horário	Ponta	Cheias	Vazio	Total de Consumos	Contratada (KW)	Requisitada (KVA)
Semáforos	Rua 1º de Maio, Malveira	PT0002000088358477V R	Sem Ciclo				2.268	1,15	1,15
Semáforos	E.N. Carvoeira	PT0002000088223643L Q	Sem Ciclo				2.268	1,15	1,15
Semáforos	E.N. Carvoeira	PT0002000088006621J E	Sem Ciclo				2.268	1,15	1,15
Semáforos	E.N. Carvoeira	PT0002000086853715G Z	Sem Ciclo				2.268	1,15	1,15
Jardim - Malveira	Largo da Igreja, Malveira	PT0002000112537813P N	Sem Ciclo				1.308	10,35	10,35
Jardim - Venda do Pinheiro	Largo do Frecho - Venda do Pinheiro	PT0002000112537777Y E	Sem Ciclo				5.736	20,70	20,70
Fontanário	Vale Figueira, Igreja Nova	PT0002000051405037X V	Sem Ciclo				2.712	6,90	6,90
Museu Raul de Almeida	Largo do Pelourinho, Mafra	PT0002000060335971A M	Sem Ciclo				17.640	20,70	20,70
Biblioteca Povo da Galega	Av de Portugal, Povo da Galega	PT0002000051379721Z R	Sem Ciclo				10.940	10,35	10,35
Escola EB1 da Encarnação	Rua Escola, Encarnação	PT0002000051383873X J	Sem Ciclo				6.720	13,80	13,80
Casa Mortuária Alcaíça	Largo da Igreja, Alcaíça	PT0002000051385846G P	Sem Ciclo				276	1,15	1,15
Escola EB1 da Ericeira (Ericeira Business Factory)	Rua Prudêncio Franco Trindade, Ericeira	PT0002000051386268E Q	Sem Ciclo				4.920	17,25	17,25
Escola EB1 da Ericeira (Ericeira Business Factory)	Rua Prudêncio Franco Trindade, Ericeira	PT0002000051386304R Y	Sem Ciclo				12 451	13,80	13,80



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Lote 3 - Baixa Tensão Normal			Consumo Anual estimado em KWh (com base nos últimos 12 meses)				Potência		
Identificação	Morada da Fatura	CPE (Código Ponto de Entrega)	Ciclo Horário	Ponta	Cheias	Vazio	Total de Consumos	Contratada (KW)	Requisitada (KVA)
Instalação Sanitária Pública	Largo das Ribas, Ericeira	PT0002000051399605G J	Sem Ciclo				360	3,45	3,45
Instalação Sanitária Pública	São Sebastião, Ericeira	PT0002000051400257D K	Sem Ciclo				360	3,45	3,45
Instalação Sanitária Pública	Largo Navegantes, Ericeira	PT0002000051400348J C	Sem Ciclo				360	3,45	3,45
Portaria Abrunheira	Abrunheira, Alcaíça	PT0002000051405868T C	Sem Ciclo				1.020	20,70	20,70
Escola EB1 de Santo Isidoro	Estrada de Carcavelos, Santo Isidoro	PT0002000051409428V S	Sem Ciclo				3.740	6,90	6,90
Parque Santa Marta (Artes)	Rua Furnas, Poliva 3, Ericeira	PT0002000108980031C P	Sem Ciclo				2.150	6,90	6,90
Habitação Social	Rua Luis de Camões, nº21 2ºB, Mafra	PT0002000081277117D L	Sem Ciclo				224	6,90	6,90
Jl Elemento Periférico	Rua Dr. Carlos Galvão, Sobreiro	PT0002000051395704H E	Sem Ciclo				1 162	6,90	6,90
Edifício MESMO	Largo Dr. Rebelo Gonçalves, Mafra	PT0002000018343107N N	Sem Ciclo				3 357	6,90	6,90
Edifício Turismo de Mafra	Terreiro D. João V	PT0002000070263536H B	Sem Ciclo				8 741	20,70	20,70
Edifício Turismo de Mafra	Av Movimento das Forças Armadas, 2, Mafra	PT0002000018351856R K	Sem Ciclo				349	6,90	6,90
Edifício Turismo de Mafra	Av Movimento das Forças Armadas, 4, Mafra	PT0002000018351889A P	Sem Ciclo				2 090	6,90	6,90



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Lote 3 - Baixa Tensão Normal			Consumo Anual estimado em KWh (com base nos últimos 12 meses)				Potência		
Identificação	Morada da Fatura	CPE (Código Ponto de Entrega)	Ciclo Horário	Ponta	Cheias	Vazio	Total de Consumos	Contratada (KW)	Requisitada (KVA)
Edifício Turismo de Mafra	Av Movimento das Forças Armadas, 6, Mafra	PT0002000060171883KE	Sem Ciclo				289	6,90	6,90
			TOTAL:	107.913	201.005	278.648	983.907	1.325	1.380

O Perfil de consumo indicado é meramente indicativo, sendo válido para descrição histórica dos consumos verificados no local de consumo e para avaliação das PROPOSTAS a apresentar pelos cocontratantes.

...../...../.....
5 / 5 / 2014

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

149

DESPACHO:

Remeta-se a presente proposta à reunião de Câmara.

Presidente da Câmara

(Hélder Sousa Silva)

8/05/17

PROPOSTA

Tendo presente a Informação Interno 2017/6892, subscrita pela Exma Sra Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças e considerando que:

- Na sequência da notificação que lhe foi dirigida em 03/03/2017, sobre a intenção do Município de declarar a nulidade dos segundo e terceiro aditamentos ao contrato de concessão e de a resgatar bem como de pagar a indemnização e compensação devidas por tais atos, e depois de ter formulado dois pedidos, um em 09/03/2017, de prorrogação de prazo da audiência prévia e de acesso ao processo e outro, em 15/03/2017, de cópias de documentos do processo e de acesso aos arquivos municipais para consulta "... de todos os documentos anteriores aos constantes no processo, desde o seu início (despacho a dar início ao procedimento tendente à verificação da alegada invalidade e ao resgate, informações internas correspondentes e pedidos de consulta à Sérvulo e à PWC), os quais foram objeto de despachos proferidos pelo Exmo Senhor Presidente datados, respetivamente, de 10/03/2017 e 16/03/2017, vem a concessionária, através de mandatário constituído para o efeito, em síntese, alegar o seguinte:

anexo VII



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

I – Como questão prévia, entende a concessionária, repetindo os argumentos que usou nos dois pedidos acima referidos, e que foram alvo das decisões também referidas, que a audiência prévia de que foi alvo é inválida (i) dado que o prazo concedido para o efeito, por ser apenas o mínimo legal, é manifestamente exíguo para uma pronúncia devidamente fundamentada, devendo considerar-se desproporcional à tarefa exigida, (ii) da consulta do processo concluiu que os diversos documentos dele constantes não foram notificados ou dados a conhecer à concessionária e outros havia, cuja referência ali é feita, que não se encontravam juntos ao mesmo, estando inacessíveis, e que (iii) porque o primeiro documento existente no processo data de 05/12/2016, o mesmo se encontra manifestamente incompleto “... *por necessariamente ter tido que ter início em momento muito anterior no tempo, com o despacho que terá dado início ao procedimento de verificação da alegada invalidade e ao resgate*”.

Prossegue a concessionária aludindo ao pedido que formulou em 15/03/2017, de envio de documentos constantes ou referidos no processo bem como de documentos não constantes do mesmo “... *mas sem os quais não é possível a compreensão dos documentos notificados*”, bem como o acesso “... *à integralidade do processo ..., incluindo a todos os documentos anteriores aos constantes no processo ...*”, extraíndo das suas afirmações que “*Fica, assim, por demais evidente que, diferentemente do entendimento da CMM, **não foram facultados à Be water todos os elementos necessários para conhecer a integralidade dos aspetos relevantes da decisão**, como exigido nos termos do n.º 2 do artigo 122.º do CPA*”.

Continua, salientado que o envio dos documentos solicitados pela concessionária significa o reconhecimento por parte do Município da falta de documentos invocada, o que, diga-se desde já, não se concede, dado que a concessionária pediu cópia dos documentos que especificou e foram esses que foram enviados assim como a alegada incompletude do processo é reconhecida na medida em que o Município sustenta que o fundamento que presidiu à análise aprofundada de toda a concessão, pelas fortes implicações que teria na tarifa a aplicar, foi o pedido de reequilíbrio económico-financeiro formulado, o qual, por datar de 2015 ou inícios de 2016, obrigaria a que o processo consultado tivesse também o seu início nessa data.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Persiste, insistindo que a notificação feita "... *não pode ser considerada legal...*", por incorrer na preterição de duas formalidades essenciais, quais sejam a não junção de todos os elementos relevantes e a não indicação das horas e local para consulta do processo, o que necessariamente afetará a validade da decisão final.

Quanto à intenção do Município (II) declarar a nulidade dos segundo e terceiro aditamentos ao contrato de concessão, insurge-se a concessionária quanto (i) ao momento temporal em que a concedente "... *despertou para uma eventual nulidade...*", não crendo que o pedido de reequilíbrio económico financeiro tivesse tido a virtualidade de instalar as dúvidas quanto à perfeição dos aditamentos celebrados, entendendo que (ii) o segundo aditamento teve como objetivo reintroduzir entre as obrigações da concessionária a gestão do sistema de recolha, tratamento e rejeição de efluentes, cujos efeitos contratuais haviam sido suspensos na sequência da celebração do primeiro aditamento ao contrato, prevendo, apenas adicionalmente, e exclusivamente para assegurar esse objetivo principal, outras obrigações necessárias a garanti-lo, como seja a realização de investimentos em infra-estruturas no sistema de recolha de efluentes do Município, não consubstanciando, o aditamento celebrado, uma alteração substancial ao contrato, estribando-se em jurisprudência e doutrina para sustentar a sua tese. Entende, por conseguinte, que as alterações introduzidas pela clausula 7.^a do segundo aditamento ao contrato de concessão não configuram uma situação de desrespeito pelo objeto do contrato, nem pelos princípios da concorrência, proteção do mercado e de terceiros, discordando também da nulidade consequente do terceiro aditamento.

Acrescenta que (iii) pelo decurso do tempo, a existir vício de nulidade este já estaria sanado, nos termos do estabelecido nos termos das disposições conjugadas dos artigos 283.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) com o artigo 101.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos (CPTA), e que (iv) não se entende, atento o princípio do aproveitamento dos atos e da vontade das partes, como a eventual invalidade da clausula 7.^a do segundo aditamento pode transmitir-se a todo o aditamento e ao terceiro, a (v) declarar-se a nulidade nos moldes propostos, o princípio da boa fé ficará gravemente colocado em causa, atento o decurso do prazo entretanto decorrido (oito anos) como representa um abuso de direito na



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

modalidade de *venire contra factum proprium*, tal como referido pela ERSAR no seu parecer.

Todas estas razões (II) levam à não aceitação da declaração de nulidade proposta e consequentemente, à rejeição dos cálculos apresentados pelo Município.

Quanto (III) à intenção de acionar o resgate da concessão, a concessionária reconhece o direito legal e contratual do Município de fazê-lo, pondo contudo em causa as razões de interesse público invocadas, considerando que está por demonstrar que a indemnização devida é inferior aos cash flow gerados pela exploração, pelo Município, dos sistemas de água e águas residuais até ao final do período da concessão, apontando alguns erros ao estudo de Viabilidade Económico-Financeira (EVEF) apresentado, designadamente quanto à receita, custos operacionais, investimento, financiamento e custos associados.

Por fim, e quanto ao valor da compensação devida pelo resgate (IV), entende a concessionária que a mesma fica muito abaixo do valor que entende ter direito, pugnando que, por não reconhecer a nulidade dos segundo e terceiro aditamentos, a mesma deve contemplar não só o serviço de captação, tratamento e distribuição de água como também o serviço de recolha, tratamento e rejeição de efluentes, estimando o valor do resgate "*na ordem dos €50.000.000*".

Para que a concessionária não se sentisse inibida ou fragilizada no exercício do seu direito, nem para que se focasse numa (não) questão menor de forma, desprezando as verdadeiras e substanciais razões que subjazem à decisão proferida, e ainda que não se tenha reconhecido os vícios apontados, em homenagem aos princípios da boa fé, da colaboração com os particulares e da participação, previstos nos artigos 10.º, 11.º e 12.º do Código de Procedimento Administrativo, por despacho datado de 24 de março, o qual foi objeto de ratificação em reunião de câmara realizada em 31 do mesmo mês, foi concedido um prazo adicional de 10 dias úteis para a concessionária se pronunciar sobre o projeto de decisão que já lhe havia sido notificado, tendo adicionalmente a concessionária sido informada que o processo



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

154

estaria disponível para consulta na Secção de Apoio aos Órgãos Autárquicos dos Paços do Concelho, todos os dias úteis, entre as 9 horas e as 17 horas.

Assim, e após ter consultado, mais uma vez, o processo, bem como outros processos correlacionados (tais como o processo de pedido de reequilíbrio económico financeiro e os processos de contratação de prestação de serviços, que, de alguma forma, analisaram a concessão) e de ter pedido cópias de alguns dos documentos ali existentes, vem a concessionária, em 7 de abril, a coberto do prazo adicional de audiência prévia concedido através do despacho acima referido, alegar, em síntese, o seguinte:

I – Que as razões alegadas quanto à invalidade da notificação para audiência prévia e respetiva repercussão sobre a validade da decisão final, pese embora o prazo adicional fixado, subsistem, devendo considerar-se integralmente reproduzidas;

II – Sobre a proposta da Câmara, de intenção de acionar o resgate e intenção de declarar a nulidade dos segundo e terceiro aditamentos ao contrato de concessão bem como o montante das indemnização e compensação devidas por tais atos, vem a concessionária remeter, na íntegra, para tudo o que referiu na sua pronúncia, apresentada em 17/03/2017, reafirmando o total desacordo em relação a ambas as intenções por entender que não se verificam os pressupostos invocados, bem como rejeita os valores propostos.

III – Acrescenta, sem prejuízo da remissão para tudo o que foi já exposto, e tendo em conta a *"... documentação entretanto disponibilizada pela CMM – seja os documentos remetidos em 16/03/2017 (véspera do prazo inicialmente concedido para pronúncia em sede de Audiência Prévia), seja a nova documentação disponibilizada à concessionária para consulta em 31/03/2017..."*, que se irá pronunciar sobre *"... esses novos elementos..."*, fazendo-o da seguinte forma:



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

A – QUANTO À NULIDADE:

- i) Após consulta ao processo de reposição do equilíbrio económico financeiro da concessão, e invocando a informação remetida para a Câmara em 30/05/2015 da autoria do Dr. Tiago de Sousa d'Alte, com o assunto "*Contrato de Concessão Be Water – Pedido de Reposição de Equilíbrio*", o "... tema da eventual nulidade do aditamento ao contrato de concessão de 2009..." é referido pela primeira vez, sendo que o é em moldes diferentes do teor da proposta sob análise e do parecer emitido pelos Professores Doutores Sérvulo Correia e Fernández Sánchez, designadamente referindo tão só a nulidade do aditamento celebrado em 2009 (não se pronunciando sobre a nulidade de 2012), bem como refere que não existe uma automática comunicação da invalidade do ato procedimental ao ato consequente tal como resulta do n.º 1 do artigo 283.º do CCP;
- ii) A Informação datada de 13/01/2009 da Técnica Superior Jurista sobre o parecer do IRAR, relativa à proposta de celebração do Segundo Aditamento ao Contrato de Concessão, sustenta que não existem objeções legais à assinatura do aditamento em questão, tendo sido esse o sentido dos despachos exarados sobre a referida informação, bem como a posição manifestada no ofício dirigido pelo Vice-presidente da Câmara ao IRAR em que é referido que foram ponderados os comentários da Entidade Reguladora, entendendo-se que o aditamento não estaria a violar nem o objeto do contrato de concessão nem a lei da contratação pública;

B- QUANTO AO RESGATE DA CONCESSÃO:

- i) Refere ainda que após análise detalhada do Estudo de Viabilidade Económico-Financeira (EVEF), na sua versão revista após parecer da ERSAR, os pressupostos em que o mesmo assenta quanto às (a) receitas, (b) custos operacionais, (c) investimento e por fim, o (d) aspeto geral, não estarão corretos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Sintetizada que está a posição da concessionária, manifestada nos dois períodos de audiência prévia concedidos, cumpre agora analisar.

Relativamente ao alegado em I (Questão Prévia – Invalidade da Audiência Prévia), sempre se dirá, (i) quanto ao prazo concedido para o efeito, que a concessionária, por ser apenas o mínimo legal, considera ser manifestamente exíguo para uma pronúncia devidamente fundamentada, devendo considerar-se desproporcional à tarefa exigida, tal como resulta do despacho do Exmo. Senhor Presidente, datado de 10/03/2017, que foi dado cumprimento ao determinado no artigo 122.º do CPA no que diz respeito à fixação do prazo, não existindo uma obrigação de fixar um prazo mais dilatado do que os 10 dias.

Mais, na verdade, a concessionária não foi “apanhada de surpresa” no dia 3 de março, com a notificação que lhe foi dirigida, da intenção do Município em declarar a nulidade dos segundo e terceiro aditamentos bem como de acionar o resgate e de pagar uma indemnização e compensação por tais atos.

A concessionária tem perfeito conhecimento dessa intenção através da Entidade Reguladora, no âmbito do pedido de parecer que lhe foi formulado, e que conduziu ao envio de toda a documentação que havia sido remetida para a aludida entidade pelo menos desde o dia 25 de janeiro.

Mais, em 12/01/2017, e na sequência do ofício da ERSAR dirigido ao Município a dar nota de que ela própria, enquanto entidade reguladora, iria solicitar à concessionária que se pronunciasse sobre a intenção do Município, foi enviado, através do ofício saída 2017/656, o parecer subscrito pelos Professores Doutores Sérvulo Correia e Pedro Fernández Sánchez que analisa a (in)validade do segundo e terceiro aditamentos ao contrato de concessão da exploração e gestão do sistema municipal de água e saneamento do concelho de Mafra e que contem os fundamentos de facto e de direito da decisão proferida quanto à intenção de declarar a nulidade dos segundo e terceiro aditamentos.

Tal como resulta do processo instrutor, a concessionária, através de ofício datado de 08/02/2017, pronunciou-se, perante a ERSAR, sobre a intenção do Município de



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

declarar a nulidade dos segundo e terceiro aditamentos bem como de acionar o resgate e de pagar uma indemnização e compensação por tais atos.

Não quer com isto significar-se, e prevenindo já leituras díspares por parte da concessionária, que, por tais circunstâncias, estivesse o Município dispensado de proceder à audiência prévia ou, de alguma forma, legitimado a aligeirá-la, o que, de todo, não aconteceu.

Pese embora a concessionária se tenha pronunciado perante a entidade reguladora, a demanda desta e na presença da documentação que foi enviada pela concedente, foi realizada, no seio do procedimento desencadeado de intenção de declaração da nulidade dos segundo e terceiro aditamentos bem como de acionamento do resgate pagamento de uma indemnização e compensação por tais atos, como tinha de ser, a audiência prévia da concessionária.

Com isto quer apenas evidenciar-se que a alegação da concessionária quanto à exiguidade do prazo (10 dias) para o exercício, devidamente fundamentado, de audiência prévia, devendo considerar-se desproporcional à tarefa exigida, não merece acolhimento na realidade dos factos dado que a concessionária já estava na posse de todos os factos relevantes para o seu exercício pelo menos a partir do dia 25 de janeiro, data em que a ERSAR disponibilizou toda a documentação enviada pelo Município.

Quanto à alegação de que (I, (ii)) da consulta do processo se concluiu que os diversos documentos dele constantes não foram notificados ou dados a conhecer à concessionária e outros havia, cuja referência ali é feita, que não se encontravam juntos ao mesmo, estando inacessíveis, há a referir que tal questão foi já dilucidada através do despacho do Exmo Senhor Presidente datado de 16/03/2017, e contrariamente ao que é referido, os mesmos constam do CD existente no processo que foi consultado, sendo que é a própria concessionária que, no seu requerimento datado de 15 de março, afirma a existência de um CD, presumindo que o mesmo contem os documentos referidos.



Quanto à conclusão, formulada pela concessionária, de que o envio dos documentos solicitados significa o reconhecimento por parte do Município da falta de documentos invocada, há a referir que não se entende como é que o deferimento de um pedido de formulação de cópias de documentos pode significar a assunção de que os mesmos não existem.

Na verdade, eles existem e estavam no processo tanto mais que foram solicitados pela concessionária e fornecidos.

Por último, no que diz respeito à Questão Prévia (I) vem a concessionária alegar que, porque o primeiro documento existente no processo data de 05/12/2016, o mesmo se encontra manifestamente incompleto "*... por necessariamente ter tido que ter início em momento muito anterior no tempo, com o despacho que terá dado início ao procedimento de verificação da alegada invalidade e ao resgate*".

Ora, como refere a concessionária, do processo devem constar todos os «elementos relevantes». Com efeito, o direito de audiência prévia implica que ao destinatário da decisão seja dado a conhecer (1) a decisão e (2) a integralidade das razões, de facto e de direito, que a fundamentam, de forma a que ele possa compreender de forma cabal o *iter* cognoscitivo do decisor. Por isso, os elementos relevantes são os elementos de direito e de facto que conduzem à decisão e que a explicam.

Mas os factos relevantes não são, contudo, aqueles que a concessionária imagina que lhe interessam, ou que imagine lhe possam interessar, ou que de algum modo lhe suscitam curiosidade, obrigando ao ente público a fazer uma espécie de arqueologia procedimental.

Refira-se que o atual procedimento surge no contexto da execução continuada do contrato de concessão, a qual tem produzido um acervo considerável de informação. Como é por demais evidente, não existe um procedimento que tenha sido



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

formalmente iniciado com um ato de “desencadear a hipotética nulidade e o eventual resgate”, que, depois de cumpridas todas as etapas, teria desembocado no projeto de decisão comunicado à concessionária – como candidamente sugere a concessionária.

A verdade é aquela que se refere no projeto de decisão: ao longo do acompanhamento da execução contratual, e depois de formulado, pela concessionária, o pedido de reequilíbrio Económico-financeiro da concessão, os titulares dos órgãos camarários aperceberam-se de eventuais problemas de legalidade e execução contratual, razão pela qual solicitaram a sua análise externamente. É esse *iter* e esses estudos que constam do processo, pela simples razão de que foi assim que ele decorreu.

Note-se também que «todos os factos» é diferente de dizer todas as «razões de facto». E são estas últimas que a concessionária tem o direito de saber – e que sem dúvida lhe foram integralmente facultadas.

Com efeito, e para concluir a análise deste ponto, há a referir que o Município nunca reconheceu, nem reconhece, tal como consta dos despachos proferidos pelo Exmo. Senhor Presidente datados de 10, 16 e 24 de março, para cujos fundamentos de facto e de direito se remete, a que acrescem as razões já referidas supra, os vícios apontados, tendo sempre facultado, como lhe compete, a consulta dos processos requeridos pela concessionária.

Não obstante, foi concedido um prazo adicional para pronúncia, foi disponibilizada a consulta de outros processos especificados e requeridos pela concessionária, designadamente o processo de pedido de reequilíbrio económico financeiro e os processos de contratação de prestação de serviços relacionados, mas ainda assim a concessionária alega que não foi cumprido o direito de audiência prévia, não se conseguindo vislumbrar que mais formalidades é que a concessionária desejaria ver observadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

154

No que diz respeito a II (declaração de nulidade), quanto (i) ao momento temporal em que a concedente "... *despertou para uma eventual nulidade*", (iii) pelo decurso do tempo, a existir vício de nulidade este já estaria sanado, nos termos do estabelecido nos termos das disposições conjugadas dos artigos 283.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) com o artigo 101.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos (CPTA) e (v) a declarar-se a nulidade nos moldes propostos, o princípio da boa fé ficará gravemente colocado em causa, atento o decurso do prazo entretanto decorrido (oito anos) como representa um abuso de direito na modalidade de venire contra factum proprium, alegações estas que irão, por economia de análise e similitude de contraditório, ser dirimidas em conjunto, sempre se dirá, aliás, tal como consta da proposta submetida a audiência prévia, que inexistente, ressalvando melhor entendimento, qualquer fundamento válido para exprimir reservas quanto à declaração de nulidade com base numa suposta salvaguarda dos efeitos produzidos pelo decurso do prazo ou pela violação do princípio da boa-fé.

Quanto ao decurso do prazo, importa recordar que a nulidade opera *ipso jure*. Pela sua natureza, a nulidade não é afetada pelo decurso no tempo – de resto, é essa uma das suas principais distinções relativamente à anulabilidade. A declaração pelo Município da nulidade dos aditamentos não é constitutiva de uma nova realidade jurídica, nem sequer modificativa de um negócio jurídico existente. É apenas uma constatação da existência do desvalor, que nos termos do artigo 162.º do Código do Procedimento Administrativo determina a não produção de quaisquer efeitos jurídicos. Por isso é que ela é invocável em todo tempo e por qualquer interessado – no limite, qualquer munícipe pode fazê-lo de sua iniciativa, neste momento (cfr. artigo 286.º do Código Civil).

É claro que a declaração de nulidade não pode realizar-se sem ter presente a tutela de interesses jurídicos excessivamente afetados. Por esse motivo a lei permite



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

hoje expressamente uma declaração de nulidade *ex tunc*, mas que surge, apenas e tão-só, como válvula de escape contra a ofensa intolerável que uma remoção radical dos efeitos fácticos que o negócio nulo produziu no ordenamento poderia implicar em posições já consolidadas pelo decurso do tempo (cfr. artigo 162.º, n. 3, do Código do Procedimento Administrativo).

Contudo esse escape não significa transformar o regime da nulidade numa invalidade atípica ou numa anulabilidade: se um ato ou contrato revela uma insusceptibilidade genérica de produção de efeitos jurídicos, as mitigações impostas pelo decurso do tempo não transformam a natureza do ato ou contrato nulo e não lhe devolvem uma produtividade de que ele já carecia na sua génese.

O que esse estado permite (ou até obriga) é a eliminar essas ofensas intoleráveis que possam ser sentidas pela concessionária – e é precisamente isso que o Município se propõe fazer, rejeitando-se em absoluto que a decisão do Município de declarar a nulidade é violadora do princípio da boa-fé.

Seria completamente ofensivo ao ordenamento jurídico convalidar um negócio jurídico nulo com uma suposta defesa da boa fé contratual. Seria suposto um município executar financeiramente um contrato nulo? Será o decurso do prazo uma confirmação de irregularidades passadas, sendo essas irregularidades tão graves ao ponto de o ordenamento jurídico lhes cominar a nulidade? Estará um órgão inibido de (re)apreciar a validade de atos praticados no passado? No fundo, estará um órgão administrativo impedido de corrigir sua atuação quando ela tenha manifestamente violado a lei? É evidente que não.

A declaração de nulidade é a estritamente necessária para reparar a desconformidade detetada, nem mais nem menos. Ela é a exata medida, moderada e racional, do cumprimento do poder-dever do Município perante o vício do aditamento.

Sublinha-se que o Município não se pretende furtar à responsabilidade indemnizatória que resulta da verificação da nulidade adotada. Verifica-se, simplesmente, que essa responsabilização só pode colocar o património da concessionária na situação em que se encontraria se esta não tivesse celebrado



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

um negócio jurídico inválido, ressarcindo os prejuízos, de acordo com a lei. Mas não se encontra fundamento, em contraste, para se entender que ao Município é subtraída a faculdade declarar a sua nulidade, fazendo equivaler um negócio nulo e genericamente improdutivo a um negócio plenamente válido e eficaz.

Enfatiza-se que a nulidade invocada não é um problema exclusivamente assacável ao Município, como se a questão que está na sua génese fosse um facto totalmente alheio à concessionária e do seu inteiro desconhecimento. O que está em causa é um aditamento celebrado com a concessionária em 2009, e cujas negociações entre as partes começaram, obviamente, mais cedo, tendo sido até a concessionária que, tal como consta de ofício entrado nos serviços em 28 de julho de 2008 (entrada 20984), propôs, na íntegra, as condições que o aludido aditamento deveria consagrar.

Quer isto significar que, no que especificamente concerne à posição da Concessionária, a mesma foi a autora do aditamento ao contrato formulando validamente a sua vontade, pese embora as causas de invalidade do negócio jurídico celebrado serem minimamente detetáveis à luz dos parâmetros de Direito Português e Europeu.

Já quanto à alegação II ii) de que o segundo aditamento não configura uma alteração substancial ao contrato, mas, tão só uma reintegração na concessão da exploração do sistema de recolha, tratamento e rejeição de efluentes que já estava inicialmente previsto, inexistindo, por conseguinte, uma situação de desrespeito pelo objeto do contrato e pelos princípios da concorrência, proteção do mercado e de terceiros, não deixa de ser curioso constatar que a jurisprudência em que a concessionária assenta a sua posição é exatamente a mesma que é invocada pelo Município, designadamente no parecer jurídico em que assentou a sua posição, subscrito pelos Professores Sérvulo Correia e Pedro Fernández Sánchez.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Adianta-se, desde já, e tal como resultou fundamentadamente da posição que foi assumida pelo Município, e que se estribou, repete-se, no parecer acima referido, que o segundo aditamento não se limitou, tal como quer fazer crer a concessionária, a reintegrar na concessão a exploração do sistema de recolha, tratamento e rejeição de efluentes que já estava inicialmente previsto (o que não redundaria em qualquer vício), mas aditou, de forma inovatória, a obrigação de investimento, por parte da concessionária, no aludido sistema.

Ora, esta circunstância conduz a que a alteração realizada esbarre com pelos menos dois dos critérios cujo cumprimento deveria ter sido assegurado à luz da jurisprudência europeia, bastando apenas que ocorresse um para que a modificação operada pelo segundo aditamento não fosse válida.

Na verdade, a alteração promovida *"alarga o contrato, numa medida importante, a serviços inicialmente não previstos"*, sendo que o limite quantitativo admitido para a "adição" de serviços inicialmente não previstos tem por referência uma percentagem do preço contratual, sendo esta em tudo semelhante às regras sobre a adjudicação de trabalhos a mais ou de serviços a mais, cifrando-se em 50% do preço inicial.

Ora, o aditamento de prestações construtivas avaliadas em €13.600.000 (treze milhões e seiscentos mil euros) resultantes do segundo aditamento a um contrato cujo valor atribuído à concessão inicial é de €12 500 000 (doze milhões e quinhentos mil euros), correspondente à renda devida pela concessionária, por si só, redundando no incumprimento do critério quantitativo acima referido, sendo o valor dos investimentos resultantes do segundo aditamento superior ao valor global que as partes atribuíram inicialmente à concessão, ainda que os dois referidos montantes não possam ser equiparados de forma simplista, tal como explicitado no parecer que se vem a acompanhar e que serviu de fundamento às decisões tomadas.

Por terem sido ultrapassados os limites aplicáveis ao valor e à dimensão das prestações objeto da modificação contratual, os quais foram previstos como válvula



de escape para, dentro de uma medida razoável, evitem a renovação do procedimento concorrencial, deixa de ser possível invocar alteração anormal e imprevisível das circunstâncias ou uma nova ponderação das circunstâncias existentes por razões de interesse público, que habilitem as partes a modificar o contrato existente, sem submeter tal modificação, de novo, as regras concorrenciais.

O problema não reside, como resulta manifesto no parecer que se vem a acompanhar e cujos fundamentos de facto e de direito fazem parte integrante das decisões tomadas, na utilização da figura da modificação do contrato, a qual está, legalmente, expressamente consagrada, mas sim na circunstância de ter sido atribuído à concessionária a prerrogativa de realização de novas obras que, como se disse acima, no plano quantitativo, ultrapassam o valor atribuído pelas partes à concessão e que, no plano qualitativo, constituem prestações que não encontram qualquer precedente no clausulado do contrato original.

Escalpelizada que está a primeira circunstância que conduz a que a alteração realizada esbarre com os critérios cujo cumprimento deveria ter sido assegurado à luz da jurisprudência europeia, há agora que referir a segunda circunstância que conduz a tal conclusão.

Tal como referido nos Acórdãos Presstext ou Wall AG, também citados na pronúncia da concessionária, a alteração de um contrato público vigente pode ser considerada substancial quando introduz condições que, se tivessem figurado no procedimento de adjudicação inicial, teriam permitido admitir proponentes diferentes dos inicialmente admitidos ou teriam permitido aceitar uma proposta diferente da inicialmente aceite.

Ora, as novas prestações construtivas, pela natureza qualitativamente diferente em face de todas as prestações inicialmente previstas no Caderno de Encargos e pela própria dimensão quantitativa que assumiram no contexto global da concessão, seriam suscetíveis de permitir aos concorrentes do concurso de 1994 configurar



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

uma distinta estratégia (remuneratória de execução das prestações) de elaboração da sua proposta que viabilizaria uma diferente pontuação e ordenação à luz do critério de adjudicação. Não era possível imaginar, em 2009, quem teria sido o adjudicatário em 1994 se o mercado tivesse sido informado que o contrato a celebrar incluiria relevantíssimas prestações de construção e ampliação de infraestruturas, e não apenas a exploração e gestão das infraestruturas já existentes.

Uma tal reconfiguração do objeto da concessão, se tivesse figurado no procedimento inicial, *i) teria alargado o universo possível de concorrentes* – poderia suscitar o interesse de novos operadores económicos que só não compareceram no procedimento porque não acharam suficientemente atrativas as prestações enumeradas no Caderno de Encargos – ou *ii) teria alterado a decisão de adjudicação* – porque, modificando o próprio objeto contratual, também poderia alterar a pontuação conferida a cada proposta em razão das condições contratuais apresentadas por cada concorrente.

São estas as razões de facto e de direito que presidiram às decisões tomadas pela Câmara Municipal e que conduzem, ao contrário do pretendido pela concessionária, à conclusão de que o aditamento celebrado consubstancia uma alteração substancial ao contrato, configurando uma situação de desrespeito pelo objeto do contrato e pelos princípios da concorrência, proteção do mercado e de terceiros.

Há que analisar agora, no que diz respeito à nulidade, a posição da concessionária quando alega II) (iv) que não se entende, atento o princípio do aproveitamento dos atos e da vontade das partes, como a eventual invalidade da cláusula 7.^a do segundo aditamento pode transmitir-se a todo o aditamento e ao terceiro aditamento.

Mais uma vez, fazendo apelo aos fundamentos de facto e de direito que constam das decisões tomadas e que se estribam no parecer a que se tem vindo a fazer referência, remete-se a este propósito, para o que ali consta, designadamente nos pontos 48 e seguintes, onde é afirmado que a celebração do segundo aditamento



não consistiu tão só na inversão do primeiro aditamento "... retratando-se da opção de amputar o Sistema de Efluentes do domínio da Concessão, e, só então, tivesse aproveitado instrumentalmente essa inversão para requerer à Concessionária a realização de novos investimentos.

Muito pelo contrário, como resulta até textualmente do texto preambular do Segundo Aditamento, o Município considerou fundamental o "desígnio" de elevar o nível de serviço até um patamar de 85%, e, à luz do esforço financeiro exigido para a realização dos investimentos necessários a tal desígnio, surgiu como solução adequada a restauração, na esfera jurídica da Concessionária, das responsabilidades no setor dos efluentes que inicialmente já lhe estavam atribuídas. Só por isso é que as demais prestações acordadas no Segundo Aditamento foram nele incluídas; só em razão da necessidade de encontrar um investidor é que o saneamento regressou à Concessão.

Sem esses investimentos, não haveria justificação para a opção da inversão do Primeiro Aditamento; e toda a equação económico-financeira inerente à reposição do equilíbrio contratual – incluindo a mencionada prorrogação do prazo da Concessão, bem como o nível remuneratório então acordado – só podia fazer sentido à luz dos investimentos exigidos à Concessionária e, em consequência, à luz da nova dimensão que a Concessão ganharia quando as infraestruturas estivessem construídas ou ampliadas.

Por conseguinte, embora o vício de nulidade do Segundo Aditamento encontrasse o seu fundamento básico bem localizado na respetiva Clausula 7.^a, não se vê como compartimentar o seu clausulado de modo a preservar uma parte das novas obrigações contratuais aprovadas em 2009. Nenhuma dessas obrigações poderia ser entendida à parte dessa cláusula 7.^a; nenhuma delas faria sentido sem se pressupor a conclusão dos investimentos construtivos que definiram o verdadeiro alcance do Sistema de Efluentes que ficaria (re)integrado na Concessão desde 2009.

Nem se imagina, à luz do critério presente no artigo 292.º do Código Civil, que as partes quisessem concluir um tal aditamento sem a parte viciada: os elementos interpretativos disponíveis no acervo documental que rodeou o acordo de 2009 não contem qualquer indicação de que as Partes ponderassem a hipótese de reintegrar o Sistema de Efluentes no objeto da concessão sem a concretização dos investimentos transferidos para a Concessionária.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

*Por isso, não sendo demonstrável a suscetibilidade de cisão das cláusulas incluídas no Segundo Aditamento e de redução da respetiva nulidade a apenas uma parte delas, a verificação da nulidade da sua Clausula 7.^a parece **contaminar a globalidade deste título contratual.***

*Em consequência, a **própria (re)integração do Sistema de Efluentes no objeto da Concessão é abrangida pela nulidade**, tendo em conta o vício do negócio jurídico que a titula.”*

No que diz respeito ao terceiro aditamento, remete-se, também, para o que consta no parecer anexo às decisões tomadas, transcrevendo-se, o seguinte:

- “A simples formulação deste contexto do acordo de 2012 torna patente a *ligação umbilical* entre os dois últimos Aditamentos ao Contrato de Concessão. Se um novo título jurídico foi concluído em 2012, tal deveu-se à necessidade de reformulação do calendário de execução das prestações definidas na Cláusula 7.^a do Segundo Aditamento – a mesma onde se localizou o principal fundamento da nulidade do acordo de 2009. Se as Partes, em violação dos limites à modificação de contratos públicos, não tivessem integrado no Contrato de Concessão novas obrigações construtivas que dele se encontravam inicialmente ausentes, tão-pouco poderiam logicamente, em 2012, reformular essas mesmas obrigações *ilicitamente* contratualizadas. Como é óbvio, nenhuma recalendarização de investimentos poderia ser acordada se as Partes não tivessem primeiro contratualizado a própria realização desses investimentos e os tivessem integrado no clausulado contratual.

Numa palavra, a remoção do Segundo Aditamento do ordenamento jurídico implicaria, necessariamente, o desaparecimento reflexo do Terceiro Aditamento.

Assim, sendo verificada a nulidade do Segundo Aditamento, com os fundamentos acima expostos, tal implica a nulidade consequente do Terceiro Aditamento.”

No que diz respeito aos argumentos aditados pela concessionária, quanto à propugnada nulidade, após novo prazo de concessão de audiência prévia, de que i) após consulta ao processo de reposição do equilíbrio económico financeiro da



concessão, e invocando a informação remetida para a Câmara em 30/05/2015 da autoria do Dr. Tiago de Sousa d'Alte, com o assunto "*Contrato de Concessão Be Water – Pedido de Reposição de Equilíbrio*", o "... tema da eventual nulidade do aditamento ao contrato de concessão de 2009..." é referido pela primeira vez, sendo que o é em moldes diferentes do teor da proposta sob análise e do parecer emitido pelos Professores Doutores Sérvulo Correia e Fernández Sánchez, designadamente referindo tão só a nulidade do aditamento celebrado em 2009 (não se pronunciando sobre a nulidade de 2012), bem como refere que não existe uma automática comunicação da invalidade do ato procedimental ao ato consequente tal como resulta do n.º 1 do artigo 283.º do CCP, ii) a Informação datada de 13/01/2009 da Técnica Superior Jurista sobre o parecer do IRAR, relativa à proposta de celebração do Segundo Aditamento ao Contrato de Concessão, sustenta que não existem objeções legais à assinatura do aditamento em questão, tendo sido esse o sentido dos despachos exarados sobre a referida informação, bem como a posição manifestada no ofício dirigido pelo Vice-presidente da Câmara ao IRAR em que é referido que foram ponderados os comentários da Entidade Reguladora, entendendo-se que o aditamento não estaria a violar nem o objeto do contrato de concessão nem a lei da contratação pública, dir-se-á o seguinte:

- As referidas informações, sublinha-se, não constituíram fundamento do projeto de decisão de declaração de nulidade, nem enformaram o sentido da mesma.

Os fundamentos da declaração de nulidade são unicamente os indicados de forma bem explícita no projeto de decisão, e que incorporam *in totum* a argumentação aduzida pelos Professores Doutores Sérvulo Correia e Fernandez Sanchez. Encontra-se assim a fundamentação de direito estritamente circunscrita a esse parecer. A existência no processo destas ou quaisquer outras informações que possam não ser inteiramente concordantes é, por isso, uma falsa questão, na medida em que a decisão é exclusivamente referencial para o parecer referido.

Em todo o caso e para que não germinem quaisquer equívocos, aproveita-se para esclarecer que não existe qualquer contradição entre a informação de 30.05.2015 do Dr. Tiago Souza d'Alte e o parecer subsequente dos Professores Doutores Sérvulo Correia e Fernandez Sanchez.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Como até a concessionária reconhece, mediante essa informação de Maio de 2015 o Dr. Tiago Souza d'Alte apenas informou o executivo municipal para a questão da invalidade do contrato de concessão, mais precisamente do seu Aditamento de 2009, suscitando a nulidade do mesmo. Mas fê-lo num contexto especial. É bom recordar que o Dr. Tiago Souza d'Alte não fora contratado para avaliar a validade do contrato de concessão, mas sim para assessorar a Câmara no processo de reequilíbrio económico-financeiro iniciado pela concessionária. Sucede porém que em resultado do seu labor jurídico nesse processo, tornou-se para si evidente a existência de dúvidas sobre a validade do instrumento contratual que estava a ser executado. E entendeu naturalmente ser seu dever reportá-lo ao executivo. Fê-lo mediante uma análise meramente perfunctória da questão, porque evidentemente essa matéria recaía fora do âmbito do seu contrato de assessoria.

Mas a questão revestia-se de evidente gravidade para o executivo municipal; e por isso mesmo nunca se dispensaria a sua análise em detalhe. Foi precisamente isso que o executivo providenciou, solicitando o subsequente parecer ao Professor Doutor Sérvulo Correia.

Resta dizer que o parecer do Professor Doutor Sérvulo Correia confirmou o juízo inicial do Dr. Tiago Souza d'Alte acerca da nulidade do Aditamento de 2009.

Relativamente (III) à intenção de acionar o resgate da concessão, e pese embora a concessionária reconheça o direito legal e contratual do Município de fazê-lo, há que responder às alegações formuladas que põem em causa as razões de interesse público invocadas, considerando que está por demonstrar que a indemnização devida pelo acionamento do resgate é inferior aos cash flow gerados pela exploração, pelo Município, dos sistemas de água e águas residuais até ao final do período da concessão, bem como responder aos alegados erros apontados ao Estudo de Viabilidade Económico-Financeira (EVEF) apresentado, designadamente quanto à receita, custos operacionais, investimento, financiamento e custos associados e aspeto geral.

Por fim, e quanto ao valor da compensação devida pelo resgate (IV), entende a concessionária que a mesma fica muito abaixo do valor que entende ter direito,



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

159

pugnando que, por não reconhecer a nulidade dos segundo e terceiro aditamentos, a mesma deve contemplar não só o serviço de captação, tratamento e distribuição de água como também o serviço de recolha, tratamento e rejeição de efluentes, estimando o valor do resgate "na ordem dos €50.000.000".

Quanto a este particular sempre se dirá, mais uma vez, e tal como resulta exaustivamente do que vem a ser explanado não só neste documento mas em todos os que suportaram as decisões tomadas, que o Município está plenamente convencido que o segundo e terceiro aditamentos celebrados estão feridos de nulidade pelo que a concessionária terá direito à compensação prevista em termos contratuais pelo acionamento do resgate da concessão da exploração e gestão do sistema municipal de água bem como à indemnização pela declaração de nulidade dos segundo e terceiro aditamentos celebrados que inquinam o serviço de recolha, tratamento e rejeição de efluentes.

Ora, porque a afirmação de que está por demonstrar que a indemnização devida pelo acionamento do resgate e de declaração de nulidade é inferior aos cash flow gerados pela exploração, pelo Município, dos sistemas de água e águas residuais até ao final do período da concessão, há que começar por, mais uma vez, quantificar o montante a que ascende tal compensação e indemnização, tarefa que a concessionária se furtou de realizar, "atirando para cima da mesa" o número redondo de cerca de €50 000 000, sem que tenha demonstrado de que forma é que chegou a esse valor.

Tal como resulta da decisão tomada em reunião de câmara realizada no passado dia 3 de março, entende o Município, pelos fundamentos aí expressos e para os quais se remete na íntegra e que, recorde-se, espelha também a posição da ERSAR no que diz respeito ao valor a apurar, que o montante (aproximado) devido à concessionária pelo resgate e declaração de nulidade dos segundo e terceiro aditamentos é de **€16.340.608**, tal como visível no quadro infra.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Compensações a pagar à Concessionária, com Nulidade do 2º e 3º Aditamento

(em €)	Valores	Observações
Compensação por Reequilíbrio Financeiro	786 357	
<i>Desvios de Caudal de Água</i>	786 357	<i>Até Dez.2014, a preços de 2014</i>
Compensação por Resgate	6 329 867	
<i>Estimado pela ERSAR</i>	6 010 121	<i>Até Dez.2016, a preços de 2016 (parte dos valores estimados pela CMM/PWC)</i>
<i>Ativos Fixos Tangíveis</i>	319 746	<i>Valores em Dez.2015</i>
Compensação por Declaração de Nulidade do 2º e 3º Aditamento	9 224 384	
<i>Estimado pela ERSAR</i>	13 120 486	<i>até Dez.2014/Dez.2015, a preços de 2016</i>
<i>Estimativa Fluxo Caixa em 2015 e 2016 líquido de imposto sobre rendimentos</i>	-3 896 102	<i>Estimado pela CMM</i>
Total de Compensações a Pagar à Concessionária	16 340 608	

Mais, naquela oportunidade e pelas razões ali expressas foi quantificado o valor devido pelo resgate total da concessão (águas e saneamento), e aderindo, mais uma vez, ao apuramento feito pela ERSAR considera-se que nesta hipótese, a qual, mais uma vez se diz, se admite só por mera hipótese de raciocínio, o valor atingirá cerca de €22 Milhões.

Quantificada que está, com evidência dos critérios em que tal quantificação assentou, o valor devido pela compensação e indemnização à concessionária, não se vislumbrando outros que possam vir a ser apresentados de forma a que o montante devido venha a atingir os reclamados €50 000 000, há agora, mais uma vez, que demonstrar que os cash flows gerados pela exploração, pelo Município, dos sistemas de água e águas residuais até ao final do período da concessão são superiores ao montante acima referido, quer este seja de €16.340.608, quer seja de €22 .734.017.

Esta demonstração assenta, desta feita, no documento intitulado "Avaliação Económica, técnica e financeira do novo modelo de exploração dos serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais de Mafra. Notas complementares ao modelo" e que responde, na íntegra, aos alegados erros apontados, pela concessionária, ao Estudo de Viabilidade Económico-Financeira (EVEF) anteriormente apresentado, designadamente quanto à receita, custos operacionais, investimento, financiamento e custos associados e aspeto geral.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

160

Nesta oportunidade e tendo presente o referido pela Entidade Reguladora "... *será de prosseguir a via do resgate caso a indemnização por ele devida seja inferior aos cash flows esperados até final do período de concessão...*", dúvidas não restam, tal como tem sido sempre defendido, que tal condição se encontra observada, encontrando-se, conseqüentemente, observado o requisito do interesse público para resgatar a concessão.

Como se encontra demonstrado no estudo referido, o cash-flow libertado (EBITDA), no cenário mais exigente (redução de 5% do valor das tarifas e cerca de €8 Milhões de investimento adicional em águas residuais, perfazendo um total de investimento em águas residuais de €9.700.000, em comparação com €1.920.000 previstos pela concessionária) ascende a **€36 Milhões**, excedendo em cerca de **€20 Milhões** o valor estimado para pagamento da compensação e indemnização devidas pelo resgate e declaração de nulidade dos segundo e terceiro aditamentos.

Aqui chegados e tão só por mero dever de patrocínio, sempre se dirá que, ainda que a posição defendida pelo Município, de declaração da nulidade dos segundo e terceiro aditamentos não venha a merecer sustentação, o que, só por mera hipótese de raciocínio, se enuncia, ainda assim, o pressuposto do superior interesse público no resgate da concessão, desta feita da água e saneamento, se encontra observado dado que a indemnização a pagar à concessionária, pelo resgate total da concessão, e aderindo, mais uma vez, ao apuramento feito pela ERSAR (aproximadamente €22 Milhões), é inferior aos cash flows esperados da exploração dos sistemas pelo Município, em cerca de €14 Milhões de Euros, sublinha-se, com redução da tarifa em 5%, em relação ao valor que está a ser cobrado atualmente e com um aumento de investimento de €8.000.000 em águas residuais, em relação ao previsto pela concessionária.

De notar que o estudo anexo que contem os resultados de exploração acima referidos dá resposta à crítica apresentada pela concessionária nas audiências prévias que exerceu, no que diz respeito a I), Receita, II) Custos Operacionais,



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

III) Investimento, IV) Financiamento e Custos Associados, na medida em que I (i) o mesmo apresenta mais do que uma linha de receitas, decompondo a receita em componente fixa e componente variável, (ii) contempla as perdas de imparidade de dívidas de clientes (ver pag. 22 do documento referido), II) (i) o valor que o Município recebia da renda da concessão (cerca de 1 milhão por ano) era utilizado também para investimento na rede de água, sendo agora que o cash flow gerado permitirá um índice de investimento muito superior ao que estava previsto pela concessionária, III) i) o investimento respeitante ao pagamento à concessionária (cerca de 16,3 milhões de euros) está perfeitamente sustentado, não tendo a mesma gizado sequer qualquer quantificação que lhe permita chegar aos reclamados €50 000 000, ii) os investimentos propugnados pelo Município encontram-se perfeitamente detalhados no estudo anexo (cfr. Pags. 42 a 43), IV) i) pese embora o prazo de reembolso do financiamento ir para além do prazo da concessão, o que é facto é que os cash flows gerados no período até ao final da concessão são suficientes para pagar os valores devidos pela compensação e indemnização e suportar investimentos, repete-se, muito superiores ao que a concessionária faria, ii) o Município tem capacidade de endividamento para suportar os financiamentos que irão ser pedidos, conforme quadro anexo, iii) num cenário de aumento da EURIBOR e uma vez que o estudo económico financeiro assentou em preços constantes, há a referir que as condições de mercado e da tarifa, terão de acomodar as alterações de circunstância.

Debeladas que estão as críticas apresentadas aos pressupostos económico financeiros e de tudo o que precede, quer se resgate a concessão do sistema de águas e se declare a nulidade dos segundo e terceiro aditamentos ou se resgate a concessão no seu todo, pagando, obviamente, as compensações e indemnizações devidas, demonstrado está que **o interesse público e os princípios da boa gestão financeira são incomensuravelmente melhor prosseguidos** se os sistemas forem explorados pelo Município, **dado que, em ambos os casos, o montante a pagar é inferior aos cash flows esperados até final do período de concessão.**



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

161

Aqui chegados e tendo presente o parecer anexo sobre o assunto "Serviços municipalizados. Gestão direta dos serviços de abastecimento de água e saneamento", para cujos fundamentos de facto e de direito se remete na íntegra, e uma vez que a criação dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento só ocorrerá depois de decorrido o prazo do acionamento do resgate, julgo, ressaltando melhor entendimento, que estão reunidos os pressupostos para, depois de ouvida a concessionária e ponderados os argumentos por esta trazidos, a Câmara Municipal delibere:

- I) propor à Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a declaração, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 162.º do CPA com a alínea g) do n.º 2 do artigo 161.º do CPA, pelas razões de facto e de direito que constam do parecer intitulado "DA (IN)VALIDADE DO SEGUNDO E TERCEIRO ADITAMENTOS AO CONTRATO DE CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DO CONCELHO DE MAFRA", a nulidade dos segundo e terceiro aditamentos ao identificado contrato;
- II) Propor à Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o acionamento do resgate por se encontrarem observados os requisitos previstos na cláusula 2.8 do contrato de concessão validamente celebrado, dado que o interesse público e os princípios da boa gestão financeira são incomensuravelmente melhor prosseguidos, se se operar o resgate do contrato de concessão, e já decorreu um quinto do prazo da concessão;
- III) Propor à Assembleia Municipal que delibere, sem prejuízo do valor definitivo que vier a ser apurado após a quantificação dos valores contabilísticos em falta e da data concreta da produção de efeitos das decisões a tomar, pagar uma indemnização pela declaração de nulidade



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

que atinge o valor de **€9.224.384** (nove milhões, duzentos e vinte e quatro mil e trezentos e oitenta e quatro euros) e uma compensação pelo resgate da concessão no valor de **€7.116.224** (sete milhões, cento e dezasseis mil e duzentos e vinte e quatro euros), totalizando, o valor da indemnização e compensação **€16.340.608** (dezasseis milhões, trezentos e quarenta mil e seiscentos e oito euros);

- IV) Propor à Assembleia que, nos termos do disposto nos Decretos Lei 194/2009, de 20 de agosto, 305/2009, de 23 de outubro e Lei 50/2012, de 31 de agosto, delibere adotar o modelo de gestão direta dos serviços de águas e saneamento, através da subsequente criação dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Mafra.

08/05/2017

O Vice-presidente,

(Joaquim Sardinha)



162

R.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

INFORMAÇÃO Interno/2017/6892

ASSUNTO: EXERCÍCIO DO DIREITO DE AUDIÊNCIA PRÉVIA POR PARTE DA CONCESSIONÁRIA BE WATER SA QUANTO À INTENÇÃO DO MUNICÍPIO DE DECLARAR A NULIDADE DOS SEGUNDO E TERCEIRO ADITAMENTOS AO CONTRATO DE CONCESSÃO E DE RESGATAR A CONCESSÃO, PAGAMENTO DA INDEMNIZAÇÃO E COMPENSAÇÃO DEVIDAS
CRIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E SANEAMENTO DE MAFRA

Na sequência da notificação que lhe foi dirigida em 03/03/2017, sobre a intenção do Município de declarar a nulidade dos segundo e terceiro aditamentos ao contrato de concessão e de a resgatar bem como de pagar a indemnização e compensação devidas por tais atos, e depois de ter formulado dois pedidos, um em 09/03/2017, de prorrogação de prazo da audiência prévia e de acesso ao processo e outro, em 15/03/2017, de cópias de documentos do processo e de acesso aos arquivos municipais para consulta "... de todos os documentos anteriores aos constantes no processo, desde o seu início (despacho a dar início ao procedimento tendente à verificação da alegada invalidade e ao resgate, informações internas correspondentes e pedidos de consulta à Sérvulo e à PWC), os quais foram objeto de despachos proferidos pelo Exmo Senhor Presidente datados, respetivamente, de 10/03/2017 e 16/03/2017, vem a concessionária, através de mandatário constituído para o efeito, em síntese, alegar o seguinte:

I – Como questão prévia, entende a concessionária, repetindo os argumentos que usou nos dois pedidos acima referidos, e que foram alvo das decisões também referidas, que a audiência prévia de que foi alvo é inválida (i) dado que o prazo concedido para o efeito, por ser apenas o mínimo legal, é manifestamente exíguo para uma pronúncia devidamente fundamentada, devendo considerar-se desproporcional à tarefa exigida, (ii) da consulta do processo concluiu que os diversos documentos dele constantes não foram notificados ou dados a conhecer à concessionária e outros havia, cuja referência ali é feita, que não se encontravam nos arquivos do mesmo, estando inacessíveis, e que (iii) porque o primeiro documento



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

existente no processo data de 05/12/2016, o mesmo se encontra manifestamente incompleto "... *por necessariamente ter tido que ter início em momento muito anterior no tempo, com o despacho que terá dado início ao procedimento de verificação da alegada invalidade e ao resgate*".

Prossegue a concessionária aludindo ao pedido que formulou em 15/03/2017, de envio de documentos constantes ou referidos no processo bem como de documentos não constantes do mesmo "... *mas sem os quais não é possível a compreensão dos documentos notificados*", bem como o acesso "... *à integralidade do processo ..., incluindo a todos os documentos anteriores aos constantes no processo ...*", extraíndo das suas afirmações que "*Fica, assim, por demais evidente que, diferentemente do entendimento da CMM, não foram facultados à Be water todos os elementos necessários para conhecer a integralidade dos aspetos relevantes da decisão, como exigido nos termos do n.º 2 do artigo 122.º do CPA*".

Continua, salientado que o envio dos documentos solicitados pela concessionária significa o reconhecimento por parte do Município da falta de documentos invocada, o que, diga-se desde já, não se concede, dado que a concessionária pediu cópia dos documentos que especificou e foram esses que foram enviados assim como a alegada incompletude do processo é reconhecida na medida em que o Município sustenta que o fundamento que presidiu à análise aprofundada de toda a concessão, pelas fortes implicações que teria na tarifa a aplicar, foi o pedido de reequilíbrio económico-financeiro formulado, o qual, por datar de 2015 ou inícios de 2016, obrigaria a que o processo consultado tivesse também o seu início nessa data.

Persiste, insistindo que a notificação feita "... *não pode ser considerada legal...*", por incorrer na preterição de duas formalidades essenciais, quais sejam a não junção de todos os elementos relevantes e a não indicação das horas e local para consulta do processo, o que necessariamente afetará a validade da decisão final.

Quanto à intenção do Município (II) declarar a nulidade dos segundo e terceiro aditamentos ao contrato de concessão, insurge-se a concessionária quanto (i) ao momento temporal em que a concedente "... *despertou para uma eventual nulidade ...*", não crendo que o pedido de reequilíbrio económico financeiro tivesse tido a



24

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

163

virtualidade de instalar as dúvidas quanto à perfeição dos aditamentos celebrados, entendendo que (ii) o segundo aditamento teve como objetivo reintroduzir entre as obrigações da concessionária a gestão do sistema de recolha, tratamento e rejeição de efluentes, cujos efeitos contratuais haviam sido suspensos na sequência da celebração do primeiro aditamento ao contrato, prevendo, apenas adicionalmente, e exclusivamente para assegurar esse objetivo principal, outras obrigações necessárias a garanti-lo, como seja a realização de investimentos em infra-estruturas no sistema de recolha de efluentes do Município, não consubstanciando, o aditamento celebrado, uma alteração substancial ao contrato, estribando-se em jurisprudência e doutrina para sustentar a sua tese. Entende, por conseguinte, que as alterações introduzidas pela clausula 7.^a do segundo aditamento ao contrato de concessão não configuram uma situação de desrespeito pelo objeto do contrato, nem pelos princípios da concorrência, proteção do mercado e de terceiros, discordando também da nulidade consequente do terceiro aditamento.

Acrescenta que (iii) pelo decurso do tempo, a existir vício de nulidade este já estaria sanado, nos termos do estabelecido nos termos das disposições conjugadas dos artigos 283.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) com o artigo 101.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos (CPTA), e que (iv) não se entende, atento o princípio do aproveitamento dos atos e da vontade das partes, como a eventual invalidade da clausula 7.^a do segundo aditamento pode transmitir-se a todo o aditamento e ao terceiro, a (v) declarar-se a nulidade nos moldes propostos, o princípio da boa fé ficará gravemente colocado em causa, atento o decurso do prazo entretanto decorrido (oito anos) como representa um abuso de direito na modalidade de *venire contra factum proprium*, tal como referido pela ERSAR no seu parecer.

Todas estas razões (II) levam à não aceitação da declaração de nulidade proposta e conseqüentemente, à rejeição dos cálculos apresentados pelo Município.

Quanto (III) à intenção de acionar o resgate da concessão, a concessionária reconhece o direito legal e contratual do Município de fazê-lo, pondo contudo em



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

causa as razões de interesse público invocadas, considerando que está por demonstrar que a indemnização devida é inferior aos cash flow gerados pela exploração, pelo Município, dos sistemas de água e águas residuais até ao final do período da concessão, apontando alguns erros ao estudo de Viabilidade Económico-Financeira (EVEF) apresentado, designadamente quanto à receita, custos operacionais, investimento, financiamento e custos associados.

Por fim, e quanto ao valor da compensação devida pelo resgate (IV), entende a concessionária que a mesma fica muito abaixo do valor que entende ter direito, pugnando que, por não reconhecer a nulidade dos segundo e terceiro aditamentos, a mesma deve contemplar não só o serviço de captação, tratamento e distribuição de água como também o serviço de recolha, tratamento e rejeição de efluentes, estimando o valor do resgate "*na ordem dos €50.000.000*".

Para que a concessionária não se sentisse inibida ou fragilizada no exercício do seu direito, nem para que se focasse numa (não) questão menor de forma, desprezando as verdadeiras e substanciais razões que subjazem à decisão proferida, e ainda que não se tenha reconhecido os vícios apontados, em homenagem aos princípios da boa fé, da colaboração com os particulares e da participação, previstos nos artigos 10.º, 11.º e 12.º do Código de Procedimento Administrativo, por despacho datado de 24 de março, o qual foi objeto de ratificação em reunião de câmara realizada em 31 do mesmo mês, foi concedido um prazo adicional de 10 dias úteis para a concessionária se pronunciar sobre o projeto de decisão que já lhe havia sido notificado, tendo adicionalmente a concessionária sido informada que o processo estaria disponível para consulta na Secção de Apoio aos Órgãos Autárquicos dos Paços do Concelho, todos os dias úteis, entre as 9 horas e as 17 horas.

Assim, e após ter consultado, mais uma vez, o processo, bem como outros processos correlacionados (tais como o processo de pedido de reequilíbrio económico financeiro e os processos de contratação de prestação de serviços, que, de alguma forma, analisaram a concessão) e de ter pedido cópias de alguns dos



PM

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

164

documentos ali existentes, vem a concessionária, em 7 de abril, a coberto do prazo adicional de audiência prévia concedido através do despacho acima referido, alegar, em síntese, o seguinte:

I – Que as razões alegadas quanto à invalidade da notificação para audiência prévia e respetiva repercussão sobre a validade da decisão final, pese embora o prazo adicional fixado, subsistem, devendo considerar-se integralmente reproduzidas;

II – Sobre a proposta da Câmara, de intenção de acionar o resgate e intenção de declarar a nulidade dos segundo e terceiro aditamentos ao contrato de concessão bem como o montante das indemnização e compensação devidas por tais atos, vem a concessionária remeter, na íntegra, para tudo o que referiu na sua pronúncia, apresentada em 17/03/2017, reafirmando o total desacordo em relação a ambas as intenções por entender que não se verificam os pressupostos invocados, bem como rejeita os valores propostos.

III – Acrescenta, sem prejuízo da remissão para tudo o que foi já exposto, e tendo em conta a *“... documentação entretanto disponibilizada pela CMM – seja os documentos remetidos em 16/03/2017 (véspera do prazo inicialmente concedido para pronúncia em sede de Audiência Prévia), seja a nova documentação disponibilizada à concessionária para consulta em 31/03/2017...”*, que se irá pronunciar sobre *“... esses novos elementos...”*, fazendo-o da seguinte forma:

A – QUANTO À NULIDADE:

- i) Após consulta ao processo de reposição do equilíbrio económico financeiro da concessão, e invocando a informação remetida para a Câmara em 30/05/2015 da autoria do Dr. Tiago de Sousa d’Alte, com o assunto *“Contrato de Concessão Be Water – Pedido de Reposição de Equilíbrio”*, o *“... tema da eventual nulidade do aditamento ao contrato de concessão de 2009...”* é referido pela primeira vez, sendo que o é em moldes diferentes do



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

teor da proposta sob análise e do parecer emitido pelos Professores Doutores Sérvulo Correia e Fernández Sánchez, designadamente referindo tão só a nulidade do aditamento celebrado em 2009 (não se pronunciando sobre a nulidade de 2012), bem como refere que não existe uma automática comunicação da invalidade do ato procedimental ao ato consequente tal como resulta do n.º 1 do artigo 283.º do CCP;

- ii)* A Informação datada de 13/01/2009 da Técnica Superior Jurista sobre o parecer do IRAR, relativa à proposta de celebração do Segundo Aditamento ao Contrato de Concessão, sustenta que não existem objeções legais à assinatura do aditamento em questão, tendo sido esse o sentido dos despachos exarados sobre a referida informação, bem como a posição manifestada no ofício dirigido pelo Vice-presidente da Câmara ao IRAR em que é referido que foram ponderados os comentários da Entidade Reguladora, entendendo-se que o aditamento não estaria a violar nem o objeto do contrato de concessão nem a lei da contratação pública;

B- QUANTO AO RESGATE DA CONCESSÃO:

- i) Refere ainda que após análise detalhada do Estudo de Viabilidade Económico-Financeira (EVEF), na sua versão revista após parecer da ERSAR, os pressupostos em que o mesmo assenta quanto às (a) receitas, (b) custos operacionais, (c) investimento e por fim, o (d) aspeto geral, não estarão corretos.

Sintetizada que está a posição da concessionária, manifestada nos dois períodos de audiência prévia concedidos, cumpre agora analisar.

Relativamente ao alegado em I (Questão Prévia – Invalidade da Audiência Prévia), sempre se dirá, (i) quanto ao prazo concedido para o efeito, que a concessionária, por ser apenas o mínimo legal, considera ser manifestamente exíguo para uma



PM

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

165

pronúncia devidamente fundamentada, devendo considerar-se desproporcional à tarefa exigida, tal como resulta do despacho do Exmo. Senhor Presidente, datado de 10/03/2017, que foi dado cumprimento ao determinado no artigo 122.º do CPA no que diz respeito à fixação do prazo, não existindo uma obrigação de fixar um prazo mais dilatado do que os 10 dias.

Mais, na verdade, a concessionária não foi "apanhada de surpresa" no dia 3 de março, com a notificação que lhe foi dirigida, da intenção do Município em declarar a nulidade dos segundo e terceiro aditamentos bem como de acionar o resgate e de pagar uma indemnização e compensação por tais atos.

A concessionária tem perfeito conhecimento dessa intenção através da Entidade Reguladora, no âmbito do pedido de parecer que lhe foi formulado, e que conduziu ao envio de toda a documentação que havia sido remetida para a aludida entidade pelo menos desde o dia 25 de janeiro.

Mais, em 12/01/2017, e na sequência do ofício da ERSAR dirigido ao Município a dar nota de que ela própria, enquanto entidade reguladora, iria solicitar à concessionária que se pronunciasse sobre a intenção do Município, foi enviado, através do ofício saída 2017/656, o parecer subscrito pelos Professores Doutores Sérvulo Correia e Pedro Fernández Sánchez que analisa a (in)validade do segundo e terceiro aditamentos ao contrato de concessão da exploração e gestão do sistema municipal de água e saneamento do concelho de Mafra e que contem os fundamentos de facto e de direito da decisão proferida quanto à intenção de declarar a nulidade dos segundo e terceiro aditamentos.

Tal como resulta do processo instrutor, a concessionária, através de ofício datado de 08/02/2017, pronunciou-se, perante a ERSAR, sobre a intenção do Município de declarar a nulidade dos segundo e terceiro aditamentos bem como de acionar o resgate e de pagar uma indemnização e compensação por tais atos.

Não quer com isto significar-se, e prevenindo já leituras díspares por parte da concessionária, que, por tais circunstâncias, estivesse o Município dispensado de



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

proceder à audiência prévia ou, de alguma forma, legitimado a aligeirá-la, o que, de todo, não aconteceu.

Pese embora a concessionária se tenha pronunciado perante a entidade reguladora, a demanda desta e na presença da documentação que foi enviada pela concedente, foi realizada, no seio do procedimento desencadeado de intenção de declaração da nulidade dos segundo e terceiro aditamentos bem como de acionamento do resgate pagamento de uma indemnização e compensação por tais atos, como tinha de ser, a audiência prévia da concessionária.

Com isto quer apenas evidenciar-se que a alegação da concessionária quanto à exiguidade do prazo (10 dias) para o exercício, devidamente fundamentado, de audiência prévia, devendo considerar-se desproporcional à tarefa exigida, não merece acolhimento na realidade dos factos dado que a concessionária já estava na posse de todos os factos relevantes para o seu exercício pelo menos a partir do dia 25 de janeiro, data em que a ERSAR disponibilizou toda a documentação enviada pelo Município.

Quanto à alegação de que (I, (ii)) da consulta do processo se concluiu que os diversos documentos dele constantes não foram notificados ou dados a conhecer à concessionária e outros havia, cuja referência ali é feita, que não se encontravam juntos ao mesmo, estando inacessíveis, há a referir que tal questão foi já dilucidada através do despacho do Exmo Senhor Presidente datado de 16/03/2017, e contrariamente ao que é referido, os mesmos constam do CD existente no processo que foi consultado, sendo que é a própria concessionária que, no seu requerimento datado de 15 de março, afirma a existência de um CD, presumindo que o mesmo contem os documentos referidos.

Quanto à conclusão, formulada pela concessionária, de que o envio dos documentos solicitados significa o reconhecimento por parte do Município da falta de documentos invocada, há a referir que não se entende como é que o deferimento de um pedido



PM.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

165

de formulação de cópias de documentos pode significar a assunção de que os mesmos não existem.

Na verdade, eles existem e estavam no processo tanto mais que foram solicitados pela concessionária e fornecidos.

Por último, no que diz respeito à Questão Prévia (I) vem a concessionária alegar que, porque o primeiro documento existente no processo data de 05/12/2016, o mesmo se encontra manifestamente incompleto *"... por necessariamente ter tido que ter início em momento muito anterior no tempo, com o despacho que terá dado início ao procedimento de verificação da alegada invalidade e ao resgate"*.

Ora, como refere a concessionária, do processo devem constar todos os «elementos relevantes». Com efeito, o direito de audiência prévia implica que ao destinatário da decisão seja dado a conhecer (1) a decisão e (2) a integralidade das razões, de facto e de direito, que a fundamentam, de forma a que ele possa compreender de forma cabal o *iter* cognoscitivo do decisor. Por isso, os elementos relevantes são os elementos de direito e de facto que conduzem à decisão e que a explicam.

Mas os factos relevantes não são, contudo, aqueles que a concessionária imagina que lhe interessam, ou que imagine lhe possam interessar, ou que de algum modo lhe suscitam curiosidade, obrigando ao ente público a fazer uma espécie de arqueologia procedimental.

Refira-se que o atual procedimento surge no contexto da execução continuada do contrato de concessão, a qual tem produzido um acervo considerável de informação. Como é por demais evidente, não existe um procedimento que tenha sido formalmente iniciado com um ato de "desencadear a hipotética nulidade e o eventual resgate", que, depois de cumpridas todas as etapas, teria desembocado



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

no projeto de decisão comunicado à concessionária – como candidamente sugere a concessionária.

A verdade é aquela que se refere no projeto de decisão: ao longo do acompanhamento da execução contratual, e depois de formulado, pela concessionária, o pedido de reequilíbrio Económico-financeiro da concessão, os titulares dos órgãos camarários aperceberam-se de eventuais problemas de legalidade e execução contratual, razão pela qual solicitaram a sua análise externamente. É esse *iter* e esses estudos que constam do processo, pela simples razão de que foi assim que ele decorreu.

Note-se também que «todos os factos» é diferente de dizer todas as «razões de facto». E são estas últimas que a concessionária tem o direito de saber – e que sem dúvida lhe foram integralmente facultadas.

Com efeito, e para concluir a análise deste ponto, há a referir que o Município nunca reconheceu, nem reconhece, tal como consta dos despachos proferidos pelo Exmo. Senhor Presidente datados de 10, 16 e 24 de março, para cujos fundamentos de facto e de direito se remete, a que acrescem as razões já referidas supra, os vícios apontados, tendo sempre facultado, como lhe compete, a consulta dos processos requeridos pela concessionária.

Não obstante, foi concedido um prazo adicional para pronúncia, foi disponibilizada a consulta de outros processos especificados e requeridos pela concessionária, designadamente o processo de pedido de reequilíbrio económico financeiro e os processos de contratação de prestação de serviços relacionados, mas ainda assim a concessionária alega que não foi cumprido o direito de audiência prévia, não se conseguindo vislumbrar que mais formalidades é que a concessionária desejaria ver observadas.



M.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- 167

Departamento de Administração Geral e Finanças

No que diz respeito a II (declaração de nulidade), quanto (i) ao momento temporal em que a concedente "... despertou para uma eventual nulidade", (iii) pelo decurso do tempo, a existir vício de nulidade este já estaria sanado, nos termos do estabelecido nos termos das disposições conjugadas dos artigos 283.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) com o artigo 101.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos (CPTA) e (v) a declarar-se a nulidade nos moldes propostos, o princípio da boa fé ficará gravemente colocado em causa, atento o decurso do prazo entretanto decorrido (oito anos) como representa um abuso de direito na modalidade de venire contra factum proprium, alegações estas que irão, por economia de análise e similitude de contraditório, ser dirimidas em conjunto, sempre se dirá, aliás, tal como consta da proposta submetida a audiência prévia, que inexistente, ressalvando melhor entendimento, qualquer fundamento válido para exprimir reservas quanto à declaração de nulidade com base numa suposta salvaguarda dos efeitos produzidos pelo decurso do prazo ou pela violação do princípio da boa-fé.

Quanto ao decurso do prazo, importa recordar que a nulidade opera *ipso jure*. Pela sua natureza, a nulidade não é afetada pelo decurso no tempo – de resto, é essa uma das suas principais distinções relativamente à anulabilidade. A declaração pelo Município da nulidade dos aditamentos não é constitutiva de uma nova realidade jurídica, nem sequer modificativa de um negócio jurídico existente. É apenas uma constatação da existência do desvalor, que nos termos do artigo 162.º do Código do Procedimento Administrativo determina a não produção de quaisquer efeitos jurídicos. Por isso é que ela é invocável em todo tempo e por qualquer interessado – no limite, qualquer munícipe pode fazê-lo de sua iniciativa, neste momento (cfr. artigo 286.º do Código Civil).

É claro que a declaração de nulidade não pode realizar-se sem ter presente a tutela de interesses jurídicos excessivamente afetados. Por esse motivo a lei permite hoje expressamente uma declaração de nulidade *ex tunc*, mas que surge, apenas



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

e tão-só, como válvula de escape contra a ofensa intolerável que uma remoção radical dos efeitos fácticos que o negócio nulo produziu no ordenamento poderia implicar em posições já consolidadas pelo decurso do tempo (cfr. artigo 162.º, n. 3, do Código do Procedimento Administrativo).

Contudo esse escape não significa transformar o regime da nulidade numa invalidade atípica ou numa anulabilidade: se um ato ou contrato revela uma insusceptibilidade genérica de produção de efeitos jurídicos, as mitigações impostas pelo decurso do tempo não transformam a natureza do ato ou contrato nulo e não lhe devolvem uma produtividade de que ele já carecia na sua génese.

O que esse estado permite (ou até obriga) é a eliminar essas ofensas intoleráveis que possam ser sentidas pela concessionária – e é precisamente isso que o Município se propõe fazer, rejeitando-se em absoluto que a decisão do Município de declarar a nulidade é violadora do princípio da boa-fé.

Seria completamente ofensivo ao ordenamento jurídico convalidar um negócio jurídico nulo com uma suposta defesa da boa fé contratual. Seria suposto um município executar financeiramente um contrato nulo? Será o decurso do prazo uma confirmação de irregularidades passadas, sendo essas irregularidades tão graves ao ponto de o ordenamento jurídico lhes cominar a nulidade? Estará um órgão inibido de (re)apreciar a validade de atos praticados no passado? No fundo, estará um órgão administrativo impedido de corrigir sua atuação quando ela tenha manifestamente violado a lei? É evidente que não.

A declaração de nulidade é a estritamente necessária para reparar a desconformidade detetada, nem mais nem menos. Ela é a exata medida, moderada e racional, do cumprimento do poder-dever do Município perante o vício do aditamento.

Sublinha-se que o Município não se pretende furtar à responsabilidade indemnizatória que resulta da verificação da nulidade adotada. Verifica-se, simplesmente, que essa responsabilização só pode colocar o património da concessionária na situação em que se encontraria se esta não tivesse celebrado um negócio jurídico inválido, ressarcindo os prejuízos, de acordo com a lei. Mas



21.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Departamento de Administração Geral e Finanças

168

não se encontra fundamento, em contraste, para se entender que ao Município é subtraída a faculdade declarar a sua nulidade, fazendo equivaler um negócio nulo e genericamente improdutivo a um negócio plenamente válido e eficaz.

Enfatiza-se que a nulidade invocada não é um problema exclusivamente assacável ao Município, como se a questão que está na sua génese fosse um facto totalmente alheio à concessionária e do seu inteiro desconhecimento. O que está em causa é um aditamento celebrado com a concessionária em 2009, e cujas negociações entre as partes começaram, obviamente, mais cedo, tendo sido até a concessionária que, tal como consta de ofício entrado nos serviços em 28 de julho de 2008 (entrada 20984), propôs, na íntegra, as condições que o aludido aditamento deveria consagrar (Cfr. doc. 1)

Quer isto significar que, no que especificamente concerne à posição da Concessionária, a mesma foi a autora do aditamento ao contrato formulando validamente a sua vontade, pese embora as causas de invalidade do negócio jurídico celebrado serem minimamente detetáveis à luz dos parâmetros de Direito Português e Europeu.

Já quanto à alegação II ii) de que o segundo aditamento não configura uma alteração substancial ao contrato, mas, tão só uma reintegração na concessão da exploração do sistema de recolha, tratamento e rejeição de efluentes que já estava inicialmente previsto, inexistindo, por conseguinte, uma situação de desrespeito pelo objeto do contrato e pelos princípios da concorrência, proteção do mercado e de terceiros, não deixa de ser curioso constatar que a jurisprudência em que a concessionária assenta a sua posição é exatamente a mesma que é invocada pelo Município, designadamente no parecer jurídico em que assentou a sua posição, subscrito pelos Professores Sérvulo Correia e Pedro Fernández Sánchez.

Adianta-se, desde já, e tal como resultou fundamentadamente da posição que foi assumida pelo Município, e que se estribou, repete-se, no parecer acima referido,



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

que o segundo aditamento não se limitou, tal como quer fazer crer a concessionária, a reintegrar na concessão a exploração do sistema de recolha, tratamento e rejeição de efluentes que já estava inicialmente previsto (o que não redundaria em qualquer vício), mas aditou, de forma inovatória, a obrigação de investimento, por parte da concessionária, no aludido sistema.

Ora, esta circunstância conduz a que a alteração realizada esbarre com pelos menos dois dos critérios cujo cumprimento deveria ter sido assegurado à luz da jurisprudência europeia, bastando apenas que ocorresse um para que a modificação operada pelo segundo aditamento não fosse válida.

Na verdade, a alteração promovida *“alarga o contrato, numa medida importante, a serviços inicialmente não previstos”*, sendo que o limite quantitativo admitido para a *“adição”* de serviços inicialmente não previstos tem por referência uma percentagem do preço contratual, sendo esta em tudo semelhante às regras sobre a adjudicação de trabalhos a mais ou de serviços a mais, cifrando-se em 50% do preço inicial.

Ora, o aditamento de prestações construtivas avaliadas em €13.600.000 (treze milhões e seiscentos mil euros) resultantes do segundo aditamento a um contrato cujo valor atribuído à concessão inicial é de €12 500 000 (doze milhões e quinhentos mil euros), correspondente à renda devida pela concessionária, por si só, redundando no incumprimento do critério quantitativo acima referido, sendo o valor dos investimentos resultantes do segundo aditamento superior ao valor global que as partes atribuíram inicialmente à concessão, ainda que os dois referidos montantes não possam ser equiparados de forma simplista, tal como explicitado no parecer que se vem a acompanhar e que serviu de fundamento às decisões tomadas.

Por terem sido ultrapassados os limites aplicáveis ao valor e à dimensão das prestações objeto da modificação contratual, os quais foram previstos como válvula de escape para, dentro de uma medida razoável, evitarem a renovação do



pu

169

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Departamento de Administração Geral e Finanças

procedimento concorrencial, deixa de ser possível invocar alteração anormal e imprevisível das circunstâncias ou uma nova ponderação das circunstâncias existentes por razões de interesse público, que habilitem as partes a modificar o contrato existente, sem submeter tal modificação, de novo, as regras concorrenciais.

O problema não reside, como resulta manifesto no parecer que se vem a acompanhar e cujos fundamentos de facto e de direito fazem parte integrante das decisões tomadas, na utilização da figura da modificação do contrato, a qual está, legalmente, expressamente consagrada, mas sim na circunstância de ter sido atribuído à concessionária a prerrogativa de realização de novas obras que, como se disse acima, no plano quantitativo, ultrapassam o valor atribuído pelas partes à concessão e que, no plano qualitativo, constituem prestações que não encontram qualquer precedente no clausulado do contrato original.

Escalpelizada que está a primeira circunstância que conduz a que a alteração realizada esbarre com os critérios cujo cumprimento deveria ter sido assegurado à luz da jurisprudência europeia, há agora que referir a segunda circunstância que conduz a tal conclusão.

Tal como referido nos Acórdãos Presstext ou Wall AG, também citados na pronúncia da concessionária, a alteração de um contrato público vigente pode ser considerada substancial quando introduz condições que, se tivessem figurado no procedimento de adjudicação inicial, teriam permitido admitir proponentes diferentes dos inicialmente admitidos ou teriam permitido aceitar uma proposta diferente da inicialmente aceite.

Ora, as novas prestações construtivas, pela natureza qualitativamente diferente em face de todas as prestações inicialmente previstas no Caderno de Encargos e pela própria dimensão quantitativa que assumiram no contexto global da concessão, seriam suscetíveis de permitir aos concorrentes do concurso de 1994 configurar



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

uma distinta estratégia (remuneratória de execução das prestações) de elaboração da sua proposta que viabilizaria uma diferente pontuação e ordenação à luz do critério de adjudicação. Não era possível imaginar, em 2009, quem teria sido o adjudicatário em 1994 se o mercado tivesse sido informado que o contrato a celebrar incluiria relevantíssimas prestações de construção e ampliação de infraestruturas, e não apenas a exploração e gestão das infraestruturas já existentes.

Uma tal reconfiguração do objeto da concessão, se tivesse figurado no procedimento inicial, *i) teria alargado o universo possível de concorrentes* – poderia suscitar o interesse de novos operadores económicos que só não compareceram no procedimento porque não acharam suficientemente atrativas as prestações enumeradas no Caderno de Encargos – ou *ii) teria alterado a decisão de adjudicação* – porque, modificando o próprio objeto contratual, também poderia alterar a pontuação conferida a cada proposta em razão das condições contratuais apresentadas por cada concorrente.

São estas as razões de facto e de direito que presidiram às decisões tomadas pela Câmara Municipal e que conduzem, ao contrário do pretendido pela concessionária, à conclusão de que o aditamento celebrado consubstancia uma alteração substancial ao contrato, configurando uma situação de desrespeito pelo objeto do contrato e pelos princípios da concorrência, proteção do mercado e de terceiros.

Há que analisar agora, no que diz respeito à nulidade, a posição da concessionária quando alega II) (iv) que não se entende, atento o princípio do aproveitamento dos atos e da vontade das partes, como a eventual invalidade da cláusula 7.^a do segundo aditamento pode transmitir-se a todo o aditamento e ao terceiro aditamento.

Mais uma vez, fazendo apelo aos fundamentos de facto e de direito que constam das decisões tomadas e que se estribam no parecer a que se tem vindo a fazer referência, remete-se a este propósito, para o que ali consta, designadamente nos



R.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

170

pontos 48 e seguintes, onde é afirmado que a celebração do segundo aditamento não consistiu tão só na inversão do primeiro aditamento "... *retratando-se da opção de amputar o Sistema de Efluentes do domínio da Concessão, e, só então, tivesse aproveitado instrumentalmente essa inversão para requerer à Concessionária a realização de novos investimentos.*

Muito pelo contrário, como resulta até textualmente do texto preambular do Segundo Aditamento, o Município considerou fundamental o "desígnio" de elevar o nível de serviço até um patamar de 85%, e, à luz do esforço financeiro exigido para a realização dos investimentos necessários a tal desígnio, surgiu como solução adequada a restauração, na esfera jurídica da Concessionária, das responsabilidades no setor dos efluentes que inicialmente já lhe estavam atribuídas. Só por isso é que as demais prestações acordadas no Segundo Aditamento foram nele incluídas; só em razão da necessidade de encontrar um investidor é que o saneamento regressou à Concessão.

Sem esses investimentos, não haveria justificação para a opção da inversão do Primeiro Aditamento; e toda a equação económico-financeira inerente à reposição do equilíbrio contratual – incluindo a mencionada prorrogação do prazo da Concessão, bem como o nível remuneratório então acordado – só podia fazer sentido à luz dos investimentos exigidos à Concessionária e, em consequência, à luz da nova dimensão que a Concessão ganharia quando as infraestruturas estivessem construídas ou ampliadas.

Por conseguinte, embora o vício de nulidade do Segundo Aditamento encontrasse o seu fundamento básico bem localizado na respetiva Clausula 7.ª, não se vê como compartimentar o seu clausulado de modo a preservar uma parte das novas obrigações contratuais aprovadas em 2009. Nenhuma dessas obrigações poderia ser entendida à parte dessa cláusula 7.ª; nenhuma delas faria sentido sem se pressupor a conclusão dos investimentos construtivos que definiram o verdadeiro alcance do Sistema de Efluentes que ficaria (re)integrado na Concessão desde 2009.

Nem se imagina, à luz do critério presente no artigo 292.º do Código Civil, que as partes quisessem concluir um tal aditamento sem a parte viciada: os elementos interpretativos disponíveis no acervo documental que rodeou o acordo de 2009 não contem qualquer indicação de que as Partes ponderassem a hipótese de reintegrar



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

o Sistema de Efluentes no objeto da concessão sem a concretização dos investimentos transferidos para a Concessionária.

*Por isso, não sendo demonstrável a suscetibilidade de cisão das cláusulas incluídas no Segundo Aditamento e de redução da respetiva nulidade a apenas uma parte delas, a verificação da nulidade da sua Clausula 7.^a parece **contaminar a globalidade deste título contratual.***

*Em consequência, a **própria (re)integração do Sistema de Efluentes no objeto da Concessão é abrangida pela nulidade**, tendo em conta o vício do negócio jurídico que a titula.”*

No que diz respeito ao terceiro aditamento, remete-se, também, para o que consta no parecer anexo às decisões tomadas, transcrevendo-se, o seguinte:

*- “A simples formulação deste contexto do acordo de 2012 torna patente a **ligação umbilical** entre os dois últimos Aditamentos ao Contrato de Concessão. Se um novo título jurídico foi concluído em 2012, tal deveu-se à necessidade de reformulação do calendário de execução das prestações definidas na Cláusula 7.^a do Segundo Aditamento – a mesma onde se localizou o principal fundamento da nulidade do acordo de 2009. Se as Partes, em violação dos limites à modificação de contratos públicos, não tivessem integrado no Contrato de Concessão novas obrigações construtivas que dele se encontravam inicialmente ausentes, tão-pouco poderiam logicamente, em 2012, reformular essas mesmas obrigações **ilicitamente contratualizadas**. Como é óbvio, nenhuma recalendarização de investimentos poderia ser acordada se as Partes não tivessem primeiro contratualizado a própria realização desses investimentos e os tivessem integrado no clausulado contratual.*

Numa palavra, a remoção do Segundo Aditamento do ordenamento jurídico implicaria, necessariamente, o desaparecimento reflexo do Terceiro Aditamento.

Assim, sendo verificada a nulidade do Segundo Aditamento, com os fundamentos acima expostos, tal implica a nulidade consequente do Terceiro Aditamento.”



Ru

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

121

No que diz respeito aos argumentos aditados pela concessionária, quanto à propugnada nulidade, após novo prazo de concessão de audiência prévia, de que i) após consulta ao processo de reposição do equilíbrio económico financeiro da concessão, e invocando a informação remetida para a Câmara em 30/05/2015 da autoria do Dr. Tiago de Sousa d'Alte, com o assunto "*Contrato de Concessão Be Water – Pedido de Reposição de Equilíbrio*", o "... tema da eventual nulidade do aditamento ao contrato de concessão de 2009..." é referido pela primeira vez, sendo que o é em moldes diferentes do teor da proposta sob análise e do parecer emitido pelos Professores Doutores Sérvulo Correia e Fernández Sánchez, designadamente referindo tão só a nulidade do aditamento celebrado em 2009 (não se pronunciando sobre a nulidade de 2012), bem como refere que não existe uma automática comunicação da invalidade do ato procedimental ao ato consequente tal como resulta do n.º 1 do artigo 283.º do CCP, ii) a Informação datada de 13/01/2009 da Técnica Superior Jurista sobre o parecer do IRAR, relativa à proposta de celebração do Segundo Aditamento ao Contrato de Concessão, sustenta que não existem objeções legais à assinatura do aditamento em questão, tendo sido esse o sentido dos despachos exarados sobre a referida informação, bem como a posição manifestada no ofício dirigido pelo Vice-presidente da Câmara ao IRAR em que é referido que foram ponderados os comentários da Entidade Reguladora, entendendo-se que o aditamento não estaria a violar nem o objeto do contrato de concessão nem a lei da contratação pública, dir-se-á o seguinte:

- As referidas informações, sublinha-se, não constituíram fundamento do projeto de decisão de declaração de nulidade, nem enformaram o sentido da mesma.

Os fundamentos da declaração de nulidade são unicamente os indicados de forma bem explícita no projeto de decisão, e que incorporam *in totum* a argumentação aduzida pelos Professores Doutores Sérvulo Correia e Fernandez Sanchez. Encontra-se assim a fundamentação de direito estritamente circunscrita a esse parecer. A existência no processo destas ou quaisquer outras informações que possam não ser inteiramente concordantes é, por isso, uma falsa questão, na medida em que a decisão é exclusivamente referencial para o parecer referido.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Em todo o caso e para que não germinem quaisquer equívocos, aproveita-se para esclarecer que não existe qualquer contradição entre a informação de 30.05.2015 do Dr. Tiago Souza d'Alte e o parecer subsequente dos Professores Doutores Sérvulo Correia e Fernandez Sanchez.

Como até a concessionária reconhece, mediante essa informação de Maio de 2015 o Dr. Tiago Souza d'Alte apenas informou o executivo municipal para a questão da invalidade do contrato de concessão, mais precisamente do seu Aditamento de 2009, suscitando a nulidade do mesmo. Mas fê-lo num contexto especial. É bom recordar que o Dr. Tiago Souza d'Alte não fora contratado para avaliar a validade do contrato de concessão, mas sim para assessorar a Câmara no processo de reequilíbrio económico-financeiro iniciado pela concessionária. Sucede porém que em resultado do seu labor jurídico nesse processo, tornou-se para si evidente a existência de dúvidas sobre a validade do instrumento contratual que estava a ser executado. E entendeu naturalmente ser seu dever reportá-lo ao executivo. Fê-lo mediante uma análise meramente perfunctória da questão, porque evidentemente essa matéria recaía fora do âmbito do seu contrato de assessoria.

Mas a questão revestia-se de evidente gravidade para o executivo municipal; e por isso mesmo nunca se dispensaria a sua análise em detalhe. Foi precisamente isso que o executivo providenciou, solicitando o subsequente parecer ao Professor Doutor Sérvulo Correia.

Resta dizer que o parecer do Professor Doutor Sérvulo Correia confirmou o juízo inicial do Dr. Tiago Souza d'Alte acerca da nulidade do Aditamento de 2009.

Relativamente (III) à intenção de acionar o resgate da concessão, e pese embora a concessionária reconheça o direito legal e contratual do Município de fazê-lo, há que responder às alegações formuladas que põem em causa as razões de interesse público invocadas, considerando que está por demonstrar que a indemnização devida pelo acionamento do resgate é inferior aos cash flow gerados pela exploração, pelo Município, dos sistemas de água e águas residuais até ao final do período da concessão, bem como responder aos alegados erros apontados ao Estudo de Viabilidade Económico-Financeira (EVEF) apresentado, designadamente



Pa

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Departamento de Administração Geral e Finanças

- 172

quanto à receita, custos operacionais, investimento, financiamento e custos associados e aspeto geral.

Por fim, e quanto ao valor da compensação devida pelo resgate (IV), entende a concessionária que a mesma fica muito abaixo do valor que entende ter direito, pugnando que, por não reconhecer a nulidade dos segundo e terceiro aditamentos, a mesma deve contemplar não só o serviço de captação, tratamento e distribuição de água como também o serviço de recolha, tratamento e rejeição de efluentes, estimando o valor do resgate *"na ordem dos €50.000.000"*.

Quanto a este particular sempre se dirá, mais uma vez, e tal como resulta exaustivamente do que vem a ser explanado não só neste documento mas em todos os que suportaram as decisões tomadas, que o Município está plenamente convencido que o segundo e terceiro aditamentos celebrados estão feridos de nulidade pelo que a concessionária terá direito à compensação prevista em termos contratuais pelo acionamento do resgate da concessão da exploração e gestão do sistema municipal de água bem como à indemnização pela declaração de nulidade dos segundo e terceiro aditamentos celebrados que inquinam o serviço de recolha, tratamento e rejeição de efluentes.

Ora, porque a afirmação de que está por demonstrar que a indemnização devida pelo acionamento do resgate e de declaração de nulidade é inferior aos cash flow gerados pela exploração, pelo Município, dos sistemas de água e águas residuais até ao final do período da concessão, há que começar por, mais uma vez, quantificar o montante a que ascende tal compensação e indemnização, tarefa que a concessionária se furtou de realizar, "atirando para cima da mesa" o número redondo de cerca de €50 000 000, sem que tenha demonstrado de que forma é que chegou a esse valor.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Tal como resulta da decisão tomada em reunião de câmara realizada no passado dia 3 de março, entende o Município, pelos fundamentos aí expressos e para os quais se remete na íntegra e que, recorde-se, espelha também a posição da ERSAR no que diz respeito ao valor a apurar, que o montante (aproximado) devido à concessionária pelo resgate e declaração de nulidade dos segundo e terceiro aditamentos é de **€16.340.608**, tal como visível no quadro infra.

Compensações a pagar à Concessionária, com Nulidade do 2º e 3º Aditamento

<i>(em €)</i>	Valores	Observações
Compensação por Reequilíbrio Financeiro	786 357	
<i>Desvios de Caudal de Água</i>	<i>786 357</i>	<i>Até Dez.2014, a preços de 2014</i>
Compensação por Resgate	6 329 867	
<i>Estimado pela ERSAR</i>	<i>6 010 121</i>	<i>Até Dez.2016, a preços de 2016 (parte dos valores estimados pela CMM/PWC)</i>
<i>Ativos Fixos Tangíveis</i>	<i>319 746</i>	<i>Valores em Dez.2015</i>
Compensação por Declaração de Nulidade do 2º e 3º Aditamento	9 224 384	
<i>Estimado pela ERSAR</i>	<i>13 120 486</i>	<i>até Dez.2014/Dez.2015, a preços de 2016</i>
<i>Estimativa Fluxo Caixa em 2015 e 2016 líquido de imposto sobre rendimentos</i>	<i>-3 896 102</i>	<i>Estimado pela CMM</i>
Total de Compensações a Pagar à Concessionária	16 340 608	

Mais, naquela oportunidade e pelas razões ali expressas foi quantificado o valor devido pelo resgate total da concessão (águas e saneamento), e aderindo, mais uma vez, ao apuramento feito pela ERSAR considera-se que nesta hipótese, a qual, mais uma vez se diz, se admite só por mera hipótese de raciocínio, o valor atingirá cerca de €22 Milhões.

Quantificada que está, com evidência dos critérios em que tal quantificação assentou, o valor devido pela compensação e indemnização à concessionária, não se vislumbrando outros que possam vir a ser apresentados de forma a que o montante devido venha a atingir os reclamados €50 000 000, há agora, mais uma vez, que demonstrar que os cash flows gerados pela exploração, pelo Município, dos sistemas de água e águas residuais até ao final do período da concessão são superiores ao montante acima referido, quer este seja de **€16.340.608**, quer seja de **€22 .734.017**.



PL

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

173

Departamento de Administração Geral e Finanças

Esta demonstração assenta, desta feita, no documento intitulado "*Avaliação Económica, técnica e financeira do novo modelo de exploração dos serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais de Mafra. Notas complementares ao modelo*" e que responde, na íntegra, aos alegados erros apontados, pela concessionária, ao Estudo de Viabilidade Económico-Financeira (EVEF) anteriormente apresentado, designadamente quanto à receita, custos operacionais, investimento, financiamento e custos associados e aspeto geral (Cfr. Doc. 2).

Nesta oportunidade e tendo presente o referido pela Entidade Reguladora "... *será de prosseguir a via do resgate caso a indemnização por ele devida seja inferior aos cash flows esperados até final do período de concessão...*", dúvidas não restam, tal como tem sido sempre defendido, que tal condição se encontra observada, encontrando-se, conseqüentemente, observado o requisito do interesse público para resgatar a concessão.

Como se encontra demonstrado no estudo referido, o cash-flow libertado (EBITDA), no cenário mais exigente (redução de 5% do valor das tarifas e cerca de €8 Milhões de investimento adicional em águas residuais, perfazendo um total de investimento em águas residuais de €9.700.000, em comparação com €1.920.000 previstos pela concessionária) ascende a **€36 Milhões**, excedendo em cerca de **€20 Milhões** o valor estimado para pagamento da compensação e indemnização devidas pelo resgate e declaração de nulidade dos segundo e terceiro aditamentos.

Aqui chegados e tão só por mero dever de patrocínio, sempre se dirá que, ainda que a posição defendida pelo Município, de declaração da nulidade dos segundo e terceiro aditamentos não venha a merecer sustentação, o que, só por mera hipótese de raciocínio, se enuncia, ainda assim, o pressuposto do superior interesse público no resgate da concessão, desta feita da água e saneamento, se encontra observado dado que a indemnização a pagar à concessionária, pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

resgate total da concessão, e aderindo, mais uma vez, ao apuramento feito pela ERSAR (aproximadamente €22 Milhões), é inferior aos cash flows esperados da exploração dos sistemas pelo Município, em cerca de €14 Milhões de Euros, sublinha-se, com redução da tarifa em 5%, em relação ao valor que está a ser cobrado atualmente e com um aumento de investimento de €8.000.000 em águas residuais, em relação ao previsto pela concessionária.

De notar que o estudo anexo que contem os resultados de exploração acima referidos dá resposta à crítica apresentada pela concessionária nas audiências prévias que exerceu, no que diz respeito a I), Receita, II) Custos Operacionais, III) Investimento, IV) Financiamento e Custos Associados, na medida em que I (i) o mesmo apresenta mais do que uma linha de receitas, decompondo a receita em componente fixa e componente variável, (ii) contempla as perdas de imparidade de dívidas de clientes (ver pag. 22 do documento referido), II) (i) o valor que o Município recebia da renda da concessão (cerca de 1 milhão por ano) era utilizado também para investimento na rede de água, sendo agora que o cash flow gerado permitirá um índice de investimento muito superior ao que estava previsto pela concessionária, III) i) o investimento respeitante ao pagamento à concessionária (cerca de 16,3 milhões de euros) está perfeitamente sustentado, não tendo a mesma gizado sequer qualquer quantificação que lhe permita chegar aos reclamados €50 000 000, ii) os investimentos propugnados pelo Município encontram-se perfeitamente detalhados no estudo anexo (cfr. Pags. 42 a 43), IV) i) pese embora o prazo de reembolso do financiamento ir para além do prazo da concessão, o que é facto é que os cash flows gerados no período até ao final da concessão são suficientes para pagar os valores devidos pela compensação e indemnização e suportar investimentos, repete-se, muito superiores ao que a concessionária faria, ii) o Município tem capacidade de endividamento para suportar os financiamentos que irão ser pedidos, conforme quadro anexo (cfr. Doc. 3), iii) num cenário de aumento da EURIBOR e uma vez que o estudo económico financeiro assentou em preços constantes, há a referir que as condições de mercado e da tarifa, terão de acomodar as alterações de circunstância.



Pe.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

174

Departamento de Administração Geral e Finanças

Debeladas que estão as críticas apresentadas aos pressupostos económico financeiros e de tudo o que precede, quer se resgate a concessão do sistema de águas e se declare a nulidade dos segundo e terceiro aditamentos ou se resgate a concessão no seu todo, pagando, obviamente, as compensações e indemnizações devidas, demonstrado está que **o interesse público e os princípios da boa gestão financeira são incomensuravelmente melhor prosseguidos** se os sistemas forem explorados pelo Município, **dado que, em ambos os casos, o montante a pagar é inferior aos cash flows esperados até final do período de concessão.**

Aqui chegados e tendo presente o parecer anexo sobre o assunto "Serviços municipalizados. Gestão direta dos serviços de abastecimento de água e saneamento" (cfr. Doc. 4), para cujos fundamentos de facto e de direito se remete na íntegra, e uma vez que a criação dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento só ocorrerá depois de decorrido o prazo do acionamento do resgate, julgo, ressaltando melhor entendimento, que estão reunidos os pressupostos para, depois de ouvida a concessionária e ponderados os argumentos por esta trazidos, que seja formulada proposta à Câmara Municipal para que este órgão delibere:

- I) Propor à Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a declaração, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 162.º do CPA com a alínea g) do n.º 2 do artigo 161.º do CPA, pelas razões de facto e de direito que constam do parecer intitulado "DA (IN)VALIDADE DO SEGUNDO E TERCEIRO ADITAMENTOS AO CONTRATO DE CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DO CONCELHO DE MAFRA", a nulidade dos segundo e terceiro aditamentos ao identificado contrato;

- II) Propor à Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

sua atual redação, o acionamento do resgate por se encontrarem observados os requisitos previstos na cláusula 2.8 do contrato de concessão validamente celebrado, dado que o interesse público e os princípios da boa gestão financeira são incomensuravelmente melhor prosseguidos, se se operar o resgate do contrato de concessão, e já decorreu um quinto do prazo da concessão;

- III) Propor à Assembleia Municipal que delibere, sem prejuízo do valor definitivo que vier a ser apurado após a quantificação dos valores contabilísticos em falta e da data concreta da produção de efeitos das decisões a tomar, pagar uma indemnização pela declaração de nulidade que atinge o valor de **€9.224.384** (nove milhões, duzentos e vinte e quatro mil e trezentos e oitenta e quatro euros) e uma compensação pelo resgate da concessão no valor de **€7.116.224** (sete milhões, cento e dezasseis mil e duzentos e vinte e quatro euros), totalizando, o valor da indemnização e compensação **€16.340.608** (dezasseis milhões, trezentos e quarenta mil e seiscentos e oito euros);
- IV) Propor à Assembleia que, nos termos do disposto nos Decretos Lei 194/2009, de 20 de agosto, 305/2009, de 23 de outubro e Lei 50/2012, de 31 de agosto, delibere adotar o modelo de gestão direta dos serviços de águas e saneamento, através da subsequente criação dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Mafra.

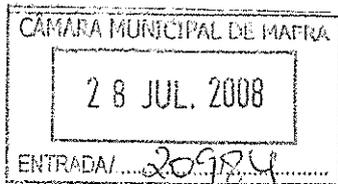
08/05/2017

A Diretora de Departamento,

(Ana Viana)



Águas de Mafra



EXMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO

2644-001 MAFRA

*As peças desenhadas
foram entregues ao
Sr. Director do J.O.U.
29.07.2008*

N/Ref.: 2008/1597

Data: 22/07/2008

Assunto: Contrato de Concessão da Exploração e Gestão do Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água e do Sistema de Recolha, Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho de Mafra

DIRECTORA DO DEPARTAMENTO
DE PLANEAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA
Ana Isabel Martins

Exmo. Senhor,

Na qualidade de concessionária no Contrato de Concessão em epígrafe (Contrato) e na sequência das reuniões havidas, vimos pela presente formalizar a nossa disponibilidade para, no âmbito daquele contrato e do artº 3º do seu Aditamento, datado de 23.12.2005, reassumirmos a gestão e exploração do sistema de drenagem de águas residuais e de assumirmos a vossa posição contratual no "Contrato de Recolha de Efluentes entre o Município de Mafra e a SIMTEJO - Saneamento Integrado dos Municípios do Tejo e Trancão, S.A." (Contrato de Recolha).

Como é do vosso conhecimento, com a adesão por parte desse Município ao Sistema de Saneamento do Tejo e Trancão, foi acordado entre as partes considerar, temporariamente, não aplicáveis à relação contratual estabelecida, as disposições do Contrato, que dizem respeito à exploração do Sistema de Recolha, Tratamento e Rejeição de Efluentes, isto enquanto o sistema de recolha, tratamento e rejeição de efluentes do Município de Mafra fosse assegurado directamente pelo Município, ou por sociedade por ele participada.

De acordo com o contrato de concessão celebrado entre o Estado e a SIMTEJO e com o Contrato de Recolha, a SIMTEJO obrigou-se, pelo prazo de 30 anos, a recolher todos os efluentes provenientes do sistema próprio de recolha do Município (sistema em baixa), com excepção dos casos específicos de

*Recebi cópia
de Decisão
0570 F/05*

*Recebi
29/07/2008
[Assinatura]
(Arquivada)*

4

Compagnie Générale des Eaux (Portugal), S.A.
Av. Eng. Duarte Pacheco, 19 - 7º - Dº - 1070-100 Lisboa
Capital Social: € 11.987.000
N.º C.º: PT 502 646 802
C.R.C. Lisboa nº1140
tel.: +351 213 815 215 - fax: +351 213 815 222
e-mail: veolia.agua@veoliaagua.com.pt

Coordenadas para contacto:

Av. 1º de Maio, 1
2644-015 Mafra
tel.: +351 261 816 650 - fax: +351 261 816 659
e-mail: aguas.mafra@veoliaagua.com.pt



efluentes industriais, que pela sua especial natureza ponham em causa o sistema da SIMTEJO, para proceder, depois, ao respectivo tratamento e rejeição (sistema em alta).

O Município de Mafra, por sua vez, obrigou-se a não desenvolver durante a vigência do Contrato, sistemas alternativos de recolha, tratamento e rejeição de efluentes e a criar as condições para garantir a conclusão do seu sistema municipal de recolha de efluentes.

Isto quer dizer que nada obsta a que seja reintegrada na concessão a recolha, em baixa, de efluentes do Município de Mafra, ou seja, a que a nossa Sociedade reassuma a exploração e gestão do actual sistema municipal de recolha. Aliás, essa possibilidade resulta, ainda que indirectamente, do nº 10 da cláusula 3ª do Contrato de Recolha. Releva-se ainda que a SIMTEJO não pode opor-se àquela transmissão, nos termos do nº 1 da cláusula 37ª do contrato de concessão que celebrou com o Estado.

Assim, sem prejuízo das negociações que terão inevitavelmente lugar, para se encontrar um acordo final com vista à passagem da exploração e gestão do sistema de drenagem de saneamento desse Município para a nossa Sociedade e da cessão da vossa posição contratual no Contrato de Recolha, para as quais manifestamos, desde já, a nossa disponibilidade, submetemos à Vossa apreciação a nossa Proposta Técnica e Económica (em anexo) e as condições em que tal deverá acontecer:

- a) assinatura de um novo Aditamento ao Contrato, nos termos do qual se reporiem em vigor todas as disposições contratuais do Contrato aplicáveis ao saneamento em baixa e que não fossem contrárias ao acordado no novo Aditamento, por o Município de Mafra deixar de assegurar, a partir daquela data, a gestão e exploração daquele sistema;
- b) assinatura, na mesma data e em consequência do referido novo Aditamento, de um contrato de cessão de posição contratual entre o Município de Mafra e a nossa Sociedade, nos termos do qual assumiríamos a posição contratual desse Município no Contrato de Recolha¹;
- c) prever-se no novo Aditamento que:

¹ Neste contrato de cessão de posição contratual deverá ficar claro que se trata apenas de recolha de efluentes e não do seu controlo e tratamento, que cabe exclusivamente à entidade que tem o tratamento, ou seja à SIMTEJO.



- a responsabilidade pela gestão e exploração do sistema municipal de recolha de efluentes, que inclui a construção, extensão, reparação, renovação e manutenção da rede de saneamento em baixa, é exclusiva da Concessionária;
- os investimentos na ampliação da infra-estrutura de saneamento acompanharão e serão função dos investimentos nas soluções individuais de tratamento e dos investimentos da SIMTEJO, de modo a que esteja sempre assegurada a ligação do sistema municipal de recolha de efluentes aos colectores em alta;
- nos termos da cláusula 2.5 do Contrato, estão englobados no âmbito da recolha de efluentes, em baixa, para além dos expressamente previstos no Contrato os serviços de apreciação de processos particulares, elaboração de orçamentos para novos ramais, fiscalização e ensaios das redes de loteamento, vistorias e ensaios das redes internas dos sistemas prediais, execução de ramais, ligação à rede de saneamento e esvaziamento de fossas;
- pelos serviços referidos na alínea antecedente a concessionária poderá cobrar aos utilizadores as tarifas constantes no Anexo I -1 da Proposta Económica, que serão actualizados anualmente de acordo com a fórmula de revisão definida no Anexo I – 2 da Proposta Económica;
- deverá existir uma tarifa de saneamento com duas componentes, uma fixa, denominada tarifa de disponibilidade, que se destinará a cobrir os custos de conservação, manutenção, reparação e ampliação das infra-estruturas que integram o sistema municipal de recolha de efluentes, calculada em função do tipo de utilizador (doméstico e não doméstico) e outra denominada tarifa variável, calculada em função da água consumida e dos referidos tipos de utilizador;
- todas as referências e remissões feitas no contrato de concessão quer ao tarifário de saneamento quer à fórmula de revisão do tarifário de saneamento devem considerar-se feitas para o Anexo I da Proposta Económica deste Aditamento;
- o tarifário pode ser alterado se houver um desvio superior a 15% para mais ou para menos do volume de consumos previstos ou valores de referência que serviram de base à proposta agora apresentada pela Concessionária;
- a elaboração pela Concessionária de um regulamento do sistema municipal de recolha de efluentes, para aprovação pelo Município de Mafra, onde designadamente se preverá a facturação mensal dos serviços;
- os funcionários do Município de Mafra actualmente afectos ao serviço de exploração e gestão do sistema municipal de recolha de efluentes serão integrados na Concessionária de acordo com a cláusula 7 do Contrato;
- o seguro de responsabilidade civil previsto na cláusula 13ª do Aditamento de 2005, passará também a cobrir o sistema municipal de recolha de efluentes;

- a Concessionária pagará uma retribuição de 8.000.000€ (oito milhões de Euros), correspondente à utilização, durante o tempo de vigência do contrato, das infraestruturas de recolha de águas residuais colocadas agora à disposição da Concessionária e calculada com base no valor do imobilizado existente. Não será devido pela concessionária qualquer valor adicional de retribuição referente a novas infraestruturas. O pagamento do montante referido será efectuado em duas prestações de 4.000.000€ (quatro milhões de Euros) cada, a primeira a realizar aquando da assinatura do contrato e a segunda no mês de Julho de 2009;
- a Concessionária realizará no período de vigência do contrato investimentos no valor de 13.600.000€ (treze milhões e seiscentos mil Euros) a preços constantes de 2008. Deste montante, a Concessionária realizará, nos primeiros quatro anos de contrato, investimentos em novas infraestruturas no valor de 9.340.000€. Com a realização destes investimentos, prevê-se alcançar no final de 2012 uma taxa de cobertura do sistema de recolha e tratamento de águas residuais no concelho de Mafra de aproximadamente 85%;
- o previsto no Novo Aditamento prevalecerá sobre o regulado no Aditamento de 2005 ou no Contrato e em tudo quanto nele não estiver previsto aplicar-se-á às relações entre as partes o clausulado naqueles documentos.

Deverá, em nosso entender, aproveitar-se, também, este novo Aditamento para actualizar algumas das cláusulas do Contrato e do seu Aditamento de 2005, no que toca à parte da concessão que tem a ver com a exploração e gestão do sistema de captação, tratamento e distribuição de água, nomeadamente:

- harmonizar a nomenclatura da tarifa água, que passaria a ter duas componentes, como a tarifa de saneamento. Aquela decompõe-se-ia também numa tarifa de disponibilidade e numa tarifa variável, em que a primeira se destinará a cobrir os custos de conservação, manutenção, reparação e ampliação das infra-estruturas que integram o sistema municipal de captação, tratamento e distribuição de água e será calculada com base no débito de água necessário para satisfazer as necessidades de abastecimento do cliente, e a segunda destinar-se-á a cobrir todos os outros custos da exploração do sistema, calculada em função da água consumida e do tipo de cliente (doméstico, comercial e industrial, instituições sem fins lucrativos, Estado e outras pessoas de direito público, Câmara Municipal de Mafra e Juntas de Freguesia) (Cláusula 15 do Contrato);
- revogação da cláusula 3.3 do Contrato (contadores), face ao previsto no artº 8º da Lei nº 23/96, de 26 de Julho, com a redacção que lhe foi dada pela Lei nº12/2008, de 20 de Fevereiro;

Mais se informa que os principais pressupostos que serviram de base à elaboração da proposta económica apresentada em anexo foram:

- A aplicação, por parte da SIMTEJO, dos valores mínimos constantes no contrato entre a SIMTEJO e a Câmara Municipal de Mafra;
- À semelhança do que acontece actualmente, 100% dos clientes de água pagarão o serviço de saneamento de acordo com o tarifário constante no Anexo I da Proposta Económica, ficando da responsabilidade da Concessionária o encargo com o esvaziamento de fossas, 2 vezes por ano, a cada cliente morador em arruamento sem rede pública de saneamento;
- O prolongamento do contrato de concessão existente por mais 5 anos, terminando no último dia do mês de Fevereiro de 2025.

As tarifas médias propostas são de 0,94 €/m³ para 2008 e 2009, de 0,96 €/m³ para 2010, de 0,98 €/m³ para 2011 e de 0,99 €/m³ para 2012 e anos seguintes. A evolução tarifária destina-se a acompanhar a execução do Plano de Investimentos na construção de novas infraestruturas, visando dotar o concelho de uma taxa de cobertura em saneamento de aproximadamente 85%. O tarifário base de prestação de serviços é o apresentado no Anexo I-1 da Proposta Económica.

A revisão do tarifário será feita anualmente, conforme o estabelecido no aditamento de 2005, e de acordo com as fórmulas de revisão de preços apresentadas no Anexo I-2 da Proposta Económica agora apresentada.

Ficando à disposição de V.Exas para prestarmos quaisquer esclarecimentos que julguem necessários ou convenientes, apresentamos os nossos melhores cumprimentos.

Com os nossos melhores cumprimentos.


Eng.º Fernando Ferreira
(Administrador)

Câmara Municipal de Mafra

Avaliação económica, técnica e financeira do novo modelo
de exploração dos serviços de abastecimento de água e
saneamento de águas residuais de Mafra

Notas complementares ao modelo

8 de maio de 2017

ÍNDICE

Considerações Preliminares	5
Trabalhos preparatórios.....	6
Metodologia de Trabalho.....	7
Análise de dados Históricos.....	15
Utilizadores	15
Volumes.....	18
Vendas e Serviços Prestados	20
Custo das Mercadorias Vendidas e Matérias Consumidas.....	20
Fornecimentos e Serviços Externos.....	20
Gastos com o Pessoal	21
Perdas por Imparidade.....	21
Outros Gastos e Perdas e Outros Rendimentos e Ganhos	21
Estado e Outros Entes Públicos.....	22
Ativos.....	22
IFRIC 12.....	23
Pressupostos	24
Pressupostos do Modelo.....	24
Pressupostos Operacionais	24
Pressupostos Económicos	25
Projeções de Preços e Atividade	27
Tarifário.....	27

Projeção das principais variáveis da operação 27

Taxa de crescimento da atividade 27

Compra de Água 28

Projeções Financeiras 29

Vendas 29

 Receitas Tarifa Variável 29

 Receitas Tarifa Fixa 30

 Receitas Outras Atividades 30

Compras de Água 31

Custo das Mercadorias Vendidas e Matérias Consumidas 31

 Custo de Água Vendida 31

 Hipoclorito 31

 Materiais de Armazém 31

 Consumíveis de Laboratório 32

Fornecimentos e Serviços externos 32

 Subcontratos 32

 Serviços Especializados 33

 Materiais 34

 Energia e Flúidos 35

 Deslocações, Estadas e Transportes 35

 Serviços Diversos 35

Gastos com o Pessoal 36

Remunerações do Pessoal.....	36
Encargos sobre Remunerações	36
Seguros de Acidentes no trabalho e Doenças profissionais	37
Gastos Ação Social.....	37
Outros Gastos com o Pessoal	37
Imparidades.....	38
Outros Gastos e Perdas e Outros Rendimentos e Ganhos	38
Impostos.....	38
Dívidas Incobráveis.....	39
Perdas em Inventários.....	39
Outros.....	39
Outras Contas a Pagar e Estado e Outros Entes Públicos.....	39
Estado e Outros Entes Públicos	39
Análise de Investimento	41
Bens Reversíveis	41
Ativos iniciais (estrutura).....	41
Investimento contratualizado com a concessionária	42
Novo Investimento	42
Investimento de Substituição	43
Financiamento.....	44
Demonstrações Financeiras	45

O presente documento apresenta de uma forma sintética algumas notas explicativas da avaliação económica, técnica e financeira do novo modelo de exploração dos serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais de Mafra, que visam apoiar a análise do modelo apresentado em Excel.

O estudo tem como objetivo avaliar a viabilidade (de um ponto de vista económico e financeiro) e apresentar o plano de investimento, as demonstrações financeiras e a trajetória tarifária associada de uma nova entidade municipal (SMAS). Nomeadamente, esta entidade a constituir irá prestar os serviços de captação, tratamento e distribuição de água e de recolha, tratamento e rejeição de efluentes no município de Mafra. Para efeitos do estudo, assume-se que essa entidade inicia a operação a 1 de janeiro de 2018, em ambas as atividades (AA e DTAR), apesar das condicionantes jurídicas puderem vir a determinar datas diferentes que, contudo, não influenciam de forma significativa os resultados da análise realizada.

Na realização deste estudo foram considerados pressupostos relativos às estratégias de investimento e pressupostos operacionais, por exemplo, relativos aos tarifários. Neste caso particular, a CMM pretende aplicar uma redução do tarifário em 2018, de cinco por cento face ao valor atual em todas as taxas unitárias aplicadas.

A informação foi, no essencial, fornecida pela Câmara Municipal de Mafra, designadamente a de natureza estratégica sobre investimentos e condições de operações futuras, sendo igualmente obtida em documentos de gestão, de exploração e de informação contabilística, incluindo mapas de demonstração financeira, da atual concessionária Be Water S.A.

O período de análise do estudo decorre de 2012 a 2032, de acordo com o período temporal exigido pela Entidade Reguladora para EVEL, e de acordo com o período amortização da dívida a contrair, incluindo cinco anos de informação histórica e 16 anos de projeções. No último ano de projeção (2032) assumiu-se a manutenção dos valores reais do último ano, o que implica a invariabilidade das operações, bem como se determinou um valor do investimento é igual às amortizações estabilizando-se, assim, o crescimento.

Trabalhos preparatórios

Como trabalho prévio ao desenvolvimento das projeções realizaram-se diversas diligências no sentido de se avaliar a consistência e coerência dos diversos elementos históricos enviados. De forma a garantir esta consistência e coerência, foram desenvolvidos os seguintes trabalhos:

- 1) Análise dos balancetes da empresa Be Water, de 2012 a 2016, confirmando-se que as demonstrações financeiras estão conformes aos balancetes, garantindo-se a necessária coerência e consistência destes elementos e, conseqüentemente, a segurança para se desenvolverem as projeções através da utilização das contas e subcontas dos balancetes analíticos.
- 2) Análise dos elementos enviados que incluem, entre outros, relatórios de exploração, mapas da operação, relatórios de revisão de contas, detalhes de contas e subcontas, tarifários, comunicações diversas, etc., com o objetivo de conhecer as condições do negócio, da exploração e da empresa.
- 3) Quando considerado necessário, avaliação da consistência dos elementos disponíveis com informação obtida junto da entidade reguladora (ERSAR).

Esta fase envolveu um elevado esforço de aquisição e validação de informação, tendo sido benéfica a intervenção da CMM (concedente) junto da concessionária Be Water S.A. para colmatar lacunas de informação identificadas. Por razões que se compreendem, a informação foi sendo obtida de forma progressiva o que dificultou a sua análise integrada.

Metodologia de Trabalho

A fase de análise da informação histórica e de desenvolvimento das projeções, que se seguiu imediatamente aos trabalhos preliminares, permitiu o desenvolvimento da versão preliminar da análise económico-financeira. O desenvolvimento do estudo compreendeu as seguintes tarefas fundamentais:

1. Tarefa 1 - Análise de dados históricos

Nesta tarefa destacam-se os seguintes aspetos:

- a. Análise crítica dos balancetes, com particular atenção nas contas mais relevantes para o estudo, nomeadamente, as contas 24, 43, 44, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 71, 72, e 78.
- b. Ajustamentos às contas, uniformizando a contabilização de algumas subcontas que foram, ao longo do tempo, sofrendo alterações de contabilização. Estes ajustamentos, sempre que efetuados e relevantes para a análise, encontram-se descritos nas tabelas auxiliares.
- c. Compilação dos principais dados da operação, com referência aos dados históricos da atividade, dividindo-se estes dados por Abastecimento de Água, Saneamento, Outras Atividades e Compras. Dentro destas grandes divisões registaram-se, por exemplo, o número de utilizadores, o volume de água faturado por escalão, o número de contadores, os volumes adquiridos totais e por origem. Os dados colocados a azul na folha de cálculo constituem-se como “inputs” do modelo.
- d. Análise dos dados da operação, calculando-se as suas taxas de crescimento históricas de forma a se perceber a tendência de evolução das variáveis referidas.
- e. Análise dos ativos (conta 43 3 44), de forma a estimar as necessidades iniciais de investimento, bem como o valor dos ativos reversíveis a incorporar no balanço inicial.

2. Tarefa 2 - Preços e nível de atividade

Nesta tarefa destacam-se os seguintes aspetos:

- a. Todos os mapas foram construídos a preços constantes de 2017 (momento de realização do estudo), pelo que não foi considerado o efeito da inflação nas projeções apresentadas. Não existindo informação que permita diferenciar de forma significativa o efeito inflacionista nas diversas rúbricas das demonstrações financeiras, considerou-se que a apresentação da análise a preços constantes seria mais adequada.
- b. A trajetória tarifária entre 2018 e 2031 foi assumida como um pressuposto decorrente da orientação estratégica definida pela CMM, que pretende aplicar a partir de 2018 tarifas estáveis em termos reais e que correspondam a uma redução de 5% em relação aos valores aplicados em 2017, de modo a que os utilizadores dos serviços no concelho beneficiem do novo modelo de exploração.
- c. Com base nos dados históricos desenvolveram-se as projeções para as atividades de AA e DTAR do número de utilizadores, contadores e volumes faturados por tipo de utilizador e escalão de consumo, quando aplicável. Nas projeções realizadas assumiram-se os seguintes pressupostos:
 - i. Variação anual de -0,10% do consumo médio por utilizador doméstico (m^3) - diminuição de $1,27 m^3$ entre os anos 2017 a 2031
 - ii. Manutenção da taxa de crescimento igual a metade da taxa média de crescimento histórica para os utilizadores domésticos (0,78%). Para os restantes utilizadores (utilizadores não domésticos) foi mantida a taxa de crescimento de 0%.
 - iii. Manutenção da taxa de crescimento igual à taxa de crescimento entre 2016 e 2017 para o volume de água faturada para os utilizadores domésticos (0,68%). Para os restantes utilizadores foi mantida a taxa de crescimento de 0%. De referir que se aplica uma exceção aos utilizadores “Concelhos limítrofes”, onde o volume de água faturada cresce 15% no

ano de 2017, decorrente do início do abastecimento de uma freguesia pertencente a um concelho vizinho e nos restantes anos mantém-se a taxa de crescimento de 0%.

- d. Também se projetaram os volumes de água bruta adquiridos tendo por base as projeções do volume de água faturado e da projeção da taxa de perdas. Em linha com os investimentos planeados, a taxa de perdas regista um decréscimo até 2027, ano em que estabiliza em 15,30%. Os preços de compra de água utilizados foram as tarifas aprovadas em Diário da República (Decreto-Lei n.º 94/2015 de 29 de maio) para as Águas de Lisboa e Vale do Tejo e EPAL.
- e. Assumiu-se que as compras de água, por ano, seriam distribuídas da seguinte forma: um volume de 1.500.000 m³ adquirido às Águas de Lisboa e Vale do Tejo e o remanescente à EPAL, de acordo com a indicação fornecida pela CMM durante a reunião de 24 de abril de 2017.
- f. Os custos históricos do tratamento das águas residuais estão contabilizados na conta Fornecimentos e Serviços Externos, subconta Serviços Especializados.

3. Tarefa 3 - Projeções Financeiras

Nesta tarefa destacam-se os seguintes aspetos:

- a. Com base na análise dos dados históricos, tarifários e números da operação projetados, desenvolveram-se projeções para as seguintes contas: Vendas e Prestação de serviços, Custo das Mercadorias Vendidas e Matérias Consumidas, Fornecimentos e Serviços Externos, Gastos com o Pessoal, Outros Gastos e Perdas, Outros Rendimentos e Ganhos e Outras Contas a Pagar.
 - i. **Vendas e Prestação de Serviços:** O cálculo desta componente resulta de uma operação de multiplicação simples do tarifário com os utilizadores, volumes e contadores projetados. O cálculo das receitas futuras provenientes de Outras Atividades (para além do Abastecimento de Água e Saneamento) resulta da média dos últimos 3 anos;

- ii. **Custo das Mercadorias Vendidas e Matérias Consumidas:** O cálculo da parcela “Custo dos volumes de água adquiridos como CMVMC” teve por base a decomposição dos valores históricos da conta, resultando da multiplicação do preço de aquisição pelo volume faturado. O cálculo dos custos com o hipoclorito, os materiais de armazém e os consumíveis de laboratório, foram determinados pelo custo reportado de 2016, crescendo à taxa de crescimento dos volumes faturados;
- iii. **Fornecimentos e Serviços Externos:** Para o cálculo desta conta, eliminou-se, primeiro, os valores no âmbito da IFRIC 12¹, os quais deixam de ser contabilizados por término do contrato de concessão. De seguida, decompôs-se a conta nas seguintes subcontas: Subcontratos, Serviços Especializados; Materiais; Energia e Fluídos, Deslocações, Estadas e Transportes e Serviços Diversos. Para o cálculo das referidas subcontas, com exceção dos Subcontratos, Serviços Especializados e Energia e Fluídos, todas as contas se mantêm estáveis a preços constantes, assumindo que a atividade se mantém relativamente constante ao longo do período de análise ou variando de acordo com taxas específicas relacionadas com a atividade relevante. Assim, a projeção resulta do valor do último ano disponível. O cálculo da subconta “Subcontratos”, resulta da média dos últimos 5 anos, atualizado pelo crescimento do número de utilizadores. A subconta “Serviços Especializados” inclui um grupo muito heterogéneo de custos, desde trabalhadores independentes até aos custos com a contratação de serviços de saneamento, incluindo muitos outros cujas evoluções deveriam apresentar taxas diferenciadas. Com efeito, estes diferentes tipos de custos poderiam ter sido autonomizados,

¹ A IFRIC 12 caracteriza os concessionários como “prestadores de serviços”, que devem reconhecer o rédito associado aos serviços prestados de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade números 11 (IAS 11) e 18 (IAS 18). Por conseguinte, os concessionários reconhecem o rédito e os custos relacionados com a construção das infraestruturas concessionadas de acordo com a Norma Internacional de Contabilidade No 11, isto é, de acordo com o método da percentagem de acabamento do contrato, sendo valorizado com referência ao justo valor dos montantes a receber.

W.

crecendo a taxas diferenciadas e relacionadas com a evolução da operação, a evolução real dos salários, etc. Contudo, por falta de dados históricos detalhados, o cálculo das projeções para esta subconta, resulta do último valor disponível (2016) atualizado à taxa de crescimento global. Esta simplificação implica uma variação nula das atividades, que é consistente com os dados que resultam do modelo, não se perdendo significativamente em rigor técnico. Foram introduzidos os custos referentes à Conservação e Reparação das Captações da Fonte da Telha, à manutenção dos equipamentos necessários para o desenvolvimento do Plano de Segurança da Água assim como as referentes aos equipamentos de Análises Laboratoriais que decorrem da igualmente da implementação do Plano de Segurança da Água (os valores destas componentes correspondem a metade dos valores de referência).

- iv. **Gastos com o Pessoal:** O cálculo da subconta “Remunerações do Pessoal” resulta da atualização do último valor disponível à taxa de crescimento real dos salários. Assumiu-se, como pressuposto, que esta taxa é de 0,5% todos os anos. Este pressuposto deverá ser revisto tendo em consideração a política salarial e de progressão de carreiras que a gestão pretenda definir. Os “Encargos com as Remunerações” resultam da aplicação da Taxa Social Única sobre a massa salarial (a parte do pessoal aplica-se a taxa correspondente à Caixa Geral de Aposentações, mas não foi obtida informação rigorosa sobre o tipo de contratos que se aplicará ao diverso pessoal). O resultado obtido é consistente com os valores históricos, onde se verifica uma convergência do rácio (Encargos com as Remunerações/Remunerações do Pessoal), para o valor da TSU. Para a subconta “Seguros de Acidentes Pessoais” foi assumido que a sua taxa de crescimento seria igual à taxa de crescimento das remunerações. O cálculo da subconta “Gastos com Ação Social” está dividido em duas componentes, sendo que para a primeira, ADSE, foi aplicada a taxa de crescimento das remunerações do pessoal (a iniciar-se, apenas, em 2019) ao valor do ano antecedente. A segunda componente, “Outros Abonos”

resulta da aplicação da taxa de crescimento histórica (dos últimos 5 anos) ao valor registado no ano antecedente. O cálculo da subconta “Outros Gastos com o Pessoal” resulta do valor antecedente, evidenciando que, estas despesas, não estão relacionados nem com a atividade nem com alterações estruturais da empresa. Adicionaram-se os gastos referentes às remunerações do pessoal dedicados à implementação, operacionalização e gestão ao Plano de Segurança da Água (os valores desta componente correspondem a metade dos valores de referência).

- v. **Outros Gastos e Perdas / Outros Rendimentos e Ganhos:** Na Conta 6811 do SNC - Impostos Diretos devem ser registados os gastos com impostos que visam a tributação do rendimento, do património ou dos capitais do contribuinte tais como o IMI ou o IRS. Através de uma análise aos valores históricos assumimos que o valor reportado corresponde ao IMI, pelo que foi mantido ao longo do período de projeção. Na Conta 6812 do SNC - Impostos Indiretos devem ser registados os gastos com impostos que visam a tributação do consumo tais como o IVA, o imposto de selo, impostos especiais sobre o consumo ou os impostos que incidem sobre os transportes, nos casos em que estes valores não sejam dedutíveis. Considerou-se que a melhor estimativa anual seria igualar os Impostos Indiretos ao IVA não dedutível que, por sua vez, foi contabilizado como um custo operacional. As Dívidas Incobráveis e as Perdas em Inventários foram projetadas com recurso a média dos últimos cinco anos, com crescimentos iguais à taxa de crescimento da atividade projetada.
- vi. **Outras Contas a Pagar (Conta de Balanço):** Dentro desta conta são registadas as retenções de impostos sobre o rendimento. O cálculo da subconta “IR – Trabalho Dependente” e “Contribuições para a Segurança Social” resulta do seu último valor histórico atualizado pela taxa de crescimento das remunerações, assumindo a manutenção da estrutura de pessoal. Os “Rendimentos Prediais”, pela sua natureza foram mantidos constantes.

4. Tarefa 4 – Introdução e reajuste dos Ativos e do Investimento

Nesta tarefa destacam-se os seguintes aspetos:

- a. Cálculo do investimento inicial, a partir dos ativos próprios da Be Water, assumindo que a Be Water regista o abate de todos os ativos não utilizados. Para o efeito, foi utilizado o valor contabilístico dos ativos, nomeadamente ferramentas, instrumentos e equipamentos de laboratório (assumindo que os preços de aquisição mantêm o mesmo valor), bem como estimativas para outros bens, como mesas, estantes, computadores e secretárias. Os valores introduzidos como “input” no modelo podem ser revistos como estimativas mais próximas dos seus valores de mercado, com recurso a orçamentos de fornecedores qualificados, se for considerado desejável.
- b. O cálculo do investimento de substituição dos ativos referidos na alínea a) considerou o abate dos bens no fim de vida útil e consequente aquisição dos mesmos ativos. Com esta metodologia, as amortizações do exercício são constantes ao longo do período de análise.
- c. O cálculo dos bens (ativos) reversíveis resultam da análise da conta 44, à data de 31 de dezembro de 2015. Com a informação detalhada da conta 44 procedeu-se à estimação das amortizações de 2016 e 2017 e, por esta via, obteve-se o montante referente à quantia escriturada destes bens à data de 31 de dezembro de 2017. Este valor foi incluído no ativo tangível da nova empresa.

O cálculo do investimento em expansão e substituição dos ativos resultou do plano de investimento de renovação e de expansão entregue pela CMM. Adicionou-se, igualmente, os montantes de investimentos contratualizados com a Be Water S.A que se consideraram complementares dos fornecidos pela CMM.

5. Tarefa 5 – Introdução e reajuste dos Ativos e do Investimento

Nesta tarefa destacam-se os seguintes aspetos:

- a. Com base nas fichas técnicas das propostas comerciais, apresentadas pelo Banco Santander e pelo Banco BPI, construiu-se o mapa de amortização da dívida

obtendo-se, igualmente, os juros a pagar. Os valores nominais dos juros a pagar foram descontados pela taxa de inflação.

- b. Assumiu-se que as taxas de juro foram apresentadas em termos efetivos.

6. Tarefa 6 – Construção das Demonstrações Financeiras Previsionais

Nesta tarefa destacam-se os seguintes aspetos:

- a. Com base nas projeções obtidas para cada uma das principais contas construíram-se os seguintes mapas financeiros: Demonstração de Resultados, Balanço e Mapa de Fluxos de Caixa.
- b. Os resultados do Mapa de Fluxos de Caixa servem como “input” na conta Caixa e Depósitos à Ordem do Balanço, de forma a relacionar os três mapas e balancear o modelo.
- c. Assumiu-se, para a construção do Balanço, os seguintes indicadores, tendo por base os valores históricos (com exceção dos fornecedores de imobilizado onde se utilizou um prazo médio de pagamento de mercado para este tipo de fornecedores):
 - i. Prazo médio de existências 16 dias
 - ii. Prazo médio de recebimento 28 dias
 - iii. Prazo médio de pagamento 30 dias
 - iv. Prazo médio de pagamento (Forn. Imob.) 90 dias
- d. No mapa de fluxos de caixa incluiu-se o valor contabilístico dos bens reversíveis no Fluxo de Caixa gerado pelas atividades de investimento.
- e. O total do mapa de fluxos de caixa demonstra que a atividade permite gerar excedentes significativos de liquidez, cumprindo com as respetivas obrigações de pagamento, libertando, no período em análise, cerca de 37 Milhões de euros (ou 44 Milhões de euros, considerando o desconto do valor dos bens reversíveis que foi introduzido).

Análise de dados Históricos

Utilizadores

Com base na informação de exploração foram construídas séries longas com os principais dados operacionais, com o objetivo de conhecer o comportamento histórico das principais variáveis. Em particular:

- Abastecimento de água
 - Número de utilizadores – Série Longa: entre 2005 e 2016
 - Número de utilizadores (t.c.): entre 2006 e 2016
 - Volume de água faturado (m³): entre 2005 e 2016
 - Volume de água faturado (t.c.): entre 2006 e 2016
 - Volume de água faturado (m³) – por escalão: entre 2012 e 2016
 - Número de Contadores (unidades)

- Saneamento
 - Número de Utilizadores (unidades): entre 2012 e 2016
 - Volume faturado (m³): entre 2012 e 2016

- Compras de Água
 - Volumes adquiridos (m³): entre 2005 e 2016
 - Volumes por origem (m³): entre 2005 e 2015
 - Volumes por origem (%): entre 2005 e 2015

O número de utilizadores é uma variável crítica no modelo, já que determina, diretamente, o valor das vendas e das prestações de serviços. Como tal, houve uma preocupação particular na mensuração destes valores, partindo-se dos elementos constantes nos anexos VII, VIII e XIX, constantes da resposta da concessionária datada de 31 de março de 2017. De igual forma, verificando-se a coerência destes valores com os valores disponibilizados pela Câmara Municipal de Mafra (ficheiro Excel “Utilizadores_Volumes_2005_2015”), construiu-se uma série longa, de 2005 a 2015.

As taxas de crescimento foram calculadas através da diferença entre o valor do ano correspondente e o valor do ano anterior, dividindo-se, posteriormente, pelo valor do ano anterior. As médias históricas foram calculadas de forma composta, representando a média geométrica das taxas de crescimento anuais, de acordo com a seguinte fórmula:

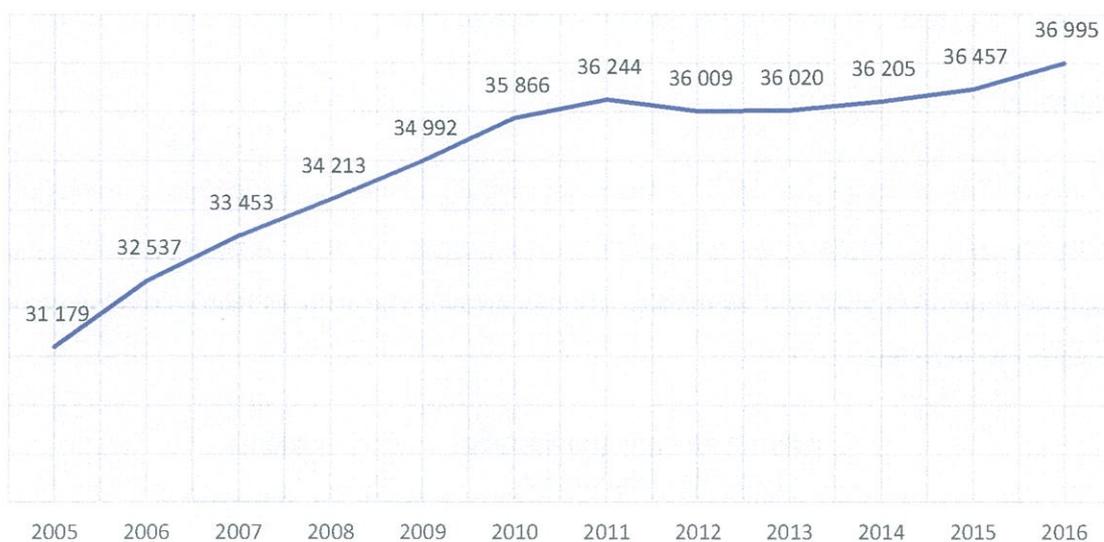
$$\text{CAGR} = (\text{valor final} \div \text{valor inicial})^{(1 \div (\text{Ano Final} - \text{Ano Inicial}))} - 1.$$

No quadro seguinte sintetizam-se as médias históricas do crescimento do número de utilizadores entre os anos 2006 e 2016.

Número de utilizadores (taxa de crescimento)	Média
Domésticos	1,57%
ISFL	3,70%
CMM e JF	-0,95%
Comércios, Indústrias e Serviços	-2,02%
Estado e outras Pessoas de Dir. Público	0,42%
Concelhos limítrofes	0,00%

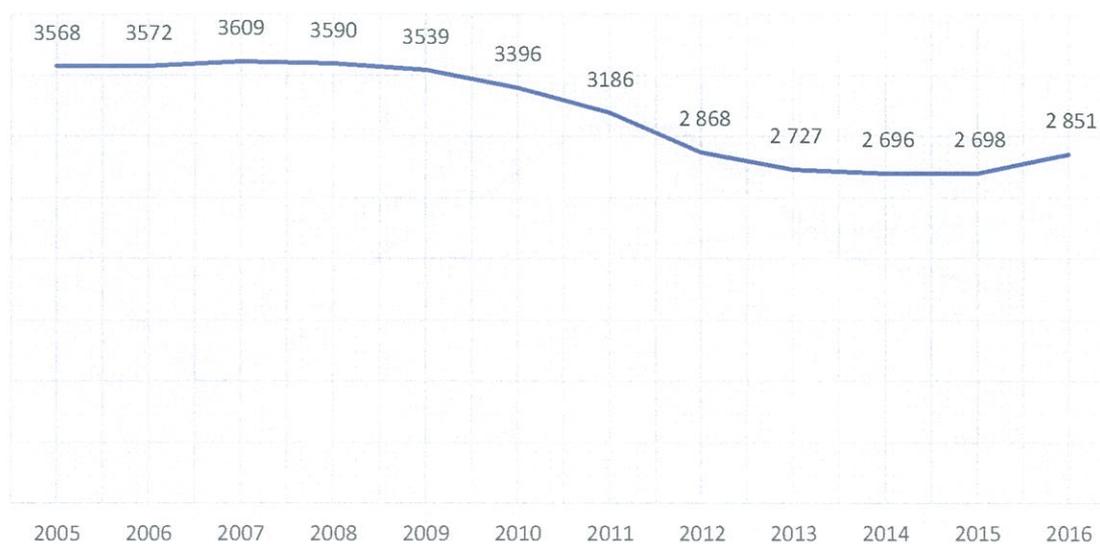
O comportamento da evolução do número de utilizadores relevantes pode ser observado com recurso aos gráficos seguintes (os valores apresentados nos dois gráficos seguintes apresentam-se em unidades):

Número de utilizadores - Domésticos -



O número de utilizadores domésticos registou, durante a última década, um crescimento sustentado, na ordem dos 6.000 novos utilizadores, com uma média de crescimento anual na ordem dos 1,57%.

Número de utilizadores - Comércio, Indústrias e Serviços -



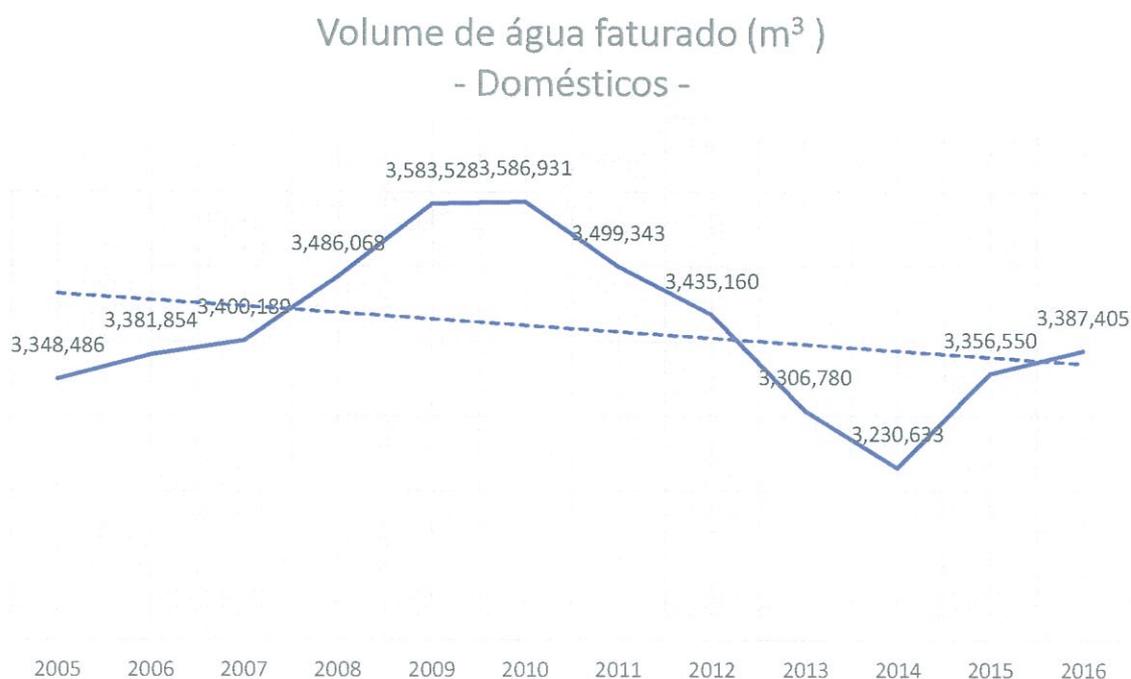
O número de utilizadores no Comércio, Indústria e Serviços registou, durante a última década, uma variação negativa, com uma média de crescimento anual de -2,02%.

Os outros utilizadores, pela sua natureza e dimensão, não são relevantes para a análise.

Volumes

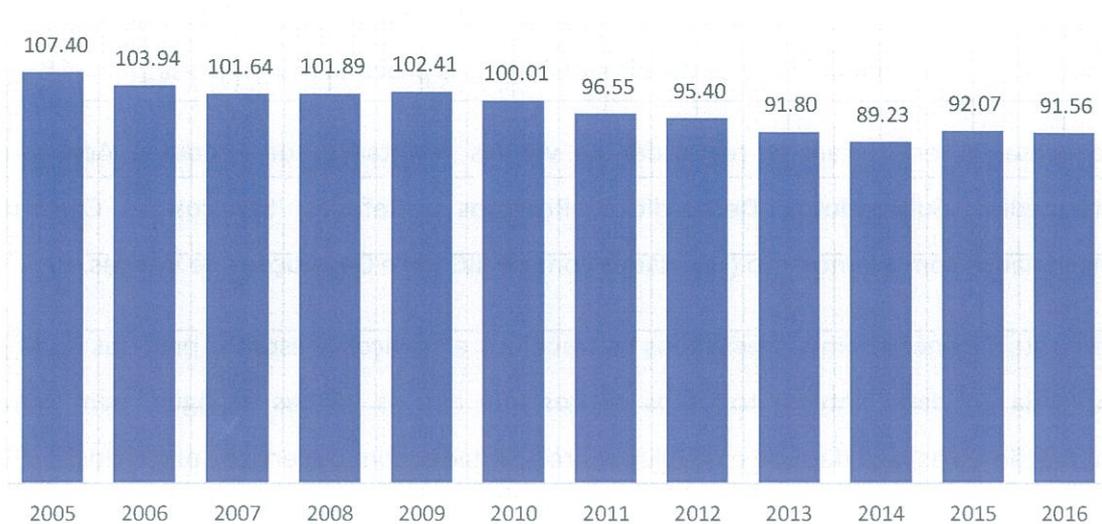
A análise dos volumes de água consumidos seguiu o mesmo raciocínio e metodologia efetuada para o número de utilizadores, construindo-se uma série longa. No quadro seguinte é possível visualizar as médias obtidas através dos valores históricos dos volumes de água por escalão.

Volume de Água por Escalão (taxa de crescimento)	Média
Domésticos	0,11%
ISFL	4,50%
CMM e JF	-1,26%
Comércios, Indústrias e Serviços	-2,11%
Estado e outras Pessoas de Dir. Público	9,23%
Concelhos limítrofes	-9,11%
TOTAL	-0,38%



O volume de água consumido por utilizadores domésticos registou, durante a última década, uma tendência de ligeira diminuição, com uma média de crescimento anual na ordem dos 0,11% (os valores no gráfico anterior apresentam-se em unidades).

Consumo médio por utilizador doméstico (m³)



O consumo médio por utilizador doméstico tem vindo a diminuir de forma consistente e significativa, refletindo uma maior eficiência na utilização dos volumes de água.

Volume de água faturado (m³)
- Comércio, Indústrias e Serviços -



O volume de água consumido por utilizadores não domésticos – Comércio, Indústria e Serviços – registou, durante a última década, uma tendência de diminuição, com uma média de crescimento anual na ordem dos -2,11%.

Vendas e Serviços Prestados

Com base na informação contabilística disponibilizada pela concessionária, analisaram-se as contas 71 e 72, com o objetivo de dividir e delimitar os proveitos da empresa.

Na conta 71 encontram-se registadas as vendas resultantes de Produtos Acabados e Intermédios; Subprodutos, Desperdícios, Resíduos e Refugos; Serviços de Construção relacionados com a concessão (registados como IFRIC 12) e Devoluções de Vendas.

Na Conta 72 encontram-se registados os trabalhos e serviços prestados próprios do objeto social da entidade. Integra todos os réditos que não as vendas de água, bem como a imputação do espaço da sede e devoluções relacionadas com os serviços prestados.

Custo das Mercadorias Vendidas e Matérias Consumidas

Com base na informação contabilística disponibilizada pela concessionária, analisou-se a conta 61, com o objetivo de dividir e demarcar os custos das vendas de água. Realizaram-se, em primeiro lugar, ajustamentos na contabilização desta conta, de forma a se uniformizar a contabilização da subconta Água - que passou da conta 6114 para a 6124 em 2014 - com reflexos na subconta 612 – Matérias-Primas, Subsidiárias e de Consumo.

Fornecimentos e Serviços Externos

A conta Fornecimentos e Serviços Externos regista os gastos operacionais que não satisfaçam a condição de ativo. Em particular, nesta conta, registam-se os Subcontratos, Serviços Especializados, Materiais, Energia e Fluídos, Deslocações, Estadas e Transportes e Serviços Diversos.

Gastos com o Pessoal

A conta Gastos com Pessoal representa todas as despesas com as remunerações dos órgãos sociais e do pessoal, os benefícios pós-emprego, as indemnizações, os encargos sobre remunerações, os seguros de acidente no trabalho e doenças profissionais, os gastos com ação social e, outros gastos.

Com referência aos dados históricos desta conta, para cada uma das subcontas, foi calculada uma taxa de crescimento e a respetiva média durante os anos de 2012 e 2016. O cálculo realizado resultou da diferença entre o valor do ano correspondente e o valor do ano anterior e a divisão desse resultado pelo valor do ano anterior.

Perdas por Imparidade

A conta Perdas por imparidade regista as perdas de dívidas a receber de clientes. Posteriormente, foi calculada a taxa de crescimento histórica através da divisão entre a diferença do valor do ano corrente e o valor do ano anterior e o valor do ano anterior. A média histórica foi calculada de forma composta, representando a média geométrica das taxas de crescimento anuais, de acordo com a seguinte fórmula:
$$\text{CAGR} = (\text{valor final} \div \text{valor inicial})^{(1 \div (\text{Ano Final} - \text{Ano Inicial}))} - 1.$$

Outros Gastos e Perdas e Outros Rendimentos e Ganhos

A conta 68 - Outros Gastos e Perdas regista todos os gastos e perdas que, durante os exercícios, não se enquadrem noutras contas da classe 6. Entre estes gastos incluem-se os gastos e perdas em subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos; gastos e perdas em investimentos financeiros; em inventários; dívidas incobráveis e; outros.

A conta 78 – Outros Rendimentos e Ganhos, regista todos os rendimentos e ganhos que, durante o exercício, não se enquadrem nas outras contas da classe 7, como é o caso dos Rendimentos Suplementares; Descontos de Pronto Pagamento obtidos; Recuperação de Dívidas a Receber; Ganhos em Inventários; Rendimentos e Ganhos em Subsidiárias, Associadas e Empreendimentos Conjuntos; Rendimentos e Ganhos em Ativos financeiros; Rendimentos e Ganhos em Investimentos Não Financeiros e; Outros.

Dada a natureza extraordinária que a conta 78 exhibe, bem como a sua irrelevância para uma análise com natureza projetiva num contexto de constituição de um SMAS, a análise recaiu apenas na conta 68 – Outros Gastos e Perdas.

Com referência à conta 68, e com o objetivo de se conhecer e compreender a sua evolução ao longo dos anos, nas componentes da subconta Impostos (Impostos Diretos, Impostos Indiretos, Taxas) foram calculadas as taxas de crescimento para os anos de 2013 até 2016, através da diferença entre o valor do ano correspondente e o valor do ano anterior, dividindo-se pelo valor do ano anterior.

Para as restantes subcontas e respetivas componentes, foram analisadas as médias históricas, para os anos de 2012 e 2016.

Estado e Outros Entes Públicos

A conta 24 regista todas as relações que a empresa tem com o Estado, Autarquias Locais e outros entes públicos. Foram analisadas as seguintes subcontas: Impostos sobre o Rendimento, Retenção de Impostos sobre Rendimentos, Imposto sobre o Valor acrescentado (IVA), Outros Impostos, Contribuições para a Segurança Social, Tributos das Autarquias Locais e Outras Tributações. Tendo em consideração a natureza destas contas, observaram-se os valores históricos registados de forma a se compreender a estrutura desta conta.

Ativos

O mapa de ativos apresenta todos os ativos, tangíveis e intangíveis, que a empresa detém durante o exercício, bem como o seu valor contabilístico, valor residual, taxa de depreciação/amortização, período, exercício, valor acumulado e, por fim, quantia escriturada.

Os Ativos Fixos Tangíveis representam os bens e equipamentos que uma empresa detém, necessários para o normal funcionamento da sua atividade operacional, e que não se destinam a ser vendidos ou transformados. Por contrapartida, os Ativos Intangíveis são ativos incorpóreos, sendo representados por bens e direitos.

IFRIC 12

A IFRIC 12 apresenta o detalhe da subconta 447, que diz respeito ao valor do ativo intangível – Bens Reversíveis – IFRIC 12 para os anos entre 2012 e 2016, bem como as respetivas Depreciações acumuladas (subconta 4487) e os respetivos Gastos de Depreciação e de Amortização do exercício (subconta 6437).

Após a análise detalhada destes valores foi calculado o investimento por ano através da diferença entre o valor do ativo do ano correspondente e o valor do ativo no ano anterior (foram obtidos valores para os anos entre 2013 e 2016). Posteriormente, foi calculada a média desses valores, a qual ascendeu a 1 155 149,77 €, durante o período em análise.

Pressupostos

Os pressupostos do modelo visam identificar e detalhar condições “expectáveis”, as quais fundamentam e fornecem a consistência necessária aos resultados do modelo nas suas principais componentes. O período de análise compreende os anos de 2017 até 2031.

Pressupostos do Modelo

O ano de 2017 foi determinado como ano de início do modelo. Embora seja expectável que o SMAS inicie a sua atividade a 1 de janeiro de 2018, o modelo apresenta projeções a partir de 2017, uma vez que apenas existem dados históricos até 2016. Com efeito, e de forma a se fornecer uma continuidade entre os dados históricos e o período de análise, as principais variáveis de análise foram projetadas para o ano de 2017, de forma a se garantir uma continuidade entre os dados históricos e o período de interesse.

Pressupostos Operacionais

Os pressupostos Operacionais visam determinar as projeções, constituindo-se como “inputs” principais das componentes de análises. Foram definidos os seguintes pressupostos:

O primeiro pressuposto definido foi a **Variação Número de Utilizadores** tanto para o Abastecimento de Água como para o Saneamento. Assumiu-se que os utilizadores domésticos crescem anualmente 0,78%, metade do valor da média anual de crescimento verificada no período 2005-2016. Assumiu-se que a taxa de crescimento para os restantes utilizadores seria nula ao longo do período de análise.

A projeção do **Número de utilizadores** foi determinada através das variações acima referidas. No caso da atividade de saneamento, aos cálculos descritos, foram ainda adicionados o número de novos utentes resultantes do investimento preconizado em termos de expansão da rede de saneamento.

Assim, a evolução do número de utilizadores para a atividade de abastecimento de água segue a seguinte projeção:

W.

De igual forma, a evolução do número de utilizadores para a atividade de saneamento segue a seguinte projeção:

O segundo pressuposto definido foi a **Variação do consumo por utilizador**. Assumiu-se que esta variação seria de -0,10% em termos anuais, de forma a que o **Consumo por utilizador doméstico (m³)** variasse de forma realista, de 91,47 m³ em 2017 para 90,20 m³ em 2031. Assumiu-se que a taxa de crescimento para os restantes utilizadores seria igual aos dos utilizadores domésticos ao longo do período de análise. De forma a garantir consistência na análise, assumiu-se que a atividade de saneamento registaria a mesma evolução.

A diminuição das tarifas foi modelizada de forma a registar uma diminuição de 5% em 2018 relativamente a 2017, considerando-se, igualmente, a manutenção das tarifas (em valor real) a partir daí e até ao final do período de análise.

Assumiu-se, igualmente, que as taxas de perdas anuais vão diminuindo até 2027, seguindo um decréscimo variável, em linha com o plano de investimento preconizado no modelo, passando de 16,91% em 2017 para 15,30% em 2031.

Por fim, determinaram-se alguns pressupostos relacionados com a exploração, os quais decorrem das práticas comerciais do setor e que se encontram balizadas pelos dados inferidos nas demonstrações financeiras. Em particular, assumiram-se os seguintes pressupostos (em dias):

Prazo Médio de existências	16,00
Prazo Médio de Recebimento	28,00
Prazo Médio de pagamento	30,00
Prazo Médio de Pagamento (Forn. Imob.)	90,00

Pressupostos Económicos

Dentro dos pressupostos económicos, destacam-se pela sua relevância nos resultados do modelo financeiro, a projeção da taxa Euribor e da inflação. As projeções da taxa Euribor

convergem para 1% a partir de 2021, esperando-se uma evolução positiva (dos atuais valores negativos) para um valor de referência desta taxa (em torno dos 3%) consistente com taxas de inflação próximas do objetivo do Banco Central Europeu.

A projeção da taxa de inflação foi determinada de acordo com as projeções económicas do Banco de Portugal (atualizadas a 29 de março de 2017) e assumindo-se o objetivo de inflação do BCE (2%) a partir de 2020.

Por fim, assumiu-se uma taxa de aumento real das remunerações de 0,5% para todos os anos do modelo.

Projeções de Preços e Atividade

Tarifário

A projeção do “Tarifário” incorpora a decisão da Câmara Municipal de Mafra, de diminuir todas as tarifas em 5% no início de 2018.

As projeções das tarifas são realizadas através de um índice de atualização tarifária. Após a diminuição de 5% (que se constitui como o valor de referência), o índice de atualização mantém-se igual a 1 para todos os anos da projeção, assumindo-se a manutenção, em termos reais, do tarifário para o período em análise.

O tarifário dos fornecedores foi calculado de acordo com a legislação em vigor, a qual determina os valores reais até 2020. A partir deste ano assumiu-se a manutenção dos valores reais.

Projeção das principais variáveis da operação

A projeção das principais variáveis da operação são as seguintes: Número de Utilizadores, Volume de Água Faturado por Escalão, Número de Contadores e Compras de Água.

A projeção do Número de Utilizadores, Número de Contadores e Volume de Água Faturado por Escalão foi efetuada com base no valor do respetivo valor do ano anterior, crescendo à taxa de crescimento determinada pelos pressupostos do modelo.

O Consumo por Utilizador foi calculado, em cada ano, através da divisão entre o volume de água de por escalão e tipo de utilizador pelo número de utilizadores correspondentes.

Taxa de crescimento da atividade

A taxa de crescimento da atividade foi calculada com base nos valores totais do volume de água por escalão, nomeadamente, esta taxa corresponde à divisão entre a diferença do valor do ano correspondente e do ano anterior e o valor do ano anterior.

Compra de Água

As projeções dos volumes de água a adquirir baseiam-se no volume faturado de água, ponderadas pela respetiva taxa de perda anual. Foi assumido que os volumes de água a adquirir às AdLVT são constantes ao longo do período de projeção em 1 500 000 m³, sendo o remanescente adquirido à EPAL.

Projeções Financeiras

A Parte II do Modelo concerne as projeções financeiras das principais contas que constituem a análise da empresa em questão. Nomeadamente, foram projetadas, individualmente, as seguintes contas: Vendas, Compras, Custo das Mercadorias Vendidas e Matérias Consumidas, Fornecimento e Serviços Externos, Gastos com o Pessoal, Imparidades, Outros Gastos e Perdas, Outros Rendimentos e Ganhos e, por fim, Outras Contas a Pagar.

Vendas

A página “Vendas” apresenta as projeções financeiras das receitas do abastecimento de água, do saneamento e ainda de outras atividades. Os valores totais das receitas são apresentados por componente, nomeadamente:

- **Água – Volume:** componente diretamente relacionada com as receitas da tarifa variável do abastecimento de água;
- **Água – Fixo:** componente diretamente relacionada com as receitas da tarifa fixa do abastecimento de água;
- **Saneamento – Volume:** componente diretamente relacionada com as receitas da tarifa variável do saneamento;
- **Saneamento – Fixo:** componente diretamente relacionada com as receitas tarifa fixa do saneamento;
- **Outras Receitas AA e AR:** componente diretamente relacionada com as receitas das outras atividades;

Receitas Tarifa Variável

As projeções das receitas das tarifas variáveis foram calculadas anualmente com base na multiplicação entre o valor estimado do volume de água do respetivo escalão num dado ano (que decorre dos cálculos efetuados em “Operação (Projeção)”) e o valor estimado da tarifa variável do respetivo escalão no mesmo ano (que decorre dos cálculos efetuados em “Tarifário”).

Receitas Tarifa Fixa

As projeções das receitas das tarifas fixas foram calculadas anualmente com base na multiplicação entre o valor estimado do número de contadores do respetivo escalão num dado ano (que decorre dos cálculos efetuados em “Operação (Projeção)”) e o valor estimado da tarifa fixa do respetivo escalão no mesmo ano (que decorre dos cálculos efetuados em “Tarifário”).

Saneamento

As receitas das tarifas fixas foram realizadas com base na multiplicação entre o valor estimado do número de utilizadores do respetivo subgrupo num dado ano (que decorre dos cálculos efetuados em “Operação (Projeção)”) e o valor estimado da tarifa fixa do respetivo subgrupo no mesmo ano (que decorre dos cálculos efetuados em “Tarifário”).

Receitas Outras Atividades

As receitas de outras atividades incluem os rendimentos obtidos por atividades que não são nem de abastecimento de água nem saneamento. Designadamente, as receitas de outras atividades estão correlacionadas com:

- Ramais de água
- Outros serviços exploração água
- Outras tarifas saneamento
- Ramais saneamento
- Outros serviços exploração saneamento

O cálculo das projeções de cada uma das atividades para o ano de 2017 baseia-se na média dos valores de cada uma das atividades entre 2014 e 2016 (que decorre dos cálculos efetuados em “Operação”). Os valores para os Ramais de Água e de Saneamento foram colocados a zero, já que atualmente estes serviços deixaram de ser cobrados aos utilizadores.

Para os restantes anos as projeções foram calculadas igualando-se o valor do ano anterior mantendo o seu valor real, já que o modelo se encontra desenvolvido em preços constantes. 195

Compras de Água

As Compras de água dependem diretamente do volume de água (em metros cúbicos) adquirido por fornecedor (que decorre dos cálculos efetuados em “Operação (Projeção)”) e do custo dos volumes de água adquiridos (que decorre dos cálculos efetuados em “Tarifário”) (em euros por metros cúbicos).

Custo das Mercadorias Vendidas e Matérias Consumidas

O Custo das Mercadorias Vendidas e Matérias Consumidas representa a contrapartida das saídas das existências de mercadorias e/ou matérias primas, subsidiárias e de consumo por venda ou integração no processo produtivo. As principais componentes incluem os custos com a água vendida, Hipoclorito, Materiais de Armazém e Consumíveis de Laboratório.

Custo de Água Vendida

As projeções do custo de água vendida dependem diretamente das projeções do volume de água adquiridos aos fornecedores e da tarifa total do fornecedor correspondente. O custo resulta da multiplicação entre estas duas componentes.

Hipoclorito

As projeções do custo de hipoclorito correspondem ao valor do custo de hipoclorito do ano anterior atualizado à taxa de crescimento de atividade projetada (que decorre do cálculo efetuado em “Operação (Projeção)”).

Materiais de Armazém

As projeções do custo dos materiais de armazém correspondem ao valor do custo dos materiais de armazém do ano anterior atualizado à taxa de crescimento de atividade projetada (que decorre do cálculo efetuado em “Operação (Projeção)”).

Consumíveis de Laboratório

As projeções do custo dos consumíveis de laboratório correspondem ao valor do custo dos consumíveis de laboratório do ano anterior atualizado à taxa de crescimento de atividade projetada (que decorre do cálculo efetuado em “Operação (Projeção)”).

Fornecimentos e Serviços externos

Os Fornecimentos e Serviços externos representam todos os gastos operacionais da empresa num determinado período, que inclui os gastos por fornecimentos e serviços prestados à entidade que não satisfaçam a definição de ativo.

A projeção desta conta tem como base a análise de seis subcontas, nomeadamente: Subcontratos; Serviços Especializados; Materiais; Energia e Flúidos; Deslocações, Estadas e Transportes; e Serviços Diversos.

Subcontratos

Esta subconta foi analisada tendo em consideração as suas diferentes componentes, nomeadamente Construção de Ramais; Outras Obras; Outros Subcontratos. As restantes componentes (6214 – Serviços de Construção IFRIC 12 e 6215 – Subcontratos Renovação IFRIC 12) foram retiradas das projeções, já que não são aplicáveis no enquadramento em estudo.

Construção de Ramais

Para 2017 o custo da construção de ramais foi calculado tendo em consideração a média dos valores de construção de ramais entre 2012 e 2016 e a taxa de crescimento do número de utilizadores do presente ano atualizado à taxa de crescimento de atividade projetada (que decorre do cálculo efetuado em “Operação (Projeção)”).

Os restantes anos evoluem de acordo com o valor da construção de ramais do ano anterior e com a taxa de crescimento do número de utilizadores do respetivo ano.

Outras obras

Para 2017 o custo das outras obras foi calculado tendo em consideração a média dos valores de outras obras entre 2012 e 2016 e a taxa de crescimento do número de utilizadores do presente ano atualizado à taxa de crescimento de atividade projetada (que decorre do cálculo efetuado em “Operação (Projeção)”). Os restantes anos evoluem de acordo com o valor de outras obras do ano anterior e com a taxa de crescimento do número de utilizadores do respetivo ano.

Outros subcontratos

Para 2017 o custo de outros subcontratos foi calculado tendo em consideração a média dos valores de outros subcontratos entre 2012 e 2016 e a taxa de crescimento do número de utilizadores do presente ano atualizado à taxa de crescimento de atividade projetada (que decorre do cálculo efetuado em “Operação (Projeção)”). Os restantes anos evoluem de acordo com o valor de outros subcontratos do ano anterior e com a taxa de crescimento do número de utilizadores do respetivo ano.

Serviços Especializados

A subconta Serviços Especializados diz respeito a gastos que estejam relacionados com a aquisição de certos serviços técnicos prestados por entidades externas à empresa quando a própria não pode superar esses serviços pelos seus meios. A análise a esta subconta recai na projeção dos valores de dez componentes, nomeadamente:

- Trabalhos Especializados
- Publicidade e Propaganda
- Vigilância e Segurança
- Honorários
- Comissões
- Conservação e Reparação
- Conservação e Reparação (Captações Fonte da Telha)

- Manutenção – Plano de Segurança da água
- Análises Laboratoriais – Plano de Segurança da água
- Outros

Todas as componentes evoluem de acordo com o valor do ano anterior atualizados à taxa de crescimento da atividade de AA e AR. As despesas relativas à Conservação e Reparação das Captações da Fonte da Telha, bem como as relativas à Manutenção e Análises Laboratoriais relacionadas com a implementação do Plano de Segurança da Água têm início em 2019 e representam metade dos valores dos orçamentos obtidos para estas despesas.

Relativamente à Conservação e Reparação das Captações da Fonte da Telha a projeção desta componente inicia-se em 2019 e resulta da aplicação de uma taxa de 15% do valor do investimento.

Quanto à Manutenção do Plano de Segurança da Água a projeção deste custo inicia-se em 2019, estimando-se que os custos variam entre 18 000 €, 30 000 € e 42 000 €, para os anos 2019, 2020 e 2021, respetivamente. A partir do último ano, estima-se que o valor relativo à manutenção se mantém constante nos 42 000 € até 2031.

As projeções dos custos relacionados com as Análises Laboratoriais necessárias com a implementação do Plano de Segurança da Água cifram-se em 2 000 €, 2.500 euros e 4 000 €, para os anos 2019, 2020 e 2021, respetivamente. A partir do último ano, estima-se que este valor se mantém constante (4 000 €) até 2031.

Materiais

A subconta Materiais inclui todos os gastos com a aquisição de materiais, equipamentos ou outros bens. A análise a esta subconta recai na projeção dos valores de seis componentes, nomeadamente:

- Ferramentas e Utensílios de Desgaste Rápido
- Livros e Documentação Técnica
- Material de Escritório

- Artigos p/ Oferta
- Limpeza, Higiene e Conforto
- Outros

Todas estas componentes evoluem de acordo com o valor do ano anterior.

Energia e Fluídos

A subconta Energia e Fluídos diz respeito a todos os gastos do período relacionados com a aquisição de energia e fluídos. A análise a esta subconta recai na projeção dos valores de três componentes, nomeadamente:

- Eletricidade
- Combustíveis
- Água

Todas estas componentes evoluem de acordo com o valor do ano anterior e a taxa crescimento da atividade de AA e AR.

Deslocações, Estadas e Transportes

A subconta diz contabiliza todos os gastos relacionados com as deslocações, estadas e transportes necessários para o exercício da atividade. Esta componente evolui de acordo com o valor do ano anterior.

Serviços Diversos

A subconta Serviços Diversos inclui todos os gastos com serviços vários prestados por outras entidades externas e que são necessárias para o normal exercício da atividade. A análise a esta subconta recai na projeção dos valores de sete componentes, nomeadamente:

- Rendas e Alugueres
- Comunicação
- Seguros

- *Roaylties*
- Despesas de Representação
- Limpeza, Higiene e Conforto
- Outros Serviços

Todas as componentes evoluem de acordo com o valor do ano anterior.

Gastos com o Pessoal

A conta Gastos com Pessoal representa todas as despesas que a entidade patronal tem ao longo do ano com os seus funcionários, incluindo os órgãos sociais. Nomeadamente, as despesas contabilizadas são as remunerações do pessoal, as indemnizações, encargos sobre remunerações, seguros de acidente no trabalho e doenças profissionais, gastos de ação social e outros gastos. Para efeitos de projeções não se analisaram eventuais indemnizações.

Remunerações do Pessoal

A análise das projeções dos valores desta subconta baseia-se nas Remunerações do Pessoal do passado, assumindo-se um crescimento real das remunerações de 0,5% ao ano, bem como a inclusão do Pessoal dedicado ao Plano de Segurança da Água. Estimou-se que estes custos têm início em 2018 e ascendem a 64 000 €, mantendo-se o valor para 2019 aumentando, em 2018, para 149 000 €. Nos restantes anos o valor desta componente evolui de acordo com o valor do ano anterior e com a taxa de aumento das remunerações.

Encargos sobre Remunerações

Esta subconta diz respeito aos encargos com a segurança social. Os valores das projeções desta conta baseiam-se na multiplicação entre o valor total das remunerações do pessoal do respetivo ano e a taxa de encargos sobre remunerações, que se assumiu de 23,75%.

A análise das projeções dos valores desta subconta baseia-se no valor do ano anterior crescendo à taxa de crescimento das remunerações do pessoal.

Gastos Ação Social

A subconta Gastos Ação Social foi analisada por componente, nomeadamente:

- ADSE: O valor inicial, em 2018, constitui-se como um *input* do modelo, tendo-se assumido que todos os trabalhadores optam por aderir a este sistema. O valor introduzido corresponde à estimativa de custos incorridos pela Câmara Municipal de Mafra para 100 trabalhadores. A taxa de crescimento deste agregado varia de acordo com a taxa de crescimento real das remunerações do pessoal;
- Outros Abonos: a taxa de crescimento corresponde à média da taxa de crescimento dos gastos com outros abonos entre 2013 e 2016.

Outros Gastos com o Pessoal

A subconta Outros Gastos com Pessoal foi analisada tendo em consideração a projeção dos valores de seis componentes, nomeadamente:

- Vestuário
- Formação
- Medicina no Trabalho
- Outros Seguros
- Pensões
- Outros

Todas estas componentes evoluem de acordo com o valor do ano anterior.

Imparidades

A análise a esta conta recai na projeção da conta Perdas por Imparidade de dívidas a receber de clientes. Consequentemente, esta componente evolui ao longo dos anos de acordo com o valor de dívidas a receber de clientes do ano anterior e com a taxa de crescimento da atividade.

Outros Gastos e Perdas e Outros Rendimentos e Ganhos

A conta outros Rendimentos e Ganhos não foi considerada relevante para as projeções financeiras da empresa. Por seu turno, a conta Outros Gastos e Perdas foi trabalhada tendo em atenção que as subcontas Imposto, Dívidas Incobráveis, Perdas em Inventários, e Outros apresentam relevância e recorrência estimável para o futuro.

Impostos

A subconta Impostos foi analisada tendo em consideração a projeção dos valores de três componentes, nomeadamente:

- Impostos Diretos
- Impostos Indiretos
- Taxas

Todas estas componentes evoluem de acordo com o valor do ano anterior crescendo à taxa de atividade relevante.

Impostos Indiretos

A componente Impostos Indiretos corresponde ao valor do IVA não dedutível no respetivo ano. Nomeadamente, este valor foi contabilizado como sendo um custo e foi calculado através das respetivas taxas de IVA (que podem variar entre 0% e 23%).

Dívidas Incobráveis

A subconta Dívidas Incobráveis recai sobre a componente dívidas incobráveis de clientes que, por sua vez, evolui de acordo com o valor do ano anterior e a taxa de crescimento da atividade.

Perdas em Inventários

A subconta Perdas em Inventários recai sobre a análise às duas componentes:

- Quebras
- Outras Perdas

Ambas as componentes evoluem de acordo com o valor do ano anterior e com a taxa de crescimento da atividade.

Outros

A análise da subconta Outros recai apenas na componente Quotizações, sendo que não se considerou relevante considerar as restantes componentes: Correções, relativas a períodos anteriores; Donativos; e outros não especificados. Adicionalmente, não é estimado nenhum crescimento ou decréscimo do valor das quotizações, pelo que, o valor da subconta Outros encontra-se igual para todos os anos: 450,00 €.

Outras Contas a Pagar e Estado e Outros Entes Públicos

Estado e Outros Entes Públicos

A análise a esta conta recai sobre as projeções das suas componentes, nomeadamente:

- Retenções de impostos sobre rendimentos
- Imposto sobre Valor Acrescentado
- Outros Impostos
- Contribuição para a Segurança Social

- Tributos das Autarquias Locais
- Outras Tributações

Considerou-se que não seria relevante estimar valores para algumas das componentes referidas, uma vez que representam valores não significativos ou nulos, ao longo da atividade registada entre 2012 a 2016. Essas componentes são: impostos sobre valor acrescentado (IVA), outros impostos e outras tributações.

Retenções de impostos sobre rendimentos

A análise a esta subconta tem em consideração os valores de duas componentes: Impostos sobre Rendimentos – Trabalho Independente, que evolui de acordo com o valor do ano anterior e com a taxa de crescimento das remunerações e, Impostos sobre Rendimentos – Prediais, que se mantém igual para todos os anos (com referência ao ano de 2016: 275,00 €).

Contribuições para a Segurança Social

A subconta Contribuições para a Segurança Social recai sobre a análise às cinco componentes:

- CRSS
- ADSE
- CGA
- Cofre Previdência
- ADM – Assistência para Doenças Militares

Todas as componentes evoluem de acordo com o valor do ano anterior e com a taxa de crescimento das remunerações.

Bens Reversíveis

A reversão de bens constitui um preceito tradicional nas concessões de serviços públicos. A normativa vigente estabelece que, extinta a concessão, retornam à posse do concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário conforme previsto e estabelecido no contrato. A reversão pode ser definida como a entrega pelo concessionário à posse concedente dos bens vinculados à concessão, por ocasião do fim do contrato de modo a permitir sua continuidade.

A lista dos Ativos Intangíveis – Bens Reversíveis IFRIC12, contabilizados como bens reversíveis são os seguintes (sendo objeto de detalhe na folha de cálculo anexa):

Ativos Intangíveis – Bens Reversíveis IFRIC12
Terrenos e Recursos Naturais
Equipamento Básico - Reversíveis
Reversíveis - Água (Contadores)
Reversíveis - Saneamento

De forma a estimar o valor dos bens a reverter para o concedente, a 1 de janeiro de 2018, foram estimados os valores de amortizações para o ano de 2016 e 2017.

Ativos iniciais (estrutura)

Considerando os ativos contabilizados como próprios pela empresa Be Water, estimou-se o investimento inicial para a implementação e início dos Serviços Municipalizados, através do valor escriturado dos ativos atualmente em uso pela empresa Be Water.

A estimação foi efetuada tendo em consideração a data de utilização, o valor contabilístico, o número de unidades, o valor unitário, o valor residual, a taxa de amortização/depreciação, a vida útil do ativo e a amortização/depreciação do exercício.

Investimento contratualizado com a concessionária

A Câmara Municipal de Mafra assume a execução do valor do investimento contratado com a concessionária até ao final do contrato sendo, por isso, este valor, contabilizado como investimento de expansão ou de substituição no plano de investimento global. Estes valores atingem os montantes seguintes:

Investimento contratualizado AR (em euros)	
2018	283 498,00
2019	284 031,00
2020	285 476,00
2021	267 854,00
2022	267 169,00
2023	266 816,00
2024	265 402,00

Novo Investimento

O mapa de novo investimento foi elaborado pelos Serviços da Câmara Municipal de Mafra representando o valor do investimento, adicional ao contratualizado pela atual concessionária e à substituição/reparação de condutas que precisam de ser substituídas e/ou intervencionadas, que os Serviços Municipalizados esperam realizar até 2031. De igual forma, foram calculados as respetivas depreciações e amortizações em cada exercício, até ao final do período em análise, de forma a serem corretamente incluídos nas demonstrações financeiras.

Os valores do investimento anual são os seguintes:

Investimento Anual AR (em euros)			
2018	1 596 500,00	2025	1 119 000,00
2019	1 057 300,00	2026	1 138 000,00
2020	1 086 000,00	2027	1 004 300,00
2021	1 126 200,00	2028	1 125 000,00
2022	888 500,00	2029	823 000,00
2023	949 000,00	2030	1 084 000,00
2024	1 091 000,00	2031	1 019 500,00

Investimento de Substituição

O mapa de investimento de Substituição foi elaborado pelos Serviços da Câmara Municipal de Mafra representando o valor do investimento esperado para a substituição/reparação de condutas que precisam de ser substituídas e/ou intervencionadas até 2027.

Investimento Anual AA (em euros)			
2018	2 019 339,22	2025	1 051 459,01
2019	1 052 774,37	2026	964 951,68
2020	1 019 817,42	2027	1 036 799,84
2021	1 047 051,59		
2022	1 010 449,53		
2023	1 024 048,44		
2024	1 016 009,45		

Financiamento

A secção financiamento tem como objetivo simular as prestações, juros suportados e amortizações de dívida devidas nos diferentes momentos do tempo. A simulação dos encargos e amortizações estão fundamentadas nas fichas técnicas anexas às propostas comerciais enviadas à Câmara Municipal de Mafra. Os valores nominais dos juros a pagar forma descontados pela taxa de inflação.

Assumiu-se, nesta análise, que a taxa de juro determinada nas fichas técnicas se refere a uma taxa de juro efetiva.

Demonstrações Financeiras

Com base projeções obtidas para cada uma das principais contas construíram-se os seguintes mapas financeiros: Demonstração de Resultados, Balanço e Mapa de Fluxos de Caixa. Os resultados do Mapa de Fluxos de Caixa servem como “input” na conta Caixa e Depósitos à Ordem do Balanço, de forma a relacionar os três mapas e balancear o modelo.

No mapa de fluxos de caixa incluiu-se o valor contabilístico dos bens reversíveis no Fluxo de Caixa gerado pelas atividades de investimento. O total do mapa de fluxos de caixa foi ajustado, tendo sido diminuído o valor dos ativos a incorporar resultantes da reversão dos bens. Com efeito, para que o modelo esteja corretamente definido a incorporação de um ativo no balanço requer que o mesmo seja financiado, seja por capitais próprios, ou por capitais alheios. De forma a assegurar a consistência dos três mapas financeiros, considerou-se *ad hoc* que o ativo resultante da reversão seria financiado por uma entrada em capital, resultando num acréscimo de fluxos (por via de entrada em capital) no mesmo montante. Como tal, e para fins de análise de meios libertos, realizou-se o procedimento acima descrito. Desta forma, o total (ajustado) do mapa de fluxos de caixa demonstra que a atividade permite gerar excedentes de liquidez, cumprindo com as respetivas obrigações de pagamento, libertando, no período em análise, os montantes necessários para assegurar o pagamento da dívida e cumprir com os restantes compromissos financeiros.

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10

**AVALIAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO NOVO SISTEMA
DE EXPLORAÇÃO DE AA E AR**

8 maio de 2017

2017

M.

Doc. 2

PRESUPOSTOS

PARTE 0

PRESSUPOSTOS GERAIS

Ano início modelo	2017
Número dias por ano	365

PRESSUPOSTOS OPERACIONAIS

Utilizadores AA/AR (taxa de crescimento)	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Domésticos	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%
<i>Normais</i>															
1.º Escalão (0-5m3)	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%
2.º Escalão (6-15m3)	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%
3.º Escalão (16-25m3)	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%
4.º Escalão (>25m3)	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%
<i>Tarifário Social</i>															
1.º Escalão (0-15m3)	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%
2.º Escalão (16-25m3)	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%
3.º Escalão (>25m3)	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%
<i>Famílias Numerosas</i>															
1.º Escalão (variável)	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%
2.º Escalão (variável)	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%
3.º Escalão (variável)	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%
4.º Escalão (variável)	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%
ISFL	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CMM e JF	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Comércios, Indústrias e Serviços	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Estado e outras Pessoas de Dir. Público	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Concelhos limítrofes	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

Número de utilizadores AA	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Domésticos	36 995	37 285	37 576	37 870	38 167	38 466	38 767	39 070	39 376	39 684	39 995	40 308	40 623	40 941	41 261	41 584
<i>Normais</i>	36 829	37 118	37 408	37 701	37 997	38 295	38 595	38 897	39 202	39 509	39 819	40 131	40 445	40 762	41 081	41 403
1.º Escalão (0-5m3)	19 127	19 277	19 428	19 580	19 734	19 888	20 044	20 201	20 359	20 519	20 680	20 842	21 005	21 170	21 335	21 503
2.º Escalão (6-15m3)	14 059	14 169	14 280	14 392	14 505	14 618	14 733	14 848	14 965	15 082	15 200	15 319	15 439	15 560	15 682	15 805
3.º Escalão (16-25m3)	2 244	2 262	2 279	2 297	2 315	2 333	2 352	2 370	2 389	2 407	2 426	2 445	2 464	2 484	2 503	2 523
4.º Escalão (>25m3)	1 399	1 410	1 421	1 432	1 443	1 455	1 466	1 478	1 489	1 501	1 513	1 524	1 536	1 548	1 561	1 573
<i>Tarifário Social</i>	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89
1.º Escalão (0-15m3)	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83
2.º Escalão (16-25m3)	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
3.º Escalão (>25m3)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
<i>Famílias Numerosas</i>	92	92	92	92	92	92	92	92	92	92	92	92	92	92	92	92
1.º Escalão (variável)	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48
2.º Escalão (variável)	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26
3.º Escalão (variável)	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13
4.º Escalão (variável)	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Não Domésticos	3 454	3 454	3 454	3 454	3 454	3 454	3 454	3 454	3 454	3 454	3 454	3 454	3 454	3 454	3 454	3 454
ISFL	255	255	255	255	255	255	255	255	255	255	255	255	255	255	255	255
CMM e JF	299	299	299	299	299	299	299	299	299	299	299	299	299	299	299	299
Comércios, Indústrias e Serviços	2 851	2 851	2 851	2 851	2 851	2 851	2 851	2 851	2 851	2 851	2 851	2 851	2 851	2 851	2 851	2 851
Estado e outras Pessoas de Dir. Público	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44
Concelhos limítrofes	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Total	40 449	40 739	41 030	41 324	41 621	41 920	42 221	42 524	42 830	43 138	43 449	43 762	44 077	44 395	44 715	45 038

2017

M

	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Variação do consumo por utilizador doméstico (m3)	91,56	91,47	91,38	91,29	91,20	91,11	90,82	90,83	90,74	90,65	90,56	90,47	90,38	90,29	90,20	-0,10%
Consumo por utilizador doméstico (m3)	3 387 405	3 410 505	3 433 761	3 457 176	3 480 750	3 504 484	3 528 379	3 552 437	3 576 659	3 601 045	3 625 597	3 650 316	3 675 203	3 700 260	3 725 486	3 750 885
Variação do consumo por utilizador ISFL (m3)	567,62	567,06	566,49	565,92	564,79	564,23	563,66	563,10	562,54	561,97	561,41	560,85	560,29	559,73	559,17	-0,10%
Consumo por utilizador ISFL (m3)	144 744	144 599	144 455	144 310	144 166	144 022	143 878	143 734	143 590	143 447	143 303	143 160	143 017	142 874	142 731	142 588
Variação do consumo por utilizador CMM e JF (m3)	697,72	697,02	696,32	695,63	694,93	694,24	693,54	692,85	692,16	691,46	690,77	690,08	689,39	688,70	688,01	-0,10%
Consumo por utilizador CMM e JF (m3)	208 618	208 409	208 201	207 993	207 785	207 577	207 369	207 162	206 955	206 748	206 541	206 335	206 128	205 922	205 716	205 511
Variação do consumo por utilizador CIS (m3)	331,01	330,68	330,35	330,02	329,69	329,36	329,03	328,70	328,37	328,04	327,71	327,39	327,06	326,73	326,41	-0,10%
Consumo por utilizador CIS (m3)	943 709	942 765	941 823	940 881	939 940	939 000	938 061	937 123	936 186	935 250	934 314	933 380	932 447	931 514	930 583	929 652
Variação do consumo por utilizador EoEDP (m3)	1 185,66	1 184,47	1 183,29	1 182,11	1 180,92	1 179,74	1 178,56	1 177,38	1 176,21	1 175,03	1 173,86	1 172,68	1 171,51	1 170,34	1 169,17	-0,10%
Consumo por utilizador EoEDP (m3)	52 169	52 117	52 065	52 013	51 961	51 909	51 857	51 805	51 753	51 701	51 650	51 598	51 546	51 495	51 443	51 392
Variação do consumo por utilizador CL (m3)	5 213,00	5 194,95	5 194,95	5 194,95	5 194,95	5 194,95	5 194,95	5 194,95	5 194,95	5 194,95	5 194,95	5 194,95	5 194,95	5 194,95	5 194,95	0,00%
Consumo por utilizador CL (m3)	26 065	29 975	29 975	29 975	29 975	29 975	29 975	29 975	29 975	29 975	29 975	29 975	29 975	29 975	29 975	29 975
Variação do consumo por utilizador não doméstico (m3)	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Conceitos limitados	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%
Estado e outras Fossas de Dir. Público	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%
Comércio, Indústrias e Serviços	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%
CMM e JF	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%
ISFL	0,68%	0,68%	0,68%	0,68%	0,68%	0,68%	0,68%	0,68%	0,68%	0,68%	0,68%	0,68%	0,68%	0,68%	0,68%	0,68%
Domésticos	0,68%	0,68%	0,68%	0,68%	0,68%	0,68%	0,68%	0,68%	0,68%	0,68%	0,68%	0,68%	0,68%	0,68%	0,68%	0,68%
Taxa de crescimento (Volume)	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	
Novos utilizadores resultantes do investimento	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	
	441	270	202	189	151	151	149	167	156	151	114	105	72	91	74	

Número de utilizadores AR	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Domésticos	31 276	31 521	32 208	32 730	33 188	33 637	34 051	34 467	34 904	35 334	35 761	36 154	36 542	36 901	37 281	37 646
<i>Normais</i>	31 113	31 357	32 043	32 564	33 021	33 469	33 882	34 297	34 733	35 162	35 588	35 980	36 367	36 725	37 104	37 468
1.º Escalão (0-5m3)	16 657	16 788	17 361	17 767	18 108	18 439	18 734	19 030	19 346	19 654	19 959	20 229	20 492	20 725	20 978	21 216
2.º Escalão (6-15m3)	11 831	11 924	12 017	12 111	12 206	12 302	12 398	12 495	12 593	12 692	12 791	12 891	12 992	13 094	13 197	13 300
3.º Escalão (16-25m3)	1 699	1 712	1 725	1 739	1 753	1 767	1 781	1 795	1 809	1 823	1 837	1 851	1 866	1 881	1 896	1 911
4.º Escalão (>25m3)	926	933	940	947	954	961	969	977	985	993	1 001	1 009	1 017	1 025	1 033	1 041
<i>Tarifário Social</i>	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113
1.º Escalão (0-15m3)	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105
2.º Escalão (16-25m3)	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
3.º Escalão (>25m3)	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
<i>Famílias Numerosas</i>	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65
1.º Escalão (variável)	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36
2.º Escalão (variável)	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19
3.º Escalão (variável)	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
4.º Escalão (variável)	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Não Domésticos	2 527															
ISFL	207	207	207	207	207	207	207	207	207	207	207	207	207	207	207	207
CMM e JF	188	188	188	188	188	188	188	188	188	188	188	188	188	188	188	188
Comércio, Indústrias e Serviços	2 094	2 094	2 094	2 094	2 094	2 094	2 094	2 094	2 094	2 094	2 094	2 094	2 094	2 094	2 094	2 094
Estado e outras Pessoas de Dir. Público	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38
Concelhos limítrofes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	33 803	34 048	34 735	35 257	35 715	36 164	36 578	36 994	37 431	37 861	38 288	38 681	39 069	39 428	39 808	40 173

	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Varição do consumo por utilizador doméstico Normais		-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%
Consumo por utilizador doméstico (m3)	79,84	79,76	79,68	79,60	79,52	79,44	79,36	79,28	79,20	79,12	79,05	78,97	78,89	78,81	78,73	78,65
Volume estimado m3 (consumidor doméstico)	2 484 160	2 501 058	2 553 218	2 592 137	2 625 886	2 658 850	2 688 968	2 719 182	2 750 996	2 782 189	2 813 081	2 844 223	2 868 911	2 894 256	2 921 200	2 946 908

Varição do consumo por utilizador doméstico Social		-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%
Consumo por utilizador doméstico (m3)	54,24	54,19	54,14	54,08	54,03	53,97	53,92	53,87	53,81	53,76	53,70	53,65	53,60	53,54	53,49	53,44
Volume estimado m3 (consumidor doméstico)	5 316	5 365	5 414	5 462	5 511	5 559	5 608	5 656	5 704	5 752	5 800	5 848	5 896	5 943	5 991	6 038

Varição do consumo por utilizador doméstico Famílias Numerosa		-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%
Consumo por utilizador doméstico (m3)	89,92	89,83	89,74	89,65	89,56	89,47	89,38	89,29	89,21	89,12	89,03	88,94	88,85	88,76	88,67	88,58
Volume estimado m3 (consumidor doméstico)	5 755	5 839	5 833	5 827	5 822	5 816	5 810	5 804	5 798	5 793	5 787	5 781	5 775	5 769	5 764	5 758

Varição do consumo por utilizador ISFL		-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%
Consumo por utilizador ISFL (m3)	437,43	436,99	436,55	436,11	435,68	435,24	434,81	434,37	433,94	433,50	433,07	432,64	432,20	431,77	431,34	430,91
Volume estimado m3 (consumidor não doméstico)	90 547	90 456	90 366	90 276	90 185	90 095	90 005	89 915	89 825	89 735	89 646	89 556	89 466	89 377	89 288	89 198

Varição do consumo por utilizador CMM e JF		-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%
Consumo por utilizador CMM e JF (m3)	606,62	606,01	605,40	604,80	604,19	603,59	602,99	602,38	601,78	601,18	600,58	599,98	599,38	598,78	598,18	597,58
Volume estimado m3 (consumidor não doméstico)	114 044	113 930	113 816	113 702	113 589	113 475	113 361	113 248	113 135	113 022	112 909	112 796	112 683	112 570	112 458	112 345

Varição do consumo por utilizador CIS		-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%
Consumo por utilizador CIS (m3)	184,10	183,92	183,73	183,55	183,37	183,18	183,00	182,82	182,63	182,45	182,27	182,09	181,91	181,72	181,54	181,36
Volume estimado m3 (consumidor não doméstico)	385 511	385 125	384 740	384 356	383 971	383 587	383 204	382 821	382 438	382 055	381 673	381 292	380 910	380 529	380 149	379 769

Varição do consumo por utilizador EeOPDP		-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%	-0,10%
Consumo por utilizador EeOPDP (m3)	1 215,89	1 214,68	1 213,46	1 212,25	1 211,04	1 209,83	1 208,62	1 207,41	1 206,20	1 205,00	1 203,79	1 202,59	1 201,38	1 200,18	1 198,98	1 197,78
Volume estimado m3 (consumidor não doméstico)	46 204	46 158	46 112	46 066	46 019	45 973	45 927	45 882	45 836	45 790	45 744	45 698	45 653	45 607	45 561	45 516

N

PROJEÇÕES DE PREÇOS E ATIVIDADE

PARTE I

Índice de atualização tarifária

Tarifa Variável	2017	Referência	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Domésticos																	
Normais																	
1.º Escalão (0-5m3)	0,7354	0,6986	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000
2.º Escalão (6-15m3)	1,0509	0,9984	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000
3.º Escalão (16-25m3)	2,0845	1,9803	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000
4.º Escalão (>25m3)	2,6059	2,4756	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000
Tarifário Social																	
1.º Escalão (0-5m3)	0,7354	0,6986	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000
2.º Escalão (16-25m3)	2,0845	1,9803	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000
4.º Escalão (>25m3)	2,6059	2,4756	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000
Famílias Numerosas																	
1.º Escalão (variável)	0,7354	0,6986	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000
2.º Escalão (variável)	1,0509	0,9984	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000
3.º Escalão (variável)	2,0845	1,9803	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000
4.º Escalão (variável)	2,6059	2,4756	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000
Não domésticos																	
ISFL	0,8306	0,7891	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000
CMM e JF	2,0845	1,9803	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000
Comércios, Indústrias e Serviços	2,0845	1,9803	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000
Estado e outras Pessoas de Dir. Público	2,0845	1,9803	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000
Concelhos limítrofes	2,0845	1,9803	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000
Tarifa Fixa																	
Domésticos																	
X ≤ 25	58,0620	58,0620	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000
25 < X ≤ 30	235,1508	235,1508	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000
30 < X ≤ 50	493,8168	493,8168	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000
50 < X ≤ 100	1.343,1816	1.343,1816	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000
100 < X ≤ 300	2.014,7736	2.014,7736	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000
Não Domésticos - ISFL																	
X ≤ 25	58,0620	58,0620	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000
25 < X ≤ 30	235,1508	235,1508	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000
30 < X ≤ 50	493,8168	493,8168	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000
50 < X ≤ 100	1.343,1816	1.343,1816	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000
100 < X ≤ 300	2.014,7736	2.014,7736	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000
Não Domésticos																	
X ≤ 20	174,1860	174,1860	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000
25 < X ≤ 30	235,1508	235,1508	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000
30 < X ≤ 50	493,8168	493,8168	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000
50 < X ≤ 100	1.343,1816	1.343,1816	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000
100 < X ≤ 300	2.014,7736	2.014,7736	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000

207

M.

Fator de atualização (preços 2017)	1,021098	1,021098	1,021098	1,021098	1,021098	1,021098	1,021098	1,021098	1,021098	1,021098	1,021098	1,021098	1,021098	1,021098	1,021098
Total AdLVT a preços de 2017	0,5816														
Tarifas EPAL - Alta	0,4897	0,4944	0,4991	0,5039	0,5039	0,5039	0,5039	0,5039	0,5039	0,5039	0,5039	0,5039	0,5039	0,5039	0,5039
Componente tarifária acrescida	0,0416	0,0501	0,0585	0,0736	0,0736	0,0736	0,0736	0,0736	0,0736	0,0736	0,0736	0,0736	0,0736	0,0736	0,0736
Total	0,5313	0,5445	0,5576	0,5775											
Fator de atualização (preços 2017)	1,021098	1,021098	1,021098	1,021098	1,021098	1,021098	1,021098	1,021098	1,021098	1,021098	1,021098	1,021098	1,021098	1,021098	1,021098
Total EPAL a preços de 2017	0,5425	0,5560	0,5694	0,5897											

W.

ANÁLISE DE UTILIZADORES E VOLUMES (ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO)

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Número de utilizadores	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Domésticos	37 285	37 576	37 870	38 167	38 466	38 767	39 070	39 376	39 684	39 995	40 306	40 623	40 941	41 261	41 584
ISFL	255	255	255	255	255	255	255	255	255	255	255	255	255	255	255
CMM e JF	299	299	299	299	299	299	299	299	299	299	299	299	299	299	299
Comércio, Indústrias e Serviços	2 851	2 851	2 851	2 851	2 851	2 851	2 851	2 851	2 851	2 851	2 851	2 851	2 851	2 851	2 851
Estado e outras Pessoas de Dir. Público	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44
Concelhos limítrofes	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Total	40 739	41 030	41 324	41 621	41 920	42 221	42 524	42 830	43 138	43 449	43 762	44 077	44 395	44 715	45 038

Taxa de crescimento de utilizadores AA	0,72%	0,72%	0,72%	0,72%	0,72%	0,72%	0,72%	0,72%	0,72%	0,72%	0,72%	0,72%	0,72%	0,72%	0,72%
--	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

Volume de água faturado (m3)	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Domésticos	3 410 505	3 433 761	3 457 176	3 480 750	3 504 484	3 528 379	3 552 437	3 576 659	3 601 045	3 625 597	3 650 316	3 675 203	3 700 260	3 725 486	3 750 885
Normalis	3 395 229	3 418 409	3 441 748	3 465 246	3 488 905	3 512 725	3 536 707	3 560 854	3 585 165	3 609 642	3 634 287	3 659 099	3 684 081	3 709 234	3 734 558
1.º Escalão (0-10m3)															
2.º Escalão (>10m3)															
1.º Escalão (0-5m3)	1 763 299	1 775 338	1 787 459	1 799 662	1 811 949	1 824 320	1 836 775	1 849 316	1 861 942	1 874 654	1 887 453	1 900 339	1 913 314	1 926 376	1 939 529
2.º Escalão (6-15m3)	1 296 085	1 304 934	1 313 843	1 322 818	1 331 845	1 340 938	1 350 093	1 359 310	1 368 591	1 377 935	1 387 342	1 396 814	1 406 351	1 415 953	1 425 620
3.º Escalão (16-25m3)	206 872	208 295	209 707	211 139	212 580	214 031	215 492	216 964	218 445	219 936	221 438	222 950	224 472	226 005	227 548
4.º Escalão (>25m3)	128 972	129 853	130 740	131 632	132 531	133 436	134 347	135 264	136 187	137 117	138 053	138 996	139 945	140 900	141 862
Tarifário Social	6 860	6 945	7 029	7 113	7 197	7 281	7 365	7 448	7 532	7 615	7 698	7 781	7 863	7 946	8 028
1.º Escalão (0-15m3)	6 312	6 397	6 482	6 566	6 651	6 735	6 819	6 903	6 987	7 071	7 154	7 238	7 321	7 404	7 487
2.º Escalão (16-25m3)	457	457	456	456	456	455	455	454	454	453	453	452	452	451	451
4.º Escalão (>25m3)	91	91	91	91	91	91	91	91	91	91	91	90	90	90	90
Famílias Numerosas	8 415	8 407	8 399	8 390	8 382	8 373	8 365	8 357	8 348	8 340	8 332	8 323	8 315	8 307	8 298
1.º Escalão (variável)	4 391	4 386	4 382	4 378	4 373	4 369	4 364	4 360	4 356	4 351	4 347	4 343	4 338	4 334	4 330
2.º Escalão (variável)	2 378	2 376	2 374	2 371	2 369	2 366	2 364	2 362	2 359	2 357	2 355	2 352	2 350	2 348	2 345
3.º Escalão (variável)	1 189	1 188	1 187	1 186	1 184	1 183	1 182	1 181	1 180	1 178	1 177	1 176	1 175	1 174	1 173
4.º Escalão (variável)	457	457	456	456	456	455	455	454	454	453	453	452	452	451	451
Não domésticos	1 377 866	1 376 518	1 375 171	1 373 826	1 372 482	1 371 140	1 369 798	1 368 459	1 367 120	1 365 783	1 364 447	1 363 113	1 361 779	1 360 448	1 359 117
ISFL	144 599	144 455	144 310	144 166	144 022	143 878	143 734	143 590	143 447	143 303	143 160	143 017	142 874	142 731	142 588
CMM e JF	208 409	208 201	207 993	207 785	207 577	207 369	207 162	206 955	206 748	206 541	206 335	206 128	205 922	205 716	205 511
Comércio, Indústrias e Serviços	942 765	941 823	940 881	939 940	939 000	938 061	937 123	936 186	935 250	934 314	933 380	932 447	931 514	930 583	929 652
Estado e outras Pessoas de Dir. Público	52 117	52 065	52 013	51 961	51 909	51 857	51 805	51 753	51 701	51 650	51 598	51 546	51 495	51 443	51 392
Concelhos limítrofes	29 975	29 975	29 975	29 975	29 975	29 975	29 975	29 975	29 975	29 975	29 975	29 975	29 975	29 975	29 975
Total	4 788 370	4 810 279	4 832 347	4 854 576	4 876 966	4 899 519	4 922 236	4 945 117	4 968 165	4 991 380	5 014 763	5 038 316	5 062 039	5 085 934	5 110 002

Taxa de crescimento da atividade AA	0,54%	0,46%	0,46%	0,46%	0,46%	0,46%	0,46%	0,46%	0,47%	0,47%	0,47%	0,47%	0,47%	0,47%	0,47%
-------------------------------------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

Número de contadores	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Domésticos	37 285	37 577	37 872	38 168	38 467	38 769	39 073	39 379	39 687	39 998	40 312	40 627	40 946	41 267	41 590
X ≤ 25	37 267	37 559	37 853	38 150	38 449	38 750	39 054	39 360	39 668	39 979	40 292	40 608	40 926	41 247	41 570
25 < X ≤ 30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
30 < X ≤ 50	14	14	14	14	14	15	15	15	15	15	15	15	15	15	16
50 < X ≤ 100	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
100 < X ≤ 300	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Não Domésticos - ISFL	255														
X ≤ 25	222	222	222	222	222	222	222	222	222	222	222	222	222	222	222
25 < X ≤ 30	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
30 < X ≤ 50	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28
50 < X ≤ 100	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
100 < X ≤ 300	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Não Domésticos	3 199														
X ≤ 20	2 679	2 679	2 679	2 679	2 679	2 679	2 679	2 679	2 679	2 679	2 679	2 679	2 679	2 679	2 679
25 < X ≤ 30	263	263	263	263	263	263	263	263	263	263	263	263	263	263	263
30 < X ≤ 50	225	225	225	225	225	225	225	225	225	225	225	225	225	225	225
50 < X ≤ 100	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31
100 < X ≤ 300	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Total	40 739	41 031	41 326	41 622	41 921	42 223	42 527	42 833	43 141	43 452	43 766	44 081	44 400	44 721	45 044

SANEAMENTO

Número de utilizadores	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Domésticos	31 521	32 208	32 730	33 188	33 637	34 051	34 467	34 904	35 334	35 761	36 154	36 542	36 901	37 281	37 646
ISFL	207	207	207	207	207	207	207	207	207	207	207	207	207	207	207
CMM e JF	188	188	188	188	188	188	188	188	188	188	188	188	188	188	188
Comércio, Indústrias e Serviços	2 094	2 094	2 094	2 094	2 094	2 094	2 094	2 094	2 094	2 094	2 094	2 094	2 094	2 094	2 094
Estado e outras Pessoas de Dir. Público	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38
Concelhos limítrofes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	34 048	34 735	35 257	35 715	36 164	36 578	36 994	37 431	37 861	38 288	38 681	39 069	39 428	39 808	40 173

Taxa de crescimento de utilizadores AR	0,72%	2,02%	1,50%	1,30%	1,26%	1,14%	1,14%	1,18%	1,15%	1,13%	1,03%	1,00%	0,92%	0,96%	0,92%
--	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

Volume de água faturado (m3)	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Domésticos	2 512 262	2 564 465	2 603 427	2 637 219	2 670 225	2 700 386	2 730 642	2 762 498	2 793 734	2 824 667	2 852 851	2 880 582	2 905 968	2 932 954	2 958 704
Normais	2 501 058	2 553 218	2 592 137	2 625 886	2 658 850	2 688 968	2 719 182	2 750 996	2 782 189	2 813 061	2 841 223	2 868 911	2 894 256	2 921 200	2 946 908
1.º Escalão (0-10m3)															
2.º Escalão (>10m3)															
1.º Escalão (0-5m3)	1 339 023	1 383 342	1 414 276	1 439 979	1 464 834	1 486 782	1 508 763	1 532 282	1 555 121	1 577 674	1 597 418	1 616 568	1 633 314	1 651 599	1 668 667
2.º Escalão (6-15m3)	951 067	957 526	964 051	970 642	977 298	983 939	990 646	997 417	1 004 253	1 011 074	1 017 960	1 024 910	1 031 923	1 039 001	1 046 063
3.º Escalão (16-25m3)	136 550	137 450	138 427	139 402	140 374	141 345	142 314	143 280	144 245	145 207	146 167	147 205	148 239	149 272	150 303
4.º Escalão (>25m3)	74 417	74 900	75 382	75 864	76 344	76 902	77 460	78 016	78 571	79 125	79 677	80 229	80 779	81 328	81 876
Tarifário Social	5 365	5 414	5 462	5 511	5 559	5 608	5 656	5 704	5 752	5 800	5 848	5 896	5 943	5 991	6 038
1.º Escalão (0-15m3)	4 931	4 981	5 030	5 079	5 128	5 176	5 225	5 274	5 322	5 370	5 419	5 467	5 515	5 563	5 611
2.º Escalão (16-25m3)	325	325	324	324	324	324	323	323	323	322	322	322	321	321	321
4.º Escalão (>25m3)	108	108	108	108	108	108	108	108	108	107	107	107	107	107	107
Famílias Numerosas	5 839	5 833	5 827	5 822	5 816	5 810	5 804	5 798	5 793	5 787	5 781	5 775	5 769	5 764	5 758
1.º Escalão (variável)	3 234	3 231	3 227	3 224	3 221	3 218	3 215	3 211	3 208	3 205	3 202	3 199	3 195	3 192	3 189
2.º Escalão (variável)	1 707	1 705	1 703	1 702	1 700	1 698	1 697	1 695	1 693	1 692	1 690	1 688	1 686	1 685	1 683
3.º Escalão (variável)	719	718	717	717	716	715	714	714	713	712	711	711	710	709	709
4.º Escalão (variável)	180	179	179	179	179	179	178	178	178	178	178	178	178	177	177
Não domésticos	635 670	635 034	634 399	633 765	633 131	632 498	631 865	631 233	630 602	629 971	629 342	628 712	628 083	627 455	626 828
ISFL	90 456	90 366	90 276	90 185	90 095	90 005	89 915	89 825	89 735	89 646	89 556	89 466	89 377	89 288	89 198
CMM e JF	113 930	113 816	113 702	113 589	113 475	113 361	113 248	113 135	113 022	112 909	112 796	112 683	112 570	112 458	112 345
Comércio, Indústrias e Serviços	385 125	384 740	384 356	383 971	383 587	383 204	382 821	382 438	382 055	381 673	381 292	380 910	380 529	380 149	379 769
Estado e outras Pessoas de Dir. Público	46 158	46 112	46 066	46 019	45 973	45 927	45 882	45 836	45 790	45 744	45 698	45 653	45 607	45 561	45 516
Concelhos limítrofes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	3 147 931	3 199 499	3 237 826	3 270 983	3 303 356	3 332 884	3 362 507	3 393 732	3 424 336	3 454 639	3 482 193	3 509 294	3 534 052	3 560 410	3 585 532

Taxa de crescimento da atividade AR	0,52%	1,64%	1,20%	1,02%	0,99%	0,89%	0,89%	0,93%	0,90%	0,88%	0,80%	0,78%	0,71%	0,75%	0,71%
-------------------------------------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

Taxa de crescimento da atividade AA + AR	0,53%	0,93%	0,75%	0,69%	0,67%	0,64%	0,64%	0,65%	0,64%	0,60%	0,60%	0,57%	0,58%	0,57%
--	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

COMPRA DE ÁGUA

Volúmenes adquiridos (m3)	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Água - Volume adquirido	5 762 655	5 781 368	5 797 440	5 811 906	5 824 764	5 836 365	5 846 016	5 859 274	5 876 139	5 896 622	5 920 749	5 948 557	5 976 566	6 004 778	6 033 194
Água - Volume faturado	4 788 370	4 810 279	4 832 347	4 854 576	4 876 966	4 899 519	4 922 236	4 945 117	4 968 165	4 991 380	5 014 763	5 038 316	5 062 039	5 085 934	5 110 002
Taxa de perdas	16,91%	16,80%	16,65%	16,47%	16,27%	16,05%	15,80%	15,60%	15,45%	15,35%	15,30%	15,30%	15,30%	15,30%	15,30%

Volúmenes de água adquiridos por fornecedor	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Arl/VT	1 500 000	1 500 000	1 500 000	1 500 000	1 500 000	1 500 000	1 500 000	1 500 000	1 500 000	1 500 000	1 500 000	1 500 000	1 500 000	1 500 000	1 500 000
EPAL	4 262 655	4 281 368	4 297 440	4 311 906	4 324 764	4 336 365	4 346 016	4 359 274	4 378 139	4 396 622	4 420 749	4 448 557	4 476 566	4 504 778	4 533 194
Total	5 762 655	5 781 368	5 797 440	5 811 906	5 824 764	5 836 365	5 846 016	5 859 274	5 876 139	5 896 622	5 920 749	5 948 557	5 976 566	6 004 778	6 033 194

200

PROJEÇÕES FINANCEIRAS

PARTE II

VENDAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

em euros

Vendas e Prest. de Serviços - PROJEÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Água - Volume	5 845 345	5 865 273	5 885 357	5 905 596	5 925 993	5 946 548	5 967 262	5 988 137	6 009 173	6 030 372	6 051 735	6 073 262	6 094 955	6 116 815
Água - Fixo	2 762 220	2 778 645	2 794 997	2 811 579	2 828 290	2 845 132	2 862 106	2 879 213	2 896 454	2 913 830	2 931 343	2 948 992	2 966 780	2 984 707
Saneamento - Volume	2 837 304	2 863 735	2 887 015	2 909 832	2 930 981	2 952 206	2 974 433	2 996 297	3 017 970	3 037 975	3 057 777	3 076 160	3 095 542	3 114 159
Saneamento - Fixo	2 181 695	2 210 596	2 235 954	2 260 813	2 283 735	2 306 767	2 330 962	2 354 770	2 378 411	2 400 170	2 421 653	2 441 529	2 462 568	2 482 777
Outras Receitas AA e AR	187 991	187 991	187 991	187 991	187 991	187 991	187 991	187 991	187 991	187 991	187 991	187 991	187 991	187 991
Total	13 814 555	13 906 140	13 991 313	14 075 811	14 156 989	14 238 644	14 322 754	14 406 408	14 490 000	14 570 339	14 650 498	14 727 934	14 807 837	14 886 450

Tabelas auxiliares

ABASTECIMENTO DE ÁGUA														
Receitas tarifa variável - PROJEÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Domésticos	3 291 537	3 313 959	3 336 535	3 359 264	3 382 147	3 405 187	3 428 383	3 451 738	3 475 251	3 498 924	3 522 759	3 546 756	3 570 916	3 595 241
Normais	3 277 017	3 299 390	3 321 916	3 344 596	3 367 431	3 390 422	3 413 570	3 436 875	3 460 340	3 483 965	3 507 752	3 531 700	3 555 813	3 580 089
1.º Escalão (0-10m3)														
2.º Escalão (>10m3)														
1.º Escalão (0-5m3)	1 240 304	1 248 772	1 257 298	1 265 882	1 274 525	1 283 226	1 291 987	1 300 808	1 309 689	1 318 631	1 327 634	1 336 698	1 345 824	1 355 013
2.º Escalão (6-15m3)	1 302 787	1 311 682	1 320 637	1 329 654	1 338 732	1 347 872	1 357 074	1 366 340	1 375 668	1 385 060	1 394 517	1 404 038	1 413 623	1 423 275
3.º Escalão (16-25m3)	412 461	415 277	418 112	420 966	423 841	426 734	429 648	432 581	435 535	438 508	441 502	444 516	447 551	450 607
4.º Escalão (>25m3)	321 465	323 659	325 869	328 094	330 334	332 589	334 860	337 146	339 448	341 766	344 099	346 448	348 814	351 195
Tarifário Social	5 600	5 658	5 716	5 774	5 832	5 890	5 947	6 005	6 062	6 119	6 176	6 233	6 290	6 347
1.º Escalão (0-15m3)	4 469	4 528	4 587	4 646	4 705	4 764	4 823	4 881	4 940	4 998	5 056	5 115	5 173	5 230
2.º Escalão (16-25m3)	905	904	903	902	901	900	899	898	897	896	895	894	893	893
4.º Escalão (>25m3)	226	226	226	226	225	225	225	225	224	224	224	224	224	223
Famílias Numerosas	8 820	8 911	8 992	8 893	8 884	8 875	8 867	8 858	8 849	8 840	8 831	8 822	8 814	8 805
1.º Escalão (variável)	3 054	3 061	3 058	3 055	3 052	3 049	3 046	3 043	3 040	3 037	3 034	3 031	3 028	3 025
2.º Escalão (variável)	2 372	2 370	2 367	2 365	2 363	2 360	2 358	2 355	2 353	2 351	2 348	2 346	2 344	2 341
3.º Escalão (variável)	2 352	2 350	2 348	2 345	2 343	2 341	2 338	2 336	2 334	2 331	2 329	2 327	2 324	2 322
4.º Escalão (variável)	1 131	1 130	1 129	1 128	1 127	1 125	1 124	1 123	1 122	1 121	1 120	1 119	1 118	1 116
Não domésticos	2 553 808	2 551 314	2 548 822	2 546 332	2 543 845	2 541 361	2 538 879	2 536 399	2 533 922	2 531 448	2 528 976	2 526 506	2 524 039	2 521 574
ISFL	113 985	113 871	113 757	113 643	113 530	113 416	113 303	113 189	113 076	112 963	112 850	112 737	112 625	112 512
CMM e JF	412 295	411 883	411 471	411 060	410 648	410 238	409 828	409 418	409 008	408 599	408 191	407 783	407 375	406 967
Comércios, Indústrias e Serviços	1 865 068	1 863 203	1 861 339	1 859 478	1 857 619	1 855 761	1 853 905	1 852 051	1 850 199	1 848 349	1 846 501	1 844 654	1 842 809	1 840 967
Estado e outras Pessoas de Dir. Público	103 102	102 999	102 896	102 793	102 691	102 588	102 485	102 383	102 281	102 178	102 076	101 974	101 872	101 770
Concelhos limítrofes	59 358	59 358	59 358	59 358	59 358	59 358	59 358	59 358	59 358	59 358	59 358	59 358	59 358	59 358
Total	5 845 345	5 865 273	5 885 357	5 905 596	5 925 993	5 946 548	5 967 262	5 988 137	6 009 173	6 030 372	6 051 735	6 073 262	6 094 955	6 116 815

Receitas tarifa fixa - PROJEÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Domésticos	2 083 476	2 099 801	2 116 253	2 132 834	2 149 545	2 166 388	2 183 362	2 200 469	2 217 710	2 235 086	2 252 599	2 270 248	2 288 036	2 305 963
X ≤ 25	2 071 713	2 087 945	2 104 305	2 120 792	2 137 409	2 154 156	2 171 034	2 188 045	2 205 189	2 222 467	2 239 880	2 257 430	2 275 118	2 292 944
25 < X ≤ 30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
30 < X ≤ 50	6 619	6 671	6 723	6 776	6 829	6 883	6 937	6 991	7 046	7 101	7 157	7 213	7 269	7 326
50 < X ≤ 100	5 144	5 184	5 225	5 266	5 307	5 349	5 391	5 433	5 476	5 518	5 562	5 605	5 649	5 693
100 < X ≤ 300	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Não Domésticos - ISFL	29 656													
X ≤ 25	12 245	12 245	12 245	12 245	12 245	12 245	12 245	12 245	12 245	12 245	12 245	12 245	12 245	12 245
25 < X ≤ 30	447	447	447	447	447	447	447	447	447	447	447	447	447	447
30 < X ≤ 50	13 136	13 136	13 136	13 136	13 136	13 136	13 136	13 136	13 136	13 136	13 136	13 136	13 136	13 136
50 < X ≤ 100	3 828	3 828	3 828	3 828	3 828	3 828	3 828	3 828	3 828	3 828	3 828	3 828	3 828	3 828
100 < X ≤ 300	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Não Domésticos	649 089													
X ≤ 20	443 312	443 312	443 312	443 312	443 312	443 312	443 312	443 312	443 312	443 312	443 312	443 312	443 312	443 312
25 < X ≤ 30	58 752	58 752	58 752	58 752	58 752	58 752	58 752	58 752	58 752	58 752	58 752	58 752	58 752	58 752
30 < X ≤ 50	105 553	105 553	105 553	105 553	105 553	105 553	105 553	105 553	105 553	105 553	105 553	105 553	105 553	105 553
50 < X ≤ 100	39 557	39 557	39 557	39 557	39 557	39 557	39 557	39 557	39 557	39 557	39 557	39 557	39 557	39 557
100 < X ≤ 300	1 914	1 914	1 914	1 914	1 914	1 914	1 914	1 914	1 914	1 914	1 914	1 914	1 914	1 914
Total	2 762 220	2 778 645	2 794 997	2 811 579	2 828 290	2 845 132	2 862 106	2 879 213	2 896 454	2 913 830	2 931 343	2 948 992	2 966 780	2 984 707

COMPRAS DE ÁGUA

em euros

Compras	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Compras	3 252 815	3 319 235	3 415 088	3 422 671	3 429 512	3 435 203	3 443 021	3 452 966	3 465 044	3 479 271	3 495 669	3 512 186	3 528 822	3 545 578
Total	3 252 815	3 319 235	3 415 088	3 422 671	3 429 512	3 435 203	3 443 021	3 452 966	3 465 044	3 479 271	3 495 669	3 512 186	3 528 822	3 545 578

Tabelas auxiliares

Volumes de água adquiridos por fornecedor (m3)	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
AdLVT	1 500 000	1 500 000	1 500 000	1 500 000	1 500 000	1 500 000	1 500 000	1 500 000	1 500 000	1 500 000	1 500 000	1 500 000	1 500 000	1 500 000
EPAL	4 281 368	4 297 440	4 311 906	4 324 764	4 336 365	4 346 016	4 359 274	4 376 139	4 396 622	4 420 749	4 448 557	4 476 566	4 504 778	4 533 194
Total	5 781 368	5 797 440	5 811 906	5 824 764	5 836 365	5 846 016	5 859 274	5 876 139	5 896 622	5 920 749	5 948 557	5 976 566	6 004 778	6 033 194

Custo dos volumes de água adquiridos	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
AdLVT	872 426	872 426	872 426	872 426	872 426	872 426	872 426	872 426	872 426	872 426	872 426	872 426	872 426	872 426
EPAL	2 380 389	2 446 808	2 542 662	2 550 245	2 557 086	2 562 777	2 570 595	2 580 540	2 592 618	2 606 845	2 623 243	2 639 760	2 656 396	2 673 152
Total	3 252 815	3 319 235	3 415 088	3 422 671	3 429 512	3 435 203	3 443 021	3 452 966	3 465 044	3 479 271	3 495 669	3 512 186	3 528 822	3 545 578

M

CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS E MATÉRIAS CONSUMIDAS

em euros

Custo das Mercadorias Vendidas e Matérias Consumidas	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
CMVMC	2 939 257	3 000 568	3 087 517	3 101 780	3 116 144	3 130 609	3 145 185	3 159 873	3 174 674	3 189 588	3 204 617	3 219 754	3 235 001	3 250 358
Total	2 939 257	3 000 568	3 087 517	3 101 780	3 116 144	3 130 609	3 145 185	3 159 873	3 174 674	3 189 588	3 204 617	3 219 754	3 235 001	3 250 358

Tabelas auxiliares

Volumes de água (m3) / custos diversos	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Água adquirida	5 781 368	5 797 440	5 811 906	5 824 764	5 836 365	5 846 016	5 859 274	5 876 139	5 896 622	5 920 749	5 948 557	5 976 566	6 004 778	6 033 194
Água faturada	4 810 279	4 832 347	4 854 576	4 876 966	4 899 519	4 922 236	4 945 117	4 968 165	4 991 380	5 014 763	5 038 316	5 062 039	5 085 934	5 110 002
Custo da água vendida (euros)	2 706 444	2 766 686	2 852 559	2 865 738	2 879 011	2 892 376	2 905 845	2 919 418	2 933 095	2 946 878	2 960 766	2 974 755	2 988 846	3 003 038
Hipoclorito (euros)	2 786	2 799	2 812	2 825	2 838	2 851	2 864	2 878	2 891	2 905	2 918	2 932	2 946	2 960
Material de armazém (euros)	227 540	228 584	229 636	230 695	231 762	232 836	233 919	235 009	236 107	237 213	238 327	239 449	240 580	241 718
Consumíveis de laboratório (euros)	2 487	2 499	2 510	2 522	2 533	2 545	2 557	2 569	2 581	2 593	2 605	2 617	2 630	2 642

Volumes de água adquiridos por fornecedor como CMVMC	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
AdLVT	1 248 047	1 250 297	1 252 922	1 255 922	1 259 222	1 262 972	1 265 972	1 268 222	1 269 722	1 270 472	1 270 472	1 270 472	1 270 472	1 270 472
EPAL	3 562 232	3 582 050	3 601 654	3 621 044	3 640 297	3 659 264	3 679 146	3 699 943	3 721 658	3 744 291	3 767 844	3 791 567	3 815 462	3 839 530
Total	4 810 279	4 832 347	4 854 576	4 876 966	4 899 519	4 922 236	4 945 117	4 968 165	4 991 380	5 014 763	5 038 316	5 062 039	5 085 934	5 110 002

Custo dos volumes de água adquiridos como CMVMC	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
AdLVT	725 886	727 194	728 721	730 466	732 385	734 566	736 311	737 620	738 492	738 929	738 929	738 929	738 929	738 929
EPAL	1 980 558	2 039 491	2 123 838	2 135 272	2 146 625	2 157 810	2 169 534	2 181 798	2 194 603	2 207 949	2 221 838	2 235 827	2 249 917	2 264 110
Total	2 706 444	2 766 686	2 852 559	2 865 738	2 879 011	2 892 376	2 905 845	2 919 418	2 933 095	2 946 878	2 960 766	2 974 755	2 988 846	3 003 038

FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

em euros

	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Fornecimentos e Serviços Externos	3 684 716	3 737 694	3 779 137	3 820 987	3 847 420	3 873 954	3 901 779	3 929 140	3 956 288	3 981 287	4 005 955	4 028 796	4 052 929	4 076 112
Total	3 684 716	3 737 694	3 779 137	3 820 987	3 847 420	3 873 954	3 901 779	3 929 140	3 956 288	3 981 287	4 005 955	4 028 796	4 052 929	4 076 112

Tabelas auxiliares

PROJEÇÃO DE VALORES

	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Fornecimentos e Serviços Externos	3 684 716	3 737 694	3 779 137	3 820 987	3 847 420	3 873 954	3 901 779	3 929 140	3 956 288	3 981 287	4 005 955	4 028 796	4 052 929	4 076 112
Subcontratos	39 749	40 245	40 747	41 255	41 770	42 291	42 818	43 353	43 894	44 441	44 996	45 557	46 125	46 701
Construção Ramais	2 119	2 145	2 172	2 199	2 226	2 254	2 282	2 311	2 340	2 369	2 398	2 428	2 459	2 489
Outras Obras	873	884	895	906	917	929	940	952	964	976	988	1 000	1 013	1 025
Outros Subcontratos	36 757	37 216	37 680	38 150	38 626	39 108	39 596	40 090	40 590	41 097	41 609	42 128	42 654	43 186
Serviços de Construção IFRIC 12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Subcontratos Renovação IFRIC 12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Especializados	2 771 138	2 820 564	2 858 702	2 897 272	2 920 555	2 943 919	2 968 478	2 992 590	3 016 488	3 038 363	3 059 912	3 079 739	3 100 760	3 120 878
Trabalhos Especializados	2 165 858	2 191 803	2 214 248	2 236 163	2 256 151	2 276 204	2 297 341	2 318 059	2 338 572	2 357 224	2 375 570	2 392 329	2 410 172	2 427 178
Publicidade e Propaganda	10 252	10 252	10 252	10 252	10 252	10 252	10 252	10 252	10 252	10 252	10 252	10 252	10 252	10 252
Vigilância e Segurança	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240
Honorários	31 649	31 649	31 649	31 649	31 649	31 649	31 649	31 649	31 649	31 649	31 649	31 649	31 649	31 649
Comissões	79 008	79 008	79 008	79 008	79 008	79 008	79 008	79 008	79 008	79 008	79 008	79 008	79 008	79 008
Conservação e Reparação	165 352	166 599	167 743	168 873	169 948	171 029	172 146	173 253	174 358	175 410	176 455	177 456	178 494	179 509
Conservação e Reparação (Captação Fonte da Telha)	22 500	22 500	22 500	22 500	22 500	22 500	22 500	22 500	22 500	22 500	22 500	22 500	22 500	22 500
Manutenção - Plano de Segurança da água	-	18 000	30 000	42 000	42 267	42 536	42 814	43 089	43 364	43 626	43 886	44 135	44 393	44 645
Análises laboratoriais - Plano de Segurança da água	-	2 000	2 500	4 000	4 025	4 051	4 078	4 104	4 130	4 155	4 180	4 203	4 228	4 252
Outros	296 280	298 514	300 562	302 588	304 515	306 451	308 452	310 437	312 416	314 300	316 174	317 967	319 826	321 646
Materiais	18 489													
Ferramentas e Utensílios de Desgaste Rápido	8 113	8 113	8 113	8 113	8 113	8 113	8 113	8 113	8 113	8 113	8 113	8 113	8 113	8 113
Livros e Documentação Técnica	938	938	938	938	938	938	938	938	938	938	938	938	938	938
Material de Escritório	4 622	4 622	4 622	4 622	4 622	4 622	4 622	4 622	4 622	4 622	4 622	4 622	4 622	4 622
Artigos p/ Oferta	1 520	1 520	1 520	1 520	1 520	1 520	1 520	1 520	1 520	1 520	1 520	1 520	1 520	1 520
Limpeza, Higiene e Conforto	2 591	2 591	2 591	2 591	2 591	2 591	2 591	2 591	2 591	2 591	2 591	2 591	2 591	2 591
Outros	705	705	705	705	705	705	705	705	705	705	705	705	705	705
Energia e Fluidos	405 346	408 402	411 205	413 977	416 612	419 261	421 999	424 714	427 422	430 000	432 564	435 017	437 560	440 050
Electricidade	296 561	298 797	300 848	302 876	304 804	306 742	308 745	310 731	312 713	314 599	316 474	318 269	320 130	321 951
Combustíveis	94 503	95 215	95 869	96 515	97 129	97 747	98 385	99 018	99 650	100 251	100 848	101 420	102 013	102 593
Água	14 282	14 390	14 489	14 586	14 679	14 772	14 869	14 964	15 060	15 151	15 241	15 328	15 417	15 505
Outros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Deslocações, Estadas e Transportes	11 322													
Deslocações e Estadas	11 322	11 322	11 322	11 322	11 322	11 322	11 322	11 322	11 322	11 322	11 322	11 322	11 322	11 322
Serviços Diversos	438 672													
Rendas e Aluguéis	61 118	61 118	61 118	61 118	61 118	61 118	61 118	61 118	61 118	61 118	61 118	61 118	61 118	61 118
Comunicação	271 750	271 750	271 750	271 750	271 750	271 750	271 750	271 750	271 750	271 750	271 750	271 750	271 750	271 750
Seguros	76 979	76 979	76 979	76 979	76 979	76 979	76 979	76 979	76 979	76 979	76 979	76 979	76 979	76 979
Royalties	1 573	1 573	1 573	1 573	1 573	1 573	1 573	1 573	1 573	1 573	1 573	1 573	1 573	1 573
Despesas de Representação	1 526	1 526	1 526	1 526	1 526	1 526	1 526	1 526	1 526	1 526	1 526	1 526	1 526	1 526
Limpeza, Higiene e Conforto	18 913	18 913	18 913	18 913	18 913	18 913	18 913	18 913	18 913	18 913	18 913	18 913	18 913	18 913
Outros Serviços	6 814	6 814	6 814	6 814	6 814	6 814	6 814	6 814	6 814	6 814	6 814	6 814	6 814	6 814

2022

GASTOS COM PESSOAL

em euros

	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Gastos com o Pessoal	2 048 171	2 057 617	2 177 551	2 188 061	2 198 625	2 209 242	2 219 912	2 230 637	2 241 416	2 252 250	2 263 139	2 274 083	2 285 082	2 296 138
Total	2 048 171	2 057 617	2 177 551	2 188 061	2 198 625	2 209 242	2 219 912	2 230 637	2 241 416	2 252 250	2 263 139	2 274 083	2 285 082	2 296 138

Tabelas auxiliares

PROJEÇÃO DE VALORES

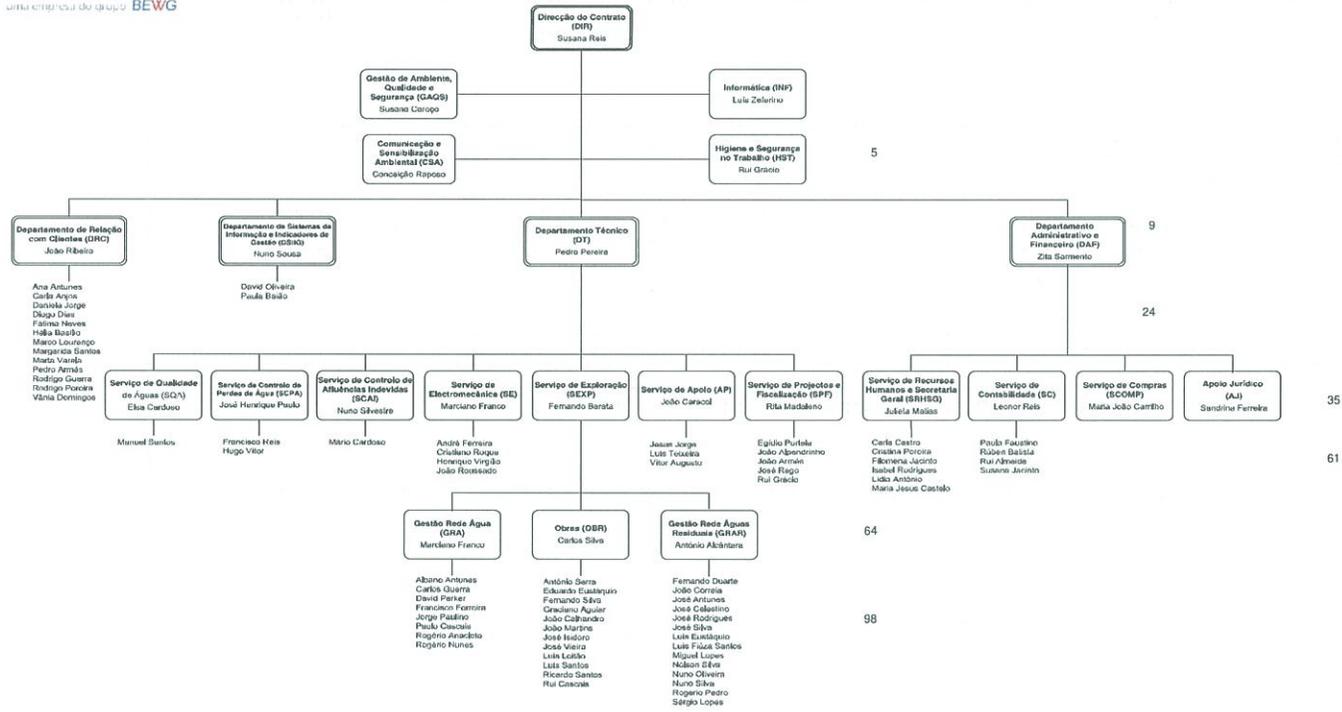
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Gastos com o Pessoal	2 048 171	2 057 617	2 177 551	2 188 061	2 198 625	2 209 242	2 219 912	2 230 637	2 241 416	2 252 250	2 263 139	2 274 083	2 285 082	2 296 138
Remunerações do Pessoal	1 503 785	1 510 984	1 603 219	1 611 235	1 619 292	1 627 388	1 635 525	1 643 703	1 651 921	1 660 181	1 668 482	1 676 824	1 685 208	1 693 634
Indemnizações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Gaduidade Contrato	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Caixa Geral Aposentações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Encargos sobre Remunerações	357 149	358 859	380 765	382 668	384 582	386 505	388 437	390 379	392 331	394 293	396 264	398 246	400 237	402 238
Do Pessoal	357 149	358 859	380 765	382 668	384 582	386 505	388 437	390 379	392 331	394 293	396 264	398 246	400 237	402 238
Seguros de Acidentes no Trabalho e Doenças Profissionais	22 790	22 899	24 297	24 418	24 540	24 663	24 786	24 910	25 035	25 160	25 286	25 412	25 539	25 667
Seguro Acidentes Trabalho	22 790	22 899	24 297	24 418	24 540	24 663	24 786	24 910	25 035	25 160	25 286	25 412	25 539	25 667
Gastos Acção Social	77 505	77 933	82 329	82 797	83 269	83 744	84 222	84 703	85 187	85 675	86 165	86 659	87 156	87 656
ADSE	70 139	70 474	74 776	75 150	75 526	75 904	76 283	76 664	77 048	77 433	77 820	78 209	78 600	78 993
Outros Abonos (Família,nascimento,casamento,funeral)	7 366	7 459	7 553	7 647	7 743	7 840	7 939	8 039	8 139	8 242	8 345	8 450	8 556	8 663
Outros Gastos com o Pessoal	86 942													
Vestuário	9 476	9 476	9 476	9 476	9 476	9 476	9 476	9 476	9 476	9 476	9 476	9 476	9 476	9 476
Formação	13 431	13 431	13 431	13 431	13 431	13 431	13 431	13 431	13 431	13 431	13 431	13 431	13 431	13 431
Medicina Trabalho	4 678	4 678	4 678	4 678	4 678	4 678	4 678	4 678	4 678	4 678	4 678	4 678	4 678	4 678
Outros Seguros	51 821	51 821	51 821	51 821	51 821	51 821	51 821	51 821	51 821	51 821	51 821	51 821	51 821	51 821
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros	7 537	7 537	7 537	7 537	7 537	7 537	7 537	7 537	7 537	7 537	7 537	7 537	7 537	7 537

DECOMPOSIÇÃO DA CONTA - PROJEÇÕES

	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Remunerações do Pessoal - Estrutura	1 439 785	1 446 984	1 454 219	1 461 490	1 468 798	1 476 142	1 483 522	1 490 940	1 498 395	1 505 887	1 513 416	1 520 983	1 528 588	1 536 231
Remunerações Pessoal dedicado ao Plano de Seg. da Água	64 000	64 000	149 000	149 745	150 484	151 246	152 002	152 762	153 526	154 294	155 065	155 841	156 620	157 403
Remunerações do Pessoal - Total	1 503 785	1 510 984	1 603 219	1 611 235	1 619 292	1 627 388	1 635 525	1 643 703	1 651 921	1 660 181	1 668 482	1 676 824	1 685 208	1 693 634
Taxa de aumento real das remunerações	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%
Encargos sobre Remunerações	357 149	358 859	380 765	382 668	384 582	386 505	388 437	390 379	392 331	394 293	396 264	398 246	400 237	402 238
Encargos sobre remunerações	23,75%	23,75%	23,75%	23,75%	23,75%	23,75%	23,75%	23,75%	23,75%	23,75%	23,75%	23,75%	23,75%	23,75%
Seguros de Acidentes no Trabalho e Doenças Profissionais	22 790	22 899	24 297	24 418	24 540	24 663	24 786	24 910	25 035	25 160	25 286	25 412	25 539	25 667
taxa de crescimento das remunerações do pessoal	4,97%	0,48%	6,10%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%
Gastos Acção Social	77 505	77 933	82 329	82 797	83 269	83 744	84 222	84 703	85 187	85 675	86 165	86 659	87 156	87 656
ADSE	70 139	70 474	74 776	75 150	75 526	75 904	76 283	76 664	77 048	77 433	77 820	78 209	78 600	78 993
taxa de crescimento das remunerações do pessoal	0,48%	6,10%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%
Outros Abonos (Família,nascimento,casamento,funeral)	7 366	7 459	7 553	7 647	7 743	7 840	7 939	8 039	8 139	8 242	8 345	8 450	8 556	8 663
taxa de crescimento	1,26%	1,26%	1,26%	1,26%	1,26%	1,26%	1,26%	1,26%	1,26%	1,26%	1,26%	1,26%	1,26%	1,26%
Outros Gastos com o Pessoal	86 942													
Vestuário	9 476	9 476	9 476	9 476	9 476	9 476	9 476	9 476	9 476	9 476	9 476	9 476	9 476	9 476
Taxa de inflação (análise a preços constantes de 2017)	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Formação	13 431	13 431	13 431	13 431	13 431	13 431	13 431	13 431	13 431	13 431	13 431	13 431	13 431	13 431
Taxa de inflação (análise a preços constantes de 2017)	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Medicina Trabalho	4 678	4 678	4 678	4 678	4 678	4 678	4 678	4 678	4 678	4 678	4 678	4 678	4 678	4 678
Taxa de inflação (análise a preços constantes de 2017)	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Outros Seguros	51 821	51 821	51 821	51 821	51 821	51 821	51 821	51 821	51 821	51 821	51 821	51 821	51 821	51 821
Taxa de inflação (análise a preços constantes de 2017)	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Taxa de inflação (análise a preços constantes de 2017)	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Outros	7 537	7 537	7 537	7 537	7 537	7 537	7 537	7 537	7 537	7 537	7 537	7 537	7 537	7 537
Taxa de inflação (análise a preços constantes de 2017)	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%

2023

ORGANIGRAMA DO CONTRATO DE MAFRA (NOMINAL)



OUTROS GASTOS E PERDAS / OUTROS RENDIMENTOS E GANHOS

em euros

	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	49 229	49 600	49 941	50 277	50 597	50 919	51 252	51 581	51 910	52 223	52 535	52 833	53 141	53 444

Tabelas auxiliares

Reajuste da Informação histórica

	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Perdas por Imparidade	49 229	49 600	49 941	50 277	50 597	50 919	51 252	51 581	51 910	52 223	52 535	52 833	53 141	53 444
Em Dívidas a Receber	49 229	49 600	49 941	50 277	50 597	50 919	51 252	51 581	51 910	52 223	52 535	52 833	53 141	53 444
Clientes	49 229	49 600	49 941	50 277	50 597	50 919	51 252	51 581	51 910	52 223	52 535	52 833	53 141	53 444
Taxa de crescimento da atividade AA + AR	0,93%	0,75%	0,69%	0,67%	0,64%	0,64%	0,65%	0,64%	0,64%	0,60%	0,60%	0,57%	0,58%	0,57%

OUTROS GASTOS E PERDAS / OUTROS RENDIMENTOS E GANHOS

em euros

	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Outros Gastos e Perdas	12 527	12 558	12 586	12 615	12 642	12 669	12 698	12 726	12 754	12 781	12 808	12 834	12 861	12 888
Outros Rendimentos e Ganhos														

Tabelas auxiliares

Reajuste da Informação histórica (balancete)

	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Outros Gastos e Perdas	12 527	12 558	12 586	12 615	12 642	12 669	12 698	12 726	12 754	12 781	12 808	12 834	12 861	12 888
Impostos	7 448	7 448	7 448	7 448	7 448	7 448	7 448	7 448	7 448	7 448	7 448	7 448	7 448	7 448
Impostos Directos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impostos Indirectos	1 772	1 772	1 772	1 772	1 772	1 772	1 772	1 772	1 772	1 772	1 772	1 772	1 772	1 772
Taxas	5 676	5 676	5 676	5 676	5 676	5 676	5 676	5 676	5 676	5 676	5 676	5 676	5 676	5 676
Segurança social (honorários)														
Dívidas Incobráveis	996	1 004	1 011	1 018	1 024	1 031	1 037	1 044	1 051	1 057	1 063	1 069	1 076	1 082
De Clientes	996	1 004	1 011	1 018	1 024	1 031	1 037	1 044	1 051	1 057	1 063	1 069	1 076	1 082
Perdas em Inventários	3 634	3 656	3 678	3 700	3 720	3 741	3 763	3 784	3 806	3 827	3 847	3 868	3 888	3 909
Quebras	1 531	1 538	1 545	1 552	1 560	1 567	1 574	1 581	1 589	1 596	1 604	1 611	1 619	1 627
Outras Perdas	2 102	2 118	2 133	2 147	2 161	2 175	2 189	2 203	2 217	2 230	2 244	2 256	2 270	2 282
Outros	450													
Correcções Relativas a Períodos Anteriores														
Donativos														
Quotizações	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450
Outros não Especificados														

Projeção a partir do balancete

	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Impostos Directos														
Impostos Indirectos	1 772	1 772	1 772	1 772	1 772	1 772	1 772	1 772	1 772	1 772	1 772	1 772	1 772	1 772
Taxas	5 676	5 676	5 676	5 676	5 676	5 676	5 676	5 676	5 676	5 676	5 676	5 676	5 676	5 676
Taxa de inflação (análise a preços constantes de 2017)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Dívidas Incobráveis														
De Clientes	996	1 004	1 011	1 018	1 024	1 031	1 037	1 044	1 051	1 057	1 063	1 069	1 076	1 082
Taxa de crescimento da atividade AA + AR	0,93%	0,75%	0,69%	0,67%	0,64%	0,64%	0,65%	0,64%	0,64%	0,60%	0,60%	0,57%	0,58%	0,57%
Perdas em Inventários														
Quebras	1 531	1 538	1 545	1 552	1 560	1 567	1 574	1 581	1 589	1 596	1 604	1 611	1 619	1 627
Taxa de crescimento da atividade AA	0,46%	0,46%	0,46%	0,46%	0,46%	0,46%	0,46%	0,47%	0,47%	0,47%	0,47%	0,47%	0,47%	0,47%
Outras Perdas	2 102	2 118	2 133	2 147	2 161	2 175	2 189	2 203	2 217	2 230	2 244	2 256	2 270	2 282
Taxa de crescimento da atividade AA + AR	0,93%	0,75%	0,69%	0,67%	0,64%	0,64%	0,65%	0,64%	0,64%	0,60%	0,60%	0,57%	0,58%	0,57%

OUTRAS CONTAS A PAGAR

em euros

	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Conta Estado e Outros Entes Públicos	51 436	51 692	51 949	52 207	52 467	52 728	52 990	53 254	53 518	53 785	54 052	54 321	54 591	54 863
Outras Contas a Pagar	961 480	590 327	589 634	601 916	534 111	552 295	584 978	535 182	518 536	503 285	277 397	202 932	267 288	251 384

Tabelas auxiliares

	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Estado e Outros Entes Públicos														
Imposto Sobre o Rendimento	51 436	51 692	51 949	52 207	52 467	52 728	52 990	53 254	53 518	53 785	54 052	54 321	54 591	54 863
Ano 2013														
Ret. de impostos sobre Rendimentos	14 220	14 290	14 360	14 431	14 501	14 573	14 644	14 716	14 788	14 861	14 934	15 007	15 081	15 155
IR - Trabalho Dependente	13 945	14 015	14 085	14 156	14 226	14 298	14 369	14 441	14 513	14 586	14 659	14 732	14 806	14 880
Trabalho Independente														
IR - Prediais	275	275	275	275	275	275	275	275	275	275	275	275	275	275
Imposto sobre Valor Acrescentado (IVA)														
IVA - Deducível														
IVA Liquidado														
IVA - Regularizações														
IVA - Apuramento														
IVA - A Pagar														
IVA - A Recuperar														
Outros impostos														
Imposto Selo														
Contrib. para a Segurança Social	37 215	37 401	37 588	37 776	37 965	38 155	38 346	38 538	38 730	38 924	39 119	39 314	39 511	39 708
CRSS	22 702	22 815	22 929	23 044	23 159	23 275	23 391	23 508	23 626	23 744	23 863	23 982	24 102	24 222
ADSE														
CGA	14 466	14 538	14 611	14 684	14 757	14 831	14 905	14 980	15 055	15 130	15 206	15 282	15 358	15 435
Coife Previdência	11	11	11	11	11	11	12	12	12	12	12	12	12	12
ADM - Assist. Doença Miliare	37	37	37	37	38	38	38	38	38	38	39	39	39	39
Tributos das Autarquias Locais														
Imposto Municipal s/ Imóveis														
Outras Tributações														
Taxa Recursos Hídricos														
Descontos Impostos p/ Tribunal														

RESGATE

em euros

	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Valor do resgate	16 340 608													
Goodwill	9 011 391													
Amortizações Goodwill	901 139	901 139	901 139	901 139	901 139	901 139	901 139	901 139	901 139	901 139				

Tabelas auxiliares

Compensação - Cenário 1: 16 340 608
 Compensação - Cenário 2: 21 734 017

Taxa de amortização Goodwill: 10%

Cenário 1
 Resgate com nulidade

Compensações a pagar à Concessionária, com Nulidade do 2º e 3º Aditamento

Item €	Valores	Observações
Compensação por Reequilíbrio Financeiro	786 357	
Desvios de Custos de Água	786 357	Até Dez 2014, a preços de 2014
Compensação por Resgate	6 329 867	
Estimado pela ERSAR	6 010 123	Até Dez 2016, a preços de 2016 (parte dos valores estimados pela CMM/PWC)
Ativos Fixos Tangíveis	319 744	Valores em Dez 2015
Compensação por Declaração de Nulidade do 2º e 3º Aditamento	9 224 584	
Estimado pela ERSAR	13 120 486	até Dez 2014/Dez 2015, a preços de 2016
Estimativa Plus ou Minus em 2015 e 2016 líquido de imposto sobre rendimentos	-3 896 102	Estimado pela CNFM
Total de Compensações a Pagar à Concessionária	16 340 608	

Cenário 2
 Resgate sem nulidade

Compensação por Resgate, preços de 2016	Sem Nulidade
	ERSAR
- Lucros Cessantes até 30 Dez. 2016	4.993.460
- Valor Contabilístico dos Contadores a Dez. 2016	728.605
- Valor Contabilístico do Edifício Sede a Dez. 2016	1.831.207
- Indemnização relativa ao Sistema Adutor, a Dez. 2016	2.501.247
- Valor Contabilístico líquido dos Investimentos de saneamento realizados pela Concessionária (a 31 de Dez. de 2015)	7.228.779
- Rendas pagas em 2009 pro rata em 30 Dez. 2016	4.450.719
TOTAL de compensação	21.734.017

SUMÁRIO DO MAPA DE INVESTIMENTO

em euros

Investimento por ano

	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	Total
IFRI (reversível)	7 329 217	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7 329 216,74
Ativo tangível	7 329 217														
Estrutura	245 416	10 554	10 554	10 554	10 554	382 619,21									
Ativo tangível	241 562	10 361	10 361	10 361	10 361	10 361	10 361	10 361	10 361	10 361	10 361	10 361	10 361	10 361	
Ativo intangível	3 855	193	193	193	193	193	193	193	193	193	193	193	193	193	
Novo investimento	1 596 500	1 057 300	1 086 000	1 126 200	888 500	949 000	1 091 000	1 119 000	1 138 000	1 004 300	1 125 000	823 000	1 084 000	1 019 500	15 107 300,00
Ativo tangível	1 596 500	1 057 300	1 086 000	1 126 200	888 500	949 000	1 091 000	1 119 000	1 138 000	1 004 300	1 125 000	823 000	1 084 000	1 019 500	
Investimento de Substituição	2 019 339	1 052 774	1 019 817	1 047 052	1 010 450	1 024 048	1 016 009	1 051 459	964 952	1 036 800	-	-	-	-	11 242 700,54
Ativo tangível	2 019 339	1 052 774	1 019 817	1 047 052	1 010 450	1 024 048	1 016 009	1 051 459	964 952	1 036 800	-	-	-	-	
Contratualizado com BW	283 498	284 031	285 476	267 854	267 169	266 816	265 402	-	-	-	-	-	-	-	1 920 246,00
Ativo tangível	283 498	284 031	285 476	267 854	267 169	266 816	265 402	-	-	-	-	-	-	-	
Goodwill	9 011 391	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9 011 391,26
Total	20 485 361	2 404 659	2 401 847	2 451 660	2 176 673	2 250 419	2 382 966	2 181 013	2 113 506	2 051 654	1 135 554	833 554	1 094 554	1 030 054	44 993 473,75

Tabelas auxiliares

Amortizações por ano

	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	Total
IFRI (reversível)	907 825	236 075	99 999	97 906	97 345	89 934	55 106	39 994	7 071 134,71						
Ativo tangível	907 825	907 825	907 825	907 825	907 825	907 825	907 825	236 075	99 999	97 906	97 345	89 934	55 106	39 994	
Estrutura	10 361	10 361	10 361	10 361	10 361	145 058,87									
Ativo tangível	10 169	10 169	10 169	10 169	10 169	10 169	10 169	10 169	10 169	10 169	10 169	10 169	10 169	10 169	
Ativo intangível	193	193	193	193	193	193	193	193	193	193	193	193	193	193	
Novo investimento	31 930	58 676	84 129	110 387	128 157	147 137	168 957	191 337	214 097	234 183	256 683	273 143	294 823	315 213	2 508 848,67
Ativo tangível	31 930	58 676	84 129	110 387	128 157	147 137	168 957	191 337	214 097	234 183	256 683	273 143	294 823	315 213	
Investimento de Substituição	40 387	61 442	81 839	102 780	122 989	143 470	163 790	184 819	204 118	224 854	224 854	224 854	224 854	224 854	2 229 902,43
Ativo tangível	40 387	61 442	81 839	102 780	122 989	143 470	163 790	184 819	204 118	224 854	224 854	224 854	224 854	224 854	
Contratualizado com BW	5 670	11 351	17 060	22 417	27 761	33 097	38 405	38 405	38 405	38 405	38 405	38 405	38 405	38 405	424 594,62
Ativo tangível	5 670	11 351	17 060	22 417	27 761	33 097	38 405	38 405	38 405	38 405	38 405	38 405	38 405	38 405	
Goodwill	901 139	-	-	-	-										
Total	1 897 312	1 950 795	2 002 354	2 054 909	2 098 232	2 143 029	2 190 477	1 562 136	1 468 119	1 506 848	627 648	636 697	623 549	628 827	21 390 930,55

2023
M.

FINANCIAMENTO

PARTE IV

CENÁRIO 1: FINANCIAMENTO

Cenário 1

EMPRÉSTIMO BPI	
Montante	15 000 000,00
Prazo	15 <i>anos</i>
Carência	2 <i>anos</i>
Número de prestações	156 <i>prestações</i>
Montante das prestações mensais	96 154
Taxa de juro	Euribor 6M
Spread	1,40%
Comissões	50 000,00
Reembolso	Mensal e postecipado
Cálculo de Juros (carência)	Ao dia
Cálculo de Juros (carência)	Saldo mensal

	2018	2019
Endividamento	15 000 000,00	-

EMPRÉSTIMO SANTANDER	
Montante	7 000 000,00
Prazo	15 <i>anos</i>
Carência	2 <i>anos</i>
Número de prestações	156 <i>prestações</i>
Montante das prestações mensais	44 872
Taxa de juro	Euribor 6M
Spread	1,49%
Comissões	
Reembolso	Mensal e postecipado
Cálculo de Juros (carência)	Ao dia
Cálculo de Juros (carência)	Saldo mensal

	2018	2019
Endividamento	2 000 000,00	5 000 000,00

CENÁRIO 1: MAPA DE DÍVIDA

EMPRÉSTIMO BPI	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Montante em dívida	15 000 000	15 000 000	13 846 154	12 692 308	11 538 462	10 384 615	9 230 769	8 076 923	6 923 077	5 769 231	4 615 385	3 461 538	2 307 692	1 153 846	0
Amortização			1 153 846	1 153 846	1 153 846	1 153 846	1 153 846	1 153 846	1 153 846	1 153 846	1 153 846	1 153 846	1 153 846	1 153 846	1 153 846
Comissões															
Spread															
Euribor 6M															
TAN															
Taxa de juro de referência															
Juros	210 000	285 000	311 130	319 615	352 740	374 327	384 375	382 885	332 115	281 346	230 577	179 808	129 038	78 269	27 500
Cash-flow	260 000	285 000	1 464 976	1 473 462	1 506 587	1 528 173	1 538 221	1 536 731	1 485 962	1 435 192	1 384 423	1 333 654	1 282 885	1 232 115	1 181 346

EMPRÉSTIMO SANTANDER	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Montante em dívida	2 000 000	7 000 000	6 461 538	5 923 077	5 384 615	4 846 154	4 307 692	3 769 231	3 230 769	2 692 308	2 153 846	1 615 385	1 076 923	538 462	0
Amortização			538 462	538 462	538 462	538 462	538 462	538 462	538 462	538 462	538 462	538 462	538 462	538 462	538 462
Comissões															
Spread															
Euribor 6M															
TAN															
Taxa de juro de referência															
Juros	29 800	139 300	151 272	154 747	169 721	179 310	183 514	182 334	158 157	133 980	109 804	85 627	61 450	37 273	13 096
Cash-flow	29 800	139 300	689 733	693 209	708 182	717 771	721 976	720 796	696 619	672 442	648 265	624 088	599 911	575 734	551 557

	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Cash-flow - total	289 800	424 300	2 154 709	2 166 670	2 214 769	2 245 945	2 260 197	2 257 527	2 182 580	2 107 634	2 032 688	1 957 742	1 882 796	1 807 850	1 732 904
Montante em dívida	17 000 000	22 000 000	20 307 692	18 615 385	16 923 077	15 230 769	13 538 462	11 846 154	10 153 846	8 461 538	6 769 231	5 076 923	3 384 615	1 692 308	0
Juros - total	239 800	424 300	462 402	474 363	522 461	553 637	567 889	565 219	490 273	415 327	340 380	265 434	190 488	115 542	40 596
Inflação estimada	1,50%	1,50%	1,50%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
Deflador	1,0150	1,0302	1,0457	1,0666	1,0879	1,1097	1,1319	1,1545	1,1776	1,2012	1,2252	1,2497	1,2747	1,3002	1,3262
Juros (preços de 2017)	236 256	411 852	442 203	444 746	480 237	498 915	501 724	489 573	416 331	345 772	277 821	212 401	149 440	88 867	30 611

3

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E INDICADORES

PARTE V



CENÁRIO 1: DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

em euros

	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Vendas e serviços prestados	13 814 555	13 906 140	13 991 313	14 075 811	14 156 989	14 238 644	14 322 754	14 406 408	14 490 000	14 570 339	14 650 498	14 727 934	14 807 837	14 886 450	14 886 450
Subsídios à exploração															
Ganhos/perdas imputados de subsidiárias, associadas a empreendimentos conjuntos															
Variação nos inventários da produção															
Trabalhos para a própria entidade															
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	2 939 257	3 000 568	3 087 517	3 101 780	3 116 144	3 130 609	3 145 185	3 159 873	3 174 674	3 189 588	3 204 617	3 219 754	3 235 001	3 250 358	3 250 358
Fornecimentos e serviços externos	3 684 716	3 737 694	3 779 137	3 820 987	3 847 420	3 873 954	3 901 779	3 929 140	3 956 288	3 981 287	4 005 955	4 028 796	4 052 929	4 076 112	4 076 112
Gastos com o pessoal	2 048 171	2 057 617	2 177 551	2 188 061	2 198 625	2 209 242	2 219 912	2 230 637	2 241 416	2 252 250	2 263 139	2 274 083	2 285 082	2 296 138	2 296 138
Imparidade de inventários (perdas/reversões)															
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	49 229	49 600	49 941	50 277	50 597	50 919	51 252	51 581	51 910	52 223	52 535	52 833	53 141	53 444	53 444
Provisões (aumentos/reduções)															
Imparidade de investimentos não depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)															
Outras imparidades (perdas/reversões) / Imparidades (perdas/reversões) (*)															
Aumentos/reduções de justo valor															
Outros rendimentos e ganhos															
Outros gastos e perdas	12 527	12 558	12 586	12 615	12 642	12 669	12 698	12 726	12 754	12 781	12 808	12 834	12 861	12 888	12 888
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos	5 080 654	5 048 103	4 884 581	4 902 091	4 931 561	4 961 252	4 991 929	5 022 451	5 052 958	5 082 209	5 111 444	5 139 634	5 168 821	5 197 510	5 197 510
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	1 897 312	1 950 795	2 002 354	2 054 909	2 098 232	2 143 029	2 190 477	1 562 136	1 468 119	1 506 848	627 648	636 697	623 549	628 827	628 827
Imparidade de Investimentos depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)															
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	3 183 341	3 097 309	2 882 228	2 847 182	2 833 330	2 818 223	2 801 452	3 460 316	3 584 840	3 575 361	4 483 797	4 502 937	4 545 272	4 568 684	4 568 684
Juros e rendimentos similares obtidos															
Juros e gastos similares suportados	286 256	411 852	442 203	444 746	480 237	498 915	501 724	489 573	416 331	345 772	277 821	212 401	149 440	88 867	30 611
Resultado antes de impostos	2 897 085	2 685 457	2 440 025	2 402 436	2 353 093	2 319 308	2 299 727	2 970 742	3 168 509	3 229 589	4 205 976	4 290 535	4 395 832	4 479 817	4 538 072
Imposto sobre o rendimento do período															
Resultado líquido do período	2 897 085	2 685 457	2 440 025	2 402 436	2 353 093	2 319 308	2 299 727	2 970 742	3 168 509	3 229 589	4 205 976	4 290 535	4 395 832	4 479 817	4 538 072

CENÁRIO 1: BALANÇO

em euros

	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
ATIVO															
Ativo não corrente	18 588 049	19 041 914	19 441 408	19 838 158	19 916 599	20 023 989	20 216 477	20 835 354	21 480 741	22 025 547	22 533 454	22 730 311	23 201 316	23 402 543	23 402 543
Ativos fixos tangíveis	10 474 135	11 829 139	13 129 772	14 427 661	15 407 242	16 415 770	17 509 398	19 029 414	20 575 940	22 021 886	22 529 792	22 726 649	23 197 654	23 598 881	23 598 881
Goodwill	8 110 252	7 209 113	6 307 974	5 406 835	4 505 696	3 604 557	2 703 417	1 802 278	901 139	0	0	0	0	0	0
Ativos intangíveis	3 662	3 662	3 662	3 662	3 662	3 662	3 662	3 662	3 662	3 662	3 662	3 662	3 662	3 662	3 662
Ativo Corrente	2 892 160	9 762 668	10 121 740	10 451 722	10 969 256	11 509 960	11 960 766	12 573 857	13 391 514	14 372 228	16 155 745	18 486 154	20 786 650	23 160 582	26 006 346
Inventários	253 430	254 134	254 768	255 332	255 841	256 264	256 845	257 584	258 482	259 540	260 759	261 986	263 223	264 469	264 469
Ativos Biológicos															
Clientes	1 059 747	1 066 772	1 073 306	1 079 788	1 086 016	1 092 280	1 098 732	1 105 149	1 111 562	1 117 725	1 123 874	1 129 814	1 135 944	1 141 974	1 141 974
Adiantamentos a fornecedores															
Estado e outros entes públicos															
Acionistas/sócios															
Outras contas a receber															
Diferimentos															
Outros ativos financeiros															
Outros ativos correntes															
Caixa e depósitos bancários	1 578 984	8 441 762	8 793 664	9 116 602	9 627 399	10 161 417	10 605 189	11 211 123	12 021 470	12 994 964	14 771 112	17 094 353	19 387 483	21 754 139	24 599 903
TOTAL DO ATIVO	21 480 209	28 804 582	29 563 148	30 289 880	30 885 855	31 533 948	32 177 243	33 409 211	34 872 255	36 397 775	38 689 198	41 216 464	43 987 966	46 763 125	49 608 889
CAPITAL PRÓPRIO															
Capital Realizado															
Ações (quotas) próprias															
Outros instrumentos de capital próprio															
Prémios de emissão															
Reservas legais															
Outras reservas															
Resultados Transitados		2 897 085	5 582 542	8 022 567	10 425 003	12 778 096	15 097 404	17 397 131	20 367 873	23 536 382	26 765 971	30 971 946	35 262 482	39 658 314	44 138 130
Ajustamentos em ativos financeiros															
Excedentes de revalorização															
Outras variações no capital próprio															
Resultado Líquido do período	2 897 085	2 685 457	2 440 025	2 402 436	2 353 093	2 319 308	2 299 727	2 970 742	3 168 509	3 229 589	4 205 976	4 290 535	4 395 832	4 479 817	4 538 072
Dividendos antecipados															
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO	2 897 085	5 582 542	8 022 567	10 425 003	12 778 096	15 097 404	17 397 131	20 367 873	23 536 382	26 765 971	30 971 946	35 262 482	39 658 314	44 138 130	48 676 203
PASSIVO															
Passivo não corrente	17 000 000	22 000 000	20 307 692	18 615 385	16 923 077	15 230 769	13 538 462	11 846 154	10 153 846	8 461 538	6 769 231	5 076 923	3 384 615	1 692 308	0
Provisões															
Financiamentos obtidos	17 000 000	22 000 000	20 307 692	18 615 385	16 923 077	15 230 769	13 538 462	11 846 154	10 153 846	8 461 538	6 769 231	5 076 923	3 384 615	1 692 308	0
Responsabilidades por benefícios pós-emprego															
Passivos por impostos diferidos															
Outras contas a pagar															
Passivo corrente	1 583 124	1 222 040	1 232 889	1 249 493	1 184 682	1 205 776	1 241 650	1 195 184	1 182 027	1 170 266	948 021	877 059	945 037	932 687	932 687
Fornecedores	570 208	580 022	591 306	595 369	598 104	600 753	603 682	606 748	609 972	613 197	616 572	619 807	623 158	626 440	626 440
Adiantamentos de clientes															
Estado e outros entes públicos	51 436	51 692	51 949	52 207	52 467	52 728	52 990	53 254	53 518	53 785	54 052	54 321	54 591	54 863	54 863
Acionistas/sócios															
Financiamentos obtidos															
Outras contas a pagar	961 480	590 327	589 634	601 916	534 111	552 295	584 978	535 182	518 536	503 285	277 397	202 932	267 288	251 384	251 384
Diferimentos															
Passivos financeiros detidos para negociação															
Outros passivos financeiros															
Passivos não correntes detidos para venda															
Outros passivos correntes															
TOTAL DO PASSIVO	18 583 124	23 222 040	21 540 581	19 864 877	18 107 759	16 436 545	14 780 112	13 041 337	11 335 873	9 631 805	7 717 252	5 953 982	4 329 652	2 624 994	932 687
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E DO PASSIVO	21 480 209	28 804 582	29 563 148	30 289 880	30 885 855	31 533 948	32 177 243	33 409 211	34 872 255	36 397 775	38 689 198	41 216 464	43 987 966	46 763 125	49 608 889

222

CENÁRIO 1: MAPA DE DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO

em euros

	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Resultado Líquido	2 897 085	2 685 457	2 440 025	2 402 436	2 353 093	2 319 308	2 299 727	2 970 742	3 168 509	3 229 589	4 205 976	4 290 535	4 395 832	4 479 817	4 538 072
Depreciações e Amortizações	1 897 312	1 950 795	2 002 354	2 054 909	2 098 232	2 143 029	2 190 477	1 562 136	1 468 119	1 506 848	627 648	636 697	623 549	628 827	628 827
Diminuição da Conta Clientes	-1 059 747	-7 026	-6 534	-6 482	-6 227	-6 264	-6 452	-6 417	-6 412	-6 163	-6 149	-5 940	-6 130	-6 031	0
Diminuição de Inventários	-253 430	-705	-634	-564	-509	-423	-581	-739	-898	-1 058	-1 219	-1 228	-1 237	-1 246	0
Aumento de Contas a Pagar	961 480	-371 153	-693	12 282	-67 805	18 184	32 683	-49 796	-16 646	-15 251	-225 888	-74 466	64 356	-15 904	0
Aumento da Conta Fornecedores	570 208	9 814	11 285	4 063	2 735	2 649	2 930	3 066	3 224	3 224	3 375	3 235	3 351	3 283	0
Aumento da Conta Estado	51 436	256	257	258	260	261	262	264	265	266	268	269	270	272	0
Fluxo de Caixa gerado pelas atividades operacionais	5 064 345	4 267 437	4 446 059	4 466 903	4 379 778	4 476 743	4 519 046	4 479 255	4 616 160	4 717 455	4 604 010	4 849 102	5 079 992	5 089 017	5 166 899
Venda de Imobilizado															
Aquisição de Imobilizado	20 485 361	2 404 659	2 401 847	2 451 660	2 176 673	2 250 419	2 382 966	2 181 013	2 113 506	2 051 654	1 135 554	833 554	1 094 554	1 030 054	628 827
Fluxo de Caixa gerado pelas atividades de investimento	-20 485 361	-2 404 659	-2 401 847	-2 451 660	-2 176 673	-2 250 419	-2 382 966	-2 181 013	-2 113 506	-2 051 654	-1 135 554	-833 554	-1 094 554	-1 030 054	-628 827
Amortização de Dívida															
Emissão / Aumento de Dívida	17 000 000	5 000 000	-1 692 308	-1 692 308	-1 692 308	-1 692 308	-1 692 308	-1 692 308	-1 692 308	-1 692 308	-1 692 308	-1 692 308	-1 692 308	-1 692 308	-1 692 308
Distribuição de Dividendos															
Emissão de Ações / Entradas em Capital															
Recompra de Ações / Reduções do Capital Social															
Fluxo de caixa gerado pelas atividades de financiamento	17 000 000	5 000 000	-1 692 308												
Fluxo de Caixa Total	1 578 984	6 862 778	351 904	322 936	510 798	534 017	443 773	605 934	810 347	973 494	1 776 149	2 323 241	2 293 130	2 366 656	2 845 765
Total	24 599 903														

CENÁRIO 1: INDICADORES

em euros

	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Rácio Capital Circulante (A corrente / P corrente)	1,83	7,99	8,21	8,36	9,26	9,55	9,63	10,52	11,33	12,28	17,04	21,08	22,00	24,83	27,88
Quick Ratio [(Caixa+CaR)/P Corr]	1,67	7,78	8,00	8,16	9,04	9,33	9,43	10,30	11,11	12,06	16,77	20,78	21,72	24,55	27,60
Rendibilidade do Ativo (RL/A)	13%	9%	8%	8%	8%	7%	7%	9%	9%	9%	11%	10%	10%	10%	9%
Rendibilidade das Vendas (RL/V)	21%	19%	17%	17%	17%	16%	16%	21%	22%	22%	29%	29%	30%	30%	30%
Rendibilidade Operacional das Vendas (RO/V)	23%	22%	21%	20%	20%	20%	20%	24%	25%	25%	31%	31%	31%	31%	31%

	Valor	Referência
Taxa Interna de Rendibilidade	12,33%	2018 - 2031
Payback do projeto (expurgado custos de financiamento)	7	anos
Payback do projeto (com custos de financiamento)	8	anos
Retorno do Investimento (Rol)	44,59%	2018-2031
Retorno do Investimento (RoI)	2,88%	anual

Tabelas auxiliares

	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	Total
Fluxo de caixa operacional	5 064 345	4 267 437	4 446 059	4 466 903	4 379 778	4 476 743	4 519 046	4 479 255	4 616 160	4 717 455	4 604 010	4 849 102	5 079 992	5 089 017	65 055 305
Juros e gastos similares suportados	286 256	411 852	442 203	444 746	480 237	498 915	501 724	489 573	416 331	345 772	277 821	212 401	149 440	88 867	
Fluxo de caixa operacional (expurgado custos de financiamento)	5 350 601	4 679 289	4 888 262	4 911 649	4 860 015	4 975 658	5 020 770	4 968 828	5 032 491	5 063 228	4 881 831	5 061 504	5 229 432	5 177 884	
Investimento	20 485 361	2 404 659	2 401 847	2 451 660	2 176 673	2 250 419	2 382 966	2 181 013	2 113 506	2 051 654	1 135 554	833 554	1 094 554	1 030 054	44 993 474
Base cálculo 1	- 15 134 760	2 274 630	2 486 414	2 459 990	2 683 342	2 725 240	2 637 804	2 787 815	2 918 985	3 011 574	3 746 277	4 227 950	4 134 878	4 147 830	
Base cálculo 2	- 15 421 016	1 862 778	2 044 212	2 015 244	2 203 105	2 226 325	2 136 080	2 298 242	2 502 654	2 665 801	3 468 456	4 015 548	3 985 438	4 058 963	

224

RESGATE

em euros

	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Valor do resgate	21 734 017													
Goodwill	14 404 800													
Amortizações Goodwill	1 440 480	1 440 480	1 440 480	1 440 480	1 440 480	1 440 480	1 440 480	1 440 480	1 440 480	1 440 480				

Tabelas auxiliares

Compensação - Cenário 1:

Compensação - Cenário 2:

Taxa de amortização Goodwill

Cenário 1

Resgate com nulidade

Compensações a pagar à Concessionária, com Nulidade do 2º e 3º Aditamento

(em €)	Valores	Observações
Compensação por Reequilíbrio Financeiro	786 357	
Desvios de Caudal de Água	786 357	Até Dez.2014, a preços de 2014
Compensação por Resgate	6 329 867	
Estimado pela ERSAR	6 010 121	Até Dez.2016, a preços de 2016 (parte dos valores estimados pela CMM/PWCT)
Ativos Fixos Tangíveis	319 746	Valores em Dez.2015
Compensação por Declaração de Nulidade do 2º e 3º Aditamento	9 224 384	
Estimado pela ERSAR	13 120 486	até Dez.2014/Dez.2015, a preços de 2015
Estimativa Fluxo Caixa em 2015 e 2016 líquida de imposto sobre rendimentos	-3 896 102	Estimado pela CMM
Total de Compensações a Pagar à Concessionária	16 340 608	

Cenário 2

Resgate sem nulidade

Compensação por Resgate, preços de 2016	Sem Nulidade
	ERSAR
- Lucros Cessantes até 30 Dez. 2016	4.993.460
- Valor Contabilístico dos Contadores a Dez. 2016	728.605
- Valor Contabilístico do Edifício Sede a Dez. 2016	1.831.207
- Indemnização relativa ao Sistema Adutor, a Dez. 2016	2.501.247
- Valor Contabilístico líquido dos Investimentos de saneamento realizados pela Concessionária (a 31 de Dez. de 2015)	7.228.779
- Rendas pagas em 2009 pro rata em 30 Dez. 2016	4.450.719
TOTAL de compensação	21.734.017

2020

SUMÁRIO DO MAPA DE INVESTIMENTO

em euros

Investimento por ano

	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	Total
IFRI (reversível)	7 329 217	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7 329 216,74
Ativo tangível	7 329 217														
Estrutura	245 416	10 554	10 554	10 554	10 554	382 619,21									
Ativo tangível	241 562	10 361	10 361	10 361	10 361	10 361	10 361	10 361	10 361	10 361	10 361	10 361	10 361	10 361	-
Ativo intangível	3 855	193	193	193	193	193	193	193	193	193	193	193	193	193	193
Novo investimento	1 596 500	1 057 300	1 086 000	1 126 200	888 500	949 000	1 091 000	1 119 000	1 138 000	1 004 300	1 125 000	823 000	1 084 000	1 019 500	15 107 300,00
Ativo tangível	1 596 500	1 057 300	1 086 000	1 126 200	888 500	949 000	1 091 000	1 119 000	1 138 000	1 004 300	1 125 000	823 000	1 084 000	1 019 500	
Investimento de Substituição	2 019 339	1 052 774	1 019 817	1 047 052	1 010 450	1 024 048	1 016 009	1 051 459	964 952	1 036 800	-	-	-	-	11 242 700,54
Ativo tangível	2 019 339	1 052 774	1 019 817	1 047 052	1 010 450	1 024 048	1 016 009	1 051 459	964 952	1 036 800	-	-	-	-	-
Contratualizado com BW	283 498	284 031	285 476	267 854	267 169	266 816	265 402	-	-	-	-	-	-	-	1 920 246,00
Ativo tangível	283 498	284 031	285 476	267 854	267 169	266 816	265 402	-	-	-	-	-	-	-	-
Goodwill	14 404 800	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14 404 800,26
Total	25 878 770	2 404 659	2 401 847	2 451 660	2 176 673	2 250 419	2 382 966	2 181 013	2 113 506	2 051 654	1 135 554	833 554	1 094 554	1 030 054	50 386 882,75

Tabelas auxiliares

Amortizações por ano

	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	Total
IFRI (reversível)	907 825	236 075	99 999	97 906	97 345	89 934	55 106	39 994	7 071 134,71						
Ativo tangível	907 825	907 825	907 825	907 825	907 825	907 825	907 825	236 075	99 999	97 906	97 345	89 934	55 106	39 994	
Estrutura	10 361	10 361	10 361	10 361	10 361	145 058,87									
Ativo tangível	10 169	10 169	10 169	10 169	10 169	10 169	10 169	10 169	10 169	10 169	10 169	10 169	10 169	10 169	
Ativo intangível	193	193	193	193	193	193	193	193	193	193	193	193	193	193	193
Novo investimento	31 930	58 676	84 129	110 387	128 157	147 137	168 957	191 337	214 097	234 183	256 683	273 143	294 823	315 213	2 508 848,67
Ativo tangível	31 930	58 676	84 129	110 387	128 157	147 137	168 957	191 337	214 097	234 183	256 683	273 143	294 823	315 213	
Investimento de Substituição	40 387	61 442	81 839	102 780	122 989	143 470	163 790	184 819	204 118	224 854	224 854	224 854	224 854	224 854	2 229 902,43
Ativo tangível	40 387	61 442	81 839	102 780	122 989	143 470	163 790	184 819	204 118	224 854	224 854	224 854	224 854	224 854	
Contratualizado com BW	5 670	11 351	17 060	22 417	27 761	33 097	38 405	38 405	38 405	38 405	38 405	38 405	38 405	38 405	424 594,62
Ativo tangível	5 670	11 351	17 060	22 417	27 761	33 097	38 405	38 405	38 405	38 405	38 405	38 405	38 405	38 405	
Goodwill	1 440 480	-	-	-	-										
Total	2 436 653	2 490 135	2 541 695	2 594 250	2 637 572	2 682 370	2 729 818	2 101 477	2 007 460	2 046 189	627 648	636 697	623 549	628 827	26 784 339,55

225

FINANCIAMENTO

PARTE IV

227

N.

CENÁRIO 2: FINANCIAMENTO

Cenário 2

EMPRÉSTIMO BPI	
Montante	15 000 000,00
Prazo	15 <i>anos</i>
Carência	2 <i>anos</i>
Número de prestações	156 <i>prestações</i>
Montante das prestações mensais	96 154
Taxa de juro	Euribor 6M
Spread	1,40%
Comissões	50 000,00
Reembolso	Mensal e postecipado
Cálculo de Juros (carência)	Ao dia
Cálculo de Juros (carência)	Saldo mensal

	2018	2019
Endividamento	15 000 000,00	-

EMPRÉSTIMO SANTANDER	
Montante	12 000 000,00
Prazo	15 <i>anos</i>
Carência	2 <i>anos</i>
Número de prestações	156 <i>prestações</i>
Montante das prestações mensais	76 923
Taxa de juro	Euribor 6M
Spread	1,49%
Comissões	
Reembolso	Mensal e postecipado
Cálculo de Juros (carência)	Ao dia
Cálculo de Juros (carência)	Saldo mensal

	2018	2019
Endividamento	12 000 000,00	

CENÁRIO 2: MAPA DE DÍVIDA

	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
EMPRÉSTIMO BPI															
Montante em dívida	15 000 000	15 000 000	13 846 154	12 692 308	11 538 462	10 384 615	9 230 769	8 076 923	6 923 077	5 769 231	4 615 385	3 461 538	2 307 692	1 153 846	0
Amortização			1 153 846	1 153 846	1 153 846	1 153 846	1 153 846	1 153 846	1 153 846	1 153 846	1 153 846	1 153 846	1 153 846	1 153 846	1 153 846
Comissões	50 000,00														
Spread															
Euribor 6M															
TAN															
Taxa de juro de referência															
Juros	210 000	285 000	311 130	319 615	352 740	374 327	384 375	382 885	332 115	281 346	230 577	179 808	129 038	78 269	27 500
Cash-flow	260 000	285 000	1 464 976	1 473 462	1 506 587	1 528 173	1 538 221	1 536 731	1 485 962	1 435 192	1 384 423	1 333 654	1 282 885	1 232 115	1 181 346

	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
EMPRÉSTIMO SANTANDER															
Montante em dívida	12 000 000	12 000 000	11 076 923	10 153 846	9 230 769	8 307 692	7 384 615	6 461 538	5 538 462	4 615 385	3 692 308	2 769 231	1 846 154	923 077	0
Amortização			923 077	923 077	923 077	923 077	923 077	923 077	923 077	923 077	923 077	923 077	923 077	923 077	923 077
Comissões															
Spread															
Euribor 6M															
TAN															
Taxa de juro de referência															
Juros	178 800	238 800	259 323	265 281	290 950	307 388	314 596	312 573	271 127	229 681	188 235	146 788	105 342	63 896	22 450
Cash-flow	178 800	238 800	1 182 400	1 188 358	1 214 027	1 230 465	1 237 673	1 235 650	1 194 204	1 152 758	1 111 312	1 069 865	1 028 419	986 973	945 527

	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Cash-flow - total	438 800	523 800	2 647 376	2 661 819	2 720 613	2 758 638	2 775 894	2 772 381	2 680 165	2 587 950	2 495 735	2 403 519	2 311 304	2 219 088	2 126 873
Montante em dívida	27 000 000	27 000 000	24 923 077	22 846 154	20 769 231	18 692 308	16 615 385	14 538 462	12 461 538	10 384 615	8 307 692	6 230 769	4 153 846	2 076 923	0
Juros - total	388 800	523 800	570 453	584 896	643 690	681 715	698 971	695 458	603 242	511 027	418 812	326 596	234 381	142 165	49 950
Inflação estimada	1,50%	1,50%	1,50%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
Deflador	1,0150	1,0302	1,0457	1,0666	1,0879	1,1097	1,1319	1,1545	1,1776	1,2012	1,2252	1,2497	1,2747	1,3002	1,3262
Juros (preços de 2017)	383 054	508 433	545 534	548 379	591 669	614 334	617 533	602 382	512 263	425 446	341 837	261 343	183 875	109 344	37 665

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E INDICADORES

PARTE V

230

4.

CENÁRIO 2: DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

em euros

	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Vendas e serviços prestados	13 814 555	13 906 140	13 991 313	14 075 811	14 156 989	14 238 644	14 322 754	14 406 408	14 490 000	14 570 339	14 650 498	14 727 934	14 807 837	14 886 450	14 886 450
Subsídios à exploração															
Ganhos/perdas imputados de subsidiárias, associadas a empreendimentos conjuntos															
Variação nos inventários da produção															
Trabalhos para a própria entidade															
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	2 939 257	3 000 568	3 087 517	3 101 780	3 116 144	3 130 609	3 145 185	3 159 873	3 174 674	3 189 588	3 204 617	3 219 754	3 235 001	3 250 358	3 250 358
Fornecimentos e serviços externos	3 684 716	3 737 694	3 779 137	3 820 987	3 847 420	3 873 954	3 901 779	3 929 140	3 956 288	3 981 287	4 005 955	4 028 796	4 052 929	4 076 112	4 076 112
Gastos com o pessoal	2 048 171	2 057 617	2 177 551	2 188 061	2 198 625	2 209 242	2 219 912	2 230 637	2 241 416	2 252 250	2 263 139	2 274 083	2 285 082	2 296 138	2 296 138
Imparidade de inventários (perdas/reversões)															
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	49 229	49 600	49 941	50 277	50 597	50 919	51 252	51 581	51 910	52 223	52 535	52 833	53 141	53 444	53 444
Provisões (aumentos/reduções)															
Imparidade de investimentos não depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)															
Outras imparidades (perdas/reversões) / Imparidades (perdas/reversões) (*)															
Aumentos/reduções de justo valor															
Outros rendimentos e ganhos															
Outros gastos e perdas	12 527	12 558	12 586	12 615	12 642	12 669	12 698	12 726	12 754	12 781	12 808	12 834	12 861	12 888	12 888
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos	5 080 654	5 048 103	4 884 581	4 902 091	4 931 561	4 961 252	4 991 929	5 022 451	5 052 958	5 082 209	5 111 444	5 139 634	5 168 821	5 197 510	5 197 510
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	2 436 653	2 490 135	2 541 695	2 594 250	2 637 572	2 682 370	2 729 818	2 101 477	2 007 460	2 046 189	627 648	636 697	623 549	628 827	628 827
Imparidade de investimentos depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)															
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	2 644 000	2 557 968	2 342 887	2 307 841	2 293 989	2 278 882	2 262 111	2 920 975	3 045 499	3 036 020	4 483 797	4 502 937	4 545 272	4 568 684	4 568 684
Juros e rendimentos similares obtidos															
Juros e gastos similares suportados	433 054	508 433	545 534	548 379	591 669	614 334	617 533	602 382	512 263	425 446	341 837	261 343	183 875	109 344	37 665
Resultado antes de impostos	2 210 946	2 049 535	1 797 353	1 759 463	1 702 320	1 664 548	1 644 577	2 318 593	2 533 236	2 610 574	4 141 960	4 241 594	4 361 398	4 459 340	4 531 019
Imposto sobre o rendimento do período															
Resultado líquido do período	2 210 946	2 049 535	1 797 353	1 759 463	1 702 320	1 664 548	1 644 577	2 318 593	2 533 236	2 610 574	4 141 960	4 241 594	4 361 398	4 459 340	4 531 019



CENÁRIO 2: BALANÇO

em euros

	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
ATIVO															
Ativo não corrente	23 442 117	23 356 641	23 216 794	23 074 203	22 613 304	22 181 352	21 834 500	21 914 036	22 020 082	22 025 547	22 533 454	22 730 311	23 201 316	23 602 543	23 602 543
Ativos fixos tangíveis	10 474 135	11 829 139	13 129 772	14 427 661	15 407 242	16 415 770	17 509 398	19 029 414	20 575 940	22 021 886	22 529 792	22 726 649	23 197 654	23 598 881	23 598 881
Goodwill	12 964 320	11 523 840	10 083 360	8 642 880	7 202 400	5 761 920	4 321 440	2 880 960	1 440 480	0	0	0	0	0	0
Ativos intangíveis	3 662	3 662	3 662	3 662	3 662	3 662	3 662	3 662	3 662	3 662	3 662	3 662	3 662	3 662	3 662
Ativo Corrente	7 351 953	9 125 880	8 997 006	8 838 740	8 860 226	8 900 896	8 851 277	8 966 944	9 304 054	9 820 480	11 155 365	13 052 216	14 933 663	16 902 502	19 356 598
Inventários	253 430	254 134	254 768	255 332	255 841	256 264	256 845	257 584	258 482	259 540	260 759	261 986	263 223	264 469	264 469
Ativos Biológicos															
Clientes	1 059 747	1 066 772	1 073 306	1 079 788	1 086 016	1 092 280	1 098 732	1 105 149	1 111 562	1 117 725	1 123 874	1 129 814	1 135 944	1 141 974	1 141 974
Adiantamentos a fornecedores															
Estado e outros entes públicos															
Acionistas/sócios															
Outras contas a receber															
Diferimentos															
Outros ativos financeiros															
Outros ativos correntes															
Caixa e depósitos bancários	6 038 776	7 804 974	7 668 931	7 503 619	7 518 370	7 552 353	7 495 700	7 604 211	7 934 011	8 443 215	9 770 732	11 660 416	13 534 496	15 496 059	17 950 155
TOTAL DO ATIVO	30 794 070	32 482 522	32 213 800	31 912 943	31 473 530	31 082 248	30 685 777	30 880 980	31 324 136	31 846 027	33 688 818	35 782 527	38 134 979	40 505 046	42 959 141
CAPITAL PRÓPRIO															
Capital Realizado															
Ações (quotas) próprias															
Outros instrumentos de capital próprio															
Prêmios de emissão															
Reservas legais															
Outras reservas															
Resultados Transitados		2 210 946	4 260 481	6 057 834	7 817 297	9 519 617	11 184 165	12 828 742	15 147 335	17 680 571	20 291 145	24 433 105	28 674 698	33 036 096	37 495 436
Ajustamentos em ativos financeiros															
Excedentes de revalorização															
Outras variações no capital próprio															
Resultado Líquido do período	2 210 946	2 049 535	1 797 353	1 759 463	1 702 320	1 664 548	1 644 577	2 318 593	2 533 236	2 610 574	4 141 960	4 241 594	4 361 398	4 459 340	4 531 019
Dividendos antecipados															
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO	2 210 946	4 260 481	6 057 834	7 817 297	9 519 617	11 184 165	12 828 742	15 147 335	17 680 571	20 291 145	24 433 105	28 674 698	33 036 096	37 495 436	42 026 455
PASSIVO															
Passivo não corrente	27 000 000	27 000 000	24 923 077	22 846 154	20 769 231	18 692 308	16 615 385	14 538 462	12 461 538	10 384 615	8 307 692	6 230 769	4 153 846	2 076 923	0
Provisões															
Financiamentos obtidos	27 000 000	27 000 000	24 923 077	22 846 154	20 769 231	18 692 308	16 615 385	14 538 462	12 461 538	10 384 615	8 307 692	6 230 769	4 153 846	2 076 923	0
Responsabilidades por benefícios pós-emprego															
Passivos por impostos diferidos															
Outras contas a pagar															
Passivo corrente	1 583 124	1 222 040	1 232 889	1 249 493	1 184 682	1 205 776	1 241 650	1 195 184	1 182 027	1 170 266	948 021	877 059	945 037	932 687	932 687
Fornecedores	570 208	580 022	591 306	595 369	598 104	600 753	603 682	606 748	609 972	613 197	616 572	619 807	623 158	626 440	626 440
Adiantamentos de clientes															
Estado e outros entes públicos	51 436	51 692	51 949	52 207	52 467	52 728	52 990	53 254	53 518	53 785	54 052	54 321	54 591	54 863	54 863
Acionistas/sócios															
Financiamentos obtidos															
Outras contas a pagar	961 480	590 327	589 634	601 916	534 111	552 295	584 978	535 182	518 536	503 285	277 397	202 932	267 288	251 384	251 384
Diferimentos															
Passivos financeiros detidos para negociação															
Outros passivos financeiros															
Passivos não correntes detidos para venda															
Outros passivos correntes															
TOTAL DO PASSIVO	28 583 124	28 222 040	26 155 966	24 095 647	21 953 913	19 898 083	17 857 035	15 733 645	13 643 565	11 554 882	9 255 714	7 107 829	5 098 883	3 009 610	932 687
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E DO PASSIVO	30 794 070	32 482 522	32 213 800	31 912 943	31 473 530	31 082 248	30 685 777	30 880 980	31 324 136	31 846 027	33 688 818	35 782 527	38 134 979	40 505 046	42 959 141

CENÁRIO 2: MAPA DE DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO

em euros

	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Resultado Líquido	2 210 946	2 049 535	1 797 353	1 759 463	1 702 320	1 664 548	1 644 577	2 318 593	2 533 236	2 610 574	4 141 960	4 241 594	4 361 398	4 459 340	4 531 019
Depreciações e Amortizações	2 436 653	2 490 135	2 541 695	2 594 250	2 637 572	2 682 370	2 729 818	2 101 477	2 007 460	2 046 189	627 648	636 697	623 549	628 827	628 827
Diminuição da Conta Clientes	-1 059 747	-7 025	-6 534	-6 482	-6 227	-6 264	-6 452	-6 417	-6 412	-6 163	-6 149	-5 940	-6 130	-6 031	0
Diminuição de Inventários	-253 430	-705	-634	-564	-509	-423	-581	-739	-898	-1 058	-1 219	-1 228	-1 237	-1 246	0
Aumento de Contas a Pagar	961 480	-371 153	-693	12 282	-67 805	18 184	32 683	-49 796	-16 646	-15 251	-225 888	-74 466	64 356	-15 904	0
Aumento da Conta Fornecedores	570 208	9 814	11 285	4 063	2 735	2 649	2 930	3 066	3 224	3 224	3 375	3 235	3 351	3 283	0
Aumento da Conta Estado	51 436	256	257	258	260	261	262	264	265	266	268	269	270	272	0
Fluxo de Caixa gerado pelas atividades operacionais	4 917 547	4 170 857	4 342 728	4 363 271	4 268 346	4 361 324	4 403 237	4 366 447	4 520 229	4 637 782	4 539 994	4 800 160	5 045 557	5 068 540	5 159 845
Venda de Imobilizado															
Aquisição de Imobilizado	25 878 770	2 404 659	2 401 847	2 451 660	2 176 673	2 250 419	2 382 966	2 181 013	2 113 506	2 051 654	1 135 554	833 554	1 094 554	1 030 054	628 827
Fluxo de Caixa gerado pelas atividades de investimento	-25 878 770	-2 404 659	-2 401 847	-2 451 660	-2 176 673	-2 250 419	-2 382 966	-2 181 013	-2 113 506	-2 051 654	-1 135 554	-833 554	-1 094 554	-1 030 054	-628 827
Amortização de Dívida															
Emissão / Aumento de Dívida	27 000 000	0	-2 076 923	-2 076 923	-2 076 923	-2 076 923	-2 076 923	-2 076 923	-2 076 923	-2 076 923	-2 076 923	-2 076 923	-2 076 923	-2 076 923	-2 076 923
Distribuição de Dividendos															
Emissão de Ações / Entradas em Capital															
Recompra de Ações / Reduções do Capital Social															
Fluxo de caixa gerado pelas atividades de financiamento	27 000 000	0	-2 076 923												
Fluxo de Caixa Total	6 038 776	1 766 197	-136 042	-165 312	14 751	33 983	-56 652	108 510	329 800	509 205	1 327 517	1 889 683	1 874 080	1 961 563	2 454 096
Total	17 950 155														

CENÁRIO 2: INDICADORES

em euros

	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Rácio Capital Circulante (A corrente / P corrente)	4,64	7,47	7,30	7,07	7,48	7,38	7,13	7,50	7,87	8,39	11,77	14,88	15,80	18,12	20,75
Quick Ratio [(Caixa+CaR)/P Corr]	4,48	7,26	7,09	6,87	7,26	7,17	6,92	7,29	7,65	8,17	11,49	14,58	15,52	17,84	20,47
Rendibilidade do Ativo (RL/A)	7%	6%	6%	6%	5%	5%	5%	8%	8%	8%	12%	12%	11%	11%	11%
Rendibilidade das Vendas (RL/V)	16%	15%	13%	12%	12%	12%	11%	16%	17%	18%	28%	29%	29%	30%	30%
Rendibilidade Operacional das Vendas (RO/V)	19%	18%	17%	16%	16%	16%	16%	20%	21%	21%	31%	31%	31%	31%	31%

	Valor	Referência
Taxa Interna de Rendibilidade	6,71%	2018 - 2031
Payback do projeto (expurgado custos de financiamento)	9	anos
Payback do projeto (com custos de financiamento)	11	anos
Retorno do Investimento (Rol)	26,63%	2018-2031
Retorno do Investimento (Rol)	1,83%	anual

Tabelas auxiliares

	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	Total
Fluxo de caixa operacional	4 917 547	4 170 857	4 342 728	4 363 271	4 268 346	4 361 324	4 403 237	4 366 447	4 520 229	4 637 782	4 539 994	4 800 160	5 045 557	5 068 540	63 806 019
Juros e gastos similares suportados	433 054	508 433	545 534	548 379	591 669	614 334	617 533	602 382	512 263	425 446	341 837	261 343	183 875	109 344	
Fluxo de caixa operacional (expurgado custos de financiamento)	5 350 601	4 679 290	4 888 262	4 911 649	4 860 015	4 975 658	5 020 770	4 968 828	5 032 491	5 063 228	4 881 831	5 061 504	5 229 432	5 177 884	
Investimento	25 878 770	2 404 659	2 401 847	2 451 660	2 176 673	2 250 419	2 382 966	2 181 013	2 113 506	2 051 654	1 135 554	833 554	1 094 554	1 030 054	50 386 883
Base cálculo 1	- 20 528 170	2 274 630	2 486 414	2 459 990	2 683 342	2 725 240	2 637 804	2 787 815	2 918 985	3 011 574	3 746 277	4 227 950	4 134 878	4 147 830	
Base cálculo 2	- 20 961 224	1 766 197	1 940 881	1 911 611	2 091 674	2 110 906	2 020 271	2 185 433	2 406 723	2 586 128	3 404 440	3 966 606	3 951 003	4 038 486	

Anexo I
Município de Mafra

Apuramento da Capacidade de Endividamento
(artº 52º e 54º da Lei nº 73/2013 de 3 de setembro)

Apuramento do limite da "Dívida Total"	01/01/2017		04/05/2017	
Total receita cobrada nos 3 últimos anos		152 339 284,65		152 339 284,65
Receita corrente cobrada em 2014	46 978 691,51		46 978 691,51	
Receita corrente cobrada em 2015	51 844 083,91		51 844 083,91	
Receita corrente cobrada em 2016	53 516 509,23		53 516 509,23	
Média da receita		50 779 761,55		50 779 761,55
1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos 3 últimos anos		76 169 642,33		76 169 642,33
Apuramento da Dívida Total				
Dívida total operações orçamentais do Município		14 293 649,33		13 382 589,62
Médio e Longo Prazo	11 019 147,63		10 720 973,96	
2312-Empréstimos obtidos de médio e longo prazo	3 663 976,97		3 365 803,30	
261-Fornecedores de imobilizado	6 098 784,49		6 098 784,49	
268-Outros Credores	983 419,20		983 419,20	
221-Fornecedores	272 966,97		272 966,97	
Curto Prazo	3 274 501,70		2 661 615,66	
221-Fornecedores c/c	1 864 146,63		656 282,49	
228-Fornecedores - Faturas em receção e conferência	170 325,18		47 550,31	
252-Credores pela execução do orçamento	0,00		4 912,11	
261-Fornecedores de imobilizado c/c	896 805,84		1 389 304,05	
24-Estado e outros entes públicos	14 915,17		20 404,95	
262+263+267+268-Outros credores	328 308,88		543 161,75	
217+2617-Garantias e Cauções	0,00		0,00	
Dívidas das entidades relevantes para efeitos de limites da Dívida Total		19 165,33		18 334,84 (*)
AMTRES	48,04		731,07	
Área Metropolitana de Lisboa	145,60		61,20	
Associação Nacional de Municípios Portugueses	462,01		469,15	
Tapada de Mafra	13 636,51		12 090,24	
Caixa de Crédito Agrícola Mutuo de Mafra	4 873,17		4 983,18	
Dívida Total excluindo operações extraorçamentais		14 312 814,66		13 400 924,46
Capacidade de endividamento				
Limite da dívida total da Autarquia calculado		76 169 642,33		76 169 642,33
Montante da dívida total (excluindo operações extraorçamentais)		14 312 814,66		13 400 924,46
Margem Absoluta		61 856 827,67		62 768 717,87
Margem utilizável (20% - alínea b) do nº 3 do artº 52º)		12 371 365,53		12 553 743,57

*Dívidas das entidades relevantes para efeitos de limites da Dívida Total-Dados à data de 31/3/2017

Para: Câmara Municipal de Mafra
Data: 05.05.2017
Assunto: Serviços municipalizados
Gestão directa dos serviços de abastecimento de água e saneamento

Solicita-nos a Câmara Municipal de Mafra (doravante «CMM» ou «Consulente») a indicação sobre se estão reunidas as condições para constituir, no seio do Município, serviços municipalizados tendo por atribuição realizar a exploração e a gestão do sistema de captação, tratamento e distribuição de água e do sistema de recolha, tratamento e rejeição de efluentes do concelho de Mafra.

1. Situação actual: titularidade municipal e gestão concessionada

O Município de Mafra é o titular do Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água e do Sistema de Recolha, Tratamento e Rejeição dos Efluentes do Concelho de Mafra, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto.

Enquanto titular, celebrou, em 15 de Dezembro de 1994, com a empresa Compagnie Générale des Eaux (Portugal) – Consultadoria e Engenharia, S.A. («CGE» ou «Concessionária»), um contrato de concessão da exploração e gestão do Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água e do Sistema de Recolha, Tratamento e Rejeição dos Efluentes do Concelho de Mafra («Contrato de Concessão» ou «Contrato»). A escolha da Concessionária ocorreu num contexto plenamente concorrencial e aberto ao mercado, tendo resultado da adjudicação – aprovada pela Câmara Municipal de Mafra em 21 de Outubro de 1994 – da proposta que a CGE apresentou no procedimento de concurso público que o Município adoptou para o efeito, em virtude de ter sido considerada como a proposta economicamente mais vantajosa à luz do critério de adjudicação fixado nas peças do procedimento de concurso.



TIAGO SOUZA D'ALTE ADVOGADOS

Os sistemas passaram, pois, a partir dessa data a serem geridos no modelo entretanto designado de gestão concessionada, conforme estatuem os artigos 31.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto.

Em 23 de Dezembro de 2005 foi celebrado um Primeiro Aditamento a tal Contrato, suspendendo a vigência e execução de cláusulas respeitantes ao Sistema de Recolha, Tratamento e Rejeição dos Efluentes do Concelho de Mafra. Em 14 de Janeiro de 2009, foi celebrado um Segundo Aditamento ao contrato, determinando que a exploração do Sistema de Efluentes fica novamente confiada à concessionária. Em Janeiro de 2012, foi necessário celebrar um Terceiro Aditamento ao Contrato de Concessão, tendo em vista a alteração do plano de investimentos e a antecipação da responsabilidade da Concessionária pelos custos do saneamento em alta. E em 19 de Janeiro de 2016 foi celebrado um Quarto Aditamento ao Contrato de Concessão, que teve por objecto alterar o tarifário da água e saneamento em vigor, de forma a adequá-lo às recomendações n.º 1/2009 e n.º 2/2010 da ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e de Resíduos.

2. Situação seguinte: titularidade municipal e gestão directa

Segundo as informações fornecidas pelo Consulente, o Município de Mafra pretende declarar a nulidade dos Segundo e Terceiro Aditamentos ao Contrato de Concessão da exploração e gestão do sistema de captação, tratamento, e distribuição de água e do sistema de recolha, tratamento e rejeição dos efluentes do concelho de Mafra. Como consequência, apenas se considera válido e eficaz o Contrato de Concessão nos termos que lhe foram conferidos pelo Primeiro Aditamento – por outras palavras, na redacção em que foi removida a função de gestão do sistema de saneamento do âmbito da Concessão, fazendo-a regressar à órbita do Município. Se assim é, ao fazê-lo a declaração de nulidade terá por efeito fazer regressar com carácter imediato ao Município, na qualidade de entidade titular do sistema de recolha, tratamento e rejeição dos efluentes do concelho de Mafra, a responsabilidade pela sua gestão (cfr. artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto). Ao declarar que o sistema não está atribuído em modelo de gestão concessionada, o mesmo regressa ao modelo de gestão legalmente definido *por defeito*, que

é o de gestão directa: aquele em que a mesma pessoa jurídica concentra as funções de entidade titular e de entidade gestora.

Ou seja, a partir dessa data, passa também o Município de Mafra a ser consequentemente a entidade gestora do sistema (cfr. artigo 7.º, n.º 1 alínea a), do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto).

Isso significa que recai sobre si a obrigação de realizar todas as tarefas respeitantes à operação do mesmo, nomeadamente a gestão das respectivas rede e infraestruturas, dos equipamentos, dos recursos humanos a ele afectos e das relações com os utilizadores e fornecedores.

Essas tarefas serão, por definição, assumidas automaticamente pelos serviços municipais de Mafra, a quem ficarão atribuídas as funções de gestão, exploração, manutenção e conservação do sistema público de recolha e rejeição de águas residuais domésticas na área do concelho de Mafra (cfr. artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto).

No que concerne ao sistema público de distribuição de água para o consumo público na área do concelho de Mafra, o mesmo continuará a ser gerido em modelo concessório – ou seja, pela Concessionária, ao abrigo do referido Contrato de Concessão. É que a acima referida declaração de nulidade não abrange o Contrato de Concessão conforme a redacção resultante (e em vigor) da celebração do Primeiro Aditamento, pelo que a vertente de abastecimento de água se mantém em vigor e vinculando as partes nos termos aí contratualizados.

Como também informou o Consulente, é sua intenção determinar o resgate da concessão, relativamente à parte remanescente em vigor do Contrato de Concessão, respeitante precisamente à exploração e gestão do sistema de captação, tratamento, e distribuição de água.

Em resultado do exercício dessa prerrogativa e nos termos previstos no Contrato de Concessão, o sistema reverterá para o Município no prazo máximo de um ano a contar da notificação da decisão à Concessionária, pelo que se estima que a responsabilidade pela gestão desse sistema regressará ao Município de Mafra, como entidade titular, a partir dessa data.



TIAGO SOUZA D'ALTE ADVOGADOS

Ora, ao (re)integrar a esfera do Município de Mafra, a gestão dos referidos serviços passará também a processar-se automaticamente segundo o modelo de gestão directa, conforme estabelecido nos artigos 7.º, n.º 1 alínea a), e 14.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto.

3. Gestão directa: serviços municipalizados

Perante a nova realidade abraçada pelo Município, é necessário ponderar, dentro do modelo de gestão directa e de acordo com as opções fornecidas pelo quadro legal vigente, se os sistemas serão geridos por serviços municipais ou municipalizados (cfr. artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto).

Da análise realizada, entende-se estarem reunidos os pressupostos jurídicos que permitirão ao Município de Mafra criar os serviços municipalizados para a gestão do abastecimento e saneamento do concelho. Eles encontram-se vertidos na Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto (regime jurídico da actividade empresarial local e das participações locais), no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro (regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais), e no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto (regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos).

Desde logo, esses serviços municipalizados irão precisamente garantir a gestão e exploração de serviços de interesse geral, conforme exigido nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto:

- i)* Captação, tratamento e distribuição de água para consumo doméstico e outros mediante venda directa; e
- ii)* Drenagem e tratamento de águas residuais.

Em segundo lugar, exige o artigo 8.º, n.º 3, da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, que a criação dos serviços municipalizados seja precedida da realização de um estudo sobre os seus aspectos económico, técnico e financeiro. Ora, esse estudo foi realizado por uma consultora externa ao Município de Mafra, indicando que ambos os serviços – de captação, tratamento, e distribuição de água, bem como de recolha,

tratamento e rejeição dos efluentes – serão eficientemente geridos, tanto de uma perspectiva operacional como de uma perspectiva financeira, através da gestão directa dos sistemas assegurada por serviços municipalizados, exclusivamente encarregados de assegurar a exploração dos mesmos.

Mais ainda, esse estudo realizado evidencia estarem reunidos os pressupostos indicados no artigos 10.º, n.º 3, da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, no sentido de o serviços se prestarem em modelo empresarial, ainda que integrados na pessoa colectiva Município («3 — *Só podem ser criados serviços municipalizados quando esteja em causa a prossecução de atribuições municipais que fundamentem a respectiva gestão sob forma empresarial*»).

De facto, a gestão racional dos sistemas requer a municipalização dos serviços, como resposta organizativa à natureza especialmente complexa e de índole comercial da sua exploração, em que existe toda uma universalidade de bens, pessoal e situações jurídicas estão actualmente afectas à gestão dos mesmos. A gestão e a operação das infraestruturas, equipamentos e pessoal afectos aos sistemas, bem como dos investimentos a realizar numa lógica de longo prazo, torna necessária a existência de uma estrutura organizativa exclusiva, própria e dotada de autonomia dentro do Município, à qual a mesma seja confiada.

É aliás o próprio quadro legal que exige a segregação organizativa da gestão e operação dos sistemas, com um elevado grau de autonomia em relação ao Município. Atente-se no disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto, nos termos do qual «*sem prejuízo das regras orçamentais e de contabilidade aplicáveis aos serviços da administração local autárquica, os serviços municipais de águas e resíduos prestados em modelo de gestão directa devem ser objecto de apuramento económico-financeiro específico, através de contabilidade analítica*». Ou seja, ainda que integrem as funções do Município, os sistemas devem para efeitos regulatórios ser dotados de contabilidade própria e analítica. E esse modelo é precisamente o propiciado pelos serviços municipalizados, dado que permite por natureza uma organização funcional, orçamental e contabilística autónoma – nos termos do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, «*os serviços municipalizados têm orçamento próprio, o qual, para todos os efeitos legais e proce-*



TIAGO SOUZA D'ALTE ADVOGADOS

dimamentais, será anexado ao orçamento municipal, inscrevendo-se neste os totais das suas receitas e despesas».

Importa por fim ter presente que o Município de Mafra deve organizar os seus serviços segundo os princípios da unidade e eficácia da acção, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afectação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos, conforme dispõe o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro.

Ora, a opção que melhor se compagina com esses princípios parece ser a dos serviços municipalizados, por duas razões. A primeira é a de que o Município reassumirá essas funções de entidade gestora mediante a transferência dos sistemas – compostos por universalidade de facto e de direito – provindos da concessionária; e a concessionária organizou esses sistemas em torno de uma unidade de negócio de tipo empresarial nos últimos 20 anos. Os sistemas estão pois neste momento formatados do ponto de vista organizativo para funcionarem numa única unidade de negócio; pelo que reformular a organização e funcionamento dos serviços, só porque os sistemas regressam à responsabilidade do Município, seria porventura oneroso – e não isento de riscos para a própria qualidade da prestação do serviço público.

Sublinha-se que a adopção de um modelo organizativo empresarial para a prestação destes serviços não é prerrogativa nem traço exclusivo do modelo concessório – pelo contrário, esse modelo organizativo e funcional é a regra também no modelo de gestão delegada e é também um modelo possível (e até o privilegiado nos termos da lei) no modelo de gestão directa. Por isso, não se encontra fundamento válido para justificar que, só porque se regressa ao modelo de gestão directa, se prescindam dos elementos de organização empresarializada já existentes e disponíveis.

A segunda, é que essa escolha será a mais apta a evitar a dispersão dessas responsabilidades pelos vários serviços municipais, da qual poderá resultar não só prejuízos para a qualidade da prestação do serviço público, bem como para as outras tarefas já hoje a cargo desses mesmos serviços e que seriam assim privadas de disponibilidade de atendimento e atenção.



TIAGO SOUZA D'ALTE ADVOGADOS

4. Conclusão: serviços municipalizados

Em suma, de acordo com a informação disponível a criação de serviços municipalizados para a gestão dos sistemas de abastecimento de água e de saneamento no concelho de Mafra prefigura-se como uma solução em harmonia com os requisitos legais constantes da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, e do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto; e apta a acautelar o cumprimento dos princípios do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro.

Assinala-se que em caso de os órgãos municipais deliberarem a criação desses serviços municipalizados, a mesma deve ser comunicada à Direcção-Geral das Autarquias Locais, no prazo de 15 dias (cfr. n.º 4 do artigo 8.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto).

Por fim, recorda-se também que a deliberação que determine a criação dos serviços municipalizados deverá também aprovar o respectivo regulamento de organização, com a definição da respectiva estrutura interna, conforme estipula do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro.



ÁGUAS DE MAFRA





BREVE HISTORIAL

- **Constituição dos Serviços Municipalizados de Mafra em 1941;**
- **Inauguração do abastecimento domiciliário de água em Mafra e na Ericeira em 22 de outubro de 1943, a partir das captações do Brejo e Fonte Boa dos Nabos;**
- **Em 1945 iniciam-se as captações da Fonte da Telha;**



BREVE HISTORIAL

- Na década de 60 parte do abastecimento provém do Paúl – Torres Vedras e de Louisa (com origem na EPAL);
- No período estival eram frequentes os cortes resultantes da falta de água;
- No início da década de 80, após a construção da conduta Malveira – Mafra, foram regularizados os problemas de falta de água;



BREVE HISTORIAL

- Apesar de regularizado o abastecimento, nunca se alcançaram níveis de qualidade da água distribuída, em especial na zona litoral;
- Apenas na década de 80 foram construídos os primeiros sistemas coletivos de tratamento de efluentes, ligados a redes unitárias e separativas construídas nas décadas anteriores.



BREVE HISTORIAL

Concessão do abastecimento de água e saneamento (dez./1994)

Objetivos:

- Garantia de caudais suficientes no Concelho;
- Execução de infraestruturas de qualidade;
- Maior e mais rápida cobertura de AA e AR;
- Gestão otimizada;
- Telegestão;
- Informatização da cartografia;
- Controlo de rendimento das redes - minimização de perdas;
- Serviço de qualidade;
- *Know-how* para projetos.



BREVE HISTORIAL

Aditamentos ao contrato

- 1.º (dez. 2005) - Ajuste dos consumos e retirada do objeto da concessão da componente de saneamento;
- 2.º (jan. 2009) - Reintrodução do saneamento, investimento na rede de saneamento pela concessionária;
- 3.º (jan. 2012) - Recalendarização dos investimentos em saneamento;
- 4.º (jan. 2016) - Tarifas sociais, famílias numerosas e 4 escalões.

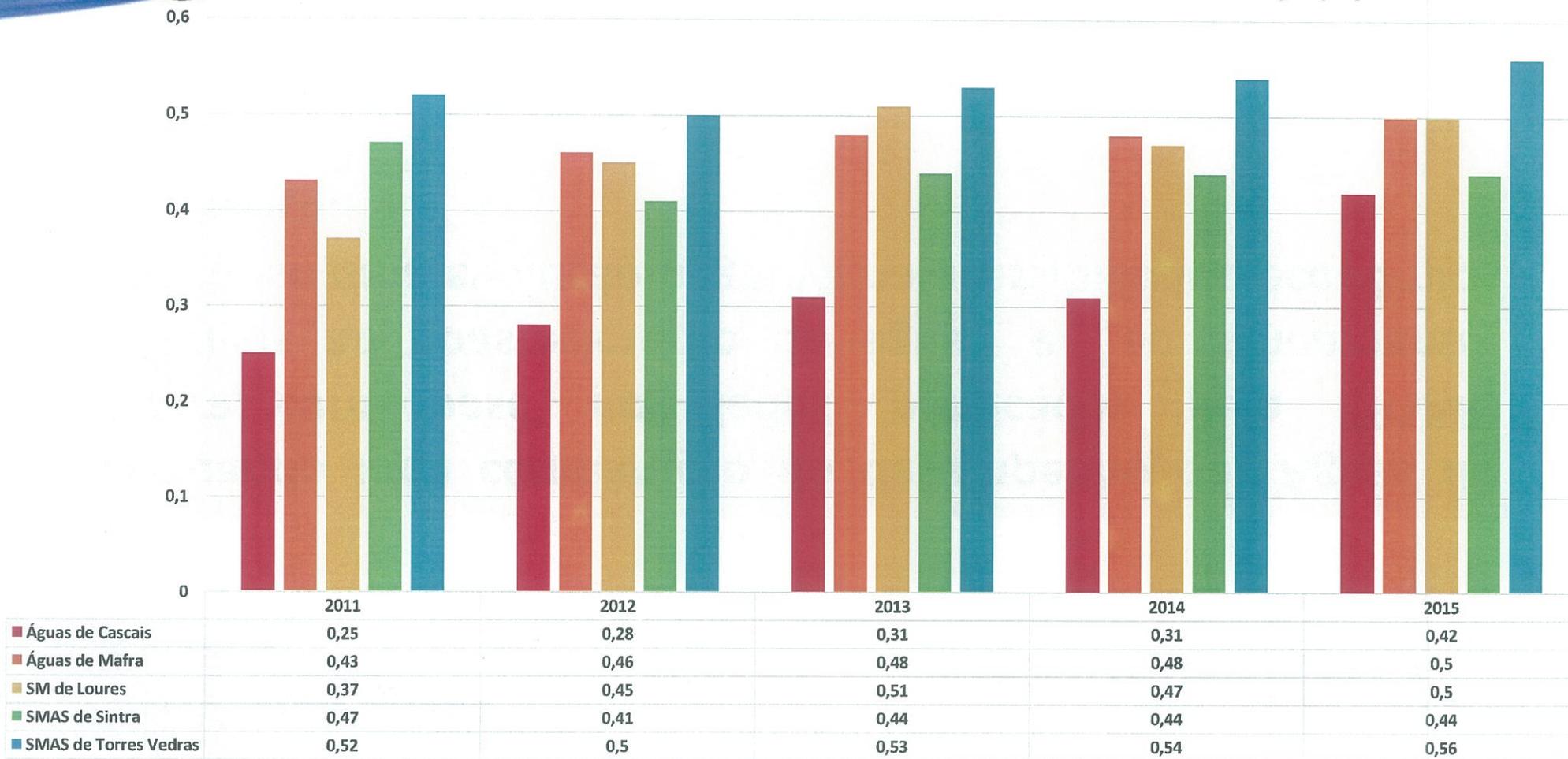


DESEMPENHO

Efetuada uma comparação do desempenho das Águas de Mafra, com base nos dados publicados pela ERSAR, relativos ao abastecimento de água e ao saneamento, regista-se uma evolução negativa na acessibilidade económica do serviço.

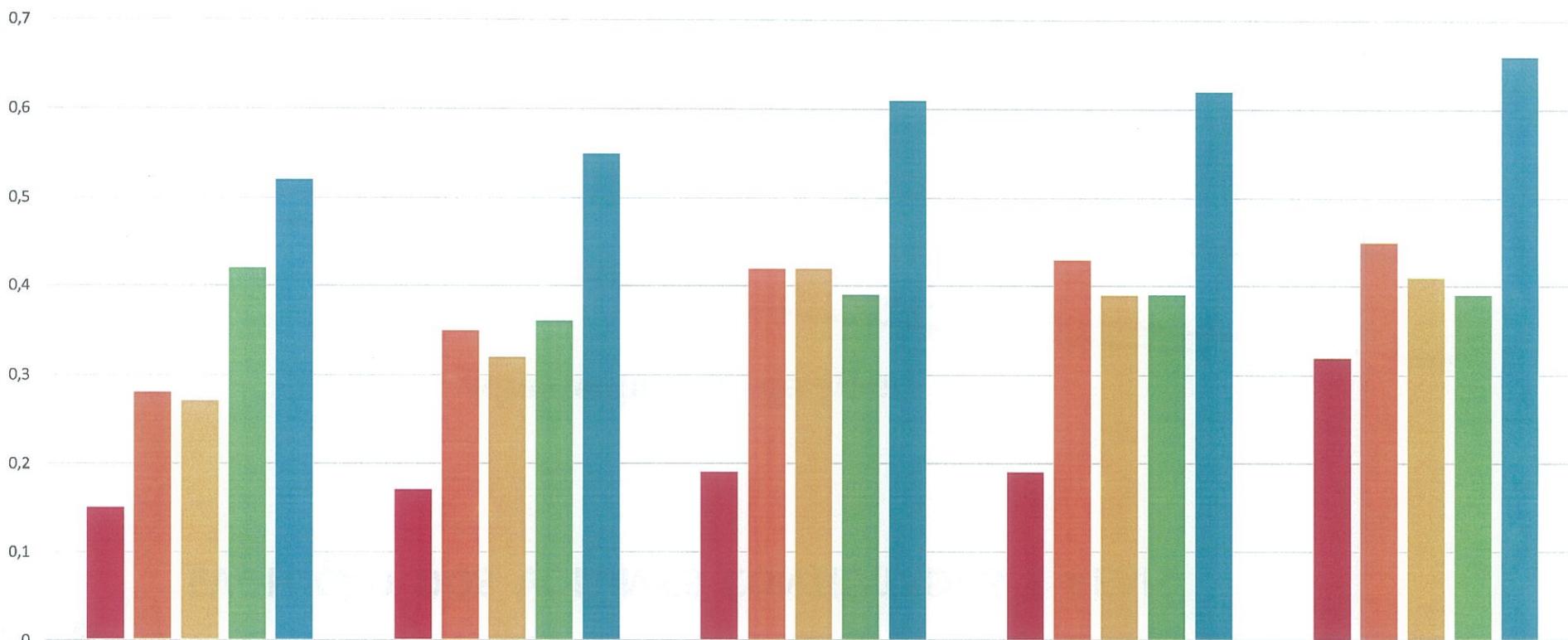


ABASTECIMENTO DE ÁGUA - Acessibilidade económica do serviço (%) - fonte ERSAR





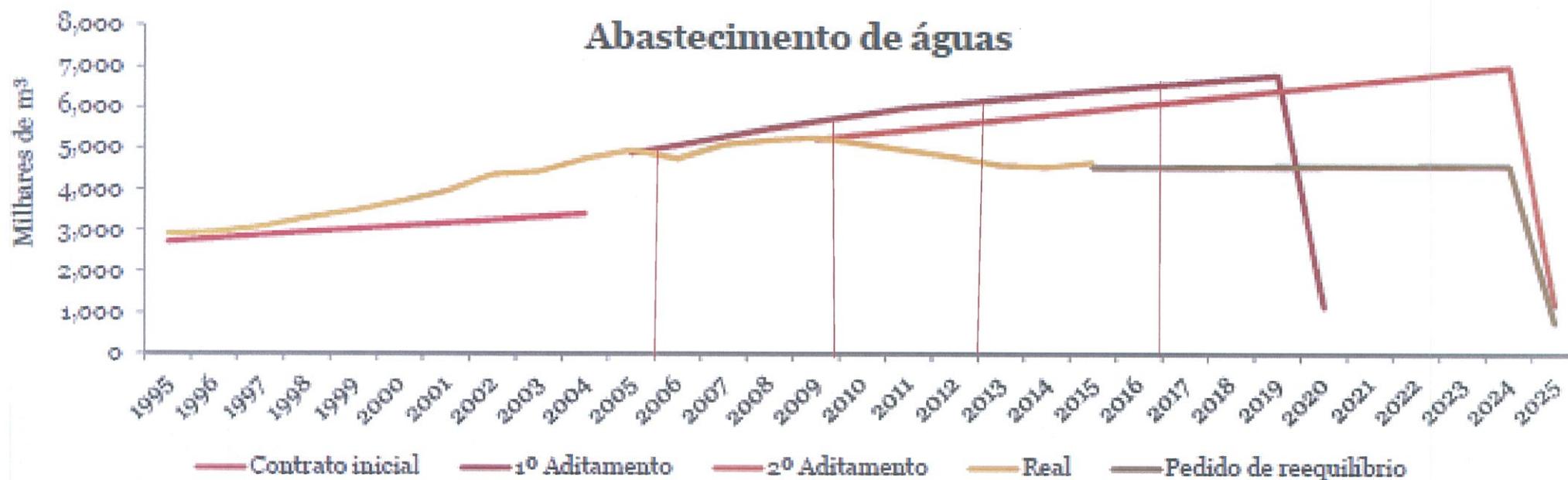
SANEAMENTO - Acessibilidade económica do serviço (%) - fonte ERSAR



	2011	2012	2013	2014	2015
■ Águas de Cascais	0,15	0,17	0,19	0,19	0,32
■ Águas de Mafra	0,28	0,35	0,42	0,43	0,45
■ SM de Loures	0,27	0,32	0,42	0,39	0,41
■ SMAS de Sintra	0,42	0,36	0,39	0,39	0,39
■ SMAS de Torres Vedras	0,52	0,55	0,61	0,62	0,66

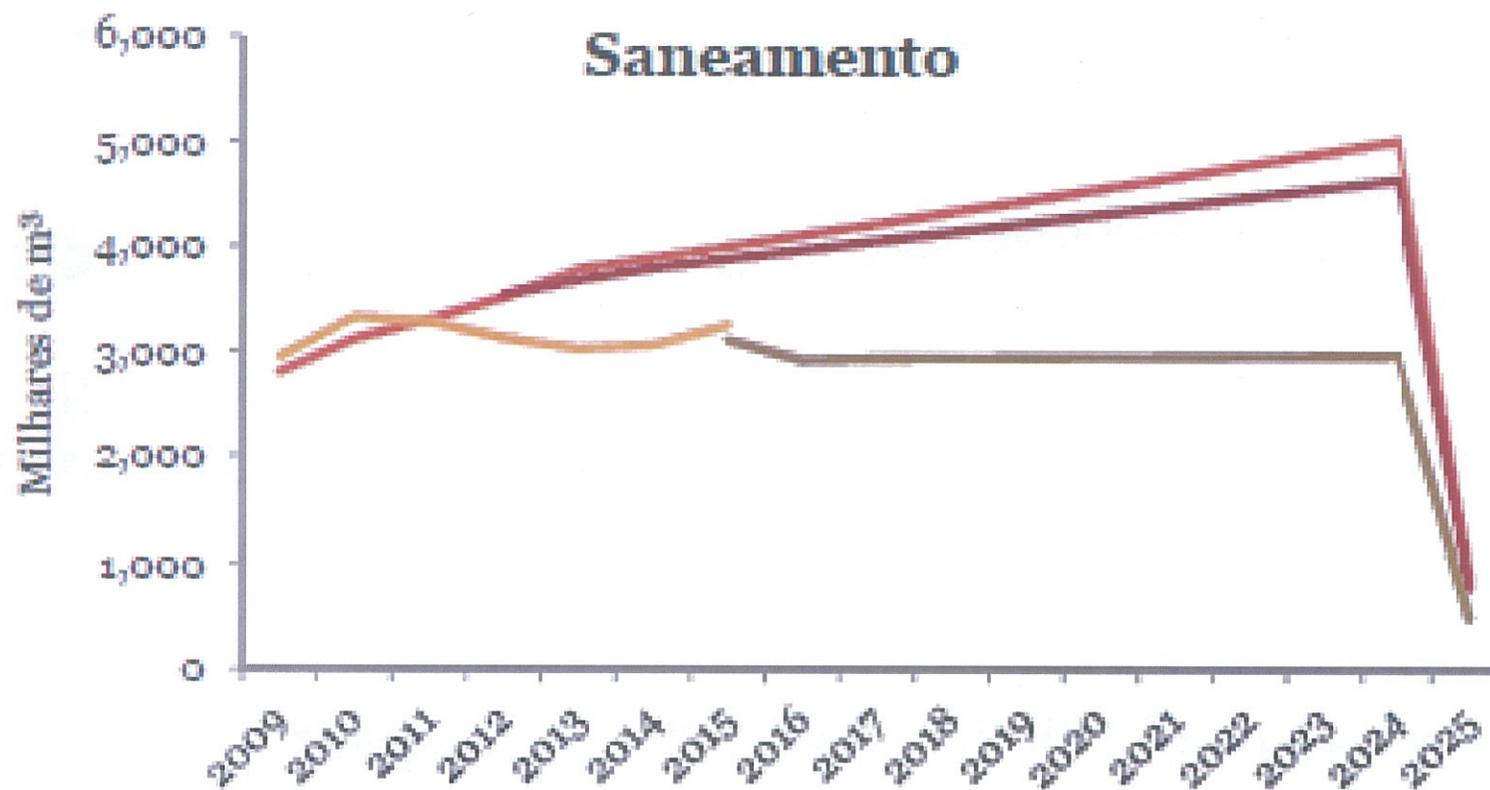


EVOLUÇÃO DOS VOLUMES CONTRATADOS E REAIS





EVOLUÇÃO DOS VOLUMES CONTRATADOS E REAIS





Janeiro 2015 - Pedido de REEF formulado pela concessionária (CMM não aceita esta visão)

Desvio da Concessão - Cenário com volumes do 1º aditamento e tarifa de 2014 – Conforme o pedido do reequilíbrio

	2014	2016	2020	2025
Desvio na curva de volumes AA	-13.702.110	-19.532.101	-29.138.322	-44.709.177
Desvio na curva de volumes AR	-1.515.887	-2.952.086	-2.952.086	-12.920.066
Redução de custos com compra de água	2.660.685	4.866.097	8.911.542	15.469.545
Efeito diferença de volume	-12.557.312	-17.618.090	-23.178.866	-42.159.698
Efeito das alterações legislativas	-1.349.058	-1.841.352	-2.623.205	-4.001.453
Efeito total acumulado	-13.906.370	-19.459.442	-25.802.071	-46.161.151

Para colmatar o défice acumulado à data seria necessário um aumento da tarifa média de cerca de 30% (25% de aumento em AA e 35% de aumento em AR), em 2016.



Janeiro 2015 - Pedido de REEF (Reequilíbrio económico-financeiro)

Volumes do 1.º aditamento com tarifa de 2016 – Acima de 15%, tal como parecer da ERSAR e previsto no contrato

	2014	2016	2020	2025
Desvio na curva de volumes AA	-2.682.237	-4.958.588	-9.583.268	-17.216.473
Desvio na curva de volumes AR	-267.504	-766.550	-2.614.608	-6.901.717
Redução de custos com compra de água	1.969.712	4.175.124	8.211.350	14.778.572
Efeito diferença de volume	-980.029	-1.550.014	-3.986.525	-9.339.617
Efeito das alterações legislativas	-1.349.058	-1.841.352	-2.623.205	-4.001.453
Efeito total acumulado	-2.329.087	-3.391.365	-6.609.731	-13.341.070

Para colmatar o défice acumulado à data, apenas para o diferencial superior a 15%, seria necessário um aumento da tarifa média de cerca de 9% (3% de aumento em AA e 15% de aumento em AR), em 2016.



CMM CONSIDERA QUE:

- 1. Não é sustentável aumentar tarifas, tal como preconiza a concessionária (em termos de acessibilidade económica ao serviço pelos consumidores, pondo em causa o direito fundamental de acesso à água potável);**
- 2. Têm sido implementadas ações para reduzir o consumo de água;**
- 3. O Concelho de Mafra estabilizou o consumo e o número de habitantes;**
- 4. Logo, o desfasamento entre o consumido e o contratado será cada vez maior;**
- 5. Se nada se fizer, todos os anos será necessário fazer aumentos, para acompanhar os consumos previstos.**



**A PROSECUÇÃO DO
INTERESSE PÚBLICO
LEVA AO RESGATE DA CONCESSÃO**



TERMOS DO RESGATE DO CONTRATO

- A Entidade Concedente poderá, por justificado interesse público e decorrido um quinto do prazo da Concessão, resgatar a mesma, mediante aviso prévio à Concessionária com, pelo menos, um ano de antecedência;
- Em caso de resgate, todas as instalações e equipamentos que façam parte, nessa data, do conjunto em operação e manutenção pela Concessionária, reverterão para a Entidade Concedente, em perfeito estado de funcionamento e manutenção, tendo embora em consideração os anos de serviço;



TERMOS DO RESGATE DO CONTRATO

- Assim, a Concessionária tem o direito a uma indemnização no valor de 5% do valor correspondente à venda de água durante o ano anterior àquele que em que se verificar o resgate, multiplicado pelo número de anos que decorrerão entre a data do resgate e a data de finalização do período contratual;
- Em caso de resgate, se a Entidade Concedente assim o entender, reverterão ainda para a Entidade Concedente os bens de propriedade da Concessionária diretamente afetos à prestação dos serviços concessionados, em estado de funcionamento e conservação que permita a continuidade de serviço, sem quebra de qualidade.



TERMOS DO RESGATE DO CONTRATO

- A reversão destes bens far-se-á a título oneroso, sendo o valor dos bens dela objeto determinado por acordo entre as partes estabelecido com base no valor líquido contabilístico.



DECISÃO: RESGATAR A CONCESSÃO PARA O PERÍMETRO DA CÂMARA

Etapas percorridas:

1. Análise jurídica do contrato:

- a) Resgate das águas
- b) Nulidade do 2.º e 3.º aditamentos (saneamento)

2. Análise financeira do resgate e nulidade:

Custo da operação = 16M€ (7M€ resgate + 9M€ nulidade)

- 1. Proposta da Câmara (dez. 2016): resgate e nulidade - consultar a ERSAR



DECISÃO: RESGATAR A CONCESSÃO PARA O PERÍMETRO DA CÂMARA

Etapas percorridas:

4. Resposta da ERSAR (fev. 2017) - Sim, desde que o valor a pagar pelo resgate seja inferior aos *cash flows* libertados
5. Realização de audiência prévia da concessionária, após parecer da ERSAR (mar.17)
 - a) Resgate com nulidade: 7M€+ 9M€ =16M€
6. Pronúncia da concessionária:
 - a) Não concorda com resgate;
 - b) Não concorda com nulidade;
 - c) Demanda 50M€ de indemnização (sem os justificar).



PROPOSTAS À ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ponto 1

- Propor à Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a **declaração**, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 162.º do CPA com a alínea g) do n.º 2 do artigo 161.º do CPA, pelas razões de facto e de direito que constam do parecer intitulado “DA (IN)VALIDADE DO SEGUNDO E TERCEIRO ADITAMENTOS AO CONTRATO DE CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DO CONCELHO DE MAFRA”, da **nulidade dos segundo e terceiro aditamentos ao identificado contrato**;
- Propor à Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o **acionamento do resgate** por se encontrarem observados os requisitos previstos na clausula 2.8 do contrato de concessão validamente celebrado, dado que o interesse público e os princípios da boa gestão financeira são incomensuravelmente melhor prosseguidos, se se operar o resgate do contrato de concessão, e já decorreu um quinto do prazo da concessão;



PROPOSTAS À ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ponto 1

- Propor à Assembleia Municipal que delibere, sem prejuízo do valor definitivo que vier a ser apurado após a quantificação dos valores contabilísticos em falta e da data concreta da produção de efeitos das decisões a tomar, **pagar uma indemnização pela declaração de nulidade** que atinge o valor de **€9.224.384** (nove milhões, duzentos e vinte e quatro mil e trezentos e oitenta e quatro euros) e **uma compensação pelo resgate** da concessão no valor de **€7.116.224** (sete milhões, cento e dezasseis mil e duzentos e vinte e quatro euros), **totalizando, o valor da indemnização e compensação €16.340.608** (dezasseis milhões, trezentos e quarenta mil e seiscentos e oito euros), sob a condição de serem visados previamente pelo TC os contratos de financiamento;
- Propor à Assembleia que, nos termos do disposto nos Decretos Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, 305/2009, de 23 de outubro e Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, delibere adotar o modelo de gestão direta dos serviços de águas e saneamento, através da subsequente **criação dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Mafra**;



PROPOSTAS À ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ponto 2

- Propor à Assembleia Municipal que delibere, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **aprovar as propostas de contração de empréstimo** ao BPI SA, para o financiamento do programa de investimentos e custos da reversão da concessão no montante de € 15.000.000 e de empréstimo ao Banco Santander Totta SA no montante de €7.116.224 para financiamento do pagamento da compensação devida pelo resgate;
- Propor à Assembleia Municipal que delibere, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, **autorizar a realização de despesas de investimento superiores a 10% da despesas de investimento previstas no orçamento de exercício;**
- Propor à Assembleia Municipal que delibere, nos termos do previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, **autorizar a assunção dos compromissos plurianuais resultantes da despesa assumida com o resgate e declaração de nulidade;**
- Propor à Assembleia Municipal que delibere, nos termos do previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, **autorizar a revisão aos documentos previsionais** decorrentes da despesa assumida com o resgate e declaração de nulidade.



CONCLUSÃO

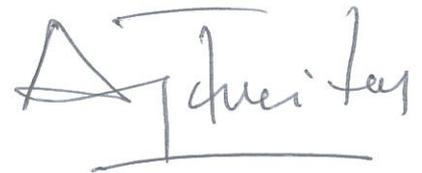
- 1) Resgate com nulidade - 16M€;
- 2) A atividade liberta, até 2025, verbas para pagar o resgate e a nulidade (36 M€);
- 3) Recurso a financiamento – 22 M€ (16 M€ + 6 M€ investimento inicial);
- 4) Constituição de modelo de exploração tipo SMAS Mafra;
- 5) Garantia de integração de todos os funcionários;
- 6) Redução da tarifa em 5%;
- 7) Aumento do investimento em 18M€ (renovação da rede de água e ampliação da rede de saneamento).

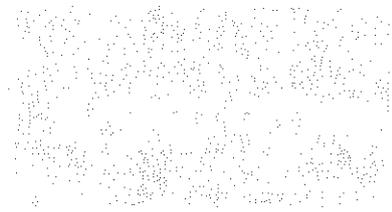
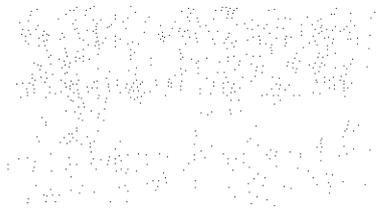
Proposta

Proponho que a votação da resolução seja feita ponto por ponto.

Votarei, em nome da CDU, favoravelmente a reversão da gestão da água e saneamento para o município e consequentemente a criação e funcionamento dos SMAS de Mafra.

A CDU não se coresponsabilizará com as consequências resultantes dos contratos e aditamentos firmados pela Câmara de maioria PSD.





Declaração de Voto

253

1 – A CDU apoia inequivocamente o retorno da gestão da água e saneamento à esfera da Câmara.

Sempre fomos contra a privatização destes serviços e ao longo destes anos sempre denunciámos os prejuízos que ela trazia para a população do nosso Concelho e a necessidade de resolver esta situação.

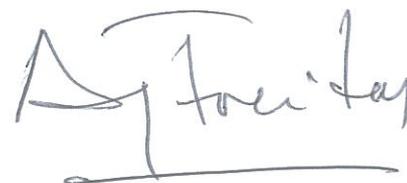
2 - A CDU apoia totalmente a criação do SMAS de Mafra. É nossa convicção de que um Serviço Público como as águas e o saneamento deverão estar unicamente sob a gestão directa da Câmara.

3 – A CDU manifesta desde já a sua total disponibilidade para análise e por princípio, apoio aos actos necessários para a criação do SMAS e seu funcionamento.

4 – A CDU não se manifesta sobre questões técnicas e/ou processuais. Cabe, em nosso entender, a quem privatizou estes serviços e a quem ao longo destes anos lhes deu suporte, a responsabilidade política de justificar junto dos munícipes as consequências de tais actos.

5 – A CDU chama, no entanto, a atenção para as avultadas verbas que estão em causa e para o facto de os munícipes que ao longo de todos estes anos sofreram os agravamentos resultantes desta situação serem agora chamados a pagar, por outros tantos anos, os enormes custos envolvidos nesta operação o que demonstra bem a gestão danosa do PSD em relação a este assunto.

6 – O sentido de voto da CDU resulta do que atrás ficou dito e do pressuposto que todo este processo tem em conta um rigoroso respeito pela legislação que o suporta.



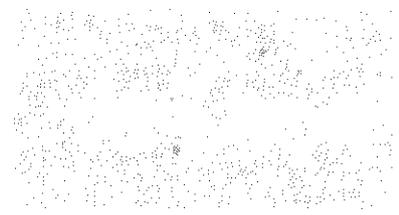
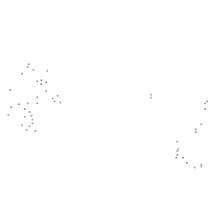
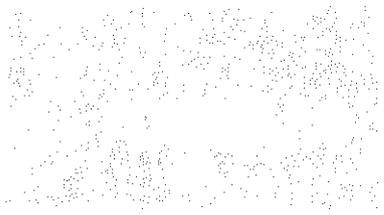


Figure 1. Micrographs of bacterial cultures.

The first image shows a dense population of small, dark, granular particles, likely bacteria or yeast, clustered together. The second image shows a small, irregularly shaped, dark, granular cluster of particles. The third image shows a dense population of small, dark, granular particles, similar to the first image, but with a slightly different distribution.

The following text is extremely faint and largely illegible. It appears to be a detailed description or analysis of the micrographs, possibly discussing the morphology, growth patterns, or identification of the organisms shown. The text is organized into several paragraphs, but the specific content cannot be accurately transcribed due to the low contrast and resolution of the scan.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Gestão Financeira e Património

PARECER

Concordo, proponho que o assunto seja remetido à reunião do Orçamento Executivo.

2017/05/08

O Vereador,

concordo com a proposta apresentada.

8, 5, 2017

A Diretora de Departamento,

[Handwritten signature]

DESPACHO

254

[Handwritten signature]

8, 5, 17

O Presidente da Câmara,

[Handwritten signature]
(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2017/6965

ASSUNTO: Contratação de dois empréstimos de médio e longo prazo

Considerando que:

O Município de Mafra no âmbito do processo do Contrato de Concessão da Exploração e Gestão do Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água e do Sistema de Recolha, Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho de Mafra identificou a necessidade de contrair dois empréstimos bancários de médio e longo prazo, pelo prazo de 15 anos destinando-se ao financiamento:

- dos custos do resgate da Concessão, no montante de €7.116.224,00 (sete milhões cento e dezasseis mil e duzentos e vinte e quatro euros);
- do programa de investimentos na rede de água e saneamento do Município, que comportam também a remuneração à Concessionária da Reversão da Concessão, no montante de €15.000.000,00 (quinze milhões de euros).



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Gestão Financeira e Património

De acordo com o n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os municípios podem contrair empréstimos, incluindo aberturas de crédito junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como celebrar contratos de locação financeira, nos termos da lei.

De acordo com os n.º (s) 1 e 3 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os empréstimos a médio e longo prazo podem ser contraídos para aplicação em investimentos ou ainda para proceder de acordo com os mecanismos de recuperação financeira municipal. Apresentando um prazo de vencimento adequado à natureza das operações que visam financiar, não podendo, em caso algum, exceder a vida útil do respetivo investimento, nem ultrapassar o prazo de 20 anos.

O pagamento a concessionários decorrente de decisão judicial ou arbitral ou de resgate de contrato de concessão, encontra-se observado no disposto no artigo 68.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, (LOE).

De acordo com o disposto na alínea d) do ponto 3.3.1 do POCAL, *"as importâncias relativas aos empréstimos só podem ser consideradas no orçamento depois da sua contratação, independentemente da eficácia do respetivo contrato"*, pelo que em sede de orçamento inicial não foi incluído o valor a contratar.

Considerando que, de acordo com o n.º 5 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a capacidade de endividamento do Município de Mafra, em 4 de maio de 2017, encontra-se demonstrada uma vez que o valor correspondente a 20% da margem disponível no início do presente exercício económico é de €12.371.365,53, conforme se pode constatar no Anexo I do Modelo do Tribunal de Contas "Apuramento da Capacidade de endividamento":



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Departamento de Administração Geral e Finanças
Divisão de Gestão Financeira e Património

255

Anexo I
Município de Mafra

Apuramento da Capacidade de Endividamento
(artº 52º e 54º da Lei nº 73/2013 de 3 de setembro)

Apuramento do limite da "Dívida Total"	01/01/2017	04/05/2017
Total receita cobrada nos 3 últimos anos	152 339 284,65	152 339 284,65
Receita corrente cobrada em 2014	46 978 691,51	46 978 691,51
Receita corrente cobrada em 2015	51 844 083,91	51 844 083,91
Receita corrente cobrada em 2016	53 516 509,23	53 516 509,23
Média da receita	50 779 761,55	50 779 761,55
1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos 3 últimos anos	76 169 642,33	76 169 642,33
Apuramento da Dívida Total		
Dívida total operações orçamentais do Município	14 293 649,33	13 382 589,62
Médio e Longo Prazo	11 019 147,63	10 720 973,96
2312-Empréstimos obtidos de médio e longo prazo	3 663 976,97	3 365 803,30
261-Fornecedores de imobilizado	6 098 784,49	6 098 784,49
268-Outros Credores	983 419,20	983 419,20
221-Fornecedores	272 966,97	272 966,97
Curto Prazo	3 274 501,70	2 661 615,66
221-Fornecedores c/c	1 864 146,63	656 282,49
228-Fornecedores - Faturas em receção e conferência	170 325,18	47 550,31
252-Credores pela execução do orçamento	0,00	4 912,11
261-Fornecedores de imobilizado c/c	896 805,84	1 389 304,05
24-Estado e outros entes públicos	14 915,17	20 404,95
262+263+267+268-Outros credores	328 308,88	543 161,75
217+2617-Garantias e Cauções	0,00	0,00
Dívidas das entidades relevantes para efeitos de limites da Dívida Total	19 165,33	18 334,84 (*)
AMTRES	48,04	731,07
Área Metropolitana de Lisboa	145,60	61,20
Associação Nacional de Municípios Portugueses	462,01	469,15
Tapada de Mafra	13 636,51	12 090,24
Caixa de Crédito Agrícola Mutuo de Mafra	4 873,17	4 983,18
Dívida Total excluindo operações extraorçamentais	14 312 814,66	13 400 924,46
Capacidade de endividamento		
Limite da dívida total da Autarquia calculado	76 169 642,33	76 169 642,33
Montante da dívida total (excluindo operações extraorçamentais)	14 312 814,66	13 400 924,46
Margem Absoluta	61 856 827,67	62 768 717,87
Margem utilizável (20% - alínea b) do nº 3 do artº 52º)	12 371 365,53	12 553 743,57

*Dívidas das entidades relevantes para efeitos de limites da Dívida Total-Dados à data de 31/3/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Gestão Financeira e Património

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 49.º da Lei 73/2013, de 3 setembro, foram consultadas as seguintes entidades bancárias:

- Banco BIC Português, S.A.;
- Banco Português do Investimento, S.A.;
- Banco Santander Totta, S.A.;
- Bankinter, S.A.;
- Caixa Geral de Depósitos, S.A.;
- Haitong Bank, S.A..

Das entidades consultadas, três apresentaram propostas:

- Banco BIC Português, S.A.;
- Banco Português do Investimento, S.A.;
- Banco Santander Totta, S.A..

Analisadas as propostas rececionadas e tendo em conta todos os elementos apresentados, conforme quadro em anexo à presente informação, constata-se que:

- a proposta do Banco Português do Investimento, S.A. é a proposta economicamente mais vantajosa, apresentando um Spread de 1,40% indexada à "Euribor" a 6 meses, para o financiamento do programa de investimentos na rede de água e saneamento do Município, que comportam também a remuneração à Concessionária da Reversão da Concessão, no montante de €15.000.000,00 (quinze milhões de euros).

Face ao exposto, propõe-se a contratação do empréstimo em referência ao Banco Português do Investimento, S.A., nas seguintes condições:

- "Euribor" a 6 meses, acrescida de um Spread de 1,40%, sem qualquer arredondamento. Caso a Euribor assumira valor negativo será considerado para efeitos de cálculo de juros que a mesma terá valor zero;
- Comissão de montagem e organização no valor de 50.000€ a cobrar na data do primeiro desembolso do empréstimo;
- Os juros serão calculados dia a dia sobre o capital em dívida e pagos mensal/trimestral ou semestral e postecipadamente;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

256

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Gestão Financeira e Património

- O capital em dívida será pago em prestações mensais sucessivas e postecipadas, constantes de capital e juros, ou constantes de capital e juro ao saldo, conforme opção do Município;
- Possibilidade de reembolso antecipado da totalidade ou parte do capital em dívida, sem qualquer penalização para o Município, desde que no final de um período de contagem de juros e com aviso prévio de 30 dias;
- Período de Utilização e Carência de Capital: até 2 anos após o Visto Prévio do Tribunal de Contas.

- a segunda proposta mais vantajosa é do Banco Santander Totta, S.A., apresentando um Spread de 1,49% indexada à "Euribor" a 6 meses, para o financiamento dos custos do resgate da Concessão, no montante de €7.116.224,00 (sete milhões cento e dezasseis mil e duzentos e vinte e quatro euros);

Face ao exposto, propõe-se a contratação do empréstimo em referência ao Banco Santander Totta, S.A., nas seguintes condições:

- "Euribor" a 6 meses, acrescida de um Spread de 1,49%, a qual será revista na mesma periodicidade da do prazo a que se reporta o indexante;
- Pagamento de juros mensal e postecipado;
- Período de Utilização e Carência de Capital: até 2 anos após o Visto Prévio do Tribunal de Contas;
- Reembolso: 156 prestações mensais, constantes de capital e sucessivas, vencendo-se a primeira no final do período de carência;
- Possibilidade do reembolso antecipado sem qualquer penalização;
- Isento de comissões.

Face ao exposto, e salvo melhor opinião, propõe-se que seja submetido ao Órgão Executivo no sentido de remeter a aprovar a proposta da contratação de dois empréstimos de médio e longo prazo à Assembleia Municipal, para que esta delibere de acordo com a alínea f) do n.º1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a contratação dos referidos empréstimos.

Anexo: Análise das Propostas

À Consideração Superior,

A Chefe de Divisão

(Dulce Lourenço)



MAPA RESUMO - Propostas Entidades Bancárias

Empréstimo de Médio Longo Prazo até ao montante de 30.000.000,00€

Entidades Bancárias Consultadas	Montante Empréstimo	Condições Apresentadas		Previsão da Taxa
Banco Santander Totta, S.A.	15.000.000,00€	Euribor 6 M + Spread 1,49%	Livre de qualquer outras despesas	1,49%
Banco Português do Investimento, S.A.	15.000.000,00€	Euribor 6 M + Spread 1,40%	Comissões de montagem e organização: 50.000,00€ a cobrar na data do primeiro desembolso do empréstimo	1,40%
Banco BIC Português, S.A.	10.000.000,00€	Euribor 6 M + Spread 2,625%	Comissão de abertura de 1%	2,625%

Nota: Euribor 6M (-0,250%) à data de 04.05.2017

De: Hugo Luis
Enviado: 15 de novembro de 2016 15:48
Bcc: Neto.Santos@cgd.pt; carla.sequeira.teixeira@cgd.pt; amilcar.lourenco@santander.pt; pedro.fialho@santander.pt; jose.lopes@santander.pt; Bernardo.espiritosanto@bancobpi.pt; mario.joao.gama@bancobpi.pt; susana.dinis.fonseca@bancobpi.pt
Assunto: Empréstimo bancário ao abrigo do artigo 48º da Lei nº 07-A/2016 de 30 de Março – Orçamento de Estado para 2016 – e complementarmente destinado à cobertura do programa de investimentos na rede de água e saneamento do concelho de Mafra

258

Exmos. Senhores,

O executivo municipal de Mafra pondera a possibilidade de, após decisão que venha a ser tomada pelos órgãos municipais competentes, vir a contrair um empréstimo bancário ao abrigo do artigo 48º da Lei nº 07-A/2016 de 30 de Março – Orçamento de Estado para 2016 e complementarmente destinado à cobertura do programa de investimentos na rede de água e saneamento do concelho.

Vimos assim solicitar a V.ªs Ex.ªs, a apresentação por essa entidade bancária de uma proposta para um empréstimo a longo prazo, observando os seguintes requisitos:

- Montante do empréstimo: até EUR 30 000 000€;
- Propostas parcelares: são admitidas propostas de valor parcelar ao montante total pretendido para o empréstimo pelo valor mínimo de EUR 10.000.000€;
- Finalidade: nos termos previstos no art.º 48º da Lei nº 07-A/2016 de 30 de Março e complementarmente destinado a investimentos na requalificação da rede de água e saneamento do concelho de Mafra
- Prazo: 15 anos
- Período de utilização / diferimento principal: 2 anos
- Reembolso do capital e pagamento dos juros: prestações mensais, postecipadas e sucessivas de capital e juros;
- Reembolso antecipado: livre, sem penalizações;
- Indexante: Euribor a 6 meses;
- Comissões e encargos inerentes ao empréstimo: a definir pelo proponente
- Garantias exigidas: de acordo com a legislação em vigor
- Formalização: contrato de mútuo, contemplando as habituais disposições em empréstimos municipais a longo prazo
- Prazo limite para entrega das propostas: dia 02/12/2016

Com os melhores cumprimentos,

Hugo Moreira Luis
Vereador

Câmara Municipal de Mafra



Praça do Município, 2644-001 Mafra
Telef.: 261 810 100
e-mail: hugoluis@cm-mafra.pt
Site: www.cm-mafra.pt



259

De: Hugo Luis
Enviado: 15 de novembro de 2016 19:18
Bcc: danielle.grinten@haitongib.com
Assunto: Empréstimo bancário ao abrigo do artigo 48º da Lei nº 07-A/2016 de 30 de Março – Orçamento de Estado para 2016 – e complementarmente destinado à cobertura do programa de investimentos na rede de água e saneamento do concelho de Mafra

Exmos. Senhores,

O executivo municipal de Mafra pondera a possibilidade de, após decisão que venha a ser tomada pelos órgãos municipais competentes, vir a contrair um empréstimo bancário ao abrigo do artigo 48º da Lei nº 07-A/2016 de 30 de Março – Orçamento de Estado para 2016 e complementarmente destinado à cobertura do programa de investimentos na rede de água e saneamento do concelho.

Vimos assim solicitar a V.ªs Ex.ªs, a apresentação por essa entidade bancária de uma proposta para um empréstimo a longo prazo, observando os seguintes requisitos:

- Montante do empréstimo: até EUR 30 000 000€;
- Propostas parcelares: são admitidas propostas de valor parcelar ao montante total pretendido para o empréstimo pelo valor mínimo de EUR 10.000.000€;
- Finalidade: nos termos previstos no art.º 48º da Lei nº 07-A/2016 de 30 de Março e complementarmente destinado a investimentos na requalificação da rede de água e saneamento do concelho de Mafra
- Prazo: 15 anos
- Período de utilização / diferimento principal: 2 anos
- Reembolso do capital e pagamento dos juros: prestações mensais, postecipadas e sucessivas de capital e juros;
- Reembolso antecipado: livre, sem penalizações;
- Indexante: Euribor a 6 meses;
- Comissões e encargos inerentes ao empréstimo: a definir pelo proponente
- Garantias exigidas: de acordo com a legislação em vigor
- Formalização: contrato de mútuo, contemplando as habituais disposições em empréstimos municipais a longo prazo
- Prazo limite para entrega das propostas: dia 02/12/2016

Com os melhores cumprimentos,

Hugo Moreira Luis

Vereador

Câmara Municipal de Mafra



Praça do Município, 2644-001 Mafra
Telef.: 261 810 100
e-mail: hugoluis@cm-mafra.pt
Site: www.cm-mafra.pt



De: Hugo Luis
Enviado: 17 de novembro de 2016 11:26
Bcc: amandio.cristovao@bankinter.com
Assunto: Empréstimo bancário ao abrigo do artigo 48º da Lei nº 07-A/2016 de 30 de Março – Orçamento de Estado para 2016 – e complementarmente destinado à cobertura do programa de investimentos na rede de água e saneamento do concelho de Mafra

260

Exmos. Senhores,

O executivo municipal de Mafra pondera a possibilidade de, após decisão que venha a ser tomada pelos órgãos municipais competentes, vir a contrair um empréstimo bancário ao abrigo do artigo 48º da Lei nº 07-A/2016 de 30 de Março – Orçamento de Estado para 2016 e complementarmente destinado à cobertura do programa de investimentos na rede de água e saneamento do concelho.

Vimos assim solicitar a V.ªs Ex.ªs, a apresentação por essa entidade bancária de uma proposta para um empréstimo a longo prazo, observando os seguintes requisitos:

- Montante do empréstimo: até EUR 30 000 000€;
- Propostas parcelares: são admitidas propostas de valor parcelar ao montante total pretendido para o empréstimo pelo valor mínimo de EUR 10.000.000€;
- Finalidade: nos termos previstos no art.º 48º da Lei nº 07-A/2016 de 30 de Março e complementarmente destinado a investimentos na requalificação da rede de água e saneamento do concelho de Mafra
- Prazo: 15 anos
- Período de utilização / diferimento principal: 2 anos
- Reembolso do capital e pagamento dos juros: prestações mensais, postecipadas e sucessivas de capital e juros;
- Reembolso antecipado: livre, sem penalizações;
- Indexante: Euribor a 6 meses;
- Comissões e encargos inerentes ao empréstimo: a definir pelo proponente
- Garantias exigidas: de acordo com a legislação em vigor
- Formalização: contrato de mútuo, contemplando as habituais disposições em empréstimos municipais a longo prazo
- Prazo limite para entrega das propostas: dia 02/12/2016

Com os melhores cumprimentos,

Hugo Moreira Luis
Vereador

Câmara Municipal de Mafra



Praça do Município, 2644-001 Mafra
Telef.: 261 810 100
e-mail: hugoluis@cm-mafra.pt
Site: www.cm-mafra.pt



De: Hugo Luis
Enviado: 16 de novembro de 2016 14:21
Para: bernardo.santo@bancobic.pt
Assunto: Empréstimo bancário ao abrigo do artigo 48º da Lei nº 07-A/2016 de 30 de Março – Orçamento de Estado para 2016 – e complementarmente destinado à cobertura do programa de investimentos na rede de água e saneamento do concelho de Mafra
Anexos: image001.jpg; image002.gif

Exmos. Senhores,

O executivo municipal de Mafra pondera a possibilidade de, após decisão que venha a ser tomada pelos órgãos municipais competentes, vir a contrair um empréstimo bancário ao abrigo do artigo 48º da Lei nº 07-A/2016 de 30 de Março – Orçamento de Estado para 2016 e complementarmente destinado à cobertura do programa de investimentos na rede de água e saneamento do concelho.

Vimos assim solicitar a V.ªs Ex.ªs, a apresentação por essa entidade bancária de uma proposta para um empréstimo a longo prazo, observando os seguintes requisitos:

- ? Montante do empréstimo: até EUR 30 000 000€;
- ? Propostas parcelares: são admitidas propostas de valor parcelar ao montante total pretendido para o empréstimo pelo valor mínimo de EUR 10.000.000€;
- ? Finalidade: nos termos previstos no art.º 48º da Lei nº 07-A/2016 de 30 de Março e complementarmente destinado a investimentos na requalificação da rede de água e saneamento do concelho de Mafra
- ? Prazo: 15 anos
- ? Período de utilização / diferimento principal: 2 anos
- ? Reembolso do capital e pagamento dos juros: prestações mensais, postecipadas e sucessivas de capital e juros;
- ? Reembolso antecipado: livre, sem penalizações;
- ? Indexante: Euribor a 6 meses;
- ? Comissões e encargos inerentes ao empréstimo: a definir pelo proponente
- ? Garantias exigidas: de acordo com a legislação em vigor
- ? Formalização: contrato de mútuo, contemplando as habituais disposições em empréstimos municipais a longo prazo
- ? Prazo limite para entrega das propostas: dia 02/12/2016

Com os melhores cumprimentos,

Hugo Moreira Luis
Vereador

Câmara Municipal de Mafra



htt
p:/
w
w.

Praça do Município, 2644-001 Mafra
Telef.: 261 810 100
e-mail: hugoluis@cm-mafra.pt
Site: www.cm-mafra.pt



De: Carla Sequeira Teixeira (DBI) <carla.sequeira.teixeira@cgd.pt>
Enviado: 2 de dezembro de 2016 10:50
Para: Hugo Luis
Cc: Joao Neto Santos (DBI)
Assunto: RE: Empréstimo bancário ao abrigo do artigo 48º da Lei nº 07-A/2016 de 30 de Março – Orçamento de Estado para 2016 – e complementarmente destinado à cobertura do programa de investimentos na rede de água e saneamento do concelho de Mafra

Importância: Alta

Sinal. de seguimento: Dar seguimento
Estado do sinalizador: Sinalizado

Bom dia, Dr. Hugo Luis,

Em resposta ao V/email, relativa a uma consulta para um empréstimo de longo prazo no montante de €30.000.000,00, informa-se V. Ex^ª. de que a Caixa opta por não apresentar proposta.

Com os melhores cumprimentos,

Carla Sequeira Teixeira | Gestora de Cliente

T +351 21 761 92 23 M +351 93 171 66 34 | carla.sequeira.teixeira@cgd.pt



DIREÇÃO DE BANCA INSTITUCIONAL
www.cgd.pt

Antes de imprimir esta mensagem, pense no meio ambiente.

Este e-mail, assim como os ficheiros eventualmente anexos, é reservado aos seus destinatários, e pode conter informação confidencial ou estar sujeito a restrições legais. Se não é o seu destinatário ou se recebeu esta mensagem por motivo de erro, solicitamos que não faça qualquer uso ou divulgação do seu conteúdo e proceda à eliminação permanente desta mensagem e respetivos anexos.

Caixa Geral de Depósitos, S.A. | Sede Social: Av. João XXI, 63, 1000-300 LISBOA | Capital Social 5 900 000 000 € | C.R. comercial Lisboa Matrícula 2900 | Contribuinte IVA PT 500 960 046

From: Hugo Luis [<mailto:HugoLuis@cm-mafra.pt>]

Sent: 15 de novembro de 2016 15:48

Subject: Empréstimo bancário ao abrigo do artigo 48º da Lei nº 07-A/2016 de 30 de Março – Orçamento de Estado para 2016 – e complementarmente destinado à cobertura do programa de investimentos na rede de água e saneamento do concelho de Mafra

Exmos. Senhores,

O executivo municipal de Mafra pondera a possibilidade de, após decisão que venha a ser tomada pelos órgãos municipais competentes, vir a contrair um empréstimo bancário ao abrigo do artigo 48º da Lei nº 07-A/2016 de 30 de Março – Orçamento de Estado para 2016 e complementarmente destinado à cobertura do programa de investimentos na rede de água e saneamento do concelho.

Vimos assim solicitar a V.^ªs Ex.^ªs, a apresentação por essa entidade bancária de uma proposta para um empréstimo a longo prazo, observando os seguintes requisitos:

- Montante do empréstimo: até EUR 30 000 000€;

- Propostas parcelares: são admitidas propostas de valor parcelar ao montante total pretendido para o empréstimo pelo valor mínimo de EUR 10.000.000€;
- Finalidade: nos termos previstos no art.º 48º da Lei nº 07-A/2016 de 30 de Março e complementarmente destinado a investimentos na requalificação da rede de água e saneamento do concelho de Mafra
- Prazo: 15 anos
- Período de utilização / diferimento principal: 2 anos
- Reembolso do capital e pagamento dos juros: prestações mensais, postecipadas e sucessivas de capital e juros;
- Reembolso antecipado: livre, sem penalizações;
- Indexante: Euribor a 6 meses;
- Comissões e encargos inerentes ao empréstimo: a definir pelo proponente
- Garantias exigidas: de acordo com a legislação em vigor
- Formalização: contrato de mútuo, contemplando as habituais disposições em empréstimos municipais a longo prazo
- Prazo limite para entrega das propostas: dia 02/12/2016

Com os melhores cumprimentos,

Hugo Moreira Luis

Vereador

Câmara Municipal de Mafra



Praça do Município, 2644-001 Mafra
Telef.: 261 810 100
e-mail: hugoluis@cm-mafra.pt
Site: www.cm-mafra.pt



Hugo Luis

De: mario.joao.gama@bancobpi.pt
Enviado: 23 de março de 2017 12:15
Para: Hugo Luis
Cc: susana.dinis.fonseca@bancobpi.pt
Assunto: Proposta empréstimo BPI

263

Sinal. de seguimento: Dar seguimento
Estado do sinalizador: Sinalizado

Caro Dr. Hugo Luís,

Na sequência da nossa troca de impressões de há pouco, e como combinado, temos o prazer de confirmar que a proposta do BPI relativa às condições para empréstimo a conceder ao Município de Mafra para resgate da concessão das águas e investimentos conexos, se mantém válida por mais 60 dias após a data constante da oferta inicial do Banco (de 120 dias, ou seja até 01 de Abril de 2017) nos termos da carta de 02 Dezembro.

Este prazo poderá ser naturalmente revisto, caso o andamento do dossier assim o recomende e não ocorra qualquer alteração significativa e materialmente adversa nas condições de mercado.

Com os melhores cumprimentos e a estima do
Mário Gama



AVISO DE CONFIDENCIALIDADE

Esta mensagem e quaisquer ficheiros anexos a ela contém informação confidencial e destinam-se a uso exclusivo a quem nela conste como destinatário. Caso não seja o destinatário desta mensagem, fica informado que recebeu esta mensagem por engano, e que qualquer utilização, distribuição, reencaminhamento ou outra forma de revelação a outrem, impressão, ou cópia desta mensagem é expressamente proibida, agradecendo que a elimine do seu sistema e informe o remetente ou o Banco BPI, S.A.

O Banco BPI, S.A. utiliza software anti-vírus. Não obstante ter tomado todas as precauções, o Banco BPI, S.A. não garante que esta mensagem e os seus anexos não contenham vírus. É, assim, da responsabilidade do destinatário assegurar que esta mensagem e seus anexos são submetidos a detector de vírus antes da sua utilização. Alerta-se ainda para o facto de as mensagens transmitidas por este meio poderem ser interceptadas, corrompidas, destruídas ou não chegarem ao destino ou chegarem com atraso.

De: mario.joao.gama@bancobpi.pt
Enviado: 2 de dezembro de 2016 12:16
Para: Hugo Luis
Cc: Filipe.Macedo.Cartaxo@bancobpi.pt; isabel.maria.fernandes@bancobpi.pt; susana.dinis.fonseca@bancobpi.pt
Assunto: RE: Empréstimo bancário ao abrigo do artigo 48º da Lei nº 07-A/2016 de 30 de Março – Orçamento de Estado para 2016 – e complementarmente destinado à cobertura do programa de investimentos na rede de água e saneamento do concelho de Mafra
Anexos: Mafra 02 Dez 2016 cotaca_20161202115256.pdf
Sinal. de seguimento: Dar seguimento
Estado do sinalizador: Sinalizado

Caro Dr. Hugo Luís,

Na sequência da V.^a consulta infra e dos contactos mantidos relativamente ao dossier em assunto, é com o maior prazer que confirmamos a aprovação pelo Banco BPI da participação na operação em vista, nos termos da carta e da ficha técnica apresentados em anexo ao presente e-mail e cujos originais Vos serão enviados de seguida.

Permanecemos naturalmente ao Vº inteiro dispor para quaisquer questões que entendam colocar-nos.

Com os melhores cumprimentos e estima,

Mário Gama

From: Hugo Luis [<mailto:HugoLuis@cm-mafra.pt>]

Sent: 15 de novembro de 2016 15:48

Subject: Empréstimo bancário ao abrigo do artigo 48º da Lei nº 07-A/2016 de 30 de Março – Orçamento de Estado para 2016 – e complementarmente destinado à cobertura do programa de investimentos na rede de água e saneamento do concelho de Mafra

Exmos. Senhores,

O executivo municipal de Mafra pondera a possibilidade de, após decisão que venha a ser tomada pelos órgãos municipais competentes, vir a contrair um empréstimo bancário ao abrigo do artigo 48º da Lei nº 07-A/2016 de 30 de Março – Orçamento de Estado para 2016 e complementarmente destinado à cobertura do programa de investimentos na rede de água e saneamento do concelho.

Vimos assim solicitar a V.^{as} Ex.^{as}, a apresentação por essa entidade bancária de uma proposta para um empréstimo a longo prazo, observando os seguintes requisitos:

- Montante do empréstimo: até EUR 30 000 000€;
- Propostas parcelares: são admitidas propostas de valor parcelar ao montante total pretendido para o empréstimo pelo valor mínimo de EUR 10.000.000€;
- Finalidade: nos termos previstos no art.º 48º da Lei nº 07-A/2016 de 30 de Março e complementarmente destinado a investimentos na requalificação da rede de água e saneamento do concelho de Mafra
- Prazo: 15 anos
- Período de utilização / diferimento principal: 2 anos
- Reembolso do capital e pagamento dos juros: prestações mensais, postecipadas e sucessivas de capital e juros;

- Reembolso antecipado: livre, sem penalizações;
- Indexante: Euribor a 6 meses;
- Comissões e encargos inerentes ao empréstimo: a definir pelo proponente
- Garantias exigidas: de acordo com a legislação em vigor
- Formalização: contrato de mútuo, contemplando as habituais disposições em empréstimos municipais a longo prazo
- Prazo limite para entrega das propostas: dia 02/12/2016

Com os melhores cumprimentos,

Hugo Moreira Luis

Vereador

Câmara Municipal de Mafra



Praça do Município, 2644-001 Mafra
Telef.: 261 810 100
e-mail: hugoluis@cm-mafra.pt
Site: www.cm-mafra.pt



Estes prémios são da exclusiva responsabilidade das entidades que os atribuíram.

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE

Esta mensagem e quaisquer ficheiros anexos a ela contêm informação confidencial e destinam-se a uso exclusivo a quem nela conste como destinatário. Caso não seja o destinatário desta mensagem, fica informado que recebeu esta mensagem por engano, e que qualquer utilização, distribuição, reencaminhamento ou outra forma de revelação a outrem, impressão, ou cópia desta mensagem é expressamente proibida, agradecendo que a elimine do seu sistema e informe o remetente ou o Banco BPI,S.A.

O Banco BPI, S.A. utiliza software anti-vírus. Não obstante ter tomado todas as precauções, o Banco BPI, S.A. não garante que esta mensagem e os seus anexos não contenham vírus. É, assim, da responsabilidade do destinatário assegurar que esta mensagem e seus anexos são submetidos a detector de vírus antes da sua utilização. Alerta-se ainda para o facto de as mensagens transmitidas por este meio poderem ser interceptadas, corrompidas, destruídas ou não chegarem ao destino ou chegarem com atraso.



Exmo. Senhor
Dr. Helder Sousa Silva
Digno Presidente da
Câmara Municipal de Mafra
Praça do Município
2644 – 001 Mafra

Cc Senhor. Dr. Hugo Moreira Luís
Digno. Vereador da Câmara Municipal
de Mafra

N.º Ref.º CIS 170/16

Lisboa, 02 de Dezembro de 2016

ASSUNTO: Empréstimo bancário ao abrigo do artigo 48.º da Lei n.º 07-A/2016 de 30 de Março – Orçamento de Estado para 2016 – e destinado complementarmente à cobertura do programa de investimentos na rede de água e saneamento do concelho de Mafra

Exmo. Senhor,

Na sequência dos contactos mantidos e em resposta ao V.º e-mail de 15 de Novembro de 2016, sobre o assunto em epígrafe, o Banco BPI S.A. tem o gosto de comunicar que aprovou a operação solicitada por V.ªs Ex.ªs, nas condições apresentadas na ficha técnica em anexo.

Na expectativa de que as presentes condições, correspondendo aos interesses do **Município de Mafra**, possam promover a dinamização do relacionamento comercial existente, ficamos a aguardar notícias da Vossa parte, permanecendo ao V.º inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que sejam considerados necessários

Com os nossos Melhores Cumprimentos.

Filipe Cartaxo

Mário Gama



Anexo à nossa carta ref.ª CIS 170/16

FICHA TÉCNICA DE EMPRÉSTIMO A Longo Prazo

1. Mutuário:	Município de Mafra
2. Mutuante:	Banco BPI, SA
3. Montante:	Até EUR 15.000.000,00
4. Finalidade / natureza da operação:	<p>a) Para a finalidade prevista no artigo 48º da Lei nº7A/2016 - Orçamento de Estado para 2016, pelo valor do resgate, incluindo a indemnização ao concessionário.</p> <p>b) complementarmente destinado à cobertura do programa de investimentos na rede de água e saneamento do concelho.</p>
5. Prazo Global:	Até 15 anos (incluindo o período indicado em 6. infra).
6. Período de Utilização/carência:	Até 2 anos após a data do Visto do Tribunal de Contas ao contrato.
7. Taxa de Juro	<p>Euribor (base 360 dias) a 6 meses, acrescida de um spread 1,40%, sem qualquer arredondamento.</p> <p>Caso a Euribor assumira valor negativo, será considerado, para efeitos de cálculo de juros, que a mesma terá valor zero.</p>
8. Comissões	<p>- Comissão de montagem e organização: EUR 50.000, a cobrar na data do primeiro desembolso do empréstimo,</p> <p>- Outras: isenção, excepto as que sejam legalmente aplicáveis.</p>
9. Reembolso e Pagamento de Juros	<p>Durante o período de utilização / carência, os juros serão calculados dia a dia, sobre o capital em dívida e pagos mensal/trimestral ou semestral e postecipadamente.</p> <p>O capital em dívida será pago em prestações mensais sucessivas e postecipadas, constantes de capital e juros, ou constantes de capital e juro ao saldo, conforme opção do Município (o BPI admite ainda a periodicidade trimestral ou semestral para as prestações, caso o Município entenda conveniente).</p>
10. Reembolso Antecipado:	Possibilidade de reembolso antecipado da totalidade ou parte do capital em dívida, sem qualquer penalização para o Município, desde que no final de um período de contagem de juros e com aviso prévio de 30 dias.
11. Garantias	De acordo com a legislação em vigor.
12. Titulação	Contrato de abertura de crédito



13. Outras condições:

- Acordo do Município a que o presente empréstimo, na parcela correspondente a 50% do investimento previsto, seja incluído no âmbito de um dos financiamentos do Banco Europeu de Investimento ao Banco BPI;
- Deliberação autenticada da Assembleia Municipal aprovando a contratação do empréstimo e autorizando os respectivos termos contratuais, de acordo com a Lei em vigor;
- Visto prévio do Tribunal de Contas ao contrato de empréstimo;
- Ofício da Câmara solicitando o(s) desembolso(s) para a(s) finalidade(s) prevista(s) contratualmente(s);
- Demais condições de acordo com a legislação vigente aplicável;
- Prazos supra referidos contados a partir da data do Visto do Tribunal de Contas.

14. Validade da Proposta:

As condições apresentadas são válidas nas actuais circunstâncias de mercado, sendo susceptíveis de modificação caso nos mesmos venham a ocorrer alterações materialmente relevantes.

Sem prejuízo, a presente proposta é válida pelo prazo de 120 dias a contar da data da sua entrega na Câmara.

Caso este prazo não seja cumprido, o Banco reserva-se o direito de alterar o condicionalismo da operação, no todo ou em parte, em função das condições de mercado que vigorem na altura.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'JA'.

Hugo Luis

De: mario.joao.gama@bancobpi.pt
Enviado: 10 de maio de 2017 17:01
Para: Hugo Luis
Cc: susana.dinis.fonseca@bancobpi.pt; vanda.marina.miranda@bancobpi.pt; Ana Viana; Dulce Lourenço
Assunto: RE: Proposta empréstimo BPI

Sinal. de seguimento: Dar seguimento
Estado do sinalizador: Sinalizado

Caro Dr. Hugo Luís,

Temos o prazer de confirmar que a proposta do BPI se mantém válida por mais 90 dias.

Com os melhores cumprimentos e estima,
Mário Gama

From: Hugo Luis [mailto:HugoLuis@cm-mafra.pt]
Sent: 10 de maio de 2017 16:38
To: Mário João Gama (BI) <mario.joao.gama@bancobpi.pt>
Cc: Susana Dinis Fonseca (Banca Institucional Lisboa-0665) <susana.dinis.fonseca@bancobpi.pt>; Vanda Marina Miranda (Banca Institucional Lisboa-0665) <vanda.marina.miranda@bancobpi.pt>; Ana Viana <anaviana@cm-mafra.pt>; Dulce Lourenço <dulcelourenco@cm-mafra.pt>
Subject: RE: Proposta empréstimo BPI

Caro Dir. Mário Gama,

Solicito informação da renovação das condições para empréstimo a conceder ao Município de Mafra para resgate da concessão das águas e investimentos conexos – a anterior renovação expirou em 01/Abril/2017.

Com os melhores cumprimentos,

Hugo Moreira Luis
Vereador

Câmara Municipal de Mafra



Praça do Município, 2644-001 Mafra
Telef.: 261 810 100
e-mail: hugoluis@cm-mafra.pt
Site: www.cm-mafra.pt



De: mario.joao.gama@bancobpi.pt [mailto:mario.joao.gama@bancobpi.pt]
Enviada: 23 de março de 2017 12:15
Para: Hugo Luis <HugoLuis@cm-mafra.pt>
Cc: susana.dinis.fonseca@bancobpi.pt
Assunto: Proposta empréstimo BPI

Caro Dr. Hugo Luís,



MUNICÍPIO DE MAFRA
EXMO. SR. VEREADOR
DR. HUGO LUIS
PRAÇA DO MUNICÍPIO
2640-001 MAFRA

S/REFERÊNCIA	N/ REFERÊNCIA	DATA
CONSULTA E-MAIL 15NOV16		2016/11/25

ASSUNTO: Empréstimo a Médio/Longo Prazo para o financiamento destinado à cobertura do programa de investimentos na rede de água e de saneamento do concelho, até ao montante de €15.000.000,00

Exmo. Senhor Dr. Hugo Luis,

Acusamos receção da Vossa carta em assunto que nos mereceu a nossa melhor atenção.

Em resposta à Vossa consulta, informamos que o BANCO SANTANDER TOTTA, S.A., aprovou a seguinte proposta de financiamento ao MUNICÍPIO DE MAFRA, nas seguintes condições:

1. MUTUÁRIO : MUNICÍPIO DE MAFRA;
2. FINALIDADE : Resgate da concessão da rede de água e de saneamento do concelho;
3. MODALIDADE : Mútuo MLP;
4. MONTANTE : Até ao limite máximo de €15.000.000,00 Euros (Quinze milhões de euros);
5. PRAZO DO EMPRÉSTIMO : Até 15 anos;
6. TAXA DE JURO : Sobre o capital em dívida a cada momento serão contados juros a uma taxa variável correspondente à média aritmética simples das cotações diárias da Euribor a 6 meses do mês anterior ao período de contagem de juros, arredondada à milésima, acrescida de um *spread* de 1,49 pontos percentuais, a qual será revista na mesma periodicidade da do prazo a que se reporta o indexante.

Em nenhuma circunstância pode o valor dos juros remuneratórios ser inferior ao valor do *spread* indicado no parágrafo anterior.
7. COBRANÇA DE JUROS : Mensal e Postecipada;
8. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS: Não aplicável;



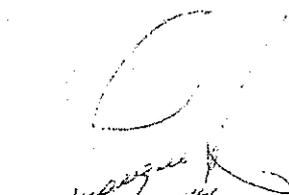


9. PERÍODO DE UTILIZAÇÃO E CARÊNCIA DE CAPITAL : Até 2 anos, após o Visto Prévio do Tribunal de Contas;
10. UTILIZAÇÃO DE FUNDOS : Em função das necessidades do Município, após formalização da operação subjacente;
11. REEMBOLSO : 156 prestações mensais, constantes de capital e sucessivas, vencendo-se a primeira no final do período de carência;
12. REEMBOLSO ANTECIPADO: Permitido, sem qualquer penalização;
13. COMISSÕES E CUSTOS : Isento de comissões;
14. GARANTIAS : As que decorrem da própria Lei;
15. CONDIÇÕES GERAIS : A presente proposta está sujeita à condição da *contratação* da operação de crédito em termos mutuamente aceites pelo Mutuário e Mutuante, designadamente pela celebração de um Contrato de Mútuo, em uso no banco o qual incorpora cláusulas *standard* neste tipo de operações, e de que a entidade pode dispor desde já se o solicitar.
16. PRAZO DE VALIDADE : A presente proposta é válida até ao 60º dia após a data acima indicada, pelo que caducará se até essa data o MUNICÍPIO DE MAFRA não comunicar a respetiva aceitação.
17. CONDIÇÃO DE REVISÃO : Se a operação não for efetiva e definitivamente contratada no prazo de 120 dias a contar da presente data, o Banco fica automaticamente investido no direito de rever as condições descritas em 6. *Taxa de Juro*, refletindo eventuais alterações que ocorrerem nos custos de financiamento no mercado de capitais até essa data.

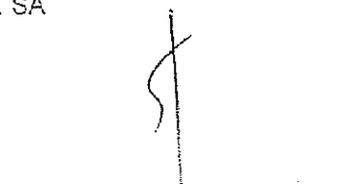
Ficamos na expectativa que as condições apresentadas sejam do Vosso agrado e permitam o incremento do relacionamento comercial entre as Instituições que representamos.

Sem outro assunto de momento, e colocando-nos desde já à disposição para qualquer esclarecimento adicional, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração, apresentando os melhores cumprimentos.

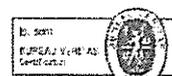
Atentamente,
Banco Santander Totta, SA



(Pedro Marques)



(Luis Esteves)



De: Amandio Cristovao <amandio.cristovao@bankinter.com>
Enviado: 9 de dezembro de 2016 16:54
Para: Hugo Luis
Bcc:
Assunto: Re: Empréstimo bancário ao abrigo do artigo 48º da Lei nº 07-A/2016 de 30 de Março – Orçamento de Estado para 2016 – e complementarmente destinado à cobertura do programa de investimentos na rede de água e saneamento do concelho de Mafra

Sinal. de seguimento: Dar seguimento

Estado do sinalizador: Sinalizado

Boa tarde Senhor Dr. Hugo Luís.

Na sequência dos contactos mantidos, decidiu o Bankinter, por motivos de posicionamento estratégico e de política comercial, não ser este o momento ideal para o início de relacionamento creditício com o Município de Mafra.

Mantemo-nos, contudo, ao inteiro dispor e agradecemos a amabilidade da consulta.

Cordialmente,

Amândio Cristóvão
Diretor
Banca Corporativa e Institucional
Bankinter Portugal
Tel + 351 211 141 273 (ext: 73373) Tlm + 351 916 185 043
Email: amandio.cristovao@bankinter.com
Palácio Sottomayor
Av. Fontes Pereira de Melo 16, 1050- 121 Lisboa
www.bankinter.pt

De: Amandio Cristovao
Enviado: 18 de novembro de 2016 11:50
Para: Hugo Luis
Assunto: Re: Empréstimo bancário ao abrigo do artigo 48º da Lei nº 07-A/2016 de 30 de Março – Orçamento de Estado para 2016 – e complementarmente destinado à cobertura do programa de investimentos na rede de água e saneamento do concelho de Mafra

Bom dia Senhor Dr. Hugo Luis.

Muito obrigado pelo seu e-mail e pela oportunidade concedida ao Bankinter.

Voltaremos, muito em breve, ao seu contacto.

Cordialmente,

Amândio Cristóvão
Diretor
Banca Corporativa e Institucional
Bankinter Portugal
Tel + 351 211 141 273 (ext: 73373) Tlm + 351 916 185 043

Email: amandio.cristovao@bankinter.com
Palácio Sottomayor
Av. Fontes Pereira de Melo 16, 1050- 121 Lisboa
www.bankinter.pt

De: Hugo Luis <HugoLuis@cm-mafra.pt>

Enviado: 17 de novembro de 2016 11:26

Assunto: Empréstimo bancário ao abrigo do artigo 48º da Lei nº 07-A/2016 de 30 de Março – Orçamento de Estado para 2016 – e complementarmente destinado à cobertura do programa de investimentos na rede de água e saneamento do concelho de Mafra

Exmos. Senhores,

O executivo municipal de Mafra pondera a possibilidade de, após decisão que venha a ser tomada pelos órgãos municipais competentes, vir a contrair um empréstimo bancário ao abrigo do artigo 48º da Lei nº 07-A/2016 de 30 de Março – Orçamento de Estado para 2016 e complementarmente destinado à cobertura do programa de investimentos na rede de água e saneamento do concelho.

Vimos assim solicitar a V.ªs Ex.ªs, a apresentação por essa entidade bancária de uma proposta para um empréstimo a longo prazo, observando os seguintes requisitos:

- Montante do empréstimo: até EUR 30 000 000€;
- Propostas parcelares: são admitidas propostas de valor parcelar ao montante total pretendido para o empréstimo pelo valor mínimo de EUR 10.000.000€;
- Finalidade: nos termos previstos no art.º 48º da Lei nº 07-A/2016 de 30 de Março e complementarmente destinado a investimentos na requalificação da rede de água e saneamento do concelho de Mafra
- Prazo: 15 anos
- Período de utilização / diferimento principal: 2 anos
- Reembolso do capital e pagamento dos juros: prestações mensais, postecipadas e sucessivas de capital e juros;
- Reembolso antecipado: livre, sem penalizações;
- Indexante: Euribor a 6 meses;
- Comissões e encargos inerentes ao empréstimo: a definir pelo proponente
- Garantias exigidas: de acordo com a legislação em vigor
- Formalização: contrato de mútuo, contemplando as habituais disposições em empréstimos municipais a longo prazo
- Prazo limite para entrega das propostas: dia 02/12/2016

Com os melhores cumprimentos,

Hugo Moreira Luis
Vereador

Câmara Municipal de Mafra



Praça do Município, 2644-001 Mafra
Telef.: 261 810 100
e-mail: huqoluis@cm-mafra.pt
Site: www.cm-mafra.pt



272

bankinter.

Antes de imprimir este mensaje, asegúrese de que es necesario hacerlo.

Síguenos en:   

AVISO LEGAL: Esta mensagem é destinada exclusivamente para a pessoa a quem é dirigida, sendo a mesma confidencial. Se a recebeu por engano, por favor comunique por este meio ou através do nº de telefone (707 50 50 50) eliminando-a posteriormente. Qualquer utilização desta mensagem ou dos respetivos anexos está proibida por lei.

LEGAL NOTICE: This message is intended to be read exclusively by the addressee and is confidential. Should you receive it by error, please contact the sender by email or by telephone (707 50 50 50) and delete it. Any use of this message or its attachments without due authorisation is prohibited by law.

Hugo Luis

De: Jose Antonio Pais Lopes <jose.lopes@santander.pt>
Enviado: 4 de maio de 2017 18:49
Para: Hugo Luis
Cc: Luís Miguel Pinheiro Esteves; Sandra Maria Lopes Augusto
Assunto: CM Mafra - Draft/Minuta do Contrato Abertura de Crédito (Mútuo MLP €15 Mio, a 15 anos)
Anexos: BT-DRAFT_ABERTURA_CREDITO_MUNICIPIO_MAFRA.docx

Sinal. de seguimento: Dar seguimento
Estado do sinalizador: Sinalizado

Caro Dr. Hugo Moreira Luís,

Em resposta ao vosso pedido, junto envio *draft* do contrato de abertura de crédito para vossa análise e respetiva aprovação, em sede própria.

Conforme lhe referi na nossa conversa telefónica, dado o tempo decorrido desde a comunicação da adjudicação do financiamento em apreço ao BST, teremos que vivificar a operação em Riscos, processo que já está em curso e que deverá estar concluído na próxima segunda-feira ou, no limite, na quinta-feira, dia 11, não sendo, contudo, expectáveis quaisquer dificuldades neste processo.

Com os meus melhores cumprimentos,

José Lopes



DIR.COORD. CLIENTES INSTITUCIONAIS
Dir. Dinamização de Clientes Institucionais
 Rua da Mesquita, 6 - Centro Totta, Torre A 7º B
 1070-238 Lisboa
 Tel. +351 21 370 50 20 TM +351 93 898 63 04
 Fax +351 21 370 58 37
 E-mail: jose.lopes@santander.pt



AVISO LEGAL

Esta mensagem é confidencial e dirigida apenas ao destinatário. Se a recebeu por erro solicitamos que o comunique ao remetente e a elimine assim como qualquer documento anexo. Não há renúncia a confidencialidade nem a nenhum privilégio devido a erro de transmissão. Qualquer opinião expressa nesta mensagem pertence unicamente ao autor remetente, e não representa necessariamente a opinião do Santander Totta, a não ser que expressamente se diga que o remetente está autorizado para o efectuar.

DISCLAIMER

This message is confidential and intended exclusively for the addressee. If you received this message by mistake please inform the sender and delete the message and attachments. No confidentiality nor any privilege regarding the information is waived or lost by any mistransmission. Any views or opinions contained in this message are solely those of the author and do not necessarily represent those of Santander Totta, unless specifically stated and the sender is authorized to do so.

De: 5327 MAFRA <mafra@santander.pt>
Enviado: 25 de novembro de 2016 13:18
Para: Hugo Luis
Cc: Pedro Fialho; Luis Eduardo F. Ribeiro Almeida; Jose Antonio Pais Lopes
Assunto: Empréstimo M/L Prazo
Anexos: Condições Aprovadas BST Mútuo.pdf

Sinal. de seguimento: Dar seguimento
Estado do sinalizador: Sinalizado

Exmo. Sr. Vereador da Câmara Municipal de Mafra, Dr. Hugo Luís,

Na sequência da consulta apresentada pelo Município de Mafra, enviamos em anexo as condições aprovadas pelo Banco Santander Totta, para o empréstimo de longo prazo.

O original será entregue posteriormente por mão própria.

Com os nossos melhores Cumprimentos,

Luís Esteves
 Diretor Balcão

Balcão Mafra

Tel: 261816550 Fax: 261816551

Morada: Terreiro D. João V, 52/54

2640-492 Mafra

e.mail: luis.esteves@santander.pt

Banco Santander Totta



Estes prémios são da exclusiva responsabilidade das entidades que os atribuíram

AVISO LEGAL

Esta mensagem é confidencial e dirigida apenas ao destinatário. Se a recebeu por erro solicitamos que o comunique ao remetente e a elimine assim como qualquer documento anexo. Não há renúncia à confidencialidade nem a nenhum privilégio devido a erro de transmissão. Qualquer opinião expressa nesta mensagem pertence unicamente ao autor remetente, e não representa necessariamente a opinião do Santander Totta, a não ser que expressamente se diga que o remetente está autorizado para o efectuar.

DISCLAIMER

This message is confidential and intended exclusively for the addressee. If you received this message by mistake please inform the sender and delete the message and attachments. No confidentiality nor any privilege regarding the information is waived or lost by any mistransmission. Any views or opinions contained in this message are solely those of the author, and do not necessarily represent those of Santander Totta, unless specifically stated and the sender is authorized to do so.

Hugo Luis

De: Jose Antonio Pais Lopes <jose.lopes@santander.pt>
Enviado: 10 de maio de 2017 15:52
Para: Hugo Luis
Cc: Luis Eduardo F. Ribeiro Almeida; Luís Miguel Pinheiro Esteves; Sandra Maria Lopes Augusto; Ana Viana; Dulce Lourenço
Assunto: RE: CM Mafra - Revalidação da Proposta Comercial (Mútuo MLP €7.116.224, a 15 anos)
Anexos: Empréstimo M/L Prazo
Importância: Alta
Sinal. de seguimento: Dar seguimento
Estado do sinalizador: Sinalizado

Caro Dr. Hugo Moreira Luís,

Venho por esta via informar que as condições propostas pelo Banco Santander Totta ao Município de Mafra, em 25 de Novembro de 2016 (e-mail em anexo), para um empréstimo a mlp de €15.000.000, a 15 anos, se encontram renovadas, a partir desta data, por um período adicional de 90 dias, agora para um montante de **€7.116.224** (sete milhões cento e dezasseis mil duzentos e vinte e quatro euros), conforme solicitado.

Com os meus melhores cumprimentos,

José Lopes

**DIR.COORD. CLIENTES INSTITUCIONAIS****Dir. Dinamização de Clientes Institucionais**Rua da Mesquita, 6 - Centro Totta, Torre A 7º B
1070-238 Lisboa

Tel. +351 21 370 50 20 TM +351 93 888 63 04

Fax +351 21 370 58 37

E-mail: jose.lopes@santander.pt

From: Hugo Luis [mailto:HugoLuis@cm-mafra.pt]**Sent:** segunda-feira, 8 de Maio de 2017 15:45**To:** Jose Antonio Pais Lopes**Cc:** Luís Miguel Pinheiro Esteves; Sandra Maria Lopes Augusto; Ana Viana; Dulce Lourenço**Subject:** RE: CM Mafra - Draft/Minuta do Contrato Abertura de Crédito (Mútuo MLP €15 Mio, a 15 anos)

Caro Dr José Pais Lopes,

Precisamos que, ainda hoje, revalidem a proposta comercial para acompanhar a proposta a enviar à Rn de Câmara.

Com os melhores cumprimentos,

Hugo Moreira Luis

Vereador

Câmara Municipal de Mafra



Praça do Município, 2644-001 Mafra
Telef.: 261 810 100
e-mail: hugoluis@cm-mafra.pt
Site: www.cm-mafra.pt



De: Francisco Graca <francisco.graca@bancobic.pt>
Enviado: 6 de dezembro de 2016 13:34
Para: Hugo Luis
Cc: BBIC - DCAS - Agência de Mafra
Assunto: C M Mafra - Empréstimo bancário ao abrigo do artigo 48º da Lei nº 07-A/2016 de 30 de Março – Orçamento de Estado para 2016 – e complementarmente destinado à cobertura do programa de investimentos na rede de água e saneamento do concelho de Mafra

276

Sinal. de seguimento: Dar seguimento
Estado do sinalizador: Sinalizado

Muito boa tarde Sr. Dr. Hugo Luis,

Em sequência à Vossa solicitação somos a informar que foi aprovado o seguinte Empréstimo Bancário:

Montante: 10.000.000€
 Prazo: 10 anos
 Carência de capital: 6 meses
 Comissão de abertura: 1%
 Spread: 2,625%

Ficamos a aguardar a Vossa resposta.

Obrigado.

Melhores cumprimentos.

Francisco Graça
 Gerente
 Agência de Mafra



Tel.: +351 261 816 982 (Ext.: 420 810)
 Tlm.: +351 912 897 848 (Ext.: 9 420 810)
 Fax: +351 261 816 981 (Ext.: 420 891)
 Rua do Pinheiro, nº 1, Loja 1
 2640-521 Mafra, Portugal
francisco.graca@bancobic.pt
www.bancobic.pt

FELIZ NATAL E PRÓSPERO ANO NOVO
 MERRY CHRISTMAS AND A HAPPY NEW YEAR



De: Hugo Luis <HugoLuis@cm-mafra.pt>
Data: 16 de novembro de 2016, 14:21:22 WET
Para: "bernardo.santo@bancobic.pt" <bernardo.santo@bancobic.pt>
Assunto: Empréstimo bancário ao abrigo do artigo 48º da Lei nº 07-A/2016 de 30 de Março – Orçamento de Estado para 2016 – e complementarmente destinado à cobertura do programa de investimentos na rede de água e saneamento do concelho de Mafra

Exmos. Senhores,

O executivo municipal de Mafra pondera a possibilidade de, após decisão que venha a ser tomada pelos órgãos municipais competentes, vir a contrair um empréstimo bancário ao abrigo do artigo 48º da Lei nº 07-A/2016 de 30 de Março – Orçamento de Estado para 2016 e complementarmente destinado à cobertura

do programa de investimentos na rede de água e saneamento do concelho.

Vimos assim solicitar a V.^{as} Ex.^{as}, a apresentação por essa entidade bancária de uma proposta para um empréstimo a longo prazo, observando os seguintes requisitos:

- ? Montante do empréstimo: até EUR 30 000 000€;
- ? Propostas parcelares: são admitidas propostas de valor parcelar ao montante total pretendido para o empréstimo pelo valor mínimo de EUR 10.000.000€;
- ? Finalidade: nos termos previstos no art.º 48º da Lei nº 07-A/2016 de 30 de Março e complementarmente destinado a investimentos na requalificação da rede de água e saneamento do concelho de Mafra
- ? Prazo: 15 anos
- ? Período de utilização / diferimento principal: 2 anos
- ? Reembolso do capital e pagamento dos juros: prestações mensais, postecipadas e sucessivas de capital e juros;
- ? Reembolso antecipado: livre, sem penalizações;
- ? Indexante: Euribor a 6 meses;
- ? Comissões e encargos inerentes ao empréstimo: a definir pelo proponente
- ? Garantias exigidas: de acordo com a legislação em vigor
- ? Formalização: contrato de mútuo, contemplando as habituais disposições em empréstimos municipais a longo prazo
- ? Prazo limite para entrega das propostas: dia 02/12/2016

Com os melhores cumprimentos,

Hugo Moreira Luis

Vereador

Câmara Municipal de Mafra



htt
p:/
w
w.

Praça do Município, 2644-001 Mafra
Telef.: 261 810 100
e-mail: hugoluis@cm-mafra.pt
Site: www.cm-mafra.pt



AVISO: A mensagem e eventuais anexos são suscetíveis de conter informação sujeita a sigilo profissional, ao regime legal de proteção de dados pessoais, de direitos de autor ou outro, pelo que a sua divulgação depende de autorização do remetente. As opiniões emitidas não vinculam necessariamente o Banco BIC Português S.A.. No caso de esta mensagem ser recebida com erro ou por destinatários indevidos, solicita-se a sua destruição e subsequente aviso ao remetente da mensagem. É expressamente proibido o uso, a distribuição, a impressão, a cópia ou qualquer outra forma de difusão não autorizada desta mensagem e respetivos anexos. A mensagem pode ter sido interceptada, alterada ou chegar ao seu destinatário num momento posterior ao pretendido e com vírus. O Banco BIC Português S.A. declina qualquer responsabilidade resultante de erros ou falhas que decorram das circunstâncias descritas.

WARNING: The message or attachments, if any, may be subject to professional confidentiality, personal data protection, copyright or other legal disclosure restrictions, and, therefore, access by anyone else is subject to the senders authorization. Any views expressed do not necessarily reflect those of Banco BIC Português S.A. If you are not the intended addressee or have received this e-mail in error, please delete it and notify the sender of the message. It is explicitly prohibited the use, distribution, printing, copying or any other form of unauthorized dissemination of this message and respective attachments. The message may have been intercepted, changed, or subject to delay and with virus. Banco BIC Português S.A. does not accept any responsibility or liability for any errors or omissions arising from the circumstances described.

SIMULAÇÃO DE MÚTUO

Prestações constantes de Capital e juros

278

Dados da Simulação	
Montante Solicitado	7 116 224,00 €
Prazo	180 Meses
Período de Carência de Capital	23 Meses
Modalidade	Taxa Variável
Periodicidade de Prestação	Mensal
Valor Residual	0,00 €
Resumo Resultado Simulação	
Prestação (P. Carencia)	8 835,98 €
Prestação Mensal (após carência)	49 915,75 €
Serviço da Dívida 1ª Prestação	8 835,98 €
Taxa Anual Nominal	1,490%
Valor de Indexante	0,00%
Spread	1,49%
TAE	1,500%
Total Comissões	0,00 €
Comissão de Dossier	0,00 €
Comissão de documentos contratuais	0,00 €
Comissão de Avaliação	0,00 €
Comissão de Formalização	0,00 €
Comissão de Gestão	0,00 €
Imposto Selo s/ Comissões	0,00 €
IVA s/ Comissões	0,00 €
ISUC	0,00 €

A presente simulação reflecte o serviço da dívida, nas condições actuais em vigor, podendo nomeadamente ser alterados por via da alteração do valor do indexante considerado.

Nº Prestação/ Meses	Capital Dívida	Prestações	Juros	Imposto Selo	Amort. Capital	Comissão Gestão	I.S. s/ Com. Gestão	Total do Serviço da Dívida
1	7 116 224,0 €	8 836,0 €	8 836,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,00 €	8 835,98 €
2	7 116 224,0 €	8 836,0 €	8 836,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,00 €	8 835,98 €
3	7 116 224,0 €	8 836,0 €	8 836,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,00 €	8 835,98 €
4	7 116 224,0 €	8 836,0 €	8 836,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,00 €	8 835,98 €
5	7 116 224,0 €	8 836,0 €	8 836,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,00 €	8 835,98 €
6	7 116 224,0 €	8 836,0 €	8 836,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,00 €	8 835,98 €
7	7 116 224,0 €	8 836,0 €	8 836,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,00 €	8 835,98 €
8	7 116 224,0 €	8 836,0 €	8 836,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,00 €	8 835,98 €
9	7 116 224,0 €	8 836,0 €	8 836,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,00 €	8 835,98 €
10	7 116 224,0 €	8 836,0 €	8 836,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,00 €	8 835,98 €
11	7 116 224,0 €	8 836,0 €	8 836,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,00 €	8 835,98 €
12	7 116 224,0 €	8 836,0 €	8 836,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,00 €	8 835,98 €
13	7 116 224,0 €	8 836,0 €	8 836,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,00 €	8 835,98 €
14	7 116 224,0 €	8 836,0 €	8 836,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,00 €	8 835,98 €
15	7 116 224,0 €	8 836,0 €	8 836,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,00 €	8 835,98 €
16	7 116 224,0 €	8 836,0 €	8 836,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,00 €	8 835,98 €
17	7 116 224,0 €	8 836,0 €	8 836,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,00 €	8 835,98 €
18	7 116 224,0 €	8 836,0 €	8 836,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,00 €	8 835,98 €
19	7 116 224,0 €	8 836,0 €	8 836,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,00 €	8 835,98 €
20	7 116 224,0 €	8 836,0 €	8 836,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,00 €	8 835,98 €
21	7 116 224,0 €	8 836,0 €	8 836,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,00 €	8 835,98 €
22	7 116 224,0 €	8 836,0 €	8 836,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,00 €	8 835,98 €
23	7 116 224,0 €	8 836,0 €	8 836,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,00 €	8 835,98 €
24	7 116 224,0 €	49 915,8 €	8 836,0 €	0,0 €	41 079,8 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
25	7 075 144,2 €	49 915,8 €	8 785,0 €	0,0 €	41 130,8 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
26	7 034 013,4 €	49 915,8 €	8 733,9 €	0,0 €	41 181,9 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
27	6 992 831,6 €	49 915,8 €	8 682,8 €	0,0 €	41 233,0 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
28	6 951 590,6 €	49 915,8 €	8 631,6 €	0,0 €	41 284,2 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
29	6 910 314,4 €	49 915,8 €	8 580,3 €	0,0 €	41 335,4 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
30	6 868 979,0 €	49 915,8 €	8 529,0 €	0,0 €	41 386,8 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
31	6 827 592,2 €	49 915,8 €	8 477,6 €	0,0 €	41 438,2 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
32	6 786 154,0 €	49 915,8 €	8 426,1 €	0,0 €	41 489,6 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
33	6 744 664,4 €	49 915,8 €	8 374,6 €	0,0 €	41 541,1 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €

34	6 703 123,3 €	49 915,8 €	8 323,0 €	0,0 €	41 592,7 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
35	6 661 530,6 €	49 915,8 €	8 271,4 €	0,0 €	41 644,4 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
36	6 619 886,2 €	49 915,8 €	8 219,7 €	0,0 €	41 696,1 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
37	6 578 190,2 €	49 915,8 €	8 167,9 €	0,0 €	41 747,8 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
38	6 536 442,3 €	49 915,8 €	8 116,1 €	0,0 €	41 799,7 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
39	6 494 642,7 €	49 915,8 €	8 064,2 €	0,0 €	41 851,6 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
40	6 452 791,1 €	49 915,8 €	8 012,2 €	0,0 €	41 903,5 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
41	6 410 887,6 €	49 915,8 €	7 960,2 €	0,0 €	41 955,6 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
42	6 368 932,0 €	49 915,8 €	7 908,1 €	0,0 €	42 007,7 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
43	6 326 924,3 €	49 915,8 €	7 855,9 €	0,0 €	42 059,8 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
44	6 284 864,5 €	49 915,8 €	7 803,7 €	0,0 €	42 112,0 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
45	6 242 752,5 €	49 915,8 €	7 751,4 €	0,0 €	42 164,3 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
46	6 200 588,1 €	49 915,8 €	7 699,1 €	0,0 €	42 216,7 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
47	6 158 371,4 €	49 915,8 €	7 646,6 €	0,0 €	42 269,1 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
48	6 116 102,3 €	49 915,8 €	7 594,2 €	0,0 €	42 321,6 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
49	6 073 780,7 €	49 915,8 €	7 541,6 €	0,0 €	42 374,1 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
50	6 031 406,6 €	49 915,8 €	7 489,0 €	0,0 €	42 426,8 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
51	5 988 979,9 €	49 915,8 €	7 436,3 €	0,0 €	42 479,4 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
52	5 946 500,4 €	49 915,8 €	7 383,6 €	0,0 €	42 532,2 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
53	5 903 968,2 €	49 915,8 €	7 330,8 €	0,0 €	42 585,0 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
54	5 861 383,2 €	49 915,8 €	7 277,9 €	0,0 €	42 637,9 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
55	5 818 745,4 €	49 915,8 €	7 224,9 €	0,0 €	42 690,8 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
56	5 776 054,6 €	49 915,8 €	7 171,9 €	0,0 €	42 743,8 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
57	5 733 310,7 €	49 915,8 €	7 118,9 €	0,0 €	42 796,9 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
58	5 690 513,9 €	49 915,8 €	7 065,7 €	0,0 €	42 850,0 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
59	5 647 663,8 €	49 915,8 €	7 012,5 €	0,0 €	42 903,2 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
60	5 604 760,6 €	49 915,8 €	6 959,2 €	0,0 €	42 956,5 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
61	5 561 804,1 €	49 915,8 €	6 905,9 €	0,0 €	43 009,8 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
62	5 518 794,2 €	49 915,8 €	6 852,5 €	0,0 €	43 063,2 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
63	5 475 731,0 €	49 915,8 €	6 799,0 €	0,0 €	43 116,7 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
64	5 432 614,3 €	49 915,8 €	6 745,5 €	0,0 €	43 170,3 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
65	5 389 444,0 €	49 915,8 €	6 691,9 €	0,0 €	43 223,9 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
66	5 346 220,1 €	49 915,8 €	6 638,2 €	0,0 €	43 277,5 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
67	5 302 942,6 €	49 915,8 €	6 584,5 €	0,0 €	43 331,3 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
68	5 259 611,3 €	49 915,8 €	6 530,7 €	0,0 €	43 385,1 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
69	5 216 226,3 €	49 915,8 €	6 476,8 €	0,0 €	43 438,9 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
70	5 172 787,3 €	49 915,8 €	6 422,9 €	0,0 €	43 492,9 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
71	5 129 294,5 €	49 915,8 €	6 368,9 €	0,0 €	43 546,9 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
72	5 085 747,6 €	49 915,8 €	6 314,8 €	0,0 €	43 600,9 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
73	5 042 146,6 €	49 915,8 €	6 260,7 €	0,0 €	43 655,1 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
74	4 998 491,5 €	49 915,8 €	6 206,5 €	0,0 €	43 709,3 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
75	4 954 782,3 €	49 915,8 €	6 152,2 €	0,0 €	43 763,6 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
76	4 911 018,7 €	49 915,8 €	6 097,8 €	0,0 €	43 817,9 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
77	4 867 200,8 €	49 915,8 €	6 043,4 €	0,0 €	43 872,3 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
78	4 823 328,5 €	49 915,8 €	5 988,0 €	0,0 €	43 926,8 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
79	4 779 401,7 €	49 915,8 €	5 934,4 €	0,0 €	43 981,3 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
80	4 735 420,4 €	49 915,8 €	5 879,8 €	0,0 €	44 035,9 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
81	4 691 384,4 €	49 915,8 €	5 825,1 €	0,0 €	44 090,6 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
82	4 647 293,8 €	49 915,8 €	5 770,4 €	0,0 €	44 145,4 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
83	4 603 148,4 €	49 915,8 €	5 715,6 €	0,0 €	44 200,2 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
84	4 558 948,3 €	49 915,8 €	5 660,7 €	0,0 €	44 255,1 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
85	4 514 693,2 €	49 915,8 €	5 605,7 €	0,0 €	44 310,0 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
86	4 470 383,2 €	49 915,8 €	5 550,7 €	0,0 €	44 365,0 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
87	4 426 018,2 €	49 915,8 €	5 495,6 €	0,0 €	44 420,1 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
88	4 381 598,1 €	49 915,8 €	5 440,5 €	0,0 €	44 475,3 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
89	4 337 122,8 €	49 915,8 €	5 385,3 €	0,0 €	44 530,5 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
90	4 292 592,3 €	49 915,8 €	5 330,0 €	0,0 €	44 585,8 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
91	4 248 008,5 €	49 915,8 €	5 274,6 €	0,0 €	44 641,1 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
92	4 203 365,4 €	49 915,8 €	5 219,2 €	0,0 €	44 696,6 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
93	4 158 668,8 €	49 915,8 €	5 163,7 €	0,0 €	44 752,1 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
94	4 113 910,7 €	49 915,8 €	5 108,1 €	0,0 €	44 807,6 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
95	4 069 109,1 €	49 915,8 €	5 052,5 €	0,0 €	44 863,3 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
96	4 024 245,8 €	49 915,8 €	4 996,8 €	0,0 €	44 919,0 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
97	3 979 329,0 €	49 915,8 €	4 941,0 €	0,0 €	44 974,8 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
98	3 934 352,1 €	49 915,8 €	4 885,2 €	0,0 €	45 030,6 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
99	3 889 311,5 €	49 915,8 €	4 829,3 €	0,0 €	45 086,5 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
100	3 844 218,0 €	49 915,8 €	4 773,3 €	0,0 €	45 142,5 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
101	3 799 072,8 €	49 915,8 €	4 717,2 €	0,0 €	45 198,5 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €

102	3 753 893,9 €	49 915,8 €	4 661,1 €	0,0 €	45 254,7 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
103	3 708 639,2 €	49 915,8 €	4 604,9 €	0,0 €	45 310,9 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
104	3 663 328,4 €	49 915,8 €	4 548,6 €	0,0 €	45 367,1 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
105	3 617 961,3 €	49 915,8 €	4 492,3 €	0,0 €	45 423,5 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
106	3 572 537,8 €	49 915,8 €	4 435,9 €	0,0 €	45 479,9 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
107	3 527 058,0 €	49 915,8 €	4 379,4 €	0,0 €	45 536,3 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
108	3 481 521,6 €	49 915,8 €	4 322,9 €	0,0 €	45 592,9 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
109	3 435 928,6 €	49 915,8 €	4 266,3 €	0,0 €	45 649,5 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
110	3 390 279,3 €	49 915,8 €	4 209,6 €	0,0 €	45 706,2 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
111	3 344 573,1 €	49 915,8 €	4 152,8 €	0,0 €	45 762,9 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
112	3 298 810,2 €	49 915,8 €	4 096,0 €	0,0 €	45 819,7 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
113	3 252 990,5 €	49 915,8 €	4 039,1 €	0,0 €	45 876,6 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
114	3 207 113,9 €	49 915,8 €	3 982,2 €	0,0 €	45 933,6 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
115	3 161 180,3 €	49 915,8 €	3 925,1 €	0,0 €	45 990,6 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
116	3 115 189,7 €	49 915,8 €	3 868,0 €	0,0 €	46 047,7 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
117	3 069 142,0 €	49 915,8 €	3 810,9 €	0,0 €	46 104,9 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
118	3 023 037,1 €	49 915,8 €	3 753,6 €	0,0 €	46 162,1 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
119	2 976 874,9 €	49 915,8 €	3 696,3 €	0,0 €	46 219,5 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
120	2 930 655,4 €	49 915,8 €	3 638,9 €	0,0 €	46 276,9 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
121	2 884 378,6 €	49 915,8 €	3 581,4 €	0,0 €	46 334,3 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
122	2 838 044,3 €	49 915,8 €	3 523,9 €	0,0 €	46 391,8 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
123	2 791 652,4 €	49 915,8 €	3 466,3 €	0,0 €	46 449,5 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
124	2 745 203,0 €	49 915,8 €	3 408,6 €	0,0 €	46 507,1 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
125	2 698 695,8 €	49 915,8 €	3 350,9 €	0,0 €	46 564,9 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
126	2 652 131,0 €	49 915,8 €	3 293,1 €	0,0 €	46 622,7 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
127	2 605 508,3 €	49 915,8 €	3 235,2 €	0,0 €	46 680,6 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
128	2 558 827,7 €	49 915,8 €	3 177,2 €	0,0 €	46 738,5 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
129	2 512 089,2 €	49 915,8 €	3 119,2 €	0,0 €	46 796,6 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
130	2 465 292,6 €	49 915,8 €	3 061,1 €	0,0 €	46 854,7 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
131	2 418 437,9 €	49 915,8 €	3 002,9 €	0,0 €	46 912,9 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
132	2 371 525,0 €	49 915,8 €	2 944,6 €	0,0 €	46 971,1 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
133	2 324 553,9 €	49 915,8 €	2 886,3 €	0,0 €	47 029,4 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
134	2 277 524,5 €	49 915,8 €	2 827,9 €	0,0 €	47 087,8 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
135	2 230 436,7 €	49 915,8 €	2 769,5 €	0,0 €	47 146,3 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
136	2 183 290,4 €	49 915,8 €	2 710,9 €	0,0 €	47 204,8 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
137	2 136 085,5 €	49 915,8 €	2 652,3 €	0,0 €	47 263,4 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
138	2 088 822,1 €	49 915,8 €	2 593,6 €	0,0 €	47 322,1 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
139	2 041 500,0 €	49 915,8 €	2 534,9 €	0,0 €	47 380,9 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
140	1 994 119,1 €	49 915,8 €	2 476,0 €	0,0 €	47 439,7 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
141	1 946 679,4 €	49 915,8 €	2 417,1 €	0,0 €	47 498,6 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
142	1 899 180,7 €	49 915,8 €	2 358,1 €	0,0 €	47 557,6 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
143	1 851 623,1 €	49 915,8 €	2 299,1 €	0,0 €	47 616,7 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
144	1 804 006,5 €	49 915,8 €	2 240,0 €	0,0 €	47 675,8 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
145	1 756 330,7 €	49 915,8 €	2 180,8 €	0,0 €	47 735,0 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
146	1 708 595,7 €	49 915,8 €	2 121,5 €	0,0 €	47 794,2 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
147	1 660 801,5 €	49 915,8 €	2 062,2 €	0,0 €	47 853,6 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
148	1 612 947,9 €	49 915,8 €	2 002,7 €	0,0 €	47 913,0 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
149	1 565 034,9 €	49 915,8 €	1 943,3 €	0,0 €	47 972,5 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
150	1 517 062,4 €	49 915,8 €	1 883,7 €	0,0 €	48 032,1 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
151	1 469 030,3 €	49 915,8 €	1 824,0 €	0,0 €	48 091,7 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
152	1 420 938,6 €	49 915,8 €	1 764,3 €	0,0 €	48 151,4 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
153	1 372 787,2 €	49 915,8 €	1 704,5 €	0,0 €	48 211,2 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
154	1 324 576,0 €	49 915,8 €	1 644,7 €	0,0 €	48 271,1 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
155	1 276 304,9 €	49 915,8 €	1 584,7 €	0,0 €	48 331,0 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
156	1 227 973,8 €	49 915,8 €	1 524,7 €	0,0 €	48 391,0 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
157	1 179 582,9 €	49 915,8 €	1 464,6 €	0,0 €	48 451,1 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
158	1 131 131,8 €	49 915,8 €	1 404,5 €	0,0 €	48 511,3 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
159	1 082 620,5 €	49 915,8 €	1 344,3 €	0,0 €	48 571,5 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
160	1 034 049,0 €	49 915,8 €	1 283,9 €	0,0 €	48 631,8 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
161	985 417,2 €	49 915,8 €	1 223,0 €	0,0 €	48 692,2 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
162	936 725,0 €	49 915,8 €	1 163,1 €	0,0 €	48 752,7 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
163	887 972,4 €	49 915,8 €	1 102,6 €	0,0 €	48 813,2 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
164	839 159,2 €	49 915,8 €	1 042,0 €	0,0 €	48 873,8 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
165	790 285,4 €	49 915,8 €	981,3 €	0,0 €	48 934,5 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
166	741 350,9 €	49 915,8 €	920,5 €	0,0 €	48 995,2 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
167	692 355,6 €	49 915,8 €	859,7 €	0,0 €	49 056,1 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
168	643 299,0 €	49 915,8 €	798,8 €	0,0 €	49 117,0 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
169	594 182,0 €	49 915,8 €	737,8 €	0,0 €	49 178,0 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
170	545 004,6 €	49 915,8 €	676,7 €	0,0 €	49 239,0 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
171	495 766,6 €	49 915,8 €	615,6 €	0,0 €	49 300,2 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
172	446 466,4 €	49 915,8 €	554,4 €	0,0 €	49 361,4 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
173	397 104,0 €	49 915,8 €	493,1 €	0,0 €	49 422,7 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
174	347 681,3 €	49 915,8 €	431,7 €	0,0 €	49 484,0 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
175	298 197,3 €	49 915,8 €	370,3 €	0,0 €	49 545,2 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
176	248 651,8 €	49 915,8 €	308,7 €	0,0 €	49 607,0 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
177	199 044,8 €	49 915,8 €	247,1 €	0,0 €	49 668,6 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
178	149 375,2 €	49 915,8 €	185,5 €	0,0 €	49 730,3 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
179	99 645,9 €	49 915,8 €	123,7 €	0,0 €	49 792,0 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €
180	49 853,9 €	49 915,8 €	61,9 €	0,0 €	49 853,9 €	0,0 €	0,00 €	49 915,75 €

CM MAFRA

PROJEÇÃO DOS ENCARGOS FINANCEIROS - BBPI

Prestações Constantes de Capital e Juro

indexante:	Euribor 6 meses
Spread:	1,4000%
Euribor 6 m:	0,000%
Taxa Final - Euribor 6M + 1,4%:	1,400%
Montante (€):	15.000.000,00
Prazo:	15 anos com dois de carência
Comissão de montagem e organização (€):	50.000,00

- Pressupostos:
- i) no cálculo dos Juros assumiu-se que o montante total é utilizado de imediato.
 - ii) prestações mensais, constantes de capital e juros
 - iii) Indexante: Euribor 6 meses (360), com "floor" zero
 - iv) Comissão de montagem e organização a cobrar na data do primeiro desembolso do empréstimo

Mensalidades	Capital em Dívida	Capital Amortizado	Juros	Prestação Cap + Jur.
1	15.000.000,00	0,00	17.500,00	17.500,00
2	15.000.000,00	0,00	17.500,00	17.500,00
3	15.000.000,00	0,00	17.500,00	17.500,00
4	15.000.000,00	0,00	17.500,00	17.500,00
5	15.000.000,00	0,00	17.500,00	17.500,00
6	15.000.000,00	0,00	17.500,00	17.500,00
7	15.000.000,00	0,00	17.500,00	17.500,00
8	15.000.000,00	0,00	17.500,00	17.500,00
9	15.000.000,00	0,00	17.500,00	17.500,00
10	15.000.000,00	0,00	17.500,00	17.500,00
11	15.000.000,00	0,00	17.500,00	17.500,00
12	15.000.000,00	0,00	17.500,00	17.500,00
13	15.000.000,00	0,00	17.500,00	17.500,00
14	15.000.000,00	0,00	17.500,00	17.500,00
15	15.000.000,00	0,00	17.500,00	17.500,00
16	15.000.000,00	0,00	17.500,00	17.500,00
17	15.000.000,00	0,00	17.500,00	17.500,00
18	15.000.000,00	0,00	17.500,00	17.500,00
19	15.000.000,00	0,00	17.500,00	17.500,00
20	15.000.000,00	0,00	17.500,00	17.500,00
21	15.000.000,00	0,00	17.500,00	17.500,00
22	15.000.000,00	0,00	17.500,00	17.500,00
23	15.000.000,00	0,00	17.500,00	17.500,00
24	15.000.000,00	87.113,94	17.500,00	104.613,94
25	14.912.886,06	87.215,57	17.398,37	104.613,94
26	14.825.670,49	87.317,32	17.296,62	104.613,94
27	14.738.353,17	87.419,19	17.194,75	104.613,94
28	14.650.933,98	87.521,18	17.092,76	104.613,94
29	14.563.412,80	87.623,29	16.990,65	104.613,94
30	14.475.789,51	87.725,52	16.888,42	104.613,94
31	14.388.064,00	87.827,86	16.786,07	104.613,94
32	14.300.236,14	87.930,33	16.683,61	104.613,94
33	14.212.305,81	88.032,91	16.581,02	104.613,94
34	14.124.272,90	88.135,62	16.478,32	104.613,94

Mensalidades	Capital em Dívida	Capital Amortizado	Juros	Prestação Cap + Jur.
35	14.036.137,28	88.238,44	16.375,49	104.613,94
36	13.947.898,84	88.341,39	16.272,55	104.613,94
37	13.859.557,45	88.444,45	16.169,48	104.613,94
38	13.771.113,00	88.547,64	16.066,30	104.613,94
39	13.682.565,36	88.650,94	15.962,99	104.613,94
40	13.593.914,42	88.754,37	15.859,57	104.613,94
41	13.505.160,05	88.857,92	15.756,02	104.613,94
42	13.416.302,13	88.961,58	15.652,35	104.613,94
43	13.327.340,55	89.065,37	15.548,56	104.613,94
44	13.238.275,17	89.169,28	15.444,65	104.613,94
45	13.149.105,89	89.273,31	15.340,62	104.613,94
46	13.059.832,58	89.377,46	15.236,47	104.613,94
47	12.970.455,11	89.481,74	15.132,20	104.613,94
48	12.880.973,38	89.586,13	15.027,80	104.613,94
49	12.791.387,24	89.690,65	14.923,29	104.613,94
50	12.701.696,59	89.795,29	14.818,65	104.613,94
51	12.611.901,30	89.900,05	14.713,88	104.613,94
52	12.522.001,25	90.004,93	14.609,00	104.613,94
53	12.431.996,31	90.109,94	14.504,00	104.613,94
54	12.341.886,37	90.215,07	14.398,87	104.613,94
55	12.251.671,30	90.320,32	14.293,62	104.613,94
56	12.161.350,98	90.425,69	14.188,24	104.613,94
57	12.070.925,29	90.531,19	14.082,75	104.613,94
58	11.980.394,10	90.636,81	13.977,13	104.613,94
59	11.889.757,29	90.742,55	13.871,38	104.613,94
60	11.799.014,74	90.848,42	13.765,52	104.613,94
61	11.708.166,32	90.954,41	13.659,53	104.613,94
62	11.617.211,91	91.060,52	13.553,41	104.613,94
63	11.526.151,39	91.166,76	13.447,18	104.613,94
64	11.434.984,63	91.273,12	13.340,82	104.613,94
65	11.343.711,51	91.379,61	13.234,33	104.613,94
66	11.252.331,90	91.486,22	13.127,72	104.613,94
67	11.160.845,68	91.592,95	13.020,99	104.613,94
68	11.069.252,74	91.699,81	12.914,13	104.613,94
69	10.977.552,93	91.806,79	12.807,15	104.613,94
70	10.885.746,14	91.913,90	12.700,04	104.613,94
71	10.793.832,24	92.021,13	12.592,80	104.613,94
72	10.701.811,10	92.128,49	12.485,45	104.613,94
73	10.609.682,61	92.235,97	12.377,96	104.613,94
74	10.517.446,64	92.343,58	12.270,35	104.613,94
75	10.425.103,06	92.451,32	12.162,62	104.613,94
76	10.332.651,74	92.559,18	12.054,76	104.613,94
77	10.240.092,57	92.667,16	11.946,77	104.613,94
78	10.147.425,41	92.775,27	11.838,66	104.613,94
79	10.054.650,13	92.883,51	11.730,43	104.613,94
80	9.961.766,62	92.991,88	11.622,06	104.613,94
81	9.868.774,75	93.100,37	11.513,57	104.613,94
82	9.775.674,38	93.208,98	11.404,95	104.613,94
83	9.682.465,40	93.317,73	11.296,21	104.613,94
84	9.589.147,67	93.426,60	11.187,34	104.613,94
85	9.495.721,07	93.535,60	11.078,34	104.613,94
86	9.402.185,48	93.644,72	10.969,22	104.613,94
87	9.308.540,76	93.753,97	10.859,96	104.613,94

Mensalidades	Capital em Dívida	Capital Amortizado	Juros	Prestação Cap + Jur.
88	9.214.786,79	93.863,35	10.750,58	104.613,94
89	9.120.923,43	93.972,86	10.641,08	104.613,94
90	9.026.950,58	94.082,49	10.531,44	104.613,94
91	8.932.868,08	94.192,26	10.421,68	104.613,94
92	8.838.675,83	94.302,15	10.311,79	104.613,94
93	8.744.373,68	94.412,17	10.201,77	104.613,94
94	8.649.961,51	94.522,31	10.091,62	104.613,94
95	8.555.439,20	94.632,59	9.981,35	104.613,94
96	8.460.806,61	94.743,00	9.870,94	104.613,94
97	8.366.063,61	94.853,53	9.760,41	104.613,94
98	8.271.210,08	94.964,19	9.649,75	104.613,94
99	8.176.245,89	95.074,98	9.538,95	104.613,94
100	8.081.170,91	95.185,90	9.428,03	104.613,94
101	7.985.985,00	95.296,95	9.316,98	104.613,94
102	7.890.688,05	95.408,13	9.205,80	104.613,94
103	7.795.279,92	95.519,44	9.094,49	104.613,94
104	7.699.760,47	95.630,88	8.983,05	104.613,94
105	7.604.129,59	95.742,45	8.871,48	104.613,94
106	7.508.387,14	95.854,15	8.759,78	104.613,94
107	7.412.532,99	95.965,98	8.647,96	104.613,94
108	7.316.567,01	96.077,94	8.535,99	104.613,94
109	7.220.489,06	96.190,03	8.423,90	104.613,94
110	7.124.299,03	96.302,25	8.311,68	104.613,94
111	7.027.996,78	96.414,61	8.199,33	104.613,94
112	6.931.582,17	96.527,09	8.086,85	104.613,94
113	6.835.055,08	96.639,71	7.974,23	104.613,94
114	6.738.415,38	96.752,45	7.861,48	104.613,94
115	6.641.662,92	96.865,33	7.748,61	104.613,94
116	6.544.797,59	96.978,34	7.635,60	104.613,94
117	6.447.819,26	97.091,48	7.522,46	104.613,94
118	6.350.727,78	97.204,75	7.409,18	104.613,94
119	6.253.523,02	97.318,16	7.295,78	104.613,94
120	6.156.204,86	97.431,70	7.182,24	104.613,94
121	6.058.773,16	97.545,37	7.068,57	104.613,94
122	5.961.227,80	97.659,17	6.954,77	104.613,94
123	5.863.568,63	97.773,11	6.840,83	104.613,94
124	5.765.795,52	97.887,17	6.726,76	104.613,94
125	5.667.908,35	98.001,38	6.612,56	104.613,94
126	5.569.906,97	98.115,71	6.498,22	104.613,94
127	5.471.791,26	98.230,18	6.383,76	104.613,94
128	5.373.561,08	98.344,78	6.269,15	104.613,94
129	5.275.216,30	98.459,52	6.154,42	104.613,94
130	5.176.756,78	98.574,39	6.039,55	104.613,94
131	5.078.182,39	98.689,39	5.924,55	104.613,94
132	4.979.493,00	98.804,53	5.809,41	104.613,94
133	4.880.688,47	98.919,80	5.694,14	104.613,94
134	4.781.768,67	99.035,21	5.578,73	104.613,94
135	4.682.733,47	99.150,75	5.463,19	104.613,94
136	4.583.582,72	99.266,42	5.347,51	104.613,94
137	4.484.316,30	99.382,23	5.231,70	104.613,94
138	4.384.934,06	99.498,18	5.115,76	104.613,94
139	4.285.435,88	99.614,26	4.999,68	104.613,94
140	4.185.821,62	99.730,48	4.883,46	104.613,94

Mensalidades	Capital em Dívida	Capital Amortizado	Juros	Prestação Cap + Jur.
141	4.086.091,14	99.846,83	4.767,11	104.613,94
142	3.986.244,31	99.963,32	4.650,62	104.613,94
143	3.886.281,00	100.079,94	4.533,99	104.613,94
144	3.786.201,05	100.196,70	4.417,23	104.613,94
145	3.686.004,35	100.313,60	4.300,34	104.613,94
146	3.585.690,76	100.430,63	4.183,31	104.613,94
147	3.485.260,12	100.547,80	4.066,14	104.613,94
148	3.384.712,33	100.665,11	3.948,83	104.613,94
149	3.284.047,22	100.782,55	3.831,39	104.613,94
150	3.183.264,67	100.900,13	3.713,81	104.613,94
151	3.082.364,54	101.017,84	3.596,09	104.613,94
152	2.981.346,70	101.135,70	3.478,24	104.613,94
153	2.880.211,00	101.253,69	3.360,25	104.613,94
154	2.778.957,31	101.371,82	3.242,12	104.613,94
155	2.677.585,49	101.490,09	3.123,85	104.613,94
156	2.576.095,41	101.608,49	3.005,44	104.613,94
157	2.474.486,91	101.727,03	2.886,90	104.613,94
158	2.372.759,88	101.845,72	2.768,22	104.613,94
159	2.270.914,16	101.964,54	2.649,40	104.613,94
160	2.168.949,63	102.083,50	2.530,44	104.613,94
161	2.066.866,13	102.202,59	2.411,34	104.613,94
162	1.964.663,54	102.321,83	2.292,11	104.613,94
163	1.862.341,71	102.441,20	2.172,73	104.613,94
164	1.759.900,51	102.560,72	2.053,22	104.613,94
165	1.657.339,79	102.680,37	1.933,56	104.613,94
166	1.554.659,41	102.800,17	1.813,77	104.613,94
167	1.451.859,25	102.920,10	1.693,84	104.613,94
168	1.348.939,15	103.040,17	1.573,76	104.613,94
169	1.245.898,97	103.160,39	1.453,55	104.613,94
170	1.142.738,58	103.280,74	1.333,20	104.613,94
171	1.039.457,84	103.401,24	1.212,70	104.613,94
172	936.056,61	103.521,87	1.092,07	104.613,94
173	832.534,74	103.642,65	971,29	104.613,94
174	728.892,09	103.763,56	850,37	104.613,94
175	625.128,53	103.884,62	729,32	104.613,94
176	521.243,91	104.005,82	608,12	104.613,94
177	417.238,09	104.127,16	486,78	104.613,94
178	313.110,93	104.248,64	365,30	104.613,94
179	208.862,29	104.370,26	243,67	104.613,94
180	104.492,03	104.492,03	121,91	104.613,94
TOTAL DE ENCARGOS s/comissão (€)		15.000.000,00	1.826.888,00	16.826.888,00
COMISSÃO				50.000,00
TOTAL DE ENCARGOS (€)		15.000.000,00	1.826.888,00	16.876.888,00

Nota: A presente simulação baseia-se nos pressupostos indicados, devendo ser considerada a título indicativo.



2.1.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

282

Divisão de Educação e Juventude

PARECER

Concordo.
Seu Sujeito à consideração do
excmo Senhor Presidente da
Câmara.
04./05/2017

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o
assunto seja objeto de
deliberações pelo órgão
executivo.
04./05/2017

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com a proposta.
A consideração
perfeita
03./05/2017

O(A) Chefe de Divisão

aceptável
Manfardo Lk

DESPACHO

A renúncia

08/05/17

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2017/6530

ASSUNTO: Creche de Mafra: fixação do preço das mensalidades para o ano letivo de 2017/2018

A Creche de Mafra constitui uma resposta de âmbito socioeducativo destinada a crianças dos quatro meses aos três anos de idade, cujo processo de inscrição decorre anualmente de 15 a 31 de maio, conforme o n.º 1.1. do artigo 7.º (Inscrição, Admissão e Matrícula) do *Regulamento da Creche da Câmara Municipal de Mafra*.

De acordo com o n.º 1.1. e 1.3. do artigo 9.º (Pagamentos) do referido *Regulamento*, a Câmara Municipal fixa anualmente o valor da mensalidade, cuja atualização se faz pela variação média anual do *Índice de Preços no Consumidor (IPC)* e por deliberação da Câmara Municipal de Mafra.

Nos termos do n.º 1.4. do citado artigo, sempre que, da atualização da mensalidade, com base no índice apresentado no número anterior, o valor apurado fique aquém



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

Divisão de Educação e Juventude

do custo do serviço, poderá a Câmara Municipal deliberar o valor da mesma, não podendo a mensalidade ser inferior ao custo do serviço.

No ano letivo em curso (2016/2017), as mensalidades da Creche de Mafra são as seguintes:

- Valência de Berçário: 304,96€;
- Valência de Creche, com refeição: 298,03€;
- Valência de Creche, sem refeição: 210,90€.

Face ao exposto, e considerando que a *variação média do Índice de Preços no Consumidor dos últimos doze meses* foi de 0,7%, conforme os dados divulgados pelo Instituto Nacional de Estatística (INE) em 10 de março de 2017, propõe-se que, para o ano letivo de 2017/2018, de acordo com o n.º 1.1. e 1.3. do artigo 9.º do citado *Regulamento*, se atualizem as mensalidades da Creche de Mafra para os seguintes valores:

- Valência de Berçário: 307,09€;
- Valência de Creche, com refeição: 300,11€;
- Valência de Creche, sem refeição: 212,37€.

Mafra, 02 de maio de 2017.

A Técnica Superior

(Patrícia Duarte)

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

Divisão de Ação Social e Apoio Institucional

PARECER**DESPACHO**

...../...../.....

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objeto de deliberação pelo órgão executivo.
08/05/2017

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com o proposto.
...8./05./2017

O(A) Chefe de Divisão

Paula Ribeiro

A reunião

8.5.17
...../...../.....

O Presidente da Câmara,

Hélder Sousa Silva

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2017/5240

ASSUNTO: Transferência da Farmácia Ferreira – emissão de parecer.

A Farmácia Ferreira, sediada na Malveira, União de Freguesias da Malveira e São Miguel de Alcainça, submeteu junto do INFARMED, I.P. um pedido de transferência de farmácia, ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de novembro, tendo esta entidade requerido o parecer da Autarquia relativamente a esta solicitação.

No pedido em apreço, a transferência ocorre dentro da mesma localidade, da Av. José Batista Antunes n.º 12 A, na localidade de Malveira, para a Rua Eng.º Rui Nogueira Simões n.º 1 E e F, lojas 5 e 6, e, visando salvaguardar o serviço junto da população, a Farmácia Ferreira, irá assegurar a instalação de uma Parafarmácia na atual localização da farmácia.

A emissão de parecer pela Autarquia deve ter em conta os critérios previstos nas alíneas constantes do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-lei n.º 307/2007, de 31 de



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

Divisão de Ação Social e Apoio Institucional

agosto, alterado pela Lei n.º 26/2011, de 16 de junho, nomeadamente, os de garantir a salvaguarda da acessibilidade das populações aos medicamentos, a sua comodidade, bem como a melhoria ou aumento dos serviços farmacêuticos de promoção de saúde e do bem-estar dos utentes, critérios esses que se encontram salvaguardados, designadamente atendendo as distâncias relativas às extensões de saúde e farmácias na mesma localidade, conforme art.º 2.º do citado Decreto-Lei.

Face ao exposto, e atento o compromisso assumido pela Farmácia Ferreira de instalar uma Parafarmácia na atual localização da farmácia, propõe-se a emissão de parecer favorável pela Câmara Municipal, à transferência da Farmácia Ferreira, da Av. José Batista Antunes n.º 12 A, para a Rua Eng.º Rui Nogueira Simões n.º 1 E e F, lojas 5 e 6, na localidade de Malveira, União de Freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça, respondendo ao INFARMED, I.P., em conformidade.

Mafra, 08 de maio de 2017

A Coordenadora do Gabinete de Apoio Institucional

(Paula Santos)

Exmo. Senhor Eng.º Hélder Sousa Silva

Dgmo. Presidente da Câmara Municipal de Mafra

Malveira, 05 de Maio de 2017

Assunto: Transferência da Farmácia Ferreira (Malveira)

Exmo. Senhor Presidente,

Eu, Duarte Correia Guedes Lino Neto, na qualidade de proprietário e director técnico da Farmácia Ferreira, na sequência da reunião de hoje com V. Exa. e com a Exma. Senhora Vereadora Dra. Aldevina Rodrigues, venho por este meio reiterar a minha intenção de transferir as instalações da Farmácia Ferreira da Av. José Baptista Antunes, 12-A, Malveira para a R. Eng. Rui Nogueira Simões nº 1D – fracção E (loja 5) e 1C – fracção F (loja 6), Malveira. Como foi então definido, comprometo-me a assegurar a instalação de uma Parafarmácia na actual localização da Farmácia, para desta forma minimizar o impacto da transferência junto da população.

Colocando-me ao dispor de V. Exa. para qualquer esclarecimento adicional, subscrevo-me com os melhores cumprimentos,

De V. Exa.,

Atentamente,



Duarte Correia Guedes Lino Neto

FARMÁCIA FERREIRA
Dir. Téc.
Dr. Duarte C. Guedes Lino Neto
NIF 193 425 386 - Tel. 21 986 2501
Av. José Baptista Antunes, 12-A 2665-206 MALVEIRA
N.º _____

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente****Divisão de Obras e Manutenção****PARECER**

Concordo. À consideração Superior

O Diretor do DUOMA,

Bruno Miranda

(2017/03/10)

DESPACHO

Defiro o pedido de prorrogação em apreço. À reunião para ratificação.

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

(2017/03/10)

INFORMAÇÃO**ASSUNTO:** Construção do Parque Intermodal Alto da Vela – Mafra – Prorrogação de Prazo

Junto se envia para apreciação e tomada de decisão superior, o ofício do empreiteiro, datado de 06/03/2017, a solicitar a prorrogação do prazo por 90 (noventa) dias, alegando as condições climatéricas do final de 2016 e a necessidade de reajustar uma tubagem de abastecimento de água, o que originou um atraso no desenvolvimento dos trabalhos.

Com base no ponto 4 da cláusula 9ª do Caderno de Encargos e na alínea a) do artigo 312.º, do Código da Contratação Pública, informa-se que este pedido de prorrogação do prazo é aceitável e se justifica, face ao acima exposto. Propõe-se que a prorrogação de prazo seja graciosa, tal como proposto pelo empreiteiro, ou seja, não haja acréscimo de custos relativos ao estaleiro e à revisão de preços.

À Consideração Superior,

Mafra, 10 de março de 2017

O Chefe de Divisão

(António Fernandes)

Presidente da Câmara Municipal de Mafra
Praça do Município

2644-001 Mafra

Rólia, 6 de Março de 2017

Carta: 15-2017/MA

Assunto: Construção do Parque Intermodal do Alto da Vela – Prorrogação de Prazo Graciosa

Exmos. Senhores,

Relativamente à execução da empreitada em epígrafe, vimos por este meio solicitar a prorrogação graciosa, do prazo de execução da empreitada, por 90 (noventa) dias, devido às condições climatéricas, no final do ano de 2016 e à necessidade de reposicionar uma tubagem de abastecimento de água, sendo que estas duas situações em conjunto, provocaram atrasos no andamento dos trabalhos.

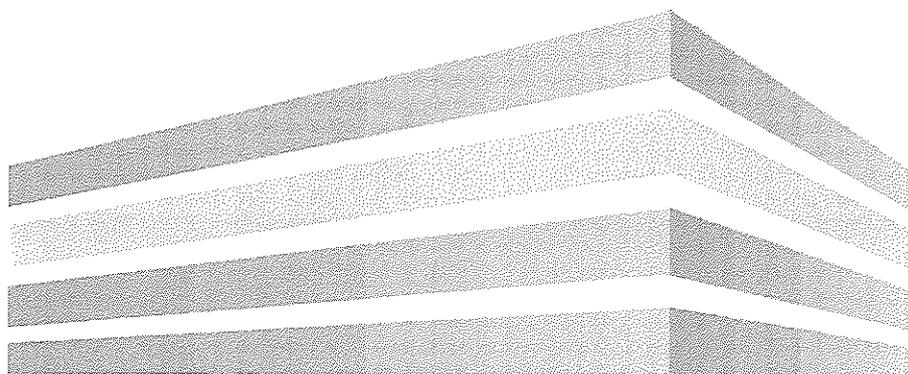
Com os melhores cumprimentos,



AECI
ARQUITECTURA CONSTRUÇÃO E
ENFRENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS, SA

Rua da Carreira Nº 1 - Rólia
Tlf. 219 856 056
e-mail: geral@aeci.pt

2665-375 Milharado
NIPC: 506 294 390
ALVARÁ Nº 57549





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Divisão de Segurança e Proteção Civil

PARECER

Concordo. Propoulo pre o
assunto feio presente a
Reuniao de câmara.

03/05/2017

A Vereadora,

Aldevina Rodrigues

(Aldevina Rodrigues)

DESPACHO

A reunião

04/05/17

O Presidente da Câmara,

Helder Sousa Silva

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2017/6674

ASSUNTO: Nomeação de representantes do Município nas Associações Humanitárias do Concelho de Mafra

As Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Mafra têm, nos seus estatutos, prevista a representação do Município de Mafra nos seus órgãos de Direção. Esta representação deve ser feita através da indicação de um membro que desempenhará funções naquelas Associações Humanitárias.

A assunção de tais funções têm-se constituído um importante motor de ligação entre o órgão autárquico e as Associações Humanitárias do Concelho de Mafra, para que estas continuem a desempenhar um papel preponderante no apoio às populações nas suas ações de socorro, resposta à emergência e prevenção.

Desta forma, torna-se necessário proceder à nomeação do respetivo representante do Município de Mafra, conforme disposto nos Estatutos da Associação Humanitária Corpo de Salvação Pública - Bombeiros Voluntários de Mafra - Art.º 8.º, n.º 5, al. b), conjugado com o art.º 11.º, al. n), nos Estatutos da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Vila da Ericeira – Art.º 10.º, n.ºs 6 e 8, conjugado com o art.º 11.º, n.º 5 e nos Estatutos da Associação Humanitárias dos Bombeiros Voluntários da Malveira – Art.º 25.º, n.º 2, conjugado com o artigo 6.º n.º 1, al.e).



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Divisão de Segurança e Proteção Civil

288

Assim, propõe-se que desempenhe este cargo na Associação Humanitária de Bombeiros da Malveira, Ricardo Miguel Duarte Cardoso, a quem, por ter nos últimos anos desempenhado esta função com reconhecido mérito, lhe é reconhecida elevada capacidade de cumprimento desta nomeação.

Propõe-se que desempenhe estas funções nas Associações Humanitárias de Bombeiros de Mafra e Ericeira, Artur Marques de Almeida Claudino, a quem, tendo uma reconhecida experiência na área da administração e consultoria de várias empresas nacionais e internacionais, se lhe confere uma elevada capacidade para desempenhar este cargo com a mais elevada competência.

À Consideração Superior

O Chefe de Divisão

Rui Martins Rodrigues

NOTA CURRICULAR

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Nome: Ricardo Miguel Duarte Cardoso

Data de nascimento: 23 de Fevereiro de 1977

Naturalidade: S. Cristóvão e S. Lourenço - Lisboa

2 - FORMAÇÃO ACADÉMICA:

Curso de Pós-Graduação em Controlo de Gestão e Performance, pela OVERGEST/ISCTE (2004/2005)

Licenciatura em Gestão, pelo Instituto Superior de Gestão (1995/2001)

3 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- Desde 2003

• Empresa	Matadouro Regional de Mafra, S.A.
• Tipo de empresa ou sector	Indústria de Carnes
• Função ou cargo ocupado	Gestor de Serviços
• Principais actividades e responsabilidades	Responsável pelos serviços administrativos e financeiros desta unidade de serviços de abate, reportando directamente ao Director Geral.

- Desde 2005

• Empresa	Action Modulers, Lda
• Tipo de Empresa ou sector	Engenharia de Serviços
• Função ou cargo ocupado	Gestor
• Principais atividades e responsabilidades	Responsável pelos serviços administrativos e financeiros

- Desde 2002

Prestador de serviços de consultadoria de gestão em diversas empresas.

- 2002-2003

• Empresa	Deloitte & Touche, S.A.
• Tipo de empresa ou sector	Consultoria - Management Solutions – Divisão de Serviços
• Função ou cargo ocupado	Consultant Analyst

- 2001-2002

• Empresa	Andersen, S.A.
• Tipo de empresa ou sector	Consultoria – Business Consulting – Industry Unit
• Função ou cargo ocupado	Business Consultant

4 – INTERESSES LOCAIS:

- Elemento fundador do Agrupamento de Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Mafra, por representação das Associações aderentes (Desde 2009);
- Vice-Presidente de Direcção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Malveira, assumindo a representação do Município de Mafra, conforme seus estatutos (Desde 2008);
- Vice-Presidente de Direcção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Ericeira, assumindo a representação do Município de Mafra, conforme seus estatutos (2010 – 2012 e 2014 - 2016);
- Vice-Presidente de Direcção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mafra, assumindo a representação do Município de Mafra, conforme seus estatutos (2009 – 2012 e 2014 - 2016).

5 – OUTRAS INFORMAÇÕES:

Contabilista Certificado inscrito na Ordem dos Contabilistas Certificados – membro nº 67159.

INFORMAÇÃO PESSOAL

Artur Marques de Almeida Claudino



📍 Rua Doutor Eduardo Bumay, 6-1º, 2655-369 ERICEIRA (Portugal)

☎ 00351 915239377

✉ claudino.a@gmail.com

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

-
- 1965–1969 **Escriturário**
Regisconta, SA, Lisboa (Portugal)
- 1969–1972 **Tecnico na Autoridade Tributária**
Ministerio das Finanças, Lisboa (Portugal)
- 1972–1974 **Professor Ensino Básico**
Ministério da Educação, Lisboa (Portugal)
- 1972–1975 **SMO - Administração Militar**
Exército Português, Lisboa (Portugal)
- 1982–1985 **Administrador**
Société BOCCARD, SA, Lyon (França)
- 1975–1980 **Director Recursos Humanos**
Gremetal - Montagens Industriais, Sa, Lisboa (Portugal)
- 1980–1982 **Administrador**
Gremetal Maroc, SA, Casablanca (Marrocos)
- 1982–1995 **Administrador**
Gremetal - Montagens Industriais, SA, Lisboa (Portugal)
- 1990–1992 **Presidente Assembleia Geral**
NBP - Produções, Sa, Lisboa (Portugal)
- 1990–1992 **Administrador**
Levap (Portugal), SA, Lisboa (Portugal)
- 1990–1994 **Administrador**
Vendap, Lisboa (Portugal)

- 1995–2002 **Gerente**
Citacor - Anticorrosão, Lda, Bucelas (Portugal)
- 2000–2002 **Consultor**
Nova Citacor, Lda, Lisboa (Portugal)
- 2002–2010 **Consultor**
VOM - Equipamentos Hoteleiros, Lda, Lisboa (Portugal)
- 1995–2010 **Consultor**
Metalurgica Serra, Lda, Lisboa (Portugal)
- 2000–Presente **Consultor**
Animais e Cãopanhia, Lda, Lisboa (Portugal)

291

EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

12º ano

Frequência de 2 anos na FDL

Frequência de 2 anos no ISCTE

Formação em finanças para gestores

Formação em RH

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

Língua materna português

Outras línguas

	COMPREENDER		FALAR		ESCREVER
	Compreensão oral	Leitura	Interação oral	Produção oral	
francês	B1	B1	B1	B1	B1
inglês	A2	B1	A2	A2	B1

Níveis: A1 e A2: Utilizador básico - B1 e B2: Utilizador independente - C1 e C2: Utilizador avançado
Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas

Competência digital

AUTOAVALIAÇÃO				
Processamento de informação	Comunicação	Criação de conteúdos	Segurança	Resolução de problemas
Utilizador independente	Utilizador independente	Utilizador básico	Utilizador básico	Utilizador básico

Competências digitais - Grelha de auto-avaliação

Carta de Condução B

— 282



42

293

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Divisão de Segurança e Proteção Civil

PARECER

concordo. Propoulo se o
onculo que presente a
reunir de comuna.

03./05./2017

A Vereadora, *Aldevina Rodrigues*

(Aldevina Rodrigues)

DESPACHO

A reunião.

04,05,17

O Presidente da Câmara,

Helder Sousa Silva

(Helder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2017/6675

ASSUNTO: Comparticipação Financeira às Corporações de Bombeiros do Concelho - ECINS e ELACS

Considerando o elevado interesse que a defesa do Património Florestal tem para o Município de Mafra.

Considerando que a constituição e operacionalização de Equipas de Combate a Incêndios (ECIN - 5 homens e um veículo florestal de combate a incêndios - VFCI) e Equipas Logísticas de Apoio ao Combate (ELAC - 2 homens e um veículo tanque tático florestal - VTTF) assumem uma importância fundamental para se atingir uma primeira intervenção e combate eficaz e eficiente.

Considerando que o período de maior risco de incêndio florestal para o Concelho de Mafra está compreendido entre **01 de Julho e 15 de Outubro**.

Considerando que a Autoridade Nacional de Protecção Civil costuma assumir como reforço ao efetivo existente no Concelho a constituição de cinco ECINS durante a fase Charlie (01 de Julho a 30 Setembro), dois ECIN e um ELAC durante a fase Delta (01 de Outubro a 15 de Outubro), disponibilizando para tal uma verba de 45€/dia/homem.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Divisão de Segurança e Proteção Civil

294

Considerando que este reforço ao efetivo se constitui como um projeto estruturante associado à Defesa da Floresta Contra Incêndios do Concelho de Mafra, inserindo-se naturalmente na missão do Agrupamento de Associações Humanitárias do Concelho de Mafra.

Nestes termos, propõe-se:

- a) Durante o período de maior risco de incêndios florestais (Entre Julho e Outubro), a Câmara Municipal de Mafra preste o apoio financeiro aos ECINs e ELACs supra descritos com uma verba global de 50.000€;
- b) Que as participações sejam divididas pelas três corporações de bombeiros da seguinte forma: valor Total para CB. Mafra: 20.000€; CB. Malveira: 20.000€; e, CB. Ericeira: 10.000€;
- c) A participação dos ECIN e ELAC seja disponibilizada em três tranches (mensais) ao Agrupamento de Associações Humanitárias do Concelho de Mafra que fará a sua distribuição conforme anexo.

Paços do Município, 2 de Maio de 2017

O Chefe de Divisão,

Rui Martins Rodrigues



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

295

Anexo: Estimativa financeira associada à presente proposta

Anexo

Estimativa financeira decorrente da Proposta de apoio aos Bombeiros para a Defesa da Floresta Contra Incêndios do Concelho de Mafra

2017

Fase	Mês	CB Mafra	CB. Malveira	CB. Ericeira	Valor em Euros
Fase Charlie	Julho	6.666€	6.666€	3.333 €	16.665,00 €
	Agosto	6.666€	6.666€	3.333 €	16.665,00 €
	Setembro	6.668 €	6.668 €	3.334 €	16.670,00 €
					50.000 €

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

Orçamento para o ano de 2017						
Classificação Orgânica	0102	CÂMARA MUNICIPAL				
Classificação Económica	040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS Transferências Correntes				
Classificação Funcional	3.1. 02	Agricultura, pecuária, silvicultura, caça e pesca Manutenção da Equipa de Sapadores Florestais				
N.º Rubrica do Plano	2014 A 44					
		Ano Corrente	2018	2019	2020	Seguintes
1	Orçamento Inicial	656.210,00				
2	Reforços / Anulações	18.300,00				
3	Congel. / Descongel. (não aplicável)					
4 = 1 + 2 - 3	Orçamento Corrigido	674.510,00				
5	Encargos Assumidos (a)	35.000,00				
6 = 4 - 5	Saldo Disponível	639.510,00				
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)	50.000,00				
8 = 6 - 7	Saldo Residual	589.510,00				

Data: 2017/05/02 Numero de lançamento no diário do orçamento: 4982

Proposta de Cabimento n.º 2017/1369

CABIMENTO PRÉVIO PARA: "COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA ÀS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO, PARA APOIO AOS GRUPOS DE ECIN E ELAC - REFERENTE A 2017." \segundo a alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12/09.

DULCE MARIA DUARTE
LOURENÇO
2017.05.02 11:38:33 +01'00'

